

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**

BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo  
 1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti  
 2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva  
 3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes  
 4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes  
 5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior  
 1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante  
 2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior  
 1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes  
 2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

**CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza  
 2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto  
 3 - Prefeito José Arnor da Silva

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Prefeito José Marques Fernandes  
 2 - Deusdete Gomes de Barros  
 3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**QUINTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2018**  
**TOMADA DE PREÇO 029/2018 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 455/2018**

**Termo Aditivo nº 05.** Contratação de Empresa pelo regime de empreiteira global. PARA CONCLUSÃO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO AO TURISMO NA COMUNIDADE DO BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Contrato de repasse nº 336.574-43/2010 – turismo social brasil/MTUR, tudo em conformidade com projeto padrão de engenharia e arquitetura, celebrado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e a Empresa Construtora PTS Eirelli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.161.390/0001-60, conforme as cláusulas aqui expostas.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura sedida a praça cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510.000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Francisco das Chagas Felix Bertuleza, CPF nº. 392.181.124-49, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Bibiano Xavier, 30,

Centro, Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADA:** Construtora PTS Eirelli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.161.390/0001-60, estabelecida no(a) Logradouro Praça cívica 9 de Junho, nº 94. Complemento – Bairro Centro, Afonso Bezerra/RN, Cep: 59510-000 neste ato representada pelo(a) Sr(a). Pedro Travessa de Souza, portador(a) do RG sob o nº. 1.606.597 e do CPF sob o nº. 807.244.264-34, residente e domiciliado(a) no(a) Logradouro, Rua Vereador Olegário Xavier nº 19. – Bairro centro – Afonso Bezerra/RN, Cep: 59.510-000, firmam o presente CONTRATO, com amparo na Licitação Tomada de Preços nº 029/2018 e obediência à Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e pelas condições pactuadas a seguir:

**Cláusula Primeira – do Objeto do termo aditivo**

Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder a alteração da cláusula Sexta – da vigência

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo: O aditamento contratual com impacto no contrato de 12 (doze) meses com efeito retroativo a 03/12/2019 até 31/12/2020, e de acordo a alteração do prazo da vigência do contrato de repasse nº 0336574-43/2010, para 31/12/2020, em atendimento ao disposto no Decreto 10.315 de 06 de abril de 2020, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado, e conforme parecer jurídico acostado nos autos.

Cláusula Segunda – As demais cláusulas que se referem a este contrato, permanece sem alteração, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Terceira – O presente termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União (DOU), dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Afonso Bezerra/RN, 15/07/2020.

**FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA**

CPF nº. 392.181.124-49

Pela Contratante

Prefeito Municipal

**CONSTRUTORA PTS EIRELI – ME**

CNPJ:12.161.390/0001-60

Contratada

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

**Código Identificador:8C8F2211**

**LICITAÇÃO**

**REAVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 - MODALIDADE**  
**PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**0134/2020**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o reaviso, bem como, que irá realizar novamente licitação no dia **28/07/2020 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. O referido procedimento se dá em virtude da ausência de licitantes ao certame, ou seja, licitação (**deserta**). **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE**

**OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso\_bezerra2017@hotmail.com.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**EAC25DD9

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 – MODALIDADE**  
**PREGAO PRESENCIAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1701/2020**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar no dia **29/07/2020 às 08h30min** na sede da Prefeitura Municipal. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS.** O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, o edital na íntegra, e no e-mail: cplafonso\_bezerra2017@hotmail.com. Afonso Bezerra/RN.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA,**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**60D70FC6

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO – IMPUGNAÇÃO – PREGÃO**  
**PRESENCIAL PREÇOS Nº 014/2020 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3950/2019**

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN, torna público que fica **SUSPENSA** a Licitação: Pregão Presencial Nº 014/2020, Processo Administrativo Nº 3950/2019, que estava aprazada para o próximo dia 17/07/2020, às 08:30 horas, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO HOSPITAL MATERNIDADE DR. TEODULO AVELINO, NO MUNICÍPIO AFONSO BEZERRA/RN,** por ocasião de impugnação impetrada pela empresa: **ING GASES DO NORDESTE EIRELI,** CNPJ: **23.521.624/0001-50.** Após conclusão das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

**JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jesiel André Faustino da Silva  
**Código Identificador:**909345CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO**  
**0001/2020**

**MODALIDADE: Chamamento Publico**  
**TIPO: Credenciamento**  
**EDITAL Nº: 00001/2020**  
**OBJETO DA LICITAÇÃO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE**

**PROCEDIMENTOS EM ANGIOLOGIA, COM REFERENCIA NA TABELA SIGTAP – (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS). DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO(S) MUNICÍPIO(S), COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. O presente procedimento, a seleção e o credenciamento dele decorrente se regem especialmente pelas Leis 8.080/90 e Lei 8.142/90 e regras da Lei Federal 8666, de 21.06.93 e suas alterações.**

O(A) Presidente da comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que está aberto processo de Credenciamento com o objeto acima descrito. Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento a partir do dia **16/07/2020 até o dia 31/12/2020,** no horário: 07h00min às 13h00min, no setor licitações da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, com sede a Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 15 de Julho de 2020

**TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**9EEA54EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO PREGÃO ELETRONICO Nº 00003/2020**

**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO**

**RESULTADO PREGÃO ELETRONICO nº 00003/2020**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação nº 0003/2020, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência, ocorrido em 06/07/2020 às 08h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Licitantes vencedores: **A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI,** inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 20.903.036/0001-92, com sede a Rua Felipe Camarão, 853 – Loja 01 – Doze Anos - CEP 59.603-340 – Natal/RN. Vencedor do(s) item(ns): 08 e 22. Com o valor de R\$ 8.690,00(oito mil seiscentos e noventa reais); **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.807.635/0001-44, com sede a Rua Doutor Mario Negocio, 143 – 2º Andar – Centro - CEP 59.610-080 - Mossoró/RN. Vencedor do(s) item(ns): 24; 26 e 27. Com o valor de R\$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa reais); **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI,** inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 32.084.616/0001-84, com sede a Rua Lions Clube, 239 – Parque dos Bandeirantes – CEP 14.090-430 - Ribeirão Preto/SP. Vencedor do(s) item(ns): 06 e 07. Com o valor de R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais); **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO,** inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 22.361.150/0001-63, com sede a Rua Parque dos Igarapés, 131 – Nova Esperança – CEP 59.144-134 - Parnamirim/RN. Vencedor do(s) item(ns): 01; 03; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 28; 29; 30; 37; 38; 39 e 40. Com o valor de R\$ 11.152,80 (onze mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); **LUCIVAN SOARES**

**MAIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.441.013/0001-85, com sede a Rua Juscelino Kubitschek, 230 – Centro – CEP 58.865-000 - São Bento/PB. Vencedor do(s) item(ns): 14; 21; 23; 25; 31; 32; 34 e 43. Com o valor de R\$ 63.675,00(sessenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais); **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.610.338/0001-04, com sede a Rua Getúlio Vargas, 04 – Centro – CEP 59.900-000 - Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s) item(ns): 02; 04; 05; 09; 10; 13; 41; 42 e 44. Com o valor de R\$ 12.714,20(doze mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos) e **M. P. DA SILVA INFORMATICA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 34.841.986/0001-44, com sede a Rua Maravilha, 04 – Neópolis – CEP 59.086-090 - Natal/RN. Vencedor do(s) item(ns): 11; 12; 33; 35 e 36. Com o valor de R\$ 13.042,50(treze mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 14 de Julho de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**53628F4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0003/2020**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
0003/2020**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 244/2020, de 01/07/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: **A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 20.903.036/0001-92, com sede a Rua Felipe Camarão, 853 – Loja 01 – Doze Anos - CEP 59.603-340 – Natal/RN. Vencedor do(s) item(ns): 08 e 22. Com o valor de R\$ 8.690,00(oito mil seiscentos e noventa reais); **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.807.635/0001-44, com sede a Rua Doutor Mario Negocio, 143 – 2º Andar – Centro - CEP 59.610-080 - Mossoró/RN. Vencedor do(s) item(ns): 24; 26 e 27. Com o valor de R\$ 1.590,00 (hum mil quinhentos e noventa reais); **GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS EIRELI**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 32.084.616/0001-84, com sede a Rua Lions Clube, 239 – Parque dos Bandeirantes – CEP 14.090-430 - Ribeirão Preto/SP. Vencedor do(s) item(ns): 06 e 07. Com o valor de R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais); **JOSE RONYERDD FERREIRA RAMIRO**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 22.361.150/0001-63, com sede a Rua Parque dos Igarapés, 131 – Nova Esperança – CEP 59.144-134 - Parnamirim/RN. Vencedor do(s) item(ns): 01; 03; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 28; 29; 30; 37; 38; 39 e 40. Com o valor de R\$ 11.152,80 (onze mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); **LUCIVAN SOARES MAIA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 12.441.013/0001-85, com sede a Rua Juscelino Kubitschek, 230 – Centro – CEP 58.865-000 - São Bento/PB. Vencedor do(s) item(ns): 14; 21; 23; 25; 31; 32; 34 e 43. Com o valor de R\$ 63.675,00(sessenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais); **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.610.338/0001-04, com sede a Rua Getúlio Vargas, 04 – Centro – CEP 59.900-000 - Pau dos Ferros/RN. Vencedor do(s)

item(ns): 02; 04; 05; 09; 10; 13; 41; 42 e 44. Com o valor de R\$ 12.714,20(doze mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos) e **M. P. DA SILVA INFORMATICA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 34.841.986/0001-44, com sede a Rua Maravilha, 04 – Neópolis – CEP 59.086-090 - Natal/RN. Vencedor do(s) item(ns): 11; 12; 33; 35 e 36. Com o valor de R\$ 13.042,50(treze mil quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 14 de Julho de 2020

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**1E009930

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2020 – SRP**

O Município de Angicos, convoca a empresa AUTOPEÇAS RM LTDA – ME, CNPJ: 13.318.135/0001-41, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias úteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 15 de Julho de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Akza Denize Maurício Silva Ribeiro

**Código Identificador:**802B5824

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2020 – SRP**

O Município de Angicos, convoca a empresa PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 10.449.378/0001-20, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias úteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 15 de Julho de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Akza Denize Maurício Silva Ribeiro

**Código Identificador:**2A5B1D3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2020 – SRP**

O Município de Angicos, convoca a empresa NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 13.151.333/0001-63, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias úteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 15 de Julho de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**3F63710B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2020 – SRP**

O Município de Angicos, convoca a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP, CNPJ: 13.318.135/0001-41, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 15 de Julho de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**1DFDB718**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 014/2020 – SRP**

O Município de Angicos, convoca a empresa PNEUTEX EIRELI – EPP, CNPJ: 10.761.839/0001-04, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 15 de Julho de 2020.

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Akza Denize Mauricio Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**01F12578**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.157/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

Institui no município de Angicos-RN, a suspensão temporária por 180 (cento e oitenta) dias ou enquanto durar o estado de calamidade decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) da cobrança pelas Instituições Financeiras, dos empréstimos consignados, contraídos pelos Servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam suspensas as cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com descontos em folha) contraídos pelos servidores públicos municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, junto às Instituições Financeiras, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em decorrência da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único.** O prazo de suspensão das cobranças poderá ser prorrogado por igual período, ou enquanto durar o estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - As parcelas suspensas serão acrescidas ao final de cada Contrato com o mesmo valor sem incidência de juros e multa.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fará a regulamentação desta Lei, a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 15 de julho de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**8FA856D5**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

Institui a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência, que integrará o Calendário de Eventos do Município de Angicos e será comemorada, anualmente, na semana que incluir o dia 1º de fevereiro.

**Parágrafo único.** A Semana de que trata o caput tem como objetivo disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência, em consonância com o disposto no art. 8º-A, da Lei nº 8.069, de 13/07/1990 – ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 2º** - Dentre as medidas previstas no artigo anterior, a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência compreenderá as seguintes ações:

- I – realização de seminários e ciclos de palestras;
- II – orientação quanto aos métodos contraceptivos;
- III – atendimento psicológico em grupo e de modo individual, com orientação psicossocial;
- IV – integração da família na discussão sobre prevenção;
- V – atendimento ambulatorial e o acompanhamento pré-natal.

**Art. 3º.** Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá:

- I – celebrar convênios com ministérios, secretarias e outros órgãos estaduais e municipais de saúde, educação, segurança pública, assistência social, dentre outras;
- II – estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando à promoção de palestras, exposições e debates públicos sobre o assunto;
- III – realizar ampla divulgação junto aos meios de comunicação.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, inclusive no tocante à definição dos órgãos municipais que desenvolverão as ações e atividades previstas na presente Lei.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 15 de julho de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**10AB18CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.159/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

Denomina-se Academia Popular na cidade de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de RAIMUNDO BARBOSA DE MACÊDO (RAIMUNDO LOLÓ), a Academia Popular localizada na Rua Vereador José Alves no Bairro Alto da Esperança, neste Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 15 de julho de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**D800B85D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.160/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

Denomina-se Academia Popular na cidade de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de OZEAS ALMEIDA PALHARES, a Academia Popular localizada na Rua José Carlos Machado no Bairro Alto do Triângulo, neste Município.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 15 de julho de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**178FE1F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

*Torna sem efeito a Portaria 068/2020, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria 068/2020, de 31 de março de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 15 de julho de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**B0292A98

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 104/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **ROBERTO BARBOSA DA FONSÊCA**, portador do RG nº 002.084.393 SSP-RN e CPF nº 053.888.324-30, para o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura/CC1, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 15 de julho de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**FCEBC0E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

*Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão, específica e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **PEDRO LUCAS DE AZEVEDO LOPES**, portador do RG nº 003.307.989 SSP-RN e CPF nº 106.662.694-40, para o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Saúde Bucal/CC4, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 15 de julho de 2020.**

**DEUSDETE GOMES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bruna Adriana Zumba Barreto  
**Código Identificador:**016A8ABB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1628/2020 DE 14 DE JULHO DE 2020**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Nicholas Henrique Torres Gama Alves e Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Apoio a Saúde**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 14 de julho de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Aíron Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**466AEFF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2020-GAB, DE 04 DE MARÇO DE 2020**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 02 (duas) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Weuler Nascimento de Sousa			
<b>CARGO:</b>	Secretário Mun. de Gestão Tributária e Financeira			
<b>MATRÍCULA:</b>	842			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 061.230.694-11	RG: SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Mun. de Gestão Tributária e Financeira			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	05 horas do dia 05/03/2020			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Comparecer ao MC ASSESSORIA CONTÁBIL para tratar de assuntos relacionados a pendências de contas de Convênios. CONTA Nº 180.307-7			
<b>Conforme solicitação:</b>				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
02 diárias S/Pernoite	NATAL/RN	05/03/2020 06/03/2020	C/Pernoite S/Pernoite 300,00	600,00

**Importa a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete da Prefeita, 04 de março de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Freitas  
**Código Identificador:**9023FB42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO À DECISÃO DO PREGOEIRO RELATIVO AO RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020.**

**OBJETO:** Registro de Preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de veículo tipo MINIBUS executivo com capacidade de no mínimo 16 passageiros em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

**Considerando** o que dispõe as regras editalícias constantes dos autos do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2020 – Processo Administrativo nº 04050001/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, suas atualizações posteriores;

**Considerando** que o resultado do julgamento do Pregão supra fora concedido prazo de razões e contrarrazões em conformidade com §§ 1 e 2º do art 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, de acordo o registro constante do sítio COMPRASGOVERNAMENTAIS, cuja manifestação de intenção de recurso fora interposta pelo licitante JMJ COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-16, tendo também sido apresentada contrarrazões pelo licitante recorrido PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69;

**Considerando** a resposta à decisão de recurso administrativo, em 09 de julho de 2020, em que o Pregoeiro do Município, decidiu pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO** interposto pelo RECORRENTE JMJ COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-16 contra o RECORRIDO PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69 e pela **RATIFICAÇÃO dos termos constantes do julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2020 do qual sagrou-se vencedor do certame o licitante PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69 no item nº 01 no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)**, por ter atendido integralmente os requisitos constantes do edital do Pregão em epígrafe, na legislação, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis;

**Considerando** o Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, **em que opina pelo não acolhimento das razões recursais lançadas no recurso interposto pela empresa J M J COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-16 e por via consequencial pela regularidade do procedimento licitatório em epígrafe pela ratificação da decisão do Pregoeiro** com base no edital, na legislação, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis; e,

**Considerando** todas as informações apresentadas, **RATIFICO A DECISÃO DO Sr MADSON FERREIRA DE MELO, PREGOEIRO MUNICIPAL** em que julgou improcedente o recurso do RECORRENTE JMJ COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-169 mantendo inalterado a decisão do julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2020, do qual sagrou-se vencedor o licitante **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69 no item nº 01 no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)** por ter atendido integralmente aos requisitos editalícios conforme embasamento constante do Parecer Jurídico do Srº Gustavo Martins de Almeida, Procurador Geral do Município de Baraúna/RN.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Baraúna/RN, 13 de julho de 2020.

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**91586351**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 012/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
04050001/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIBUS EXECUTIVO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

**Considerando** que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, e, o Decreto Federal nº 10.024/2019.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 012/2020 – Processo Administrativo nº 04050001/2020, encaminhado pelo Pregoeiro Municipal.

**Considerando** parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VI, art. 13 do Decreto Federal 10.024/2019.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentam as empresas: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, vencedora do item nº 01 perfazendo o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Dê-se ciência e  
Cumpra-se

Baraúna/RN, 15 de julho de 2020.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**6A94B957**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 012/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
04050001/2020**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIBUS EXECUTIVO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 16 PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN. As especificações técnicas do objeto deste Pregão estão contidas no Termo de Referência do edital.

Na qualidade de Prefeita do Município de Baraúna/RN, e, no uso de minhas atribuições legais com espeque na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, e o Decreto Federal nº 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, a ratificação, desta ordenadora de despesas, do Sr **MADSON FERREIRA DE MELO, PREGOEIRO MUNICIPAL** em que julgou improcedente o recurso do RECORRENTE JMJ COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-69 mantendo inalterado a decisão do julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2020.

**Considerando**, finalmente que preconizado inciso V, art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela procuradoria geral do município relativo ao processo epigrafado; e,

**Considerando** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentaram as empresas: **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, vencedora do item nº 01 perfazendo o valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Dê-se ciência e  
Cumpra-se

Baraúna/RN, 15 de julho de 2020.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Andercio Fabrizio Barboza

**Código Identificador:**226F0A90**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES****RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO: 04050001/2020.**

**RECORRENTE:** JMJ COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-16.

**RECORRIDO:** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69.

Em 10 de julho de 2020, na cidade de Baraúna, o Pregoeiro Municipal realizou análise do recurso ao processo em referência, oportunidade em que foi proferida a seguinte decisão:

**RELATÓRIO**

**J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-16** interpôs recurso administrativo conforme consta no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS (folhas nº 290 292) do processo, cujo recurso fora recebido contra o licitante **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**.

Em breve síntese alega o licitante J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-16, **Que. In Verbis:**  
(.)

**8.18. SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.**

Destarte, como se observa nos dispositivos acima elencados, a habilitação exigida para os itens licitados, não foi observada pela recorrida, posto que absolutamente inadequada as exigências editalícias e impossibilidade absoluta de atendimento do edital com os documentos apresentados conforme vejamos:

**1 – PROCURAÇÃO VENCIDA – Na página nº 1 da procuração informa a data de lavratura segundo documento foi realizado no dia**



05/04/2019, já na segunda página o agente emissor informa em **negrito** que sua validade será de 01 (um) ano a contar da data mencionada, sendo vedado o subestabelecimento. Como consequência, o Sr. Rommel Duarte não teria poderes para assinar a proposta e as declarações.

**2 – CERTIDÃO DE DÉBITOS FEDERAIS VENCIDA – A única certidão anexada no sistema e disponibilizada para os demais participantes encontra-se vencida desde o dia 21/05/20 estando em desacordo com o exigido no edital notadamente em seu item 8.9.2.**

**3 – BALANÇO PATRIMONIAL 2018 E CRC DO CONTADOR VENCIDOS – Sem tais documentos comprobatórios, se torna impossível a verificação da saúde financeira da empresa contratada, vejamos o que diz a Lei. 8.666/93:**

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

III - qualificação econômico-financeira;

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

§ 5o - A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início a algum certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

4 - ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA SEM RECONHECIMENTO DE FIRMA – Conforme item 8.11.1.1. do edital - O Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado deverá(ão) vir com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

Lei Federal nº 13.726/2018

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

5 - Certidão Municipal vencida 13/04/2020 - No entanto segundo a liminar anexada, deveria ter sido apresentado uma certidão Positiva com efeito de Negativa do demais meses, o que claramente não foi feito.

Agravo de Instrumento com suspensividade nº 0803483-75.2020.8.20.0000

(ANEXO no sistema)

No tocante a emissão de Certidão Positiva com efeito de Negativa, visto que a empresa vai participar de um processo licitatório no dia 06.05.2020 e foi deferida a prorrogação do recolhimento do ISS/ABRIL, um possível bloqueio para participar da licitação iria causar grande dano, devendo, sim, ser concedida a prorrogação da certidão em relação ao referido débito fiscal (abril 2020) pelo mesmo tempo, isso, claro, se a empresa não estiver sendo impedida de emitir certidão em face de outros débitos de natureza fiscal anterior a este momento de calamidade, o que inviabiliza, óbvio, a concessão.

Visto isso, identificando o perigo na demora, defiro, em parte, o pedido liminar, para suspender pelo prazo de 90 (noventa) dias o recolhimento de ISS referente ao mês de abril (com vencimento previsto para o 13/04/2020, no valor de R\$ 22.229,99 - vinte e dois mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) e prorrogar pelo mesmo tempo a emissão da mencionada Certidão Positiva com efeito de Negativa, coma ressalta referida anteriormente.

Ademais, é premente que a homologação do certame envolve duas perspectivas: uma no plano da legalidade e outra no plano da conveniência. Vê-se, portanto, que é incontestado o desatendimento ao adequado seguimento do procedimento, e até mesmo a sua exigência que são justamente aqueles que validam a discrepância observada.

Por fim solicita o RECORRENTE que o presente recurso seja conhecido, de forma a desclassificar a RECORRIDA PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69, posto que não atende as exigências do edital, assim como para considerar a empresa J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 00012/2020, com base no Art. 4º, XV, da Lei 10.520/2002 e nas Razões e Fundamentos Expostos e que caso este Sr. Pregoeiro opte por manter sua decisão, requer-se que, com fulcro no Art. 9º, da Lei 10.520/2002 c/c Art. 109, III, § 4º, da Lei 8.666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente.

O licitante PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69 interpôs contrarrazões, cuja síntese de alegações segue. **In Verbis:**

(...)

Preclaro Pregoeiro, conforme sabido, o Município de Baraúna/RN realizou o Pregão Eletrônico suso epigrafado, visando a à aquisição de veículo tipo MINIBUS executivo com capacidade de no mínimo 16 passageiros em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

A abertura do certame se deu em 29/06/2020, com o credenciamento dos interessados e avaliação das Propostas apresentadas, restando a proposta da ora Recorrida como a mais vantajosa para o interesse público primário e consagrada vencedora da disputa.

(...)

II – DOS FUNDAMENTOS MERITÓRIOS

**Atendo-se ao essencial, quanto ao primeiro fundamento agitado pela recorrente (procuração vencida), tal fato não possui o condão de inabilitar a parte recorrida, sobretudo quando esta possui (e já apresentou) procuração com prazo de validade em vigor, demonstrando assim se tratar de mero e fugaz equívoco formal, cujo excesso de rigorismo formal que se busca no recurso não coaduna com o interesse público devidamente privilegiado no certame, especialmente caracterizado por seu resultado, já que a proposta da segunda colocada (ora recorrente) que não ofertou nenhum lance no certame, está R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mais cara que a proposta vencedora.**

Nesse cenário, sabe-se que a Administração Pública pode resolver o problema com uma simples diligência, conforme dispõe o art. 43, §3º, da Lei 8.666/93:

Art. 43.

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

(...)

**No que tange ao segundo tópico (CND Municipal Vencida), melhor sorte não assiste à recorrente.**

**Com efeito, é cristalino nos autos que apesar de a CND apresentar pretenso prazo de validade expirado, vigora decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, nos autos do Agravo de Instrumento nº 0803483-75.2020.8.20.0000, PRORROGANDO o prazo da referida CND municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, justamente para que não fosse prejudicada sua participação em certames licitatórios. Dada a clareza do comando judicial, mister sua transcrição:**



(...)

**O terceiro tópico recursal, que trata de um suposto vencimento do balanço patrimonial/2018 da empresa recorrida e CRC do seu contador é matéria estranha ao âmbito da licitação em tela. Diz-se isso, i. Julgador, pois não é documentação exigida no Edital regente do Certame, tendo sido juntado como um plus à documentação regularmente exigida.**

(...)

**Por fim, no que tange a uma suposta falta de reconhecimento de firma dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados pela licitante recorrida, tal fato, em hipótese alguma viola o item 8.11.1.1 do Edital, quando pelo contrário, encontra-se em perfeita harmonia com a aludida exigência, tendo em vista sua emissão e comprovação de idoneidade ter sido emitida por Órgão Público. Logo, não há que se falar em necessidade de reconhecimento de firma quando presente tal nuance.**

Por fim pugna a RECORRIDA pelo NÃO PROVIMENTO do recurso ora contrariado, para que se mantenham incólumes as deliberações do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 00012/2020, especialmente a classificação da empresa ora recorrida em primeiro lugar.

## MÉRITO

### Da atuação do Pregoeiro.

a) A Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações, estabelece:

(...)

**Art. 3 o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.**(grifo meu)

(...)

**Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.**

**§1oQualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1odo art. 113.**

**§2oDecairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

b) A Lei nº 10.520/02, que regulamenta a modalidade Pregão, estabelece:

(...)

**Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:**

(...)

**IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.**

(...)

**§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares.**

**Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas daLei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

c) O Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta a modalidade Pregão na forma eletrônica, estabelece:

(...)

**Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a**

**contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.**

**§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.**

(...)

**Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:**

(...)

**V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.**

(...)

**Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:**

**I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação.**

Com relação ao procedimento formal adotado pelo Pregoeiro, ensinou o doutrinador Hely Lopes Meirelles:

*“Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento”.*

Vale trazer a lume o que preceitua a própria Lei de Licitações em seu artigo 43, **In Ver bis**:

**Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: (...)** § 1 o A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão. § 2 o Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 3 o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

O princípio do formalismo moderado se encontra implícito nos incisos VI e IX do parágrafo único da Lei Federal nº 9.784/99. **In Ver bis**:

**Art. 2ºA Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.**

**Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:**

(...)

**VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;**

(...)

**IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados**  
Também é sabido que a licitação não deve ser julgada estritamente como um campeonato, em que só deva vencer aquele que preencha uma espécie de gabarito, extremamente formalista, em que se acaba por afastar aquele competidor, cujo conteúdo de suas propostas em sentido amplo, não interferirá, guardadas a devidas proporções ao caso concreto, no atendimento do interesse público.

Sendo assim as Cortes de Contas, em especial a jurisprudência do TCU, e diversos julgados, tem entendido que, deve sim, evitar desclassificar, inabilitar potencial competidor em busca da proposta mais vantajosa, princípio da competitividade, princípio do formalismo moderado, princípio da economicidade e principalmente pela busca do interesse público.

Segue corroborando com a tese exposta, jurisprudência da Corte de Contas da União tem defendido que tem firmado sua jurisprudência

no sentido de evitar formalismos desnecessários, conforme disposto na jurisprudência. **In verbis**

“2ª Câmara Cível do TJ-ES: Remessa Ex-officio (REOAC) nº 2609002448-5, relator Desembargador ÁLVARO MANOEL ROSINDO BOURGUIGNON:

**MANDADO DE SEGURANÇA - REMESSA NECESSÁRIA - LICITAÇÃO PÚBLICA - INABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE - IRREGULARIDADE - APRESENTAÇÃO DE CÓPIA XEROGRÁFICA DE CÓPIA DE DOCUMENTO AUTENTICADO - EXCESSO DE FORMALISMO - REMESSA CONHECIDA - SENTENÇA CONFIRMADA.** 1.A Licitação Pública tem por escopo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, sempre prestigiando os princípios da supremacia do interesse público e da isonomia, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

2. A apresentação de cópia autenticada extraída de outra cópia autenticada de documento, não é suficiente para a inabilitação do participante do certame licitatório, devendo ser mitigado o excesso de formalismo, com o intuito de preservar a finalidade precípua da licitação. 3. Remessa conhecida. Sentença confirmada. (grifo meu).

**MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES.** A ausência de autenticação de fotocópias não é causa à inabilitação de concorrente, cabendo aos demais a prova de que não retrata ela o texto original **DECISÃO: negaram provimento ao apelo e confirmaram a sentença em reexame.**” (Apelação Cível Nº 598541902, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Roque Joaquim Volkweiss, Julgado em 10/10/2001) (grifo meu)

**“LICITAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DE REQUISITOS CONSTANTES NO EDITAL. PERMITIDO QUE A COMISSÃO DETERMINE DILIGÊNCIAS, A FIM DE ESCLARECER OU COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, MÁXIME SE, QUANDO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, É JUSTIFICADA A IRREGULARIDADE (ART. 43, § 3º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993). ADEMAIS, A MERA AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO EM FOTOCÓPIAS NÃO POSSUI FORÇA PARA IMPEDIR A HABILITAÇÃO CASO NÃO SE ALEGAR OU JUSTIFICAR QUE O DOCUMENTO NÃO CORRESPONDE AO ORIGINAL, OU DEMONSTRAR QUE ENCERRA INEXATIDÕES. MANDADO DE SEGURANÇA DENEGADO.”** (Mandado de Segurança Nº 594015448, Primeiro Grupo de Câmaras Cíveis, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Arnaldo Rizzardo, Julgado em 01/07/1994) (grifo meu).

**“MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO. MERA IRREGULARIDADE. APELO IMPROVIDO. MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA. SENTENÇA MANTIDA EM REEXAME NECESSÁRIO. (3FLS.)”** (Apelação e Reexame Necessário Nº 70000294660, Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Pedro Luiz Rodrigues Bossle, Julgado em 03/04/2000) (grifo meu)

MS 5869/DF, Rel.ª Ministra Laurita Vaz, Primeira Seção do STJ, publicado no DJ em 07.10.2002, p. 163, com a emenda que segue:

**MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.**

A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.

O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.

Segurança concedida.

A formalidade tem limite e nesse sentido já decidiu o TCU. Vejamos um trecho da Decisão do Ministro Marcos Villeça.

“o apego a formalismos exagerados e injustificados é uma manifestação perniciososa da burocracia que, além de não resolver apropriadamente problemas cotidianos, ainda causa dano ao Erário, sob o manto da legalidade estrita. Esquece o interesse público e passa a conferir os pontos e vírgulas como se isso fosse o mais importante a fazer. Os princípios da proporcionalidade e razoabilidade acarretam a impossibilidade de impor conseqüências de severidade incompatível com a irrelevância de defeitos. Sob esse ângulo, as exigências da Lei ou do edital devem ser interpretadas como instrumentais” (TCU, 004809/1999-8, DOU 8/11/99, p.50, e BLC nº 4, 2000, p. 203).

Oportuna, aqui, a doutrina do festejado Hely Lopes Meirelles: “A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, por um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se aqui a regra universal do útil per inutile non vitiatur, que o direito francês resumiu no pas de nullité sans grief. Melhor será que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, mas vantajosa no conteúdo, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconsentâneo com o caráter competitivo da licitação”. (in Licitação e Contrato Administrativo, 9. ed., Ed. RT, p. 136).

É farta a jurisprudência do TCU no sentido de relevar falhas e impropriedades formais. Tal tem sido o entendimento do Tribunal, em diversas assentadas, no sentido de que ‘não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes’ (Decisão nº 178/96 – Plenário, Ata nº 14/96, Decisão nº 367/95 – Plenário– Ata nº 35/95, Decisão nº 681/2000 – Plenário, Ata nº 33/2000 e Decisão nº 17/2001 – Plenário, Ata nº 02/2001). (grifo nosso)

**ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FALTA DERECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO. MERA IRREGULARIDADE.**

1. Trata-se de documentação - requisito de qualificação técnica da empresa licitante - apresentada sem a assinatura do responsável. Alega a recorrente (empresa licitante não vencedora) a violação ao princípio de vinculação ao edital, em razão da falta de assinatura na declaração de submissão às condições da tomada de preços e idoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

2. É fato incontroverso que o instrumento convocatório vincula o proponente e que este não pode se eximir de estar conforme as exigências apresentadas no Edital. Devem estar em conformidade com o documento administrativo, tanto a qualificação técnica, como a jurídica e a econômica-financeira.

3. Porém, há de se reconhecer que, a falta de assinatura reconhecida em um documento regularmente apresentado é mera irregularidade - principalmente se o responsável pela assinatura está presente no ato para sanar tal irregularidade. Precedente. (grifo meu)

4. Recurso especial não provido. (REsp 947953/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 14/9/2010, DJe6/10/2010)

**ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO.**

1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. (grifo meu)

2. Recurso especial improvido. (REsp 542333/RS, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 20/10/2005, DJ7/11/2005) (...)

56. Neste último julgado, o Ministro-Relator, adotando na íntegra o parecer do Ministério Público Federal como razão de decidir, deixou consignado que ‘(...) a ausência de reconhecimento de firma pode ser facilmente suprida pelos demais documentos apresentados e ao longo do procedimento licitatório. Deste modo, ela se constitui em mera irregularidade, perfeitamente sanável, pois não causa qualquer prejuízo ao interesse público’ (grifo meu)

57. No caso concreto que ora se examina, conforme se pode ver da ata de julgamento de habilitação (peça 29, p. 4), a sociedade empresária T&D Construções, Terraplenagem e Transporte Ltda. EPP foi inabilitada por não apresentar o referido contrato com o

engenheiro Frederico Gonçalves Guedes, com reconhecimento de firmas (peça 23 p. 10-12).

58. *Observa-se, porém, que a ausência de firmas reconhecidas no contrato poderia ser facilmente suprida pela declaração (peça 23, p. 9) - com firmas reconhecidas, inclusive - de que o citado profissional era o indicado pela empresa para acompanhar as obras objeto da tomada de preços. Da mesma forma, a declaração constante da peça 22, p. 17.(grifo meu)''.*

Prevalece, portanto, em estreitos laços com o Estatuto Geral das Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), Lei Federal nº 10.520/02(Pregão) e demais legislações correlatas às licitações o princípio da razoabilidade, princípio do formalismo moderado, princípio da busca pela proposta mais vantajosa. Por fim, cabe citar trecho do acórdão recente (2020) do TCU, corroborando com a doutrina majoritária e diversos julgados da Corte de Contas da União.

**In Verbis:**

*Além disso, o Tribunal ressaltou que, ainda que houvesse a previsão em edital de que o custo do frete deveria constar explicitamente no campo "descrição do objeto", a proposta não poderia ser desclassificada, antes da fase de lances, com base no "princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pois tal princípio não se sobrepõe aos princípios do formalismo moderado, da supremacia do interesse público, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da obtenção da competitividade" (Ac. 364/20-P).(grifo nosso)*

Em suma, conforme Acórdão nº 364/2020-TCU, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não se sobrepõe aos princípios do formalismo moderado, da supremacia do interesse público, da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da obtenção da competitividade, diante disso, conclui-se que o procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa. Não deve ser afastado candidato do certame licitatório por meros detalhes formais, não devendo ser inabilitado.

Como visto nos artigos acima elencados e na doutrina, a atuação do Pregoeiro atendeu estritamente ao estabelecido na Lei, em especial aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo não sobrepondo ao princípio do formalismo moderado e dos que lhes são correlatos e com observância expressa ao princípio constitucional da isonomia entre os licitantes.

De início será analisado os argumentos exposto pelo RECORRENTE, sendo ao final realizada uma conclusão e decisão.

Das alegações do RECORRENTE J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-16 contra a empresa recorrida PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 40.757.908/0001-69 há que se frisar alguns pontos:

a) A empresa recorrida apresentou o Balanço patrimonial vencido (folhas nº 227 a 233). No entanto não é requisito habilitatório - itens 8.8 a 8.11 do edital(folhas nº 96 a 97);

b) A empresa recorrida apresentou a Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União código de controle nº 7C98.B3AB.57D5.D071 válida até 21 de maio de 2020(folha nº 200), no entanto na confirmação de autenticidade das certidões junto à Receita federal a Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União código de controle nº 7C98.B3AB.57D5.D071 está válida até 10 de agosto de 2020, considerando a prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24 de março de 2020, edição nº 57, seção I, página nº 33(folha nº 201).

c) A empresa recorrida apresentou vencida a Certidão Municipal de débitos municipais emitida em 31 de março de 2020 -vigência de 30

dias (folhas nº 205 a 206). No entanto não é requisito habilitatório - itens 8.8 a 8.11 do edital(folhas nº 96 a 97);

c.1) Há que se frisar que a empresa apresentou decisão liminar em sede de agravo de instrumento com suspensividade nº 0803483-75.2020.8.20.0000 (folhas nº 207 a 217) cujo TJRN determina a prorrogação da Certidão Positiva com efeitos de negativa pelo período de 90 dias com base referente ao mês de abril de 2020 junto ao Município de Natal/RN.

d) A empresa recorrida apresentou vencido em 20 de maio de 2020 o Certificado de Regularidade Profissional do Contador (folha nº 230). No entanto não é requisito habilitatório - itens 8.8 a 8.11 do edital(folhas nº 96 a 97);

e) A empresa recorrida apresentou atestados de capacidade técnica emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público – Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN(folhas nº 234 a 237), os quais por serem emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público dispensam autenticação/ reconhecimento de firma, no entanto os mesmos estão autenticados digitalmente pelo Cartório do 7º Ofício de Notas-Natal/RN. Também não é nem pudera ser requisito habilitatório - itens 8.8 a 8.11 do edital(folhas nº 96 a 97).

Por fim segue a RECORRENTE, que a recorrida apresentou vencida a procuração (folhas nº 168 a 169). Cita a recorrente: “Na página nº 1 da procuração informa a data de lavratura segundo documento foi realizado no dia 05/04/2019, já na segunda página o agente emissor informa em negrito que sua validade será de 01 (um) ano a contar da data mencionada”

Considerando todos os argumentos do recorrente, observa-se que o cerne da questão encontra-se no argumento exposto na letra “f” (procuração com validade expirada, pois era válida por 01(um) ano, e que segundo o recorrente o “Sr. Rommel Duarte não teria poderes para assinar a proposta e as declarações”.

Frise-se, no entanto, que todos os procedimentos foram realizados em ambiente eletrônico (Compras governamentais - sítio do governo federal), cujo credenciamento, operacionalização, lances, negociação e habilitação se dá em nome da Pessoa Jurídica cadastrada, e não em nome da pessoa física a qual, porventura, detenha procuração e venha assinar propostas e demais declarações exigidas. Sendo que todos os atos eletrônicos são de responsabilidade da empresa cadastrada.

Observa-se também que apesar da proposta (folhas 161 a 162) e declarações(folha 239)estarem em nome do Sr Romel Duarte Pessoa, elas não foram assinadas, mas com base no princípio do formalismo moderado foram aceitas, pois se trata de documento enviado via sistema eletrônico, cujo acesso é exclusivo da Pessoa Jurídica cadastrada, a qual só pode agir em seu próprio nome, por meio de login e senha privativos, os quais são acessados por meio de certificado digital.

A fim de balizar a decisão deste Pregoeiro, os autos do processo licitatório juntamente com as razões e contrações foram encaminhadas à Procuradoria Geral de Baraúna, tendo o Dr Gustavo Martins de Almeida, Procurador Geral emitido parecer conforme breve síntese.

**Ipsis litteris:**

(...)

*Demais disso, há de se observar ainda os princípios da razoabilidade, do formalismo moderado, da busca pela proposta mais vantajosa, entendimento esse corroborado pelo Tribunal de Contas da União assevera que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não deve se sobrepor de modo absoluto aos princípios citados inicialmente e aqui repetidos, qual seja, do formalismo moderado, da busca pela proposta mais vantajosa, economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da obtenção da competitividade.*

*A circunstância de que a Administração deve seguir procedimento previamente definido não implica, no entanto, o dever de adotar formalismos desnecessários ou exagerados. Nesse sentido, vale lembrar a lição do mestre Hely Lopes Meirelles ao comentar que “não se anula o procedimento diante de meras omissões ou*

irregularidades formais na documentação ou nas propostas desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes”.

*O administrador não aplica recursos particulares, mas públicos. A partir dessa premissa, a legislação procura disciplinar todo procedimento licitatório. Isso importa em que a licitação deve observar a forma, os prazos, as etapas e todos os demais requisitos definidos em lei e no edital que serviu de instrumento convocatório para o certame.*

*É certo que, se o instrumento convocatório de uma licitação impõe determinado deve-se reputar relevante tal exigência. Essa é a regra. Esse rigor não pode ser aplicado, no entanto, de forma a prejudicar a própria Administração. A respeito desse assunto, o Tribunal de Contas da União manifestou-se nos seguintes termos:*

*[...] o rigor formal não pode ser exagerado ou absoluto. Como adverte o já citado Hely Lopes Meirelles, o princípio do procedimento formal não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis ou desnecessárias à licitação, como também não quer dizer que se deva anular o procedimento ou julgamento, ou inabilitar licitantes ou desclassificar propostas diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que tais omissões sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes. (Decisão TCU nº 570/92, Plenário. Ata nº 54/92. DOU, 29 dez. 1992).*

*Demais disso, nos argumentos lançados pela recorrente e cujos documentos denotariam uma suposta inabilitação da empresa vencedora, em sua maioria, não eram previstos como requisitos de habilitação no edital de licitação, à exemplo do balanço patrimonial (item 8.8 e 8.11 do edital), certidão municipal de débitos (item 8.8 e 8.11 do edital), sendo que tal documento consoante decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte exarado dos autos do Agravo de Instrumento nº 0803483-75.2020.8.20.0000, teve prorrogado o seu prazo de validade por 90 dias. De igual modo o certificado de regularidade profissional do contador também não é requisito de habilitação previsto no edital, assim como os atestados de capacidade técnica emitidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público não estarem autenticados, uma vez, que tais entes dispensam autenticação além de não serem requisitos de habilitação.*

*Já com relação a procuração vencida, os procedimentos foram adotados por meio eletrônicos sendo as assinaturas e ingressos em tal ambiente dar-se-ão por meio de certificação digital.*

*Por fim, a proposta da empresa vencedora teve um valor inferior no importe de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em relação ao da empresa Recorrente, representando grande vantagem financeira para a Administração Pública.*

*Com a devida vênia aos argumentos lançados pela RECORRENTE não merecem prosperar, sobretudo que o entendimento adotado pelo Pregoeiro deram prevalência às análises e julgamentos baseados na busca da ampliação da competição, da proposta mais vantajosa, economicidade embasados no princípio do formalismo moderado.*

#### CONCLUSÕES:

*Pelos próprios fundamentos esta Procuradoria opina pelo não acolhimento das razões recursais lançadas no recurso interposto pela empresa J M J COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ/MF Nº 02.867.473/0001-16) e por via consequencial pela regularidade do procedimento licitatório em epígrafe.*

*Este é o parecer, salvo melhor juízo ficando, no entanto, submetido a apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita, quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o PROCESSO em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais ate o presente momento, conforme consta dos autos.*

Diante o exposto acolho o parecer emitido pelo Dr Gustavo Martins de Almeida, Procurador Geral, pelos argumentos jurídicos expostos bem como também acolho os argumentos do licitante recorrido **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69.**

#### DA DECISÃO

Nos termos da fundamentação supra, com embasamento jurídico emitido pelo Dr Gustavo Martins de Almeida, Procurador Geral, este Pregoeiro, decide pela **IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO** interposto pelo RECORRENTE JMJ COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ: 02.867.473/0001-16 contra o RECORRIDO PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69 e pela **RATIFICAÇÃO dos termos constantes do julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2020 do qual sagrou-se vencedor do certame o licitante PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69 no item nº 01 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, por ter atendido integralmente os requisitos constantes do edital do Pregão em epígrafe, na legislação, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis.

Encaminhe-se os autos à Ordenadora de Despesas para decisão, cuja publicação deste julgamento será feita na forma da Lei e permanecem com vista franqueada aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

O Pregoeiro Municipal, nada mais havendo a tratar, determina a publicação do resultado do julgamento do recurso administrativo na Imprensa Oficial.

Baraúna/RN, 09 de julho de 2020.

**MADSON FERREIRA DE MELO**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Madson Ferreira de Melo

**Código Identificador:BBCFD11F**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação de pessoa física: Ede Larryvier Costa do Nascimento, inscrita no CPF: 083.232.354-30 que **CONSISTIRÁ** na Contratação de interessada na prestação de serviços de engenharia para fiscalização da obra de implantação de 2 (dois) sistema simplificado de abastecimento de água, realizada nas comunidades Espinho I, II Zona Rural do Município de Bento Fernandes/RN no importe de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

Bento Fernandes/RN, 15 de julho de 2020.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adja Myllena Nunes da Sailva

**Código Identificador:89D1D076**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RESOLUÇÃO 003/2020 CMAS DE 15 DE JULHO DE 2020

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
BOA SAÚDE/RN**

**RESOLUÇÃO 003/2020 CMAS de 15 de julho de 2020**

Dispõe sobre a Aprovação da utilização de recursos federais do repasse financeiro emergencial para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Previstos na Portaria 369/2020, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de seu Presidente, ERONILSON KLEYTON DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a utilização de recursos federais, instituído através da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - COVID-19.

Art. 2º O valor do repasse financeiro emergencial corresponde ao valor de R\$ 17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais) em duas parcelas de R\$ 8.925,00 (Oito mil, novecentos e vinte e cinco reais), devendo o mesmo ser destinado a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S - para os profissionais das Unidades Públicas de atendimento do SUAS;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde (RN), 15 de julho de 2020.

**ERONILSON KLEYTON DE LIMA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:BA6E162F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
RESOLUÇÃO 004/2020 CMAS DE 15 DE JULHO DE 2020**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
BOA SAÚDE/RN**

**RESOLUÇÃO 004/2020 CMAS de 15 de julho de 2020**

Dispõe sobre a Aprovação dos critérios e quantitativos da distribuição dos kits de alimentos através das associações locais que são beneficiárias do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de seu Presidente, ERONILSON KLEYTON DE LIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar os critérios para a distribuição dos kits de alimentos através das associações locais que são beneficiárias do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA:

Estar cadastrado no Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;  
Ser famílias em situação de vulnerabilidade social;  
Residir no município de Boa Saúde-RN.

Art. 2º - Aprovar as localidades e quantitativos dos kits de alimentos através das associações locais que são beneficiárias do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA:

Centro e Pedra Branca – 300 kits

Guarani – 100 kits

Córrego de São Mateus e localidades vizinhas – 200kits

Art. 3º - Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda a realização do cadastro dos beneficiários e distribuição dos kits.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde (RN), 15 de julho de 2020.

**ERONILSON KLEYTON DE LIMA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho  
Código Identificador:AF2BA9DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
ATA DA 003 ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA –  
EXERCÍCIO: 2020.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
BOA SAÚDE/RN**

ATA DA 003 ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – EXERCÍCIO: 2020.

Aos 15 dias do mês de julho do ano dois mil e vinte, às 9 horas e trinta minutos, através de reunião virtual realizada pelo aplicativo googlemeet, reuniram-se os conselheiros: ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES, Jociel de Andrade Silva, Marinalva Venceslau de Lima, ERONILSON KLEYTON DE LIMA – Presidente do CMAS, OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA – Secretário de Assistência Social, MARCELA ROSALI DE AZEVEDO e JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO, atendendo a convocação do Presidente do CMAS, sr. ERONILSON KLEYTON DE LIMA, para tratar do seguinte ponto de pauta: 1. Apresentação da Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020; 2. Aprovação da utilização do repasse financeiro emergencial para aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI's para os profissionais das unidades de atendimento do SUAS e 3 – Definição dos critérios para entrega dos kits de alimentos das associações através do PAA. Inicialmente, o Presidente do CMAS justificou a necessidade de realizar virtualmente a Assembleia, como estratégia de trabalho, atendendo assim as recomendações dos órgãos de saúde para enfrentamento da Pandemia do COVID-19. Em seguida passou a palavra para o Secretário Municipal de Assistência Social, sr. OTÁVIO CARLOS ANTUNES OLIVEIRA, que apresentou a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, pontuando que o referido documento dispõe do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, devido a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da infecção humana pelo COVID-19. Informou, ainda, que a finalidade desse recurso é aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social em decorrência do COVID-19, e que o município foi contemplado com o R\$ 17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais) em duas parcelas de R\$ 8.925,00 (Oito mil, novecentos e vinte e cinco reais), devendo o mesmo ser destinado a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os profissionais das unidades de atendimento do SUAS. Esclareceu, ainda, que foi realizado o aceite do recurso, e que nesse momento se faz necessária a aprovação deste Conselho para a sua utilização, o que garantirá proteção aos trabalhadores do SUAS que se encontram na linha de frente durante a pandemia para o atendimento às famílias em situação de maior vulnerabilidade em razão da pandemia. Após a exposição das informações, foi colocada em votação a aprovação da utilização do recurso emergencial, sendo APROVADA POR UNANIMIDADE entre os conselheiros participantes encerrando assim os pontos de pauta propostos para discussão. No terceiro item da pauta foi explicado pela conselheira Marinalva a composição dos kits e quantitativos, assim como o secretário expôs a divisão dos 600 kits, ficando 300 kits para o Centro e Pedra Branca, 200 para o Córrego de São Mateus e localidades vizinhas, e 100 kits para o Guarani, foi posta em votação a divisão dos quantitativos e localidades, e APROVADO POR UNANIMIDADE, em seguida foi sugeridos os critérios para o cadastro das famílias que seriam: 1 –

Estar cadastrado no cadúnico e 2 – residir no município de Boa Saúde, foi posto em votação e APROVADO POR UNANIMIDADE. O Secretário explicou sobre a edição de resoluções das deliberações da reunião e agradeceu a presença de todos. Assim, foi encerrada a Assembleia, e eu JAIR FARIAS, secretário executivo deste Conselho, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim, e com a cópia de tela da referida reunião.

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**725036E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONISA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D  
070001/2020**

**CONISA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D  
070001/2020**

A Comissão de Licitação, através do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana – CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho Presidente do CONISA, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo nº** 07000001/20

**Processo Licitatório nº** D 070001/2020

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ADULTORA

**Contratado.....:** FABIO JERONIMO DE MEDEIROS, CNPJ: 08.227.829/0001-33, com o valor total de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), COMERCIAL SOLAR EIRELI ME, CNPJ: 10.493.637/0001-10, com o valor total de R\$ 27.309,60 (vinte e sete mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2020 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 28.019,60

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 15 de julho de 2020.

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca Rosimery Pereira da Paz  
**Código Identificador:**A378F9C5

**GABINETE DO PREFEITO  
CONISA EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20200010

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 030001/2020

**CONTRATANTE.....:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA

**CONTRATADA.....:** EDNALDO GUEDES FERNANDES JUNIOR 09313618427

**OBJETO.....:** SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.450,00

**VIGÊNCIA.....:** 03 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 03 de março de 2020

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Presidente do CONISA

**Publicado por:**  
Francisca Rosimery Pereira da Paz  
**Código Identificador:**00186323

**GABINETE DO PREFEITO  
CONISA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Processo Administrativo Nº** 01000012/20

**Processo Licitatório nº** D 010010/2020

**Objeto.....:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DO CONISA

**Contratado.....:** MARIA JOILMA DA SILVA CRUZ, com o valor total de R\$ 19.800,00(Dezenove Mil, Oitocentos Reais).

**Dotação Orçamentária:** Exercício 2020 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 19.800,00

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Marcelo Mário Porto Filho, Presidente do CONISA.

Lagoa Nova/RN, 08 de janeiro de 2020

**SIMONE MICHELE GUIMARÃES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Francisca Rosimery Pereira da Paz  
**Código Identificador:**2F068E4C

**GABINETE DO PREFEITO  
CONISA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200014 - D  
070001/2020**

**CONISA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200014 - D  
070001/2020**

**CONTRATO Nº.....:** 20200014**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 070001/2020**CONTRATANTE.....:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA – CONISA**CONTRATADA.....:** COMERCIAL SOLAR EIRELI ME, CNPJ: 10.493.637/0001-10**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ADULTORA**VALOR TOTAL.....:** R\$ 27.309,60 (vinte e sete mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0101.041220001.2.001 Manutenção do Consórcio, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99**VIGÊNCIA.....:** 15 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de julho de 2020**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Presidente do CONISA

**Publicado por:**Francisca Rosimery Pereira da Paz  
**Código Identificador:**EF9F67F4**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO ADITIVO A ORDEM DE COMPRA Nº. 702/2020****PRIMEIRO ADITIVO A ORDEM DE COMPRA Nº. 702/2020****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO: POSTO OPÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marcos Viana, nº. 38, Centro, Cerro Cora/RN, CEP: 59.395-000, inscrito no CNPJ sob nº. 07.262.134/0001-20**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer quantitativos e por consequência alterar o valor da **ORDEM DE COMPRA Nº. 702/2020**, cuja Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta Ordem de Compra, a aquisição de Combustível tipo S-10, conforme segue descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1 – 0003284	Diesel S-10	Litro	1.581	R\$ 3.282	R\$ 5.188,84

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS****2.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da **ORDEM DE COMPRA Nº. 702/2020** não alteradas por este Instrumento.

Bodó/RN, 02 de julho de 2020.

Município De Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

Contratante

**POSTO OPÇÃO**

CNPJ: 07.262.134/0001-20

Contratado

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**3AC90694**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO ADITIVO A ORDEM DE COMPRA Nº. 703/2020****PRIMEIRO ADITIVO A ORDEM DE COMPRA Nº. 703/2020****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO: POSTO OPÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marcos Viana, nº. 38, Centro, Cerro Cora/RN, CEP: 59.395-000, inscrito no CNPJ sob nº. 07.262.134/0001-20**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer quantitativos e por consequência alterar o valor da **ORDEM DE COMPRA Nº. 703/2020**, cuja Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta Ordem de Compra, a aquisição de Combustível tipo S-10, conforme segue descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1 – 0003284	Diesel S-10	Litro	1.578	R\$ 3.282	R\$ 5.178,99

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS****2.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da **ORDEM DE COMPRA Nº. 703/2020** não alteradas por este Instrumento.

Bodó/RN, 02 de julho de 2020.

Município De Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

Contratante

**POSTO OPÇÃO**

CNPJ: 07.262.134/0001-20

Contratado

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**0FE00777**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO ADITIVO A ORDEM DE COMPRA Nº. 701/2020****PRIMEIRO ADITIVO A ORDEM DE COMPRA Nº. 701/2020****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO: POSTO OPÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marcos Viana, nº. 38, Centro, Cerro Cora/RN, CEP: 59.395-000, inscrito no CNPJ sob nº. 07.262.134/0001-20**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO****1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer quantitativos e por consequência alterar o valor da **ORDEM DE COMPRA Nº. 701/2020**, cuja Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:



**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta Ordem de Compra, a aquisição de Combustível tipo S-10, conforme segue descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1 - 0003284	Diesel S-10	Litro	205	R\$ 3.282	R\$ 672,81

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**2.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da **ORDEM DE COMPRA Nº. 701/2020** não alteradas por este Instrumento.

Bodó/RN, 02 de julho de 2020.

Município De Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

Contratante

**POSTO OPÇÃO**

CNPJ: 07.262.134/0001-20

Contratado

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**51A0B79A

**GABINETE DO PREFEITO****PRIMEIRO ADITIVO A ORDEM DE COMPRA Nº. 705/2020****PRIMEIRO ADITIVO A ORDEM DE COMPRA Nº. 705/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN – CEP: 59.528-000, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.374/0001-20.

**CONTRATADO: POSTO OPÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marcos Viana, nº. 38, Centro, Cerro Cora/RN, CEP: 59.395-000, inscrito no CNPJ sob n.º 07.262.134/0001-20

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer quantitativos e por consequência alterar o valor da **ORDEM DE COMPRA Nº. 705/2020**, cuja Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto desta Ordem de Compra, a aquisição de Combustível tipo S-10, conforme segue descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1 - 0003284	Diesel S-10	Litro	1.486	R\$ 3.282	R\$ 4.877,05

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**2.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da **ORDEM DE COMPRA Nº. 705/2020** não alteradas por este Instrumento.

Bodó/RN, 02 de julho de 2020.

Município De Bodó

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

Contratante

**POSTO OPÇÃO**

CNPJ: 07.262.134/0001-20

Contratado

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

**Código Identificador:**DA25C5E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 069/2020 – GP DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR MUNICIPAL FRANCISCA VITAL DOS SANTOS NASCIMENTO**

PORTARIA Nº 069/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de licença especial a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Especial a Servidora **FRANCISCA VITAL DOS SANTOS NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 619.005.404-87, vinculada a matrícula nº 0000154, exercendo a função do cargo de Professora P-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gozo de licença especial pelo período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **13/07/2020** com término em **11/10/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho do corrente ano. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

**Código Identificador:**B1A1C9AE

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 070/2020 – GP - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL MARCIA DOS ANJOS DA SILVA MARTINS**

PORTARIA Nº 070/2020 – GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Férias a Servidora, **MARCIA DOS ANJOS DA SILVA MARTINS** portador do CPF nº 061.674.014-03 vinculada a matrícula nº 5607430, ocupante do cargo de Agente de edemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, gozo de férias pelo período de 30 dias relativas ao interím 2019, contados a partir do dia 06/07/2020 com término em 05/08/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 15 de julho de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**90A6B05C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO**  
**VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 040/2020**

**RETIFICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

No **Extrato de Dispensa nº 040/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição de nº 2313, em 14/07/2020, na pág. 01, referente a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DA MOTO HONDA BROS NXR 150, PLACAS NNY 8049, PERTENCENTE A VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESTA MUNICÍPIO**, que em virtude de um **ERRO DE DIGITAÇÃO** em seu **TERMO DE DISPENSA / EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2020**:

**ONDE SE LÊ:**

“**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento”.

**LEIA-SE:**

“**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constantes no orçamento”.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Baubino  
**Código Identificador:**BE4889F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 037/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, Capítulo III, Seção II, Artigo 57- Parágrafo V; e em conformidade com a Lei nº 290/2005, art. 1º e ainda o decreto nº 021/2009;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do exercício do cargo de Professora, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **AFASTAR** a servidora **LUCIANA DE ANDRADE ROCHA FELIPE**, inscrita no CPF/MF nº 0101.804.064-09, do Cargo de Professora da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020, em conformidade com art. 1º, inciso II da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento 13 de julho de 2020.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias  
**Código Identificador:**A3166763

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 038/2020-GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, Capítulo III, Seção II, Artigo 57- Parágrafo V; e em conformidade com a Lei nº 290/2005, art. 1º e ainda o decreto nº 021/2009;

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do exercício do cargo de ASG, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **AFASTAR** o servidor **FLÁVIO ACIOLE PEREIRA**, inscrito no CPF/MF nº 031.948.384-31, do Cargo de ASG da Prefeitura de Caiçara do Rio do Vento/RN, para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral de 2020, em conformidade com art. 1º, inciso II da Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento 13 de julho de 2020.

**FELIPE MÜLLER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias  
**Código Identificador:**26728921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 052-2020 - REGISTRO DE**  
**PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E**  
**MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR PARA**  
**AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA PARA**  
**ATENDIMENTO À PACIENTES COM INFECÇÃO HUMANA**  
**POR CORONAVÍRUS (COVID-19), DO HOSPITAL REGION**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 20070769**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 073/2020, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 20070769** na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 052/2020**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e material de Consumo Hospitalar para Ampliação da Capacidade Instalada para Atendimento à Pacientes com Infecção Humana por Coronavírus (Covid-19), do Hospital Regional Telecila Freitas Fontes, vinculados a Emenda Parlamentar. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 16/07/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 22/07/2020 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó(Rn), 16 de julho de 2020

**FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS**

Presidente/Pregoeiro da SMSC.

**Publicado por:**  
Fabrício Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C5909757

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020  
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.04.28.0035 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 032/2020**

**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E  
PREVENTIVA COM APLICAÇÕES DE PEÇAS E INSUMOS  
EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO.**

Onde se lê: “3- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E  
PREVENTIVA COM APLICAÇÕES DE PEÇAS E INSUMOS EM  
VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO”.

Leia-se: “3- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E  
PREVENTIVA COM APLICAÇÕES DE PEÇAS E INSUMOS EM  
VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO.”

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/06/2020. Edição 2302.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**A274161D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020  
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.04.28.0035 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 032/2020**

**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E  
PREVENTIVA COM APLICAÇÕES DE PEÇAS E INSUMOS  
EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO.**

Onde se lê: “3- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E  
PREVENTIVA COM APLICAÇÕES DE PEÇAS E INSUMOS EM  
VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO”.

Leia-se: “3- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E  
PREVENTIVA COM APLICAÇÕES DE PEÇAS E INSUMOS EM  
VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO.”

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/07/2020. Edição 2312.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**9D141DD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020  
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.04.28.0035 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 032/2020**

**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E  
PREVENTIVA COM APLICAÇÕES DE PEÇAS E INSUMOS  
EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO.**

Onde se lê: “3- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E  
PREVENTIVA COM APLICAÇÕES DE PEÇAS E INSUMOS EM  
VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO”.

Leia-se: “3- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E  
PREVENTIVA COM APLICAÇÕES DE PEÇAS E INSUMOS EM  
VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO.”

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/06/2020. Edição 2300.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**CA014FF9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020  
PROC. ADMINIST. MC/RN 2020.04.28.0035 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 032/2020**

**OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E  
PREVENTIVA COM APLICAÇÕES DE PEÇAS E INSUMOS  
EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO.**

Onde se lê: “3- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E  
PREVENTIVA COM APLICAÇÕES DE PEÇAS E INSUMOS EM  
VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO”.

Leia-se: “3- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E  
PREVENTIVA COM APLICAÇÕES DE PEÇAS E INSUMOS EM  
VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTO.”

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/06/2020. Edição 2300.

**ROBSON DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**D823F9A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 053/2020 - REGISTRO DE  
PREÇO PARA SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS  
E TONERS**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 2020.06.02.0061**

**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão

Eletrônico nº 053/2020, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO **Registro de Preço para serviços de recargas de cartuchos e toners.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 16/07/2020 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 30/07/2020 às 08h01 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó – RN, 15 de Julho de 2020.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

**Código Identificador:**508EF166

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 152/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2020**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.

**CONTRATADA:** JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA 07958644426 - CNPJ: 34.276.043/0001-16.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA EM GESTÃO CULTURAL..

**VALOR:** R\$ 5.200,00, (cinco mil e duzentos reais ).

Canguaretama/RN, 30 de junho de 2020

**MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**47029C59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
211020/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO  
DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE  
INTERMEDIÁRIA**

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
211020/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO  
DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE  
INTERMEDIÁRIA, A QUAL SERÁ SITUADA NA RUA  
ISMAEL SIQUEIRA CORTEZ NO BAIRRO LEANDRO  
BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2020, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Gisleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria nº 117/2019, de 02 de agosto de 2019, para na forma da lei proceder ao julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços em epígrafe,

assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 211020/2020, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, A QUAL SERÁ SITUADA NA RUA ISMAEL SIQUEIRA CORTEZ NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Após análise técnica procedida pelo parecer técnico emitido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153) foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63, por ter apresentado o valor global de R\$ R\$ 118.033,54 (cento e dezoito mil, trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, menor valor em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

No Parecer Técnico de Nº 008/2020, datado de 13 de julho de 2020, o mesmo fora favorável a desclassificação da empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91** cujo estava provisoriamente primeira colocada no critério menor preço. Eis o parecer integral quanto a análise das propostas de preços:

**“ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO**

A análise para verificação de atendimento das Propostas Comerciais, apresentadas pelas Licitantes, aos quesitos solicitados no Edital do Processo Licitatório supracitado, encontra-se discriminado abaixo esquematizado de acordo com a colocação segundo valor global da proposta:

**EMPRESA: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91**

O licitante **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI** apresentou em sua Carta Proposta o preço global de R\$ 114.017,00 (cento e quatorze mil e dezessete reais), sendo divergente do que a mesma empresa apresenta em sua planilha orçamentária no valor de R\$ 130.051,83 (cento e trinta mil e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), o que torna equivocada a carta proposta apresentada. Os valores que constam no Cronograma Físico-Financeiro somam R\$ 114.017,00 (cento e quatorze mil e dezessete reais) que também divergem do que foi apresentado na Planilha Orçamentária. A licitante não cumpriu com as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - EPP, CNPJ nº 23.768.809/0001-63.**

O licitante **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES - EPP** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ: 30.706.768/0001-52.**

O licitante **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.635.344/0001-60.**

O licitante **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** não apresentou Cronograma Físico-Financeiro entre a documentação anexada no processo licitatório como exige o subitem 10.3 do edital. A licitante não cumpriu com as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01**

O licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME** não apresentou Composição de preços unitários entre a documentação anexada no processo licitatório como exige o subitem 10.3 do edital. A licitante não cumpriu com as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12.**

O licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26.**

O licitante **NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08.**

O licitante **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** não apresentou Composição de preços unitários entre a documentação anexada no processo licitatório como exige o subitem 10.3 do edital. A licitante não cumpriu com as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa”.

Portanto, conforme parecer técnico supracitado, as propostas das empresas **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08; CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 26.635.344/0001-60** foram **DESCLASSIFICADAS** por não atenderem as exigências técnicas editalícias, conforme Item 10 do instrumento convocatório.

**Considerando** o resultado provisório exposto na ata de abertura dos envelopes de propostas no dia 09 de julho de 2020.

**Considerando** o acatamento ao parecer técnico Nº 008/2020, expedido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa.

**Considerando todo o exposto**, segue o resultado de julgamento das propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 001/2020, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63;	R\$ 118.033,54
2º	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 30.706.798/0001-52	R\$ 118.035,36
3º	WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12	R\$ 130.540,42
4º	NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26	R\$ 131.587,14

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**2ABFOC70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
508009/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE  
PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS**

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2020, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 11h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria nº 117/2019, de 02 de agosto de 2019, para na forma da lei proceder ao julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 002/2020 - Processo Administrativo nº 508009/2020, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Após análise técnica procedida pelo parecer técnico emitido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153) foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.693.484/0001-52, por ter apresentado o valor global de R\$ R\$ 1.955.269,32 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

No Parecer Técnico de Nº 010/2020, datado de 14 de julho de 2020, o mesmo fora favorável a desclassificação da empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70** cujo estava provisoriamente primeira colocada no critério menor preço. Eis o parecer integral quanto a análise das propostas de preços:

**“ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO**

A análise para verificação de atendimento das Propostas Comerciais, apresentadas pelas Licitantes, aos quesitos solicitados no Edital do Processo Licitatório supracitado, encontra-se discriminado abaixo esquematizado de acordo com a colocação segundo valor global da proposta:

**EMPRESA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70**

O licitante **CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP** não apresentou no Cronograma Físico-Financeiro do Contrato de Repasse 885826 a Rua Antônio Nicolau. A empresa não apresentou dentre os documentos anexados ao processo licitatório supracitado a Composição dos Encargos Sociais. A licitante não cumpriu com as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.693.484/0001-52**

O licitante **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ nº 05.052.764/0001-44**

O licitante **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa. ”

Portanto, conforme parecer técnico supracitado, a proposta da empresa **CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70** fora **DESCLASSIFICADA** por não atender as exigências técnicas editalícias, conforme Item 10 do instrumento convocatório.

**Considerando** o resultado provisório exposto na ata de abertura dos envelopes de propostas no dia 13 de julho de 2020.

**Considerando** o acatamento ao parecer técnico Nº 010/2020, expedido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa.

**Considerando todo o exposto**, segue o resultado de julgamento das propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 002/2020, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.693.484/0001-52;	R\$ 1.955.269,32
2º	CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ nº 05.052.764/0001-44;	R\$ 1.962.431,80

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:45D11E52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS  
ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518011/2020 –  
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A  
EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA  
ELISABETE ELITA DE LIMA**

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 518011/2020 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Aos 15 (três) dias do mês de julho de 2020, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 11:30h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria nº 117/2019, de 02 de agosto de 2019, para na forma da lei proceder a convocação das licitantes habilitadas para abertura dos envelopes de propostas da Tomada de Preços em epígrafe, para na forma da lei proceder a **CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE**

**PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO** em epígrafe. Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preço nº 003/2020 - Processo Administrativo nº 518011/2020 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA PRAÇA ELISABETE ELITA DE LIMA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, que;

Considerando o resultado constante da Ata de Julgamento de Habilitação, em 01 de julho de 2020, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de julho de 2020, edição nº 2306;

Considerando que fora dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Considerando que **nenhuma licitante demonstrou intenção de recorrer.**

Considerando o exposto, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, por meio do Sr. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, torna público a convocação das empresas: **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 26.635.344/0001-60; ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63; NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 09.181.832/0001-26; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.706.798/0001-52; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-16; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 28.240.229/0001-12 e FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.783.315/0001-08** cujo foram devidamente HABILITADAS à Tomada de Preço nº. 003/2020, para a **SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇO**, dia **17 de julho de 2020, às 09h (nove) horas**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:F53F3D96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 526001/2020 – CONTRATAÇÃO DE  
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS  
RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 526001/2020 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 15 (quinze) dia do mês de julho de 2020, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 12h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Gleidistone Rubens de Santana e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL,

Portaria nº 117/2019, de 02 de agosto de 2019, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Concorrência em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Concorrência Nº 001/2020 - Processo Administrativo Nº 526001/2020, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Extraí-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 07 de julho de 2020, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08 de julho de 2020, edição 2309, cujo teve participação dos licitantes: **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.791.675/0001-50; L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04; NOVA GERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 10.522.228/0001-03; CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 07.623.973/0001-26; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 09.254.081/0001-20; ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 26.546.971/0001-25; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; BRUNO NUNES DE FREITAS, CNPJ nº 17.274.179/0001-78; A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.693.484/0001-52; CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70; CONSTRUTORA GURGEL SOARES, CNPJ nº 05.052.764/0001-44 e INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 21.268.253/0001-10. *In Verbis*:**

Não houvera nenhum questionamento por partes das empresas participantes da licitação haja vista que, iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes não houvera nenhum licitante presente para a abertura dos Envelopes de Habilitação.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifa, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

Visando o máximo de transparência pública para todos os licitantes, eis o Parecer Técnico Nº 009/2020 datado do dia 14 de julho de 2020 o qual aponta todos os pontos analisados das empresas participantes, o instrumento fora emitido pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153):

“**ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

“**EMPRESA: POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.791.675/0001-50**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1365122/2020 (Crea/RN) com validade até 07/08/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1362251/2020 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Anderson da Silva Marques com validade até 30/09/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1362531/2020 (Crea/RN) da Engenheira Civil Izabeline Izaura Medeiros de Mendonça Souza com validade até 30/09/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1363138/2020 (Crea/RN) do Engenheiro de Minas Ricardo José Barros Guimarães com validade até 04/08/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1308078/2016 do Engenheiro Civil Anderson da Silva Marques emitida 26/10/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1339347/2018 do Engenheiro Civil Anderson da Silva Marques emitida 06/12/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1337275/2018 do Engenheiro Civil Anderson da Silva Marques emitida 17/10/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1337276/2018 do Engenheiro Civil Anderson da Silva Marques emitida 17/10/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1339243/2018 do Engenheiro Civil Anderson da Silva Marques emitida 04/12/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1364804/2020 do Engenheiro Civil Anderson da Silva Marques emitida 30/06/2020.

O licitante **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA** não cumpriu com as exigências mínimas previstas na alínea “b.2” das parcelas de maior relevância e valor significativo, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1361493/2020 (Crea/RN) com validade até 30/09/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1365275/2020 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Maspoli Ramassotti de Azevedo Pinheiro com validade até 02/10/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1364595/2020 (Crea/RN) da Engenheira Civil Sammya Rafaella dos Santos Martins Mendonça com validade até 15/09/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1320391/2017 do Engenheiro Civil Maspoli Ramassotti de Azevedo Pinheiro emitida 27/09/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1328850/2018 do Engenheiro Civil Maspoli Ramassotti de Azevedo Pinheiro emitida 18/04/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº WEB 175434/2013 do Engenheiro Civil Maspoli Ramassotti de Azevedo Pinheiro emitida 03/06/2013.

O licitante **CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.693.484/0001-52**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1364552/2020 (Crea/RN) com validade até 15/09/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1363601/2020 (Crea/RN) da Engenheira Civil Luana Diogenes Fernandes com validade até 30/09/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1363602/2020 (Crea/RN) do Engenheiro Agrônomo Pascalle Escossia de Azevedo do Couto com validade até 18/08/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1363603/2020 (Crea/RN) da Engenheira Civil Ingrid Danielly de Sousa Dantas com validade até 18/08/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1362722/2020 (Crea/RN) da Engenheiro Mecânico Antonio Claudio Cavalcanti Holanda com validade até 23/07/2020.



Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1363604/2020 (Crea/RN) da Engenheiro Civil Joaquim Rodrigues de Souza Junior com validade até 18/08/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1363795/2020 (Crea/RN) da Engenheiro Civil Claudio Augusto da Escossia com validade até 24/08/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1345596/2019 do Engenheiro Civil Claudio Augusto da Escossia emitida 18/04/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1358984/2020 do Engenheiro Civil Claudio Augusto da Escossia emitida 10/02/2020.

Certidão de Acervo Técnico WEB Nº 144396/2011 do Engenheiro Civil Claudio Augusto da Escossia emitida 20/10/2011.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1356254/2019 do Engenheiro Civil Claudio Augusto da Escossia emitida 03/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1299894/2016 do Engenheiro Civil Claudio Augusto da Escossia emitida 23/02/2016.

O licitante **A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 13365070/2020 (Crea/RN) com validade até 28/09/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1361681/2020 (Crea/RN) do Engenheiro Agrônomo Roberto Rogie Maia Holanda com validade até 30/09/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1361443/2020 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Ewerton Cosme de Almeida Gurgel com validade até 30/09/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1364101/2020 do Engenheiro Civil Ewerton Cosme de Almeida Gurgel emitida 10/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1359114/2020 do Engenheiro Civil Ewerton Cosme de Almeida Gurgel emitida 18/02/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1349228/2019 do Engenheiro Civil Ewerton Cosme de Almeida Gurgel emitida 08/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1319988/2017 do Engenheiro Civil Ewerton Cosme de Almeida Gurgel emitida 21/09/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1326830/2018 do Engenheiro Civil Ewerton Cosme de Almeida Gurgel emitida 21/03/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1343382/2019 do Engenheiro Civil Ewerton Cosme de Almeida Gurgel emitida 12/03/2017.

O licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1364503/2020 (Crea/RN) com validade até 30/09/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1364565/2020 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa com validade até 15/09/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1361937/2020 (Crea/RN) da Engenheira Civil Raniery Alves de Oliveira Filho com validade até 30/09/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1347838/2019 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa emitida 05/06/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1339910/2018 do Engenheiro Civil Hebert Garcia Furtado Costa emitida 19/12/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1311098/2017 do Engenheiro Civil Manoel Flor Neto emitida 15/02/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1312115/2017 do Engenheiro Civil Manoel Flor Neto emitida 16/03/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1311101/2017 do Engenheiro Civil Manoel Flor Neto emitida 15/02/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1311100/2017 do Engenheiro Civil Manoel Flor Neto emitida 15/02/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1356913/2019 do Engenheiro Civil Raniery Alves de Oliveira Filho emitida 20/12/2019.

O licitante **CONSTRUTORA DANTAS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ nº 05.052.764/0001-44**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1363161/2020 (Crea/RN) com validade até 05/08/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1362869/2020 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Felipe Gurgel de Carvalho com validade até 28/07/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1363523/2020 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Thallis Thauan Azevedo de Sousa com validade até 16/08/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1363522/2020 (Crea/RN) do Engenheiro Elétrico Jose Garibaldi Duarte Junior com validade até 16/08/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1363525/2020 (Crea/RN) do Engenheira Agrônoma Isabela Rayanne Duarte de Lima com validade até 16/08/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1363526/2020 (Crea/RN) do Engenheiro Mecânico Roberto Uriel Gurgel de Sousa com validade até 16/08/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1354789/2019 do Engenheiro Civil Felipe Gurgel de Carvalho emitida 06/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1354783/2019 do Engenheiro Civil Felipe Gurgel de Carvalho emitida 06/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1354787/2019 do Engenheiro Civil Felipe Gurgel de Carvalho emitida 04/11/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1351788/2019 do Engenheiro Civil Felipe Gurgel de Carvalho emitida 30/08/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1351276/2019 do Engenheiro Civil Felipe Gurgel de Carvalho emitida 21/08/2019.

O licitante **CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: BRUNO NUNES DE FREITAS – EPP, CNPJ Nº 17.274.179/0001-78**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1364952/2020 (Crea/RN) com validade até 24/09/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1364169/2020 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Bruno Nunes de Freitas com validade até 03/09/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1294437/2015 do Engenheiro Civil Bruno Nunes de Freitas emitida 02/09/2015.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1333789/2018 do Engenheiro Civil Bruno Nunes de Freitas emitida 02/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1299611/2016 do Engenheiro Civil Bruno Nunes de Freitas emitida 16/06/2016.

O licitante **BRUNO NUNES DE FREITAS – EPP** não cumpriu com as exigências mínimas previstas na alínea “b.2” das parcelas de maior relevância e valor significativo, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 07.623.973/0001-26**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1361980/2020 (Crea/RN) com validade até 30/09/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1365139/2020 (Crea/RN) do Engenheiro de Operação Construções Ronaldo do Nascimento Pereira com validade até 29/09/2020.

Certidão de Acervo Técnico WEB Nº 177960/2013 do Engenheiro de Operação Construções Ronaldo do Nascimento Pereira emitida 17/07/2013.

Certidão de Acervo Técnico WEB Nº 177980/2013 do Engenheiro de Operação Construções Ronaldo do Nascimento Pereira emitida 18/07/2013.

Certidão de Acervo Técnico WEB Nº 180902/2013 do Engenheiro de Operação Construções Ronaldo do Nascimento Pereira emitida 05/09/2013.

Certidão de Acervo Técnico WEB Nº 190206/2014 do Engenheiro de Operação Construções Ronaldo do Nascimento Pereira emitida 19/02/2014.

O licitante **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** não cumpriu com as exigências mínimas previstas na alínea “b.2” das parcelas de maior relevância e valor significativo, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: SAULO VARELA CAUDAS EIRELI, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1364030/2020 (Crea/RN) com validade até 31/08/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1363391/2020 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Antonio Cosme de Souza com validade até 11/08/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1239531/2010 do Engenheiro Civil Antonio Cosme de Souza emitida 08/04/2010.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1171406/2013 do Engenheiro Civil Antonio Cosme de Souza emitida 30/07/2013.

O licitante **SAULO VARELA CAUDAS EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas na alínea “b.2” das parcelas de maior relevância e valor significativo, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: NOVA GERAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 10.522.228/0001-03**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1364234/2020 (Crea/RN) com validade até 05/09/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1362579/2020 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Astenio de Melo Tinoco Junior com validade até 20/07/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1362580/2020 (Crea/RN) do Engenheiro Agrônomo Elton Nunes Rodrigues da Silva com validade até 20/07/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1362581/2020 (Crea/RN) do Engenheira Elétrica Erione Barbosa de Lima Junior com validade até 20/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico WEB Nº 202754/2014 do Engenheiro Civil Astenio de Melo Tinoco Junior emitida 25/08/2014.

Certidão de Acervo Técnico WEB Nº 202755/2014 do Engenheiro Civil Astenio de Melo Tinoco Junior emitida 25/08/2014.

Certidão de Acervo Técnico WEB Nº 207492/2014 do Engenheiro Civil Astenio de Melo Tinoco Junior emitida 12/11/2014.

Certidão de Acervo Técnico WEB Nº 219739/2015 do Engenheiro Civil Astenio de Melo Tinoco Junior emitida 27/05/2015.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1349958/2019 do Engenheiro Civil Astenio de Melo Tinoco Junior emitida 25/07/2019.

Certidão de Acervo Técnico WEB Nº 219738/2015 do Engenheiro Civil Astenio de Melo Tinoco Junior emitida 27/05/2015.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1348086/2019 do Engenheiro Civil Astenio de Melo Tinoco Junior emitida 13/06/2019.

Certidão de Acervo Técnico PARCIAL Nº 004/2008 do Engenheiro Civil Astenio de Melo Tinoco Junior emitida 19/06/2008.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1365278/2020 do Engenheiro Civil Astenio de Melo Tinoco Junior emitida 06/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico WEB Nº 202756/2014 do Engenheiro Civil Astenio de Melo Tinoco Junior emitida 25/08/2014.

Certidão de Acervo Técnico WEB Nº 202825/2014 do Engenheiro Civil Astenio de Melo Tinoco Junior emitida 26/08/2014.

O licitante **NOVA GERAÇÃO EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME, CNPJ Nº 26.546.971/0001/25**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1362641/2020 (Crea/RN) com validade até 30/09/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1362642/2020 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Alexandre Andrade de Freitas com validade até 30/09/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1365323/2020 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Larissa Fernandes Queiroz com validade até 04/10/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1363853/2020 do Engenheiro Civil Alexandre Andrade de Freitas emitida 16/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1334300/2018 do Engenheiro Civil Alexandre Andrade de Freitas emitida 10/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1329318/2018 do Engenheiro Civil Alexandre Andrade de Freitas emitida 08/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1329223/2018 do Engenheiro Civil Alexandre Andrade de Freitas emitida 02/05/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1319355/2017 do Engenheiro Civil Alexandre Andrade de Freitas emitida 29/08/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1319334/2017 do Engenheiro Civil Alexandre Andrade de Freitas emitida 29/08/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1319032/2017 do Engenheiro Civil Alexandre Andrade de Freitas emitida 21/08/2017.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1310211/2017 do Engenheiro Civil Alexandre Andrade de Freitas emitida 01/02/2017.

O licitante **ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 22.171.182/0001-04**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1361956/2020 (Crea/RN) com validade até 30/09/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1362484/2020 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jacques Soares Machado com validade até 30/09/2020.

O licitante **L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** não cumpriu com as exigências mínimas previstas na alínea “b.2” das parcelas de maior relevância e valor significativo, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 09.254.081/0001-20**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1362881/2020 (Crea/RN) com validade até 30/09/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1364713/2020 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Marcondes Wilson Tavares de Almeida com validade até 20/09/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1361534/2020 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Diogo Medeiros Jales com validade até 30/09/2020.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1361529/2020 (Crea/RN) do Engenheiro Agrônomo José Laneriton de Barros Pinto com validade até 30/09/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1350882/2019 do Engenheiro Civil Marcondes Wilson Tavares de Almeida emitida 12/08/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 812-A/1988 do Engenheiro Civil Marcondes Wilson Tavares de Almeida emitida 17/08/1988.

O licitante **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI** não cumpriu com as exigências mínimas previstas na alínea “b.2” das parcelas de maior relevância e valor significativo, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa”.

Acolhendo o parecer técnico emitido pela Engenharia e, sendo a administração subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

**POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.791.675/0001-50:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 719 a 727.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 729 a 734.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2020, o licitante **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.791.675/0001-50** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item 9.2.3, na alínea “b.2” das parcelas de maior relevância e valor significativo, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 788 a 804.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, bem como, estava cadastrada no CRC Municipal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 805 a 815.**

**DECISÃO:** *A licitante não cumpriu as exigências referentes a qualificação técnica, conforme parecer expedido pelo Setor de Engenharia, descumprindo os itens 9.2.3 alínea “b.2”, portanto, resta INABILITADA.*

**CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 828 a 834.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 838 a 842.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2020, o licitante **CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70** cumpriu adequadamente as exigências que constam no instrumento convocatório, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 863 a 883.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, bem como, estava cadastrada no CRC Municipal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 887 a 912.**

**DECISÃO:** *A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

**A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.693.484/0001-52:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 915 a 920.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 940 a 944.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2020, o licitante **A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.693.484/0001-52** cumpriu adequadamente as exigências que constam no instrumento convocatório, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.006 a 1.032.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, bem como, estava cadastrada no CRC Municipal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.033 a 1.044.**

**DECISÃO:** *A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

**WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.050 a 1.057.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.067 e fls. 1.069 a 1.072.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2020, o licitante **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12** cumpriu adequadamente as exigências que constam no instrumento convocatório, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.123 a 1.132 e fl. 1.136.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, bem como, estava cadastrada no CRC Municipal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.149 a 1.165 e fl. 1.047.**

**DECISÃO:** *A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

**CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.169 a 1.182.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.185 a 1.187 e 1.190 a 1.191.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2020, o licitante **CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34** cumpriu adequadamente as exigências que constam no instrumento convocatório, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.255 a 1.266 e fl. 1.270.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, bem como, estava cadastrada no CRC Municipal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.271 a 1.281.**

**DECISÃO:** *A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

**CONSTRUTORA GURGEL SOARES, CNPJ nº 05.052.764/0001-44:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.286 a 1.299.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.303 a 1.307.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2020, o licitante **CONSTRUTORA GURGEL SOARES, CNPJ nº 05.052.764/0001-44** cumpriu adequadamente as exigências que constam no instrumento convocatório, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.373 a 1.395 e fl. 1.405.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, bem como, estava cadastrada no CRC Municipal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.407 a 1.417.**

**DECISÃO:** A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

**BRUNO NUNES DE FREITAS, CNPJ nº 17.274.179/0001-78:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.424 a 1.444.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.451 a 1.455.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2020, o licitante **BRUNO NUNES DE FREITAS, CNPJ nº 17.274.179/0001-78** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item 9.2.3, na alínea “b.2” das parcelas de maior relevância e valor significativo, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.469 a 1.479 e fl. 1.481.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, bem como, estava cadastrada no CRC Municipal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.484 a 1.497 e fl.1.423.**

**DECISÃO:** A licitante não cumpriu as exigências referentes a qualificação técnica, conforme parecer expedido pelo Setor de Engenharia, descumprindo os itens 9.2.3 “b.2”, portanto, resta **INABILITADA**.

**P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 07.623.973/0001-26:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.501 a 1.520.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.521 a 1.525.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2020, o licitante **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 07.623.973/0001-26** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item 9.2.3, na alínea “b.2” das parcelas de maior relevância e valor significativo, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.665 a 1.669.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, bem como, estava cadastrada no CRC Municipal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.532 a 1.602 e fl.1500.**

**DECISÃO:** A licitante não cumpriu as exigências referentes a qualificação técnica, conforme parecer expedido pelo Setor de

Engenharia, descumprindo os itens 9.2.3 alínea “b.2”, portanto, resta **INABILITADA**.

**INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS (SAULO VARELA CALDAS EIRELI), CNPJ nº 21.268.253/0001-10:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.606 a 1.612.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.657 a 1.661.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2020, o licitante **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS (SAULO VARELA CALDAS EIRELI), CNPJ nº 21.268.253/0001-10** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item 9.2.3, na alínea “b.2” das parcelas de maior relevância e valor significativo, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.665 a 1.669.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações **fls. 1.680 a 1.684**, entretanto, **não apresentou na sua documentação a Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN (CRC)**, cujo é solicitado no **Item 9.2.5, letra “J”**. Em resumo a empresa **descumpriu o item 9.2.5, letra “J”**.

**DECISÃO:** A licitante não cumpriu as exigências referentes a OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 9.2.5, letra “J”, como também, não cumpriu as exigências referentes a qualificação técnica, conforme parecer expedido pelo Setor de Engenharia, descumprindo o item 9.2.3, alínea “b.2”, portanto, resta **INABILITADA**.

**NOVA GERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 10.522.228/0001-03:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.688 a 1.704.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.705 a 1.709.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2020, o licitante **NOVA GERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 10.522.228/0001-03** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.774 a 1.791.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, bem como, estava cadastrada no CRC Municipal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.793 a 1.813 e fl. 1687.**

**DECISÃO:** A licitante cumpriu todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.

**ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 26.546.971/0001-25:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.816 a 1.826.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.827 a 1.831.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2020, o **ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 26.546.971/0001-25** cumpriu adequadamente as exigências que

constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 1.895 a 1.908.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações **fls. 1.909 a 1.918**, entretanto, **não apresentou na sua documentação a Certidão de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN (CRC)**, cujo é solicitado no **Item 9.2.5, letra “J”**. Em resumo a empresa **descumpriu o item 9.2.5, letra “J”**.

**DECISÃO:** A licitante não cumpriu as exigências referentes a OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 9.2.5, letra “J”, portanto, resta INABILITADA.

**L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.920 a 1.926.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente não apresentara todas as Certidões Fiscais relativas à **regularidade fiscal**, haja vista que não apresentou a Certidão de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal, descumprindo o item 9.2.2, letra “D”, conforme demonstra as **fls. 1.929 a 1.931**. Na análise da documentação fora visto que a licitante **apresentou duas Certidões Negativas de Tributos Estaduais**, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa é sediada, **elas estão presentes na fl. 1.929 (Certidão N° 6523535) e fl. 1.931 (Certidão N° 6470587).**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2020, o **L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item 9.2.3, na alínea “b.2” das parcelas de maior relevância e valor significativo, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 1.954 a 1.957 e fl. 1.946.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, bem como, estava cadastrada no CRC Municipal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.947 a 1.952 e fl.1.959.**

**DECISÃO:** A licitante não cumpriu as exigências referentes a REGULARIDADE FISCAL, conforme item 9.2.2, letra “D”, como também, não cumpriu com as exigências mínimas previstas na alínea 9.2.3 “b.2” das parcelas de maior relevância e valor significativo, portanto, resta INABILITADA.

**FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 09.254.081/0001-20:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.962 a 1.977.**
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.985 a 1.989.**
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 009/2020, o licitante **FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 09.254.081/0001-20** não cumpriu com as exigências mínimas previstas no item 9.2.3, na alínea “b.2” das parcelas de maior relevância e valor significativo, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, **fls. 2.012 a 2.028 e fl. 2.031.**
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, bem como, estava cadastrada no CRC Municipal, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 2.033 a 2.051.**

**DECISÃO:** A licitante não cumpriu as exigências referentes a qualificação técnica, conforme parecer expedido pelo Setor de Engenharia, descumprindo os itens 9.2.3 alínea “b.2”, portanto, resta INABILITADA.

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Concorrência Nº 001/2020 ficara da seguinte maneira:

• Licitantes **HABILITADAS:** **NOVA GERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 10.522.228/0001-03; CONSTRUTORA DANTAS LTDA, CNPJ nº 97.519.353/0001-34; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 28.240.229/0001-12; A&C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.693.484/0001-52; CLPT CONSTRUTORA EIRELI – EPP, CNPJ nº 25.165.699/0001-70 e CONSTRUTORA GURGEL SOARES, CNPJ nº 05.052.764/0001-44.**

• Licitantes **INABILITADAS:** **POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.791.675/0001-50; L R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04; P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 07.623.973/0001-26; FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 09.254.081/0001-20; ANDRADE E REIS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 26.546.971/0001-25; BRUNO NUNES DE FREITAS, CNPJ nº 17.274.179/0001-78 e INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS, CNPJ nº 21.268.253/0001-10.**

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**E64E01E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020**

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público que dia 28 de julho de 2020, às 09 horas (horário de Brasília) fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, para formalização de ARP, objetivando o **Registro de preços para Aquisição de Veículo** para atender as necessidades da Gestão da Proteção Social Básica (CRAS, SCFV e Criança Feliz). O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) a partir de 16 de Julho de 2020.

15 de Julho de 2020.

**MARIA DA PAZ DANTAS.**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**BA3AAAD5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
004TERMO DE ADJUDICAÇÃO -**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2020.  
ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 4/2020, realizada em 10/07/2020, a saber:  
Objeto: LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS.  
R M S DA SILVA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP- CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2; totalizando o valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais).

CEARÁ-MIRIM/RN, em 10 de julho de 2020.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**DEA9D0FF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 004**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 4/2020.  
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 4/2020 com início 18 de junho de 2020, realizada em 10 de julho de 2020 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:  
R M S DA SILVA COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI EPP- CNPJ: 13.165.472/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2; totalizando o valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais).

CEARÁ-MIRIM/RN, 10 de julho de 2020.

**LUIS ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Marco Antonio Medeiros  
**Código Identificador:**B373F5F8

**SAAE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 006/2020 PROCESSO Nº 102/2020**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico a fim de atender as demandas desta Autarquia Municipal.

Depois de compridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as condições constantes da Lei nº 8.666/93 e legislações complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito aos licitantes HIDROLUX IND E COM DE MATERIAIS HIDRAULICOS ME no valor de R\$ 267.163,14 (duzentos e sessenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e quatorze

centavos), NOVA CONEXÃO COM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI valor de R\$ 1.349.101,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e nove mil e cento e um reais), RD EXPRESS COMERCIO EIRELI EPP valor de R\$ 17.231,70 (dezesete mil, duzentos e trinta e um reais e setenta centavos), STARTUBO COMERCIO EIRELI EPP valor de R\$ 236.696,00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais) e **HOMOLOGO** o presente processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 006/2020 do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico a fim de atender as demandas desta Autarquia Municipal, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Ceará Mirim/RN, 15 de julho de 2020.

**WILLI LOPES DO NASCIMENTO JÚNIOR**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Francisco Emilson de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**2DC83E88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 08/2020**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - 08/2020**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 08/2020

**OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de merenda escolar, para atender a rede pública de Educação do Município de Coronel João Pessoa.**

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

VICENTE DE PAULA SOBRINHO CNPJ: 08.147.779/0001-84.  
PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Para assinar a ata de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN, ou caso seja mais viável, a mesma, poderá ser solicitada via e-mail, (licitacaoocjp@hotmail.com), para que seja assinada, e nos enviada novamente, Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

**Coronel João Pessoa/RN, 15 de julho de 2020.**

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**AF4466BB

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 071, DE 14 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária PARA O EXERCÍCIO de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, após aprovação

deliberativa da Câmara Municipal de Vereadores, sanciona a seguinte lei:

## DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º** - O orçamento do Município de CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2021, será elaborado, em conformidade com o art. 165, & 2º, da Constituição Federal, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, e nas normas contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro, compreendendo:

- I – Das metas fiscais;
- II - Das prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - Da estrutura e a organização dos orçamentos;
- IV - Das diretrizes gerais para a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do Município e suas alterações;
- V - Das disposições sobre as Dívida Pública Municipal;
- VI - Das disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - Das disposições sobre alteração na Legislação Tributária;
- VIII – Das disposições gerais.

**Parágrafo único.** Integra ainda esta lei os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, em conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal Nº. 101/00.

## I – DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021 estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Metas Fiscais, & 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 495/2017 - STN;

**Art. 5º** - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

### I – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

- Demonstrativo I – Metas Anuais;
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**Art. 6º** - Em cumprimento ao & 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentaria LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos fiscais e Providências.

## METAS ANUAIS

**Art. 7º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, ou incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 495/2017 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna “% PIB” serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

**Art. 8º** - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 9º** - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe aquelas que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2006.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio as análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, em se utilizando os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

## EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Art. 10** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

## ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Art. 11** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos



regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12** - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 495/2017-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Parágrafo Único – A Portaria nº 633/06 alterou o anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimento às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 – STN, que criou as Receitas de Contribuições intra-orçamentária e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e autarquia.

#### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13** – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio de contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração de tributo ou contribuição.

#### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14** – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único – O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

#### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 15** – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 495/2017-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO**

**Art. 16** – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único – O cálculo de Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade pública.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 17** – O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único – O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada as Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

#### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 18** – Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único – Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

#### **CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHOS (ART. 4º, I, b, da LRF).**

**Art. 19.** Se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

#### **Limitação de Empenho**

Significa estabelecer limites em percentuais ou em valores absolutos para cada espécie de despesa, para as respectivas realizações e, conseqüentemente, para a assunção de obrigações. Limitação da Movimentação Financeira

#### **II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 20** – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, & 2º da Constituição Federal.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite a programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas

nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - A Lei Orçamentária para 2021 conterá recursos assegurados para projetos e atividades que contemplem os objetivos das políticas de garantias das Crianças, Adolescentes e Idoso.

§ 4º - Para efeito da limitação de empenho, que trata a letra “b”, do inciso I, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/00, será utilizado o seguinte critério:

Suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;  
Corte das despesas de manutenção dos órgãos;

§ 5º - Para o efeito do § 3º, do artigo 16, da Lei Complementar 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para compras e serviços e para obras e serviços de engenharia R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) podendo até os referidos valores serem adquiridos através de processo na modalidade de dispensa de licitação, **base legal decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art.23,incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93.**

### III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 21** - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendido estes, como os de maior nível da classificação institucional;

VI - transferências voluntárias, a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

VII - concedente, o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, responsável pela transferência de recursos financeiros;

VIII - conveniente, o ente da Federação com o qual a administração municipal pactua a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Os programas governamentais serão identificados segundo as regiões de planejamento constantes no Plano Plurianual 2018 - 2021.

§ 3º Os projetos, atividades e operações especiais que têm impacto em todo Município, ou que atendam a situações emergenciais, serão alocados no código 9900 – Todo Município.

§ 4º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub função às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas posteriores alterações.

§ 5º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 6º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 7º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificados no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

**Art. 22** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

**Art. 23** - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, nos quais discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e os grupos de natureza de despesa, de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão; Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001; nº 325, de 27 de agosto de 2001; nº 519, de 27 de novembro de 2001; e Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 24** - O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, órgãos e autarquias.

**Art. 25** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 26** - O Orçamento de Investimento será constituído pela programação de investimento.

**Art. 27** - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, além da Mensagem e do respectivo Projeto de Lei, será composto de:

I - quadros orçamentários consolidados;

II - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social;

III - anexo do orçamento de investimento das empresas estatais;

IV - demonstrativos e informações complementares.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - situação econômica e financeira do Município;

II - demonstrativo da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III - exposição da receita e despesa;

IV - programação referente a recursos constitucionalmente vinculados;

§ 2º Integrarão a Lei Orçamentária a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III, IV, do § 1º, incisos I, II e III, do § 2º, ambos do art. 2º, e incisos III e IV, do art. 22, todos da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita do tesouro:

a) arrecadada nos cinco últimos exercícios;

b) prevista para o exercício a que se refere à proposta;

c) prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

II - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III - estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

IV - estimativa da receita por fonte de recursos, isolada e conjuntamente;

V - evolução da despesa do tesouro:

a) realizada nos cinco últimos exercícios.

- b) fixada para o exercício a que se refere à proposta.  
c) prevista para o exercício a que se elabora a proposta.

VI - resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;  
VII - da despesa por poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;  
VIII - da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;  
IX - da despesa por grupo de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;  
X - da despesa por função e sub-função dos orçamentos fiscal e da seguridade social;  
XI - da despesa por programa de governo, do orçamento fiscal e da seguridade social.  
XII - descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo competência e legislação pertinente.

§ 3º Integrarão o anexo de informações complementares os seguintes demonstrativos:

I - receita corrente líquida com base nos §1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/00;  
II - demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira tributária e creditícia.  
III - demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

#### **IV - DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES.**

**Art. 28** - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, as receitas e as despesas deverão ser orçadas pelo Poder Executivo a preços correntes de 2018.

**Art. 29** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levará em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta lei.

**Art. 30** - As metas fiscais constantes do Anexo II desta lei poderão ser alteradas através de autorização legislativa, se verificado que o comportamento das receitas e despesas e as metas de resultado primário ou nominal indicar uma necessidade de revisão.

**Art. 31** - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas as despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;  
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos de complementaridade de ações.

**Art. 32** - O projeto de lei orçamentária conterà em nível de categoria de programação a identificação das fontes de recursos que não constarão da respectiva lei.

**Art. 33** - As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais e respectivas regionalizações atingidas e das correspondentes metas.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual estabelecerá os limites para abertura de créditos adicionais e disporá sobre os remanejamentos e

transferências de recursos entre as unidades orçamentárias e projetos de atividades da administração municipal.

§ 2º No decreto autorizativo, deverão constar, além das movimentações orçamentárias, os ajustes nas metas físicas das atividades e projetos envolvidos.

§ 3º As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas.

**Art. 34** - Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas quando:

I - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- recursos vinculados;
- recursos próprios de entidades da administração indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

II - anulem despesas relativas a:

- dotações para pessoal e encargos sociais;
- serviço da dívida;
- transferências tributárias constitucionais para os municípios;
- limite mínimo de Reserva de Contingência.

**Art. 35** - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no projeto de lei orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida e a 1% (um por cento) na lei orçamentária, sendo, no projeto e na lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

**Parágrafo único.** Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas próprias e vinculadas.

**Art. 36** - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais a conta de recursos do Tesouro relativa ao excesso de arrecadação serão apresentados na forma e com o detalhamento da Lei Orçamentária Anual, acompanhada da exposição de motivos, contendo a atualização das estimativas da receita para o exercício.

**Art. 37** - Durante a execução orçamentária do exercício de 2021, não poderão ser canceladas ou anuladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

**Parágrafo Único** – O cancelamento ou anulações das dotações a que se refere o caput poderão ser efetuados em qualquer mês da execução do orçamento durante o exercício, para atender outros grupos de despesa, desde que a Unidade Orçamentária comprove, perante a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas previstas para pessoal e encargos sociais e serviços da dívida até o final do exercício.

#### **V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS**

**Art. 38** - A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2021 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

**Art. 39** - O Poder Judiciário encaminhará ao Departamento Jurídico do Município a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, conforme determina o § 1º do art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo:

- número da ação originária
- data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999;
- número do precatório;

IV - natureza da despesa: alimentar ou comum;  
 V - data da autuação do precatório;  
 VI - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;  
 VII - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;  
 VIII - data de atualização do valor requisitado;  
 IX - data do trânsito em julgado; e  
 XI - número da Vara, a Comarca ou o Tribunal de origem.

**Art. 40** - O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica, incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade.

#### **VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 41** - Serão observados pelos Poderes Executivo e Legislativo na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, os limites previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

#### **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

**Art. 42** - As operações de crédito, interna e externa, reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com o texto da Lei Complementar Federal nº 101/00 que regulamentar a matéria.

**Art. 43** - A captação de recursos na modalidade de operações de crédito, pela administração direta ou por entidade da administração indireta, observada a legislação em vigor, será feita mediante a contratação de financiamentos.

**Art. 44** - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária, as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de crédito que já tenham sido contratadas junto aos organismos financeiros competentes, até o período de elaboração do orçamento.

#### **VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 45** - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação aos mandamentos constitucionais e ajustamento às leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais.

#### **IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 46** - A Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Controle Interno, divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os quadros de detalhamento de despesa por unidade orçamentária, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, especificando para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a regionalização.

**Art. 47** - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

**Art. 48** - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2021, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

**Art. 49** - O executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**& 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

**& 2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentaria na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentaria anual.

**Art. 50** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 51** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 52** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

**Art. 53** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA/RN, em 14 de julho de 2020.

**ANTONIO LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

**Código Identificador:**8EDA5350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 182/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 10 de julho de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de julho de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**6512C2E7

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 183/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Fagner Barros de Lima.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3282-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 13 de julho de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de conduzir paciente para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de julho de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**D09703E7

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 184/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Júlio Cesar Barbosa do Nascimento.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 520-1).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 14 de julho de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de julho de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**C35735F5

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA Nº 185/2020 – SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Aldair Sergio Silva.

**Cargo /Função:** Motorista (Matrícula 3861).

**Quantidade:** 01 Diária.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 14 de julho de 2020.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagem a Natal/RN, com o objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 15 de julho de 2020.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**32F027D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM  
 REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2020**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 085, de 04 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, com REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A presente licitação

será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaosms@gmail.com  
 DATA DO CERTAME: 29/07/2020  
 HORÁRIO: 9h  
 LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, 346 BAIRRO JK, PAVIMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PRÉDIO DO SESI) – SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 15 de julho de 2020.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**  
 Pregoeiro – PMCN

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D87B9415

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 01/2020 – PROCESSO Nº 2727/2020**  
**(ÓRGÃO PARTICIPANTE)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO nº 01/2020 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2019 - INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 – PROCESSO 23034.000096/2020-76 – FNDE**, realizado pelo Órgão Federal: FDE-MEC-FUNDO NAC. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/DF – UASG 153173; para Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do edital e seus anexos. **ITEM HOMOLOGADO:** item 04 - (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2). Empresa ganhadora **CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, CNPJ 01.844.555/0005-06. OBJETO DA ADESÃO:** Aquisição de 02 (dois) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, pelo valor unitário de R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) nos termos do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002377-4. **VALOR TOTAL ADERIDO:** 428.000,00 (quatrocentos e vinte e oito mil reais).

Currais Novos/RN 15 de julho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**89F60250

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 03/2020 – PROCESSO Nº 2897/2020**  
**(ÓRGÃO PARTICIPANTE)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO nº 03/2020 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2019 - INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 – PROCESSO 23034.039293/2019-41 – FNDE**, realizado pelo Órgão Federal: FDE-MEC-FUNDO NAC. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/DF – UASG 153173; para Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus

Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do edital e seus anexos. **ITEM HOMOLOGADO:** item - 06 (Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto – ONUREA). Empresa ganhadora **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 06.020.318/0001-10. OBJETO DA ADESÃO:** Aquisição de 02 (dois) ÔNIBUS Urbano Escolar Acessível Piso alto – ONUREA PISO ALTO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno, pelo valor unitário de 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais) nos termos do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002377-4. **VALOR TOTAL ADERIDO:** 445.800,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Currais Novos/RN 15 de julho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7C4754BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 02/2020 – PROCESSO Nº 2898/2020**  
**(ÓRGÃO PARTICIPANTE)**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO nº 02/2020 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2019 - INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019 – PROCESSO 23034.039294/2019-96 – FNDE**, realizado pelo Órgão Federal: FDE-MEC-FUNDO NAC. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/DF – UASG 153173; para Registro de Preços de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do edital e seus anexos. **ITEM HOMOLOGADO:** item 07 - (ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA). Empresa ganhadora **SAN MARINO ONIBUS LTDA, CNPJ: 93.785.822/0001-06. OBJETO DA ADESÃO:** Aquisição de 01 (um) ÔNIBUS Urbano Escolar Acessível Piso baixo – ONUREA PISO BAIXO: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, mínimo, de 16 (dezesseis) passageiros adultos sentados ou 21 (vinte e um) estudantes sentados, mais o motorista, e deve ser equipado com dispositivo do tipo rampa de acesso veicular que permita ao estudante com deficiência ou com mobilidade reduzida o acesso ao interior do veículo por meio de plano inclinado, pelo valor unitário de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) nos termos do TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002377-4. **VALOR TOTAL ADERIDO:** 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais)

Currais Novos/RN 15 de julho de 2020

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0B2602D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.565, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

*Denomina de Maria José Pereira (Irmã Zelina), a Rua Projetada de nº 46 no Loteamento “Residencial Currais Novos”, bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 093/2020 de autoria do Vereador Sebastião Cabral de Lima e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Maria José Pereira (Irmã Zelina), a Rua Projetada de Nº 46, no Loteamento “Residencial Currais Novos”, no Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9E9554C1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.566 DE 14 DE JULHO DE 2020.**

*Denomina de Joaquim Anulino Fernandes (Joaquim Cigano) a Rua Projetada de Nº 71, no Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, município de Currais Novos/RN, e dá Outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 097/2020 de autoria do Vereador Carlos Magno Correia e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Joaquim Anulino Fernandes (Joaquim Cigano), a Rua Projetada de nº 71, no “Residencial Currais Novos”, no Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 14 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**057F33CA

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.567, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

*Denomina de José Josete de Oliveira (Dedé do Parque) a rua Projetada de nº 72 no “Residencial Currais Novos”, bairro Gilberto Pinheiro, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 098/2020 de autoria do vereador Carlos Magno Correia e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Denomina de José Josete de Oliveira (Dedé do Parque) a Rua Projetada de nº 72 no “Residencial Currais Novos”, bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 14 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EEECD580

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.568, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

*Denomina de Damiana Nunes Bezerra, a Rua Projetada de nº 11 no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 105/2020 de autoria do Vereador João José da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Damiana Nunes Bezerra, a Rua Projetada de nº 11 no Loteamento Residencial Currais Novos, bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 14 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2F271938

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.569, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

*Denomina de Rosalvo Galdino (Cabo Rosalvo), a Rua Projetada de nº 31 no Loteamento “Residencial Currais Novos”, bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 106/2020 de autoria do vereador Sebastião Cabral de Lima e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rosalvo Galdino (Cabo Rosalvo), a Rua Projetada de nº 31, no Loteamento “Residencial Currais Novos”, no Bairro Gilberto Pinheiro, no Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 14 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A016D47E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 3.570, DE 14 DE JULHO DE 2020.**



*Denomina de Francisco Andriola Felipe, a Rua Projetada de nº 48 no Loteamento “Residencial Currais Novos”, bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN, aprovou o Projeto de Lei nº 107/2020 de autoria do vereador Sebastião Cabral de Lima e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Denomina de Francisco Andriola Felipe, a Rua Projetada de nº 48 no Loteamento “Residencial Currais Novos”, bairro Gilberto Pinheiro, Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 14 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D9365DB2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 050/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1140/2020	Altogás Comercio LTDA - ME, CNPJ 70.317.078/0001-10.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 15 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A0CD7E4A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 051/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1138/2020	RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA, CNPJ 12.305387/0001-73.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 15 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B6CA95B4

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 0479, DE 15 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de planejamento para o retorno das aulas presenciais nas unidades escolares municipais;

Considerando as medidas necessárias ao enfrentamento e a prevenção à Covid-19;

Considerando o documento elaborado pela União Nacional dos Dirigentes Municipais – UNDIME/RN, constituindo subsídios para construção de protocolos de retorno às aulas nas Redes Municipais de Ensino; e,

Considerando, sobretudo, a importância do trabalho conjunto e articulado entre os diversos setores da Administração Pública, no que se refere à adoção das medidas adequadas e eficientes de combate à proliferação do novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da **Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19** no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º. A composição da referida Comissão fica assim instituída:

**Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**

ANDRÉIA MARIA DA SILVA LOPES

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

RENATHA CELIANA DA SILVA BRITO

**Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**

KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS

**Representantes dos profissionais e trabalhadores da educação**

MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVEIRA

**Representantes do Conselho Municipal de Educação**

VICTOR TAVARES RODRIGUES NETO

**Representantes das Comissões Escolares Municipais**

Educação Infantil  
INÁCIA VITÓRIA DOS SANTOS

Ensino Fundamental  
EDNA PINHEIRO DE PONTES

Educação de Jovens e Adultos  
VANÚCIA DIAS VIANA

Educação do Campo  
FRANCISCO TÉRCIO MATIAS

**Representantes das Escolas da Rede Estadual**  
AGNALDO CASSIANO DE BRITO

**Representante das Escolas da Rede Privada**  
MAX ROSAN DOS SANTOS

Art. 3º. O representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes presidirá a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 15 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**DBFF006A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0476, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 3.162, de 22/05/2015, que aprova as normas e diretrizes para estruturação e composição do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos (CMSCN), alterando a Lei nº 002, de 08/11/1991, e a Lei 1642, de 20/05/2004, conforme Lei 142/2012 e Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e dá outras providências;

Considerando o teor do Ofício nº 018/2020 – CMS, de 02/07/2020, no qual solicita alteração nos membros do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIMCOMPATIBILIZAR, da função de membro titular do Conselho Municipal de Saúde, **Maria do Livramento da Silva**, representante do Sindicato de Agentes de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte – SINDAS/RN.

Art. 2º. DESIMCOMPATIBILIZAR, da função de membro titular do Conselho Municipal de Saúde, **Walfredo Luiz Galvão**, representante da Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos.

Art. 3º. EXCLUIR, respectivamente, os membros titular e suplente, **Marcílio Rômulo Silva Pereira** e **Rayssa Araújo Gomes**, representantes do Coletivo Potiguar de Residentes em Saúde.

Art. 4º. DESIGNAR para substituir os representantes do Coletivo Potiguar de Residentes em Saúde, os seguintes membros:

Titular: **Taysa Rayane Lucas de Paiva**  
Suplente: **Maria Rita Garcia de Medeiros**

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2020

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**52D4C6E7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0477, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 3.162, de 22/05/2015, que aprova as normas e diretrizes para estruturação e composição do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos (CMSCN), alterando a Lei nº 002, de 08/11/1991, e a Lei 1642, de 20/05/2004, conforme Lei 142/2012 e Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e dá outras providências;

Considerando o teor do Ofício nº 018/2020 – CMS, de 02/07/2020, no qual solicita alteração nos membros do Conselho Municipal de Saúde de Currais Novos/RN;

Considerando ainda, as determinações da Portaria nº 0476, de 20 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. RATIFICAR a nova composição do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2019/2021, na forma que especifica por segmento de representação:

USUÁRIOS

**1) Coletivo Potiguar de Residentes em Saúde**

Titular: Taysa Rayane Lucas de Paiva  
Suplente: Maria Rita Garcia de Medeiros

**2) Paróquia da Imaculada Conceição**

Titular: Irací Amorim  
Suplente: Rogério Quirino da Cunha

**3) Pastoral da Criança**

Titular: Jackelline Maria da Silva Ferreira  
Suplente: Joseane Souza da Silva

**4) Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Currais Novos**

Titular: Maria do Céu Aprígio  
Suplente: Francisco das Chagas de Medeiros

**5) Associação de Proteção aos Animais “Amigos de Chiquinho”**

Titular: Maria de Fatima Souza de Melo  
Suplente: Jarda Viana da Costa

**6) Associação de Bombeiros Civis e Brigadistas de Currais Novos/RN**

Titular: Deysny Evelyn Santos Costa  
Suplente: Gilson Cirilo dos Santos Junior

**TRABALHADORES DE SAÚDE****1) Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte**

Titular: André Gustavo Othon de Oliveira  
Suplente: Gilvania Maria da Silva

**2) Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte – SINDAS/RN**

Titular: Maria do Livramento da Silva – VICE PRESIDENTE  
Suplente: Ana Patrícia de Araújo Medeiros

**3) Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado do Rio Grande do Norte – SINDSAUDE/RN**

Titular: Amisterdan Colly Silva de Azevedo – PRESIDENTE  
Suplente: Juliana Karla de Souza da Silva

**GESTOR/PRESTADOR****1) Associação Curraisnovense de Deficientes Físicos**

Titular: Lucas Macêdo Rodrigues  
Suplente: Walfredo Luiz Galvão

**2) Casa Irmã Ananília/ Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Currais Novos/RN**

Titular: José Marcílio de Araújo  
Suplente: Jamilla Fernanda Macêdo Batista

**3) Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Alana de Moraes Garcia  
Suplente: Sirleya Imaculada Conceição Dantas

Art. 2º. RATIFICAR, a composição da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, biênio 2019/2021, na forma que especifica:

**Marcílio Rômulo Silva Pereira**

Coletivo Potiguar de Residentes em Saúde  
Coordenador da Comissão Eleitoral

**Jackeline Maria da Silva Ferreira**

Pastoral da Criança  
Membro da Comissão Eleitoral

**Ana Patrícia de Araújo Medeiros**

SINDAS/RN  
Membro da Comissão Eleitoral

**Walfredo Luiz Galvão**

ACDF  
Membro da Comissão Eleitoral

Art. 2º. Ficam revogadas as Portarias nº 1.103, 05/09/2019 e a Portaria nº 658, de 20/05/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**75AF1194

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 720/2020 -**  
**ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇO COMO MAQUEIRO NA POLICLÍNICA**  
**“MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”, VINCULADA A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** ABRAÃO DEYVD TRAJANO DA SILVA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.583,41 (Seis mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3139C754

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 317/2020 -**  
**ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇO COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA**  
**ATUAR NO CENTRO DE ESPECIALIDADES**  
**ODONTOLÓGICAS, VINCULADO A SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** DALIANE DA SILVA ARAÚJO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 5.643,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta e três reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**098659DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 255/2020 -**  
**ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇO COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA**  
**ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRINHA,**  
**VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** ALDA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO AMORIM

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 5.643,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta e três reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**EBAAA7F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 582/2020 - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MÉDICO GENERALISTA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO RUFINO, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 80.587,24 (Oitenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F9D29657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 258/2020 - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXPEDITO ARAÚJO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** ALINE VANESSA DOS SANTOS SILVA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 5.643,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta e três reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7FD9DD23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 610/2020 PROCESSO PMCN Nº 3.007/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 8.351/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e o Artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 33.160.739/0001-10, com sede na Rua Manoel Elpídio, 87 A, Penedo, Caicó/RN. CEP: 59.300-000, com a finalidade de adquirir: 100 caixas de máscara descartável cirúrgica tripla camada (com 50 und.) pelo valor unitário/cx de R\$ 64,35 (sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 15 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima

**Código Identificador:**4B407F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 297/2020 ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ASSISTENTE SOCIAL, DESENVOLVENDO SUAS ATIVIDADES NO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL “MARIA VÊNUS CUNHA”, SENDO A MESMA RESPONSÁVEL TÉCNICA DESTA UNIDADE**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Noyos/RN

**Contratado:** MARIANA DE ARAÚJO GALVÃO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 30.954,00 (Trinta mil novecentos e cinquenta e quatro reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**BD94D407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 256/2020 -  
ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA  
DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES NA UNIDADE BÁSICA  
DE SAÚDE “JOANINHA PARTEIRA”, VINCULADA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**Contratado:** NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA  
**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.  
**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.  
**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 5.643,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta e três reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.  
**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E0F13F86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 611/2020  
PROCESSO PMCN Nº 2.984/2020 PROTOCOLO PMCN Nº  
8.244/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e o Artigo 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, 772, Petropolis, Natal, CEP: 59.014-160, com a finalidade de adquirir: 1.990 aventais descartáveis manga longa 40g pelo valor unitário de R\$ 12,90 (doze e noventa).  
A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 15 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima  
**Código Identificador:**E1CB8769

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 321/2020 -  
ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO COMO ZELADORA PARA DESEMPENHAR SUAS  
FUNÇÕES JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SILVIO  
BEZERRA DE MELO, VINCULADA À SECRETARIA DE  
SAÚDE**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**Contratado:** LIBANIA RANGEL DA COSTA  
**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.  
**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em

virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.  
**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 5.643,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta e três reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.  
**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**0EB1BD67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 284/2020 -  
ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO COMO CIRURGIÁ-DENTISTA, NA UNIDADE  
BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO SANTA MARIA GORETE,  
VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**Contratado:** RAFAELY DINIZ ANDRADE DO NASCIMENTO  
**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.  
**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.  
**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 28.754,00 (Vinte e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.  
**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**97C0BAB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 263/2020 -  
ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO COMO ENFERMEIRA FERISTA, PARA FICAR À  
DISPOSIÇÃO DAS UNIDADES CUJO PROFISSIONAL DE  
ENFERMAGEM ESTEJA DE FÉRIAS OU LICENÇA,  
VINCULADA A SEMSA**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**Contratado:** SARAH INGRID MACEDO DE ARAÚJO  
**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.  
**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.  
**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 23.254,00 (Vinte três mil duzentos e cinquenta e quatro reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.  
**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EA5B0FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 327/2020 - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRINHA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**Contratado:** TERESA CRISTINA DE MELO**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.918,00 (Seis mil novecentos e dezoito reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F115A34C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 349/2020 - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÍLVIO BEZERRA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**Contratado:** VALTERCIA BARBOSA DE MEDEIROS**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 5.643,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta e três reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**6F7CF187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 379/2020 - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARILENE RICARDO, SENDO TAMBÉM RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA REDE DE IMUNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, VINCULADA A SEMSA**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**Contratado:** VERÔNICA KRISTINA CÂNDIDO DANTAS**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus(Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 30.954,00 (Trinta mil novecentos e cinquenta e quatro reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**67AFAC19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 049/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020; Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1139/2020	Drogaria Currais Novos LTDA, CNPJ 13.193.978/0001-69.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 15 de julho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4D1F879A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO 346/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO RECEPCIONISTA NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** LUCAS VICTOR DA SILVA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.418,00 (oito mil, quatrocentos e dezoito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS (COVID-1)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**CFAAEF2F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO 347/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO RECEPCIONISTA NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** PAULO DA SILVA LACERDA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.418,00(oito mil, quatrocentos e dezoito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS (COVID-1)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**24A14014

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO 331/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** FRANCIÉLIO MESQUITA DA SILVA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.418,00 (sete mil, quatrocentos e dezoito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS (COVID-1)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3B711EA3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO 341/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** NEUZA ESTHELITA PEREIRA DE MARIA SILVEIRA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.418,00 (sete mil, quatrocentos e dezoito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS (COVID-1)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**21EB5D46

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO 329/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM NA UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**CONTRATADO:** MARIA RITA SALUSTIANO DE SANTANA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.418,00 (sete mil, quatrocentos e dezoito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36, Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS (COVID-1)

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.



**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**46E3A4F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ADITIVO Nº**  
**001/2020, AO CONTRATO 281/2020 DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇO COMO ENFERMEIRA PLANTONISTA NA**  
**UNIDADE DE URGÊNCIA DO HOSPITAL REGIONAL DE**  
**CURRAIS NOVOS – DR. MARIANO COELHO, VINCULADO**  
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**Contratado:** ANA FLÁVIA COSTA DA SILVA  
**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria 0369/2020 – PMCN-GP.  
**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.  
**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 27.654,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Fonte 12140000 – Recursos CORONAVÍRUS(COVID-1  
**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CDDAA54C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 249/2020 -**  
**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇO COMO MÉDICO GENERALISTA NA UNIDADE**  
**BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO CATUNDA**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**Contratado(a):** JOVANE ROSSATO NUNES BATISTA  
**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.  
**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.  
**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 118.254,00 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.  
**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**BE1F1935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 252/2020 -**  
**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇO COMO MÉDICA GENERALISTA NA UNIDADE**  
**BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**Contratado(a):** REJANE BARROCA CAMARA SANTOS  
**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.  
**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.  
**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 118.254,00 (cento e dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.  
**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**F76BF6FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 265/2020 -**  
**ADITIVO Nº 002/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇO COMO ENFERMEIRO, NA UNIDADE BÁSICA DE**  
**SAÚDE JOSÉ DANTAS**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**Contratado:** LAYO MACEDO GOMES  
**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.  
**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.  
**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 28.154,00 (vinte e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.  
**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**7E8CF010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 562/2020 -**  
**ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇO COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM NA**  
**POLICLÍNICA MONS. AUSÔNIO ARAÚJO, PARA**  
**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DURANTE O**  
**ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO NOVO**  
**CORONAVÍRUS**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**Contratado:** VANDA MELQUIADES DE ARAÚJO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.025,60 (oito mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**265CD896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 315/2020 - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado(a):** LUCINEIDE CÁTIA DE ARAÚJO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.918,00 (seis mil, novecentos e dezoito reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3193DA24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 314/2020 - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado(a):** JOSEAMA PÂMELLA SANTOS ARAÚJO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.918,00 (seis mil, novecentos e dezoito reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**870C9AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 313/2020 - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, PARA DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado(a):** VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a Portaria Nº 0369 – PMCN-GP, de 16 de junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensal, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.918,00 (seis mil, novecentos e dezoito reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F548C8F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 721/2020 - ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO ENFERMEIRO NA POLICLÍNICA “MONS. AUSÔNIO DE ARAÚJO”, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** DAMIÃO WELSON DE ARAÚJO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 13.254,00 (Treze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**560CAFB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 563/2020 -  
ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PREST. SERV.  
COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM NA POLICLÍNICA  
“MONS. AUSÔNIO ARAÚJO”, PARA ESTRUTURAÇÃO DA  
REDE DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO  
CORONAVÍRUS VINCULADA À SEMSA**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** FLÁVIA KELLY SILVA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 209,00 (Duzentos e nove reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.025,60 (Oito mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F1B8D3EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 581/2020 -  
ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO COMO ENFERMEIRA, NA UNIDADE BÁSICA DE  
SAÚDE SANTA MARIA GORETE, VINCULADA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** FRANCE ÉRICA BEZERRA DANTAS

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 22.674,00 (Vinte e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**780899AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 627/2020 -  
ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM, NA  
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FERREIRINHA, VINCULADA  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** MARIA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 209,00 (Duzentos e nove reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 8.025,60 (Oito mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**DCF22138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 324/2020 -  
ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO COMO TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, PARA  
DESEMPENHAR SUAS ATIVIDADES NA UNIDADE BÁSICA  
DE SAÚDE BERNADETE XAVIER, VINCULADA A  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** JOANA DARC DANTAS DE OLIVEIRA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.918,00 (Seis mil, novecentos e dezoito reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A6894405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 325/2020 -  
ADITIVO Nº 001/2020, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO COMO TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, NA  
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO MANOEL  
SALUSTINO I, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** IVONE BATISTA DOS SANTOS

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.918,00 (Seis mil, novecentos e dezoito reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D2ADAA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 392/2020**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Fisioterapeuta, desenvolvendo suas atividades na Rede Básica de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** JADILLA NATUANA DOS SANTOS ALVES

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 22.987,16 (Vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**28A0A83B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 310/2020**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Atendente/regulador no setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** CAIO CESAR DE CASTRO ARAUJO SILVEIRA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 5.643,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**835EA8A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 288/2020**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como operante dos Sistemas de Regulação Municipal e Estadual, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** JAVIER FARIAS DIAZ

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 7.918,00 (Sete mil, novecentos e dezoito reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D2160FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 364/2020**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Auxiliar administrativo para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** JOSÉ VAGNER DANTAS DE MENESES

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 5.643,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.  
**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1143455C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 250/2020**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Médico generalista na Unidade Básica de Saúde do Povoado Catunda, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado: JOVANE ROSSATO BATISTA**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 111.254,00 (Cento e onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**FD86501B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 274/2020

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Educador Físico, para desenvolver suas atividades junto a Rede Básica de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado: JÚLIO CESAR ROMERO MOREIRA DE AZEVEDO**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 23.254,00 (Vinte e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**75E4ED27

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 366/2020

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Técnica em Radiologia, para desenvolver suas atividades no setor responsável pelos exames de mamografia e Raio-x realizados junto a Secretaria Municipal de Saúde, neste município**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado: LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 209,00 (Duzentos e nove reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da

pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.479,00 (Seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**62C4CA41

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 559/2020

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Psiquiatra, para desempenhar suas atividades junto a Rede Básica de Saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado: LUIZA DE MEDEIROS NACÁCIO E SILVA**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 71.020,57 (Setenta e um mil, vinte reais e cinquenta e sete)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C2F6FFD1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 405/2020

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Cirurgiã-dentista, na Unidade Básica de Saúde Bernadete Xavier, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado: LUIZA MARIA MENEZES COELHO**

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 27.670,61 (Vinte e sete mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e um centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:7C969F37**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 400/2020****Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Nutricionista, para desenvolver suas atividades junto a Rede Básica de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde****Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**Contratado:** MARIA CECÍLIA GALDINO DE ARAÚJO**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três mês.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 27.920,60 (Vinte e sete mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:F14C67BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 260/2020****Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como técnica em enfermagem, na Unidade Básica de Saúde do Bairro Radir Pereira, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde****Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**Contratado:** LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 209,00 (Duzentos e nove reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.479,00 (Seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:676F2A9E**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 285/2020****Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Cirurgiã Dentista, para desempenhar suas atividades na Unidade****Básica de Saúde do bairro Radir Pereira, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde****Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**Contratado:** LOUISE DANTAS DE SOUZA**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três mês.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 28.754,00 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:EEC7DB3B**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 264/2020****Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Enfermeira Ferista para ficar à disposição das unidades de saúde em que o profissional de enfermagem esteja de férias ou licença, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde****Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**Contratado:** MARIA BEATRIZ VITOR MENEZES**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três mês.**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 23.254,00 (Vinte e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:3B5E7D52**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 393/2020****Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Fisioterapeuta, para desenvolver suas atividades junto a Rede Básica de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde****Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN**Contratado:** NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 22.987,16 (Vinte e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**759B754A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 318/2020**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Técnica de Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde “JK I”, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** NATALIA MEIRIELE MORAES COSTA LIMA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 209,00 (Duzentos e nove reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.479,00 (Seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**55EC442A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 402/2020**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Fisioterapeuta domiciliar, desenvolvendo suas atividades na Rede Básica de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** MAYARA AYSLA COSTA ARAÚJO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 22.520,54 (Vinte e dois mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**88CDEA51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 565/2020**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Psiquiatra, para desempenhar suas atividades junto a Centro de Apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha (CAPS), vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** MARÍLIA KARINE MEDEIROS DE ARAÚJO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 70.787,24 (Setenta mil, Setecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**63686FC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 305/2020**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Técnica de Enfermagem, na Unidade Mista/Policlínica Mons. Ausônio Araújo, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** OZANETE SANTANA DE ARAÚJO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 209,00 (Duzentos e nove reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.479,00 (Seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B0354A8C



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 257/2020**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Técnica em enfermagem para atuar na Unidade Básica de Saúde Santa Maria Gorete, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** RAIANE KELLY PEREIRA DANTAS

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 209,00 (Duzentos e nove reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.479,00 (Seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**E229768C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 291/2020**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Nutricionista, para desenvolver suas atividades na Vigilância Sanitária, como também para apoio técnico na Rede de Alimentação e Nutrição, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** RENATHA CELIANA DA SILVA BRITO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 30.954,00 (Trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3A712842

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 277/2020**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Assistente Social, desenvolvendo suas atividades na Rede Básica de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** RENATA MIRIELLY ARAÚJO DE LIMA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 30.954,00 (Trinta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7065C543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 362/2020**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Auxiliar Administrativo para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** SAMILLA LIMA ARAÚJO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 5.643,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e três reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**4296B2DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 283/2020**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Cirurgiã Dentista, na Unidade Básica de Saúde do bairro Silvio Bezerra de Melo, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** SUAME GABRIELLY SILVA BRASILEIRO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por três meses.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 28.754,00 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:1250CB75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 261/2020**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Técnica em Enfermagem, na Unidade Básica de Saúde JK II, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** THALITA MAYARA DA COSTA

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 209,00 (Duzentos e nove reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.479,00 (Seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:3E6C238E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 326/2020**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Técnica em Saúde Bucal, para desempenhar suas atividades na Unidade de Saúde Marlene Ricardo, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** VITÓRIA PEREIRA DE BRITO

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.918,00 (Seis mil, novecentos e dezoito reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:64E29D87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 320/2020**

**Aditivo Nº 001/2020, ao contrato de prestação de serviço como Técnica em enfermagem para atuar na Unidade Básica de Saúde Santa Maria Gorete, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**Contratado:** SABRINA DANIELLE CHACON DE ARAÚJO MEDEIROS

**Base legal:** O presente Termo Aditivo tem por fundamentação legal o artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e a portaria PMCN-GP 0369 de 16 de Junho de 2020.

**OBJETO:** o **ACRÉSCIMO** do valor de R\$ 209,00 (Duzentos e nove reais) mensais, referente a adicional de insalubridade de 20% (Vinte por cento) sobre o valor do Salário Mínimo vigente, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), retroativo a 01 de junho de 2020, por um mês.

**DA ALTERAÇÃO DO VALOR:** O valor global do contrato passa a ser de R\$ 6.479,00 (Seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** AÇÃO: 2078; NATUREZA: 3.3.90.36; FONTE: 12140000.

**RATIFICAÇÃO:** As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

**DATA:** Currais Novos/RN, 17 de junho de 2020.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
Código Identificador:73E45B2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
036/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DEVENDOREALIZAR PROCEDIMENTOS EM PACIENTES SUSPEITOS OU DIAGNOSTICADOS COM A COVID-19, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2020.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando o Estado de calamidade Pública, conforme decreto Municipal de nº 05/2020, Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 e ao Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em exames laboratoriais, em caráter de urgência, devendorealizar procedimentos em pacientes suspeitos ou diagnosticados com a covid-19, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de acordo com a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 05/2020, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a medida provisória de nº 926, de 20 de março de 2020 que tratam especificamente do enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração que é de emergência na Saúde Pública.

Doutor Severiano – RN, 08 de julho de 2020.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:AE163B30**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:  
036/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de CEDAM- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA- ME, CNPJ Nº 15.104.925/0001-50, com endereço à Rua Cônego Ismar Fernandes, Nº 22, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59.910-000, destinado à contratação de empresa especializada em exames laboratoriais, em caráter de urgência, devendo realizar procedimentos em pacientes suspeitos ou diagnosticados com a covid-19. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no Art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a lei Nº 13.979 art. 4º, de 06 de fevereiro de 2020, medida provisória de nº 926, de 20 de março de 2020 que tratam especificamente do enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus, e suas atualizações. No decreto Municipal de nº 05/2020, Decreto Legislativo Federal nº 06/2020 e ao Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 09 de julho de 2020.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**

Presidente Da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:829799E5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****ORIGEM:** DISPENSA Nº 036/2020**CONTRATO Nº** 2020.0252.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** CEDAM- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA- ME, CNPJ Nº 15.104.925/0001-50, COM ENDEREÇO À RUA CÔNEGO ISMAR FERNANDES, Nº 22, CENTRO, DOUTOR SEVERIANO/RN, CEP Nº 59.910-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, DEVENDO REALIZAR PROCEDIMENTOS EM PACIENTES SUSPEITOS OU DIAGNOSTICADOS COM A COVID-19, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2020.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.587,00 (OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DO OBJETO ORA PRETENDIDOS SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2020 E SERÃO CUSTEADAS COM OS SEGUINTE RECURSOS FINANCEIROS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJETO DE ATIVIDADE 2.040 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO, 2065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE-PMAQ, ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.0.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE 214.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.090 – CORONA VÍRUS COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39.0.0 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**VIGÊNCIA:** 16 DE JULHO DE 2020 ATÉ 180 DIAS OU ATÉ CONTER SALDO, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 DE JULHO DE 2020.

**Publicado por:**Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador:0F2E9874**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 126**

Portaria Nº 126 / 2020 Encanto / RN, Em 09 de Julho de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art.1º - NOMEAR** a partir desta data **SAMUEL AQUILA DE SOUZA COSTA**, brasileiro, solteiro, Portador do CPF Nº **062.931.484-52**, RG Nº **003.361.431 SSP/RN**, para exercer o Cargo de **Assessor Especial**, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Adriane dos Santos  
Código Identificador:D9F9D3E4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00017/2020**

Processo de Despesa nº: 20060800017.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 00017/2020. Base Legal: Art.24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratante: Município de Equador/RN. Contratada: EDVALDO DE ARAUJO FERREIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Manilhas do Tipo Pré-moldados, para desenvolvimento das atividades de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, deste Município; Preço Global: 14.750,00. (Quatorze mil e setecentos e cinquenta reais).

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001

Equador - RN, 16 de Junho de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**F1BD5E4E

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE DISPENSA Nº 00017/2020**

Processo de Despesa nº: 20060800017.

Com fulcro no artigo Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Manilhas do Tipo Pré-moldados, para desenvolvimento das atividades de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Adquirido Pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Credor/Fornecedor: EDVALDO DE ARAUJO FERREIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CPF/MF:927.448.694-49

Recursos Próprios do Município de Equador:

02.050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001

Equador - RN, em 16 de Junho de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**B9404A20

**GABINETE DA PREFEITA  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00017/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Manilhas do Tipo Pré-moldados, para desenvolvimento das atividades de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, deste Município; DESIGNO os servidores Francisco Sobrinho Gambarra, Secretário de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e José Antônio dos Santos, Chefe da Divisão de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00017/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 16 de Junho de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**2927546B

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV17/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de Manilhas do Tipo Pré-moldados, para desenvolvimento das atividades de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, deste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00017/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: 02.050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02050.04.122.0008.2027 - MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA 33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 001. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2020. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV17/2020 - 16.06.20 - EDVALDO DE ARAUJO FERREIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO- ME - R\$ 14.750,00.

Equador - RN; em 16 de Junho de 2020

**NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**51BECCD3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 134/2020-SMARH EM, 09 DE JULHO DE 2020.**

Exonera o servidor SR. KLEVERSON PAULINO DA SILVEIRA do cargo em comissão de Coordenador de Arrecadação da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Felipe Guerra RN empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **KLEVERSON PAULINO DA SILVEIRA** do cargo em comissão de **Coordenador de Arrecadação** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Tendo efeito retroativo a 01 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Julho de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**BB6B2D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 139/2020-SMARH EM, 15 DE JULHO DE 2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS do cargo de Professor e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS** do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica

da Prefeitura Municipal, referente ao período de 17/02/2020 a 16/05/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 15 de Julho de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**877A7364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 140/2020-SMARH EM, 15 DE JULHO DE 2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS do cargo de Professor e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS** do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2020 a 28/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 15 de Julho de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**B2F55D87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 141/2020-SMARH EM, 15 DE JULHO DE 2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. JULIMAR CANUTO DE GÓIS do cargo de Professor e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. JULIMAR CANUTO DE GÓIS** do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2020 a 28/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 15 de Julho de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**6844A023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 142/2020-SMARH EM, 15 DE JULHO DE 2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. WANDERLEY JALES DE LIRA do cargo de Professor e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. WANDERLEY JALES DE LIRA** do cargo de **Professor**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/07/2020 a 28/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 15 de Julho de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0332648A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 143/2020-SMARH EM, 15 DE JULHO DE 2020.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor SR. JOSÉ ALCIONE DE MENEZES do cargo de ASG e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio o servidor **SR. JOSÉ ALCIONE DE MENEZES** do cargo de **ASG**, pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 15/07/2020 a 13/10/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 15 de Julho de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**AE4DABF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 132/2020-SMARH EM, 09 DE JULHO DE 2020.**

Exonera o servidor SR. RAIMUNDO LUCIANO DE FREITAS do cargo em comissão de Subcoordenador de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas do Município de Felipe Guerra RN empregado desta Municipalidade, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica exonerado o servidor público municipal **RAIMUNDO LUCIANO DE FREITAS** do cargo em comissão de **Subcoordenador de Transportes** pertencente ao quadro de pessoal desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Tendo efeito retroativo a 01 de Julho de 2020..

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 09 de Julho de 2020.

**HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**E3A7BC25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 343/2020**

**RETIFICAÇÃO**

Na Lei Municipal nº 343/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de julho de 2020, edição 2306,

**ONDE SE LÊ:** MAGNOS PAULO DO NASCIMENTO – VEREADOR. JOSÉ SALES DA SILVA – VEREADOR. FRANCIMÁRIO DE SOUZA ARAÚJO – VEREADOR. KARLOS MAGNOS NUNES GONÇALVES – VEREADOR. KLEVERLAN FELIX DA ROCHA – VEREADOR. FRANCISCO KLEIBER DA SILVA – VEREADOR. EDIJAILSON LENIR DE SOUZA – VEREADOR. RIVALDO SILVA DE MEDEIROS CRUZ – VEREADOR. EDISON FAUSTINO CAVALCANTE – VEREADOR.

**LEIA-SE:** SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO – PREFEITA MUNICIPAL.

**PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 15 de julho de 2020

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**62B171DC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
007/2020-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 007/2020-SRP, que tem como **OBJETO:** relativo ao registro de preços para fornecimento de alimentação tipo lanches e refeições preparadas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, a Empresa **J M XAVIER – ME** inscrita no **CNPJ: 40.808.651/0001-27**, vencedora de todos os itens do certame totalizando o valor global de R\$ 119.072,00 (cento e dezenove mil e setenta e dois reais), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 15 de Julho de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**CDB2AEAF

**GABINETE DO PREFEITO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL 007/2020-  
SRP**

Fica o representante da empresa licitante: **J M XAVIER – ME** inscrita no **CNPJ: 40.808.651/0001-27**, Convocado a assinar a ata de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020-SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 15 de Julho de 2020

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**8AA431E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01060110/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 01060110/2020

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN

**Contratado:** FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.368,42

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**5F8F7750

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0107026/2020**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0107026/2020**Objeto:** Serviço de Operador da Moto Niveladora.**Contratado:** Alex Oliveira Silva e Outros (004.665.345-74)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.263,15**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**47E08F67**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0107027/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0107027/2020**Objeto:** Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.000,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**7318DB2A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
01060111/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 01060111/2020**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 7.368,42**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**AF8A30DF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
0107028/2020****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 0107028/2020**Objeto:** Aquisição de material de consumo para o combate do COVID-19**Contratado:** DROGARIA F P TAVARES-ME (14.569.723/0004-63)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.280,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**E3B4DB10**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2020**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 003/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

REMANESCENTES DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, NA AVENIDA DAS PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, a Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga CLASSIFICADA a seguinte empresa pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório: 1ª colocada, a empresa IM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 07.188.930/0001-60, com o menor valor global de R\$74.007,49 (setenta e quatro mil sete reais e quarenta e nove centavos) e desclassificadas as empresas: H & M CONSTRUÇÕES LTDA EPP - CNPJ: 01.233.506/0001-03, pelo descumprimento do item "6", subitem 6.2.1.4; RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54, pelo descumprimento do item "6", subitem 6.2.1.5. Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000/Fone: (84) 3243-3926, como também solicitações e outras informações, poderão ser encaminhadas via email: comissao2019pmg@gmail.com, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados, facultativos e recessos).

Goianinha/RN, 15 de Julho de 2020.

**A COMISSÃO.****Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**05FAF5E5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN RESULTADO DE  
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE  
PREÇOS Nº 012/2019**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da fase das propostas de preços, referente à Tomada de Preços 012/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NOS BAIROS BOSQUE DAS PALMEIRAS E ALTOS DE GOIANINHA/RN. A Comissão de Licitação, baseada no parecer técnico do corpo da engenharia municipal, julga DESCLASSIFICADA a empresa: H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506/0001-03 pelo descumprimento do item "6", subitem 6.1.5.7 conforme exigências do Instrumento Convocatório e CLASSIFICADA em 1º lugar a empresa: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ: 24.839.909/0001-04, com apresentação da proposta de preços no menor valor global de R\$147.362,24 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93. Solicitações e outras informações, sobre o referido processo deverão ser encaminhadas via email: comissao2019pmg@gmail.com, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), fone (84) 3243-3926.

Goianinha/RN, 15 de julho de 2020.

**A COMISSÃO.****Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior

**Código Identificador:**35726546**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
DECRETO Nº 1.153/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

*Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.*



O Prefeito Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando que através do processo judicial nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, que tem como parte autora o Ministério Público Federal, e parte Ré a União Federal e municípios potiguares da Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, todos vinculados ao Pólo de Parnamirim, quando nessa Ação Judicial a parte Autora esclareceu o objeto da ação “*expondo a necessidade do cofinanciamento na implantação de leitos voltados ao atendimento de pacientes Covid 19, em relação aos Municípios que compõem a Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, vinculado ao polo de Parnamirim, quando nessa Teleaudiência se ressaltou a importância da cooperação entre os Estados e os Municípios a fim de que toda a coletividade seja beneficiada com a implantação desses, cuja implementação e gestão exige vultuosos recursos financeiros pela natureza do tratamento imposto pela doença, e que ainda destacaram que a contrapartida proposta observa a mesma proporcionalidade empregada na distribuição de recursos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, não havendo comprometimento significativo nas finanças dos entes municipais, cuja fixação primou pela razoabilidade*”;

Considerando que a parte Autora ponderou que “*o benefício gerado pela implementação dos leitos será projetado para momento posterior à pandemia, tratando-se a ação de impacto de investimento no SUS*”, e no passo seguinte, que todos os leitos a serem implantados com a coparticipação dos Municípios estarão disponíveis para regulação na plataforma “Regula RN”, não havendo direito à reserva de leito em favor dos municípios de cada Edilidade”;

Considerando que a União “*por sua vez, manifestou-se favoravelmente à celebração do acordo proposto nos autos, destacando, inclusive, que os Municípios foram beneficiados com recebimento de novos recursos previstos na LC 173/2020*”;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte “*ressaltou a importância de formalização do acordo, enaltecendo todas as ações do Rio Grande do Norte no combate à pandemia do COVID 19*”;

Considerando que por tal acordo, a SESAP custeará parcelas de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), durante três meses, totalizando R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), referentes a 5 leitos de UTI, que correspondente ao valor mensal e unitário de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e 5 leitos clínicos no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES) para o Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim. Os municípios referenciados, por sua vez, custearão o equivalente a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), durante três meses, totalizando R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), rateados proporcionalmente a partir do percentual populacional, referentes a 5 leitos clínicos, por meio de repasses dos Fundos Municipais de Saúde para o Fundo Municipal de Parnamirim.

Considerando o que ficou definido em juízo, e o quadro de urgência, que o valor da primeira parcela será creditado até o dia 14/07/2020, sendo as subseqüentes creditadas até os dias 14/08/2020 e 14/09/2020, respectivamente, na conta específica de custeio do Município de Parnamirim, vinculada às ações do Covid, com os dados a seguir discriminados: CNPJ do Município: 23.148.526/0001-19; Banco do Brasil (001); agência 2035-4 e conta nº 64028-x.

Considerando que as ações tratadas nessa Teleaudiência judicial, cujo Termo de Acordo Judicial é parte integrante desde Decreto; já terão que se iniciar quanto ao seu cumprimento até o dia 14 de julho de 2020, e por tal, não estando previstas da Lei Orçamentária corrente,

não teremos tempo hábil para enviar projeto de lei à Câmara Municipal, visando a abertura de crédito especial;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º - Visando cumprir o Acordo Judicial, de que trata o processo nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, fica o Poder Executivo do Município de Goianinha/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 35.086,62 (trinta e cinco mil, oitenta e seis reais, sessenta e dois centavos), visando os repasses ao Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Para fazer face aos repasses de que tratam o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos financeiros advindos da Portaria nº 1.666/2020, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde, que “*Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19*”.

Art. 3º - Para fazer face ao crédito adicional extraordinário especificado no art. 1º, será utilizada, no mesmo valor, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, conforme previsto no art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, tudo especificado na tabela II anexa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Goianinha - RN, 14 de julho de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Tabela I – Demonstração da despesa originada do processo nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, objeto de crédito extraordinário**

Unidade	06.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	Repasso Financeiro ao Município de Parnamirim, para implantação de leitos de UTI visando o atendimento de pacientes com Covid 19.
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
	3.3.40.00 – Transferências a Município
	3.3.40.41 – Contribuições
Valor	R\$ 33.467,16
Fonte de receitas	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Tabela II – Demonstração da dotação orçamentária que será anulada para fazer face ao crédito extraordinário**

Unidade	06.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	<b>2031 – Manutenção das Atividades do PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade</b>
Elemento	3.0.00.00 – Despesa Corrente
	3.1.00.00 – Pessoal e Encargos
	3.1.90.00 – Aplicações Diretas
	3.1.90.13 – Obrigações Patronais
Valor	R\$ 33.467,16
Fonte de receitas	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Goianinha - RN, 14 de julho de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**50722DF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO Nº 1.154, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS RESTRIÇÕES E O FECHAMENTO DE VIAS DE ACESSO AO CENTRO DO MUNICÍPIO, COMO MEDIDA PREVENTIVA PARA REDUÇÃO DO FLUXO DE VEÍCULOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, e,

**Considerando** que cabe ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão da COVID-19 em seu território.

**Considerando** a necessidade de manutenção de medidas de controle a aglomeração de pessoas e procedimentos a serem observados pelos serviços essenciais em funcionamento em decorrência da pandemia;

**DECRETA:**

**Art. 1º**– Fica prorrogado pelo período de 15 a 19 de julho de 2020, a interdição do tráfego de veículos, circulação e estacionamento nas seguintes vias públicas e acessos:

- I – Rua Dr. João Primênio;
- II – Travessa Dr. João Primênio;
- III – Rua Dom Nivaldo Monte;
- IV – Rua Coronel Antônio Galdino;
- V – Rua Vigário Antônio Montenegro.

§1º Enquanto durar a vigência do presente Decreto as vias permanecerão sinalizadas e fechadas sem circulação de veículos.

§2º A determinação contida no caput do artigo abrange meios de transporte de qualquer natureza, sejam particulares, coletivos, carga/descarga e transporte de passageiros.

§3º Os taxistas e mototaxistas serão temporariamente transferidos para local indicado pela Administração.

**Art. 2º** - As operações de carga e descarga das empresas e comércios da área atingida, somente poderão ser realizadas no horário compreendido das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sábado.

§ 1º Não será permitido o acesso e estacionamento dos veículos dos empresários e comerciantes locais, devendo estacionarem nas demais vias fora do perímetro definido neste Decreto.

**Art. 3º** As restrições contidas no artigo 1º deste Decreto, não aplicam aos veículos dos proprietários de imóveis residenciais, ficando autorizado o acesso e estacionamento na frente do seu domicílio, desde que após as 14:00hs.

§ 1º Este Decreto não se aplica aos veículos oficiais da Administração Pública, Polícias Civil e Militar, Poder Judiciário e Ministério Público, quanto em serviço.

**Art. 4º** Ao condutor que infringir ou desobedecer os termos deste Decreto, será representado à autoridade policial, sem prejuízo da aplicação de multa nos termos da legislação.

**Art. 5º** Como medidas individuais de prevenção, recomenda-se que a população em geral evite deslocamentos desnecessários em espaços públicos, em especial que as pessoas idosas e pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio, assim como que pacientes com doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

**Art. 6º** Fica desde já autorizada a Secretaria Municipal de Transportes e Transito proceder o fechamento de novas vias públicas, ruas e acessos nos mesmos moldes ora disciplinados, através de Portaria, desde que comprovada a elevada concentração de veículos e/ou aglomeração de pessoas além dos limites toleráveis.

**Art. 7º** Ficam as autoridades de Trânsito Municipal e Estadual autorizadas a aplicar as sanções necessárias na forma da Lei.

**Art. 8º** A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator a responsabilização pelos crimes que tratam os arts. 267, 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, na forma do regulamento, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções previstas na legislação de trânsito.

**Art. 9º** As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 10º** Este Decreto entra em vigor em 15 de julho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Goianinha/RN, 14 de julho de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**0110AC51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Setor de Compras do Município de GOIANINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. VALÉRIA TEIXEIRA DA PAZ E OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....: Locação de um imóvel destinado acomodar o Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para o período de Maio à Dezembro/2020.**

**Contratado.....: ROGERS FREIRE DIAS.**

**Fundamento Legal...: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sra. VALÉRIA TEIXEIRA DA PAZ E OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GOIANINHA - RN, 04/05/2020.

**JOSÉ NELSON DA CUNHA FILHO**  
Assessoria de Contratos e Compras

**Publicado por:**  
Sandro Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**14377C24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**DECRETO N.º 1.155 DE 15 DE JULHO DE 2020**

*Dispõe sobre a abertura, regulamentação e o funcionamento das academias musculação e espaços de ginástica, escolas de artes marciais e demais atividades esportivas semelhantes, diante do enfrentamento da calamidade de saúde, decorrente do novo coronavírus (COVID-19 / SARS-CoV-2), revogando-seas disposições em contrário e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Ficam autorizadas as atividades e o funcionamento das academias de musculação, espaços de ginástica, e demais atividades esportivas semelhantes, desde que respeitados obrigatoriamente as seguintes condições:

I - A lotação máxima autorizada será de 50% (cinquenta por cento) da capacidade da academia ou escola, ficando terminantemente proibido o acesso e participação de alunos, clientes e funcionários pertencentes ao grupo de risco, como pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, pessoas com problemas respiratórios, gestantes e imunodeprimidos;

II –os maquinários e equipamentos deverão ser disponibilizados com espaçamento mínimo de 2(dois) metros;

III - Deve ser assegurado que todas as pessoas que entrem nos locais estejam usando máscara e higienizem as mãos com álcool líquido ou gel a 70° INPM;

IV – As academias e escolas deverão disponibilizar álcool líquido ou gel a 70° INPM para uso das pessoas;

V – Os colaboradores, atletas e alunos deverão utilizar obrigatoriamente máscaras de tecido durante todo o período em que estiverem no interior do espaço;

VI - O profissional responsável pelo espaço deve orientar aos frequentadores que não poderão participar das atividades, os alunos que apresentem sintomas de resfriados ou gripe;

VII - Disponibilizar e exigir o uso das máscaras para os colaboradores para a realização das atividades;

VIII - Durante as aulas deverá ser mantida a distância mínima de 2,0 metros entre as pessoas;

IX - Colaboradores que apresentarem sintomas da Covid-19 devem buscar orientações médicas e serem afastados do trabalho e do atendimento ao público por no mínimo 14(quatorze) dias, ou conforme determinação médica;

X - Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

XI - Deverá ser intensificada a higienização das mãos;

XII - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua das academias com desinfetantes e realizar frequente desinfecção com álcool líquido ou gel a 70° INPM.

**Art. 2º** - O responsável pelo espaço que desobedecer os termos deste Decreto, será representado à autoridade policial, com aplicação de multa nos termos da legislação, além de interdição do espaço.

Parágrafo Único - A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator a responsabilização pelos crimes que tratam os arts. 267, 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal, além de interdição temporária do espaço.

**Art. 3º** - As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas ou revogadas, na totalidade ou parcialmente, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações recebidas das autoridades de saúde.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2020.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro Ferreira da Silva

**Código Identificador:**D52E2561

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO CONTRATO 23/2020 -  
MATERIA PUBLICADA EM 14/07/2020 EDIÇÃO 2313**

**ONDE SE LÊ:** Este Contrato terá vigência de 23 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020;

**LEIA-SE:** Este Contrato terá vigência de 06 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020

**ONDE SE LÊ:** Gov. Dix-sept Rosado/RN, 22 de junho de 2020;

**LEIA-SE:** Gov. Dix-sept Rosado/RN, 06 de julho de 2020

**Publicado por:**

Francisco Dário de Moraes Junior

**Código Identificador:**8DC5CC2E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 096/2020-GP**

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 07 DE JULHO DE 2020.

**O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 038/2015, firmado entre O MP/RN e o Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, tendo por objeto a cessão de servidores efetivos entre os convenientes.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Renovar a cessão da servidora **DIANA MARIA DE PAULA MORAIS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I – AAD1, Função de Telefonista, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, a **DISPOSIÇÃO** da Procuradoria Geral da Justiça, para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró durante o período de 03/07/2020 a 03/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 07 de Julho de 2020

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Albano Virgínio

**Código Identificador:**128269E1

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 012/2020**

Regulamenta a Lei nº 655, de 30 de junho de 2020, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) do município de Governador Dix-Sept Rosado.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

- I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
- II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
- III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
- IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
- V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
- VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;
- VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONDEC;
- IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
- IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
- XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento, para executar planos operacionais em tempo oportuno;
- XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
- XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
- XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal
- III. Secretaria
- IV. Setor Técnico
- V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador da COMPDEC compete:

- I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
  - II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
  - III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;
  - IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
  - V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
  - VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.
  - VII - Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
  - VIII - Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
  - IX - Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento da COMPDEC;
  - X - Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público.
  - XI - Prestar contas junto ao Ministério de Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicial e extrajudicialmente pela verba utilizada.
  - XII – Administrar os recursos financeiros advindos das diferentes fontes de origem, aplicando-os nas atividades da Coordenadoria da COMPDEC, tanto nos períodos de normalidade como nos de anormalidades;
  - XIII – Implementar meios de captação de recursos junto ao Poder Público, bem como a particulares, instituições e empresas nacionais e internacionais, para aplicação nas ações de educação, planejamento, prevenção, socorro, assistência e recuperação, desenvolvidas pela COMPDEC;
  - XIV – Ordenar, em conjunto com o Chefe do Executivo Municipal, as despesas emergenciais para atendimento das necessidades oriundas de emergências, de desastre iminente, calamidade, observando a legislação vigente que versa a respeito das licitações e contratos públicos;
  - XV - Ordenar, em conjunto com o Chefe do Executivo Municipal, as despesas para manutenção da estrutura da COMPDEC e investimento em ações preventivas visando minimizar os efeitos de potenciais desastres;
  - XVI – Prestar informações sobre as movimentações realizadas, através de relatórios e prestação de contas na periodicidade definida pelo Chefe do Executivo Municipal.
- Parágrafo Único - O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Defesa Civil terá as seguintes competências básicas:

I - avaliar as situações para reconhecimento de estado de calamidade pública ou de situação de emergência;

II - propor a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender os programas de defesa civil.

III - acompanhar e avaliar as operações de defesa civil desencadeadas no Município, bem como propor articulação com órgãos da esfera Estadual e Federal;

IV - propor a montagem de esquemas básicas de prontidão, requisitando os recursos humanos, tecnológicos, matérias, e financeiros, para atendimento das solicitações.

V - propor a celebração de acordo e convênio com outras Instituições, visando o apoio técnico e financeiro necessário às ações de Defesa Civil;

VI - recomendar aos diversos órgãos do Sistema Público Municipal, ações prioritárias que possam reduzir os desastres naturais ou provocados pelo homem.

VII - realizar seminários e audiências públicas com o propósito de difundir os conhecimentos da área, informar a população e receber suas reivindicações.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Defesa Civil terá uma mesa diretora como órgão operacional de execução e implementação de suas decisões, composta por um Presidente, um vice-Presidente e um Secretário Executivo.

Art. 7º - O Conselho Municipal será constituído de membros, e seus respectivos suplentes, assim qualificados:

I - Representante da Prefeitura Municipal;

II - Representante da Câmara dos Vereadores;

III - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo;

V - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - Representante da Igreja Católica;

VII - Representante da Igreja Evangélica

§1º - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

§2º - Os membros serão indicados pelas respectivas instituições a que representam, e nomeados pelo Prefeito Municipal por meio de Portaria.

§3º - O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 8º - O conselho elaborará seu próprio Regimento Interno.

Art. 9º - À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 10 - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Proteção e Defesa Civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 11 - Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 12 - No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 13 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

Art. 14 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura e Nota Fiscal;

b) Balancete evidenciando receita e despesa;

c) Nota de pagamento; e

d) Outros documentos previstos em lei.

Art. 15 - Para atender o disposto na Lei 655 de 30 de junho de 2020 e o disposto no presente Decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá proceder as alterações necessárias no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual do município, respeitadas as normas legais pertinentes.

Art. 16 - A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN, fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil como assunto transversal.

Art. 17 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 15 de julho de 2020.

**ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco de Assis Araujo Silva  
Código Identificador:3CFFF928

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2020,**

**DE 09 DE JULHO DE 2020.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura do município de Grossos/RN, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ter seus membros renovados ou mantidos ao término, bem como poderá ocorrer substituições ao longo do período de vigência, que devem ser homologadas através de Portaria específica.

Art. 2º - O Conselho aludido no Art. 1º tem a seguinte composição:

<b>1. Representante da Secretaria Municipal de Educação</b>		
TITULAR	Francisco Leomberg Gomes de Souza	057.090.424-20
SUPLENTE	Doriedson Costa Silva	036.301.894-82
<b>2. Representante da Secretaria Municipal de Cultura</b>		
TITULAR	Genildo Cosa Silva	229.343.834-15
SUPLENTE	Carla Sabrina do Vale Silva	036.751.234-30
<b>3. Representante da Casa de Cultura Popular</b>		
TITULAR	Paulo Wagner da Silva	009.583.614-44
SUPLENTE	Leandra Ellen da Costa Silva	017.566.324-64
<b>4. Representante da Câmara dos Vereadores</b>		
TITULAR	Francisco Manoel dos Santos	702.644.814-53
SUPLENTE	Suely Rogéria da Silva	089.632.874-08
<b>5. Representante da Secretaria Municipal de Saúde</b>		
TITULAR	Eva Jucielly da Silva	065.609.174-60
SUPLENTE	Ríssia Kelly Macedo de Oliveira	086.349.514-98
<b>6. Secretaria de Assistência Social e Habitação</b>		
TITULAR	Lailson Dionizio dos Santos	101.771.724-95
SUPLENTE	Thais Mendonça da Costa	107.082.114-45
<b>7. Representante das Artes e Ciências</b>		
TITULAR	Antônio Matias de Souza	750.674.554-20
SUPLENTE	Marcos Antonio de Souza	022.059.954-80
<b>8. Representante dos Músicos</b>		
TITULAR	Genivan Vellozo da Costa Silva	055.023.874-37
SUPLENTE	Udene Bras de Almeida	035.614.154-31
<b>9. Representante Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca</b>		
TITULAR	Iraciara Costa Rodrigue e Souza	502.844.014-04
SUPLENTE	Maria Suelda de Souza Oliveira	538.508.299-00
<b>10. Representante da Associação Cultural de Grossos</b>		
TITULAR	José Ribamar Ferreira Freire	036.317.954-24
SUPLENTE	Geová Costa Silva	489.631.784-04

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 09 de julho de 2020.

**JOSÉ MAURÍCIO FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Simone Fátima da Silva  
Código Identificador:2F484B00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  
DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS NO 006/2020**

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de **guamaré/rn – cpl/pmg**, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, para fins de eventuais interposições de recursos com base no que preceitua o art. 109, I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, que após a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes no certame em referência, bem como considerando o parecer do setor técnico de engenharia no tocante às **Planilhas Orçamentárias e de Composições** analisadas, julgou como **CLASSIFICADAS, por atenderem às exigências editalícias, as propostas das empresas AVANÇAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI (CNPJ: 34.409.761/0001-13), RVV CONSTRULÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 04.895.340/0001-89) e TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME (CNPJ: 09.580.934/0001-14); e como DESCLASSIFICADA a proposta da empresa WM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP (CNPJ: 10.376.724/0001-98), por descumprirem os itens 6.6 e 6.6.1 do edital, conforme parecer técnico do setor de engenharia.**

O inteiro teor da ata de julgamento está disponível no portal da transparência no endereço <http://topdown.servehttp.com:8080/transparencia/pmguamare/licitacao.es.aspx>.

Quaisquer manifestação de recurso deverá ser protocolada preferencialmente na plataforma Governo Digital (link protocolo no endereço <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>), direcionando-se o pedido ao setor comissão permanente de licitação, ou ainda enviada pelo e-mail [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Em razão da suspensão do atendimento ao público, quaisquer esclarecimentos serão prestados exclusivamente através do telefone: (84) 99982-3647 e nos canais de comunicação acima mencionados (e-mail e protocolo digital). Toda documentação referente às propostas de preços das empresas participantes encontra-se digitalizada e disponibilizada no endereço [http://189.89.77.87:7000/portal/apis/fileExplorer/share\\_link.cgi?link=YSLVYq1T1Xli0xf01KVXNg..](http://189.89.77.87:7000/portal/apis/fileExplorer/share_link.cgi?link=YSLVYq1T1Xli0xf01KVXNg..)

Guamaré (RN), 15 de julho de 2020.

A COMISSÃO

Publicado por:  
Kleuton Ferreira Martins  
Código Identificador:EA95D36F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
044/2020 – PRAZOS REDUZIDOS (ART. 4-G DA LEI Nº.  
13979/20).**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 044/2020 - Processo Administrativo nº 4159/2020 - - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva ao Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual-EPIS para os Profissionais das Unidades de Atendimento do SUAS, visando a Proteção Prevenção e Mitigação de Riscos quanto à Infecção ou Disseminação do COVID-19, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 22 DE JULHO DE 2020, ÀS 08h:00:00 (OITO HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no Setor de Licitações, localizado no terreno do prédio sede da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, situado na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sextas das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.

O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do telefone: (84) 99982-3647.

**GUAMARE / RN, 15 de Julho de 2020.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:0F5BFF28**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
045/2020**

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

**- Pregão Eletrônico Nº 045/2020 - Processo Administrativo nº 4203/2020 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na AQUISIÇÃO DE BICICLETAS, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 28 DE JULHO DE 2020, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, nº 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente. O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>) e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966/99982-3647.

**GUAMARE / RN, 15 de Julho de 2020.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:7A94A124**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
031/2018 (PP Nº 029/2018)**

**Processo nº:4191/2020**

**Contratante:**Município de Guamaré/RN.

**Contratada:** RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.  
CNPJ Nº 10.917.124/0001-90

**Objeto do aditivo:**celebração do primeiro aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (Doze) meses, conforme Pregão Presencial nº 029/2018.

**Vigência:**a partir de 26 de julho de 2020 a 25 de julho de 2021.

**Classificação da despesa:** A Dotação Orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**Previsão legal:**art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.

**Assinaturas:**

Francisco Adriano Holanda Diógenes (Prefeito Municipal) – Contratante.

Pedro Quintiliano Cordeiro, representante legal da RB LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. (Contratada).

Guamaré/RN em, 14 de Julho de 2020.

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:50BC53B3**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2020\***

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 3.939/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

**CONTRATADA:** VALMIR BARBOSA DE MORAIS.

**CNPJ:** 35.302.991/0001-41

**OBJETO:** Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na locação de bomba de infusão com fornecimento de equipamentos para auxiliar no enfrentamento do COVID-19, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.260,00 (vinte e sete mil duzentos e sessenta reais).\*

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO MUN. DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Sub-função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0366 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE-NACIONAL; Projeto/Atividades: 2426 – CORONAVÍRUS (COVID-19); Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA.

**AMPARO LEGAL:** Art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Guamaré/RN, 10 de julho de 2020.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

*\*Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias

**Código Identificador:C1FD9DE1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

**CONTRATADA:** TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ/MF Nº 09.580.934/0001-14;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA USO EXCLUSIVO DA PESSOA IDOSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO É CELEBRADO COM BASE NO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2.878/2020.



VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 500.914,56 (quinhentos mil, novecentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos);

FIRMADO EM: 15/07/2020

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO - CPF Nº. 032.313.434-37

CONTRATADO: THIAGO GARCIA DOS SANTOS PAES BARRETO - CPF Nº. 051.481.354-76

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**3D2D5922

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 385/2020-GC, DE 15 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sra. **MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA**, CPF: 938.308.314-04, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível I, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - **SEMPLADT**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 15 de julho de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**82A4CC54

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 386/2020-GC, DE 15 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Sra. **MARIA SANTANA DA SILVA BATISTA**, CPF: 938.308.314-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível III, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- **SEMTHAS**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 15 de julho de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**9F893A33

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 384/2020-GC, DE 15 DE JULHO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora **GABRIELA INGRID GUILHERME**, datado em 15 de julho de 2020, matrícula nº 6377, servidor(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes, e Laser, disposto no processo administrativo nº 5.754/2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR, a pedido**, a Srª, **GABRIELA INGRID GUILHERME**, CPF: 701.067.914-27, do cargo de provimento político em comissão de Secretária Adjunta de Juventude, Esportes e Lazer, da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer – SEMJEL, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 15 de julho de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**JAEDSON MOURA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

**Publicado por:**  
José Alípio Lopes Neto  
**Código Identificador:**E4BCE3EF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0715001/2020 - DISPENSA Nº  
032/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): IDEATECH PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº: 08.645.101/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO CRUZAMENTO DA AVENIDA LUZ GONZAGA COM A RUA 23 DE DEZEMBRO NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 56.707,18 (cinquenta e seis mil, setecentos e sete reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA: 15/07/2020 À 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.1919.449051.19900000.0001.001- OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

IPANGUAÇU/RN, 15/07/2020

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**PEDRO JULIÃO BANDEIRA RÉGIS**

Pelo(a) Contratada

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**6147FFEC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 473/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020 - DECISÃO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa A N Q GONÇALVES JÚNIOR, inscrita no CNPJ sob o nº 20.903.036/0001-92, arguindo, contra a decisão que declarou vencedora as empresas: GERALDO VIDAL DA NOBREGA, CNPJ nº 18.995.457/0001-49 e NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 03.756.642/0001-03, sob a alegação que ambas apresentaram marcas e modelos incompatíveis com o estabelecido nas especificações constantes no Termo de Referência, em sua integralidade.

O recurso foi apresentado conforme o previsto no inciso XVIII, art. 4º da Lei nº 10.520/02, assim posto, conheço o recurso.

A empresa A N Q GONÇALVES JÚNIOR, registrou as razões, ponderando em suma que os ar-condicionados ofertados para os itens

1 – pela empresa GERALDO VIDAL DA NOBREGA e 2 – pela empresa NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA, não atendem as especificações, em virtude destes equipamentos não possuírem a função transcrita abaixo:

*“Avisos automáticos – avisa quando é hora de limpar ou trocar os filtros, a unidade interna emite um sinal luminoso.”*

Ainda alegou que as marcas apresentadas dos itens 1 – VOGGA (VOGT9F) e 2 – Agratto – ECST12FR4-02 / ECST12FR4-02, não possuem respectivamente esta função, estando assim em desacordo com as necessidades estabelecidas pelo Setor Requisitante.

As empresas recorridas não apresentaram contra-razões, mas realizei consulta as empresas a respeito das alegações da recorrente, onde me responderam que não conseguiriam atender a todas as especificações constante no termo de referência, especificamente quanto ao alegado pela recorrente, cabendo a esta pregoeira exercer o juízo de retratação sobre a decisão que classificou e habilitou as empresas:

GERALDO VIDAL DA NOBREGA – item 1 e NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA – item 2, assistindo razão a empresa A N Q GONÇALVES JÚNIOR.

DIANTE DO EXPOSTO, decido julgar totalmente procedente o pedido recursal reformando, assim, a decisão que classificou e habilitou as empresas GERALDO VIDAL DA NOBREGA – item 1 e NET SYSTEM INFORMÁTICA LTDA – item 2, desclassificando-as, tendo em vista o não cumprimento integral das especificações

constantes no Termo de Referência, Anexo I – ao Instrumento Convocatório do Pregão Eletrônico nº 020/2020, com fundamento legal que o procedimento licitatório pode ser anulado em qualquer uma de suas etapas, e consequentemente, visando dar continuidade a sessão e análise das propostas subsequentes dos licitantes, em busca do atendimento ao interesse público, marcando a sessão de continuidade para o dia 27 de julho de 2020, às 09h15min.

Ipanguaçu/RN, 15 de julho de 2020.

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**37A85F69

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 22/07/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto Registro de preços para futura e eventual(ais) aquisição(ões) de Kit's de higienização para proteção(COVID-19) das famílias da rede socioassistencial do Município de Ipanguaçu/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): [licitacao@ipanguacu.rn.gov.br](mailto:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br), ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ipanguaçu/RN, 15/07/2020

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**2FFC37CC

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

#### Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0012643 - LENÇOL DE SOLTEIRO C/ ELASTICO NA COR BRANCA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,3000
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	4.600,0000
Adjudicado em :	15/07/2020 - 14:59:46
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	02.440.676/0001-21 Comercial Apolo Ltda
Modelo:	LENÇOL DE SOLTEIRO C/ ELASTICO

Item:	0002
Descrição:	0012643 - LENÇOL DE SOLTEIRO S/ELASTICO NA COR BRANCA
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,9000
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	4.140,0000
Adjudicado em :	15/07/2020 - 14:59:51
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	02.440.676/0001-21 Comercial Apolo Ltda
Modelo:	LENÇOL DE SOLTEIRO S/ELASTICO NA COR BRA

**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro(a)

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**165C5A6F**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	0012642 - LENÇOL DE SOLTEIRO C/ ELASTICO NA COR BRANCA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	44,3000
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	4.600,0000
Situação:	<b>Homologado em</b> 15/07/2020 15:03:27 <b>Por:</b> VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda
Modelo:	LENÇOL DE SOLTEIRO C/ ELASTICO

Item:	0002
Descrição:	0012643 - LENÇOL DE SOLTEIRO S/ELASTICO NA COR BRANCA
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,9000
Valor Final:	23,0000
Valor Total:	4.140,0000
Situação:	<b>Homologado em</b> 15/07/2020 15:03:36 <b>Por:</b> VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Comercial Apolo Ltda
Modelo:	LENÇOL DE SOLTEIRO S/ELASTICO NA COR BRA

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**44FC2EC7**GABINETE DO PREFEITO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2020**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual(is) aquisição(ões) de lençol(óis) hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde e Centro de Saúde do Município, conforme constante no Termo de Referência.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

**COMERCIAL APOLO LTDA** - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 E 2; totalizando o valor de **R\$ 8.740,00** (oito mil, setecentos e quarenta reais).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 15 de julho de 2020.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alípio Lopes Neto

**Código Identificador:**B6EF9749

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PORTARIA Nº 0212/2020**

CGC (M.F.) 08.148.553/0001-06

Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - CEP 59855-000.

Tele fax: (084) 3371-2255

PORTARIA Nº. 0212/ 2020. De 17 de junho de 2020.

Concede diárias a servidores para despesas com viagens e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta o inciso IV, do artigo 139, seção III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 59, inciso I, da Lei Municipal 202/92 (Estatuto dos Servidores Municipais).

**R E S O L V E:**

Determinar ao Secretário de Finanças desta Edilidade, depois de observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 2 (duas) diária (s), com pernoite a (o) servidor (a) **Sr. FRANCISCO WELLINGTON DONATO**, portaria nº 088/1998, matrícula nº 426, para fazer face para custeio de despesas com alimentação e deslocamento, no percurso de Itaú/Natal/Itaú, nos dias 18 e 19 de junho de 2020, na oportunidade em que tratará de assuntos de interesse do município para realização de consulta especializada com a paciente Maria Gorete Rodrigues, na CECAN em Natal/RN, na forma do que preconiza a legislação regente, sobretudo, a Resolução nº 011/2016, lavra do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE****CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAI**

Séc.de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**233B1774**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****DECRETO Nº 042/2020****DECRETO Nº 042/2020****ITAÚ/RN, 15 de Julho de 2020.**

**EMENTA:** Flexibiliza, no Município de Itaú, a Política de Isolamento Social como Medida de enfrentamento à COVID – 19, e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e do Decreto 29.668 de 05 de Maio de 2020 do Estado do Rio Grande do Norte,

**CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em

espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a alta médica dos casos da COVID-19 no Município de Itaú;

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de manutenção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município;

**CONSIDERANDO** ainda a absoluta necessidade de funcionamento do comércio local e a manutenção da economia, resguardando ainda a saúde e a vida da população do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de realização de barreira epidemiológica para que não ocorram mais casos no Município de Itaú,

**CONSIDERANDO** por fim a prevenção da saúde na circulação dos habitantes do Município de Itaú,

## **D E C R E T A:** **CAPÍTULO I**

**Art. 1º**Fica determinado a flexibilização no Município de Itaú, a partir da Zero hora do dia 16 de Julho de 2020, a flexibilização da política de isolamento social rígido para o enfrentamento da pandemia, em especial aquele consistente no funcionamento de atividades antes restritas no Município de Itaú/RN.

## **CAPÍTULO II**

**Art. 2º.**Para fins da flexibilização da política de isolamento social rígido a que estava submetido o Município serão mantidas as seguintes medidas:

- I - dever especial de confinamento;
- II - dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco.
- III - controle da entrada e saída do município.

### **Seção I** **Do Dever Especial de Confinamento**

**Art. 3º** - As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º -Os cidadãos que vierem para o Município, oriundos de localidades em que houve registro de casos da COVID-19, que permaneçam em território Municipal deverão submeter-se ao isolamento social domiciliar por, no mínimo, 14 (quatorze) dias, mesmo que não apresentem qualquer sintoma relacionado à doença.

§ 2º -Em se tratando de visitante não residente no Município de Itaú, o isolamento social de que trata ocaputserá cumprido no local em que esteja hospedado.

§ 3º - A inobservância do dever estabelecido no “caput”, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, com o pagamento de multa no montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) por cada descumprimento, não obstante a responsabilização na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268, do Código Penal.

§ 4º - Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 5º -Em caso estritamente necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no caput, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

### **Seção II** **Do dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco**

**Art. 4º** - Ficam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica.

§ 1º - As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:

I –Se não houver quem o substitua, deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;

II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

§ 2º - A inobservância do dever estabelecido no “caput”, deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, com o pagamento de multa no montante de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) por cada descumprimento.

## **Seção IV** **Do controle da entrada e saída no município**

**Art. 5º** - Fica estabelecido que a partir da Zero hora do dia 16 de Julho de 2020, o controle da entrada e saída de pessoas e veículos no município de Itaú será monitorado, sendo permitido o fluxo externo somente para:

I - deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

II - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;

III - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos;

IV - deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;

V - deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;

VI - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;

VII - transporte de carga somente para o abastecimento do comércio local;

VIII –atendimento em clínicas veterinárias;

IX – atendimentos em clínicas odontológicas;

§ 1º - A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto neste decreto.

## **CAPÍTULO III** **DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO**

### **Seção I** **Do funcionamento de estabelecimentos**

**Art. 6º.**- Os serviços e atividades autorizados a funcionar no município de Itaú, a partir da Zero hora do dia 16 de Julho de 2020, serão somente:

I – Supermercados, mercados ou estabelecimentos de venda de alimentos;

II – Farmácias;

III – Lotéricas e correspondentes bancários ou postos de atendimento de Bancos;

IV - Comércio de vestuários, lojas de presentes, perfumarias;

V - Lojas de utilidades;

VI - Salões de beleza, barbearias, manicures e pedicures;

VII - Oficinas mecânicas, lava-Jatos e borracharias;

VIII - Lojas de material de construção e estabelecimentos similares;

IX – Depósitos de venda de água, Gás de Cozinha e bebidas;

X - distribuição e tratamento de água;  
 XI - serviços funerários;  
 XII - captação e tratamento de lixo e esgoto;  
 XIII - distribuição de gás e combustíveis;  
 XIV - serviço postal;  
 XV - Clínicas Veterinárias;  
 XVI - Lojas de peças automotivas;  
 XVII - Obras de construção Civil;  
 XVIII - Clínicas Odontológicas;  
 XIX - Óticas;

§ 1º - Os estabelecimentos deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:

I - disponibilização álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;  
 II - uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;  
 III - dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros;  
 IV - autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a aquisição dos produtos /ou prestação do serviço, bem como a limitação de 01 (uma) pessoa a cada 5 (cinco) m<sup>2</sup> (metros quadrados) do estabelecimento;  
 V - Não haverá atendimento a pessoas do grupo de risco da COVID-19, devendo neste caso o estabelecimento providenciar telefone de contato para efetuar a venda por meio de *delivery* ou *takeaway*.  
 VI - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novocoronavírus (COVID-19);  
 VII - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo ou alternativamente distribuir máscaras com anteparo em PVC;  
 VIII - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;  
 IX - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

§ 2º No cumprimento ao disposto no inciso III, do § 1º, deste artigo, os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e do dever de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

§ 3º O descumprimento das medidas impostas serão penalizadas por multa no montante de R\$ 1.000,00 (hum mil Reais) ao dia, sendo notificados os descumprimentos pelos Fiscais Municipais em efetivo exercício, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

## Seção II

### Do funcionamento das igrejas, templos, espaços religiosos e estabelecimentos similares.

Art. 7º.- Fica facultado o funcionamento de igrejas, templos, espaços religiosos e estabelecimentos similares desde que observadas as normas e as recomendações sanitárias determinadas neste Decreto.

Art. 8º A abertura dos estabelecimentos religiosos de que trata o art. 7º deste Decreto, para orações individuais e atividades religiosas, está condicionada ao cumprimento das seguintes orientações sanitárias:

I - distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre os frequentadores, evitando aglomeração (rodas de conversa) e contatos proximais antes, durante e depois das celebrações/cultos;  
 II - Uso Obrigatório de Máscara, inclusive pelo diretor espiritual dirigente do culto ou missa;  
 III - Disponibilização de álcool em Gel 70% através de Porteiro na entrada e saída dos frequentadores;

IV - Limitação de 3 (três) pessoas por banco;  
 V - Proibição da distribuição e oferta de alimentos e água antes, durante e após as celebrações ou cultos;  
 VI - Proibido do uso de bebedouros ou refrigeradores de água, devendo as igrejas ou templos retirarem os copos descartáveis, bebedouros, refrigeradores, bem como os dirigentes espirituais orientarem o uso de garrafas de água pessoais;  
 VII - Proibida a entrada de pessoas do grupo de risco (idosos, diabéticos, hipertensos e com problemas respiratórios) e crianças;  
 VIII - Proibição do convite de oradores de outras cidades, devendo os dirigentes espirituais locais assumirem toda a direção espiritual das celebrações e cultos;  
 IX - Distribuição dos bancos com distanciamento de 2 m (dois metros) entre eles;  
 X - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato (MICROFONES), em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

XI - adoção de sistemas de escalas de frequência, alternadas com a desinfecção prevista no inciso X;  
 XII - vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;  
 XIII - utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;  
 XIV - utilização, de sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;  
 XV - higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum, como balcões, corrimões e instrumentos musicais;  
 XVI - Proibição da aglomeração de bandas ou coros devendo os mesmos obedecerem todas as regras de distanciamento, e sempre que possível fazer uso de *playback*;  
 XVII - higienização contínua do estabelecimento, em atenção às normas específicas de combate ao novo corona vírus (COVID-19), com ênfase na fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, **mouse**, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, dentre outros;  
 XVIII - afastamento, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica, dos colaboradores que apresentarem sintomas da COVID-19, que deverão ser orientados a buscar tratamento médico.  
 XIX - Proibição da concessão da palavra aos fiéis com utilização do microfone;

Art. 9º As igrejas, templos e espaços religiosos estão autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos, no interior dos estabelecimentos, desde que cumpram as seguintes orientações sanitárias:

I - durante celebrações ou gravações deverá ser mantida a distância mínima 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

II - durante gravações e/ou transmissões deverá ser interrompido o atendimento individual, de forma a não promover o ingresso de pessoas no estabelecimento nesse período;

III - fica restrita a participação de até 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas **online**, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração.

Art. 10 - O funcionamento das igrejas, templos e espaços religiosos, após verificação *in loco* ficou condicionada a seguinte limitação máxima de pessoas por templo:

I - Assembléia de Deus - 45 (quarenta e cinco) Pessoas;  
 II - Igreja de Cristo - 45 (quarenta e cinco) Pessoas;  
 III - Igreja Católica - 30 (trinta) pessoas;  
 IV - Assembléia de Deus do Bairro Parabólica - 12 (doze) pessoas;  
 V - Igreja Presbiteriana - 20 (vinte) Pessoas;  
 VI - Igreja Universal do Reino de Deus - 20 (vinte) pessoas;  
 VII - Igreja Batista - Não vai funcionar;  
 VIII - Igreja Betel Brasileiro - 10 (dez) pessoas;  
 IX - Igreja Presbiteriana do Bairro da Felicidade - 12 (doze) Pessoas  
 X - Pentecostal Revelação Divina - 15 (quinze) Pessoas;

XI – Adventista do Sétimo Dia – 10 (Dez) Pessoas;

Art. 11 - Compete ao dirigente do estabelecimento religioso, sob pena de responsabilização pessoal, assegurar o cumprimento dos termos desta Portaria, bem como orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pela COVID-19.

Art. 12 - A fiscalização das igrejas, templos, espaços religiosos e afins compete às equipes de vigilância sanitária e às equipes de segurança pública.

Art. 13 -O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo corona vírus (COVID-19) aqui determinadas ensejará o embargo e fechamento da igreja, templo ou espaço religioso, sem prejuízo da adoção de força policial, aplicação de multa e da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, e civil.

Art. 14 Para a aplicação da multa de que trata este Decreto, a responsabilidade da pessoa jurídica não exclui a da pessoa física, na medida de sua culpabilidade.

### Seção III

#### Do funcionamento das Academias

Art. 15- Fica facultado o funcionamento das Academias desde que observadas as normas e as recomendações sanitárias determinadas neste Decreto.

Art. 16 A abertura das Academias de que trata o art. 15 deste Decreto, para atividades, está condicionada ao cumprimento das seguintes orientações sanitárias:

I - distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre os frequentadores, evitando aglomeração (rodas de conversa) e contatos proximais antes, durante e depois das Atividades Físicas;

II – Uso Obrigatório de Máscara;

III – Disponibilização de álcool em Gel 70% através de Porteiro na entrada e saída dos frequentadores, bem como disponibilizado em cada aparelho da academia;

IV – Limitação Máxima de pessoas dentro do estabelecimento em conformidade com a área do Imóvel:

Academia Espaço Mania – 09 (nove) Pessoas;

Combate Fitness Brasil – 07 (sete) Pessoas;

V – Proibido do uso de bebedouros ou refrigeradores de água, devendo as Academias retirarem os copos descartáveis, bebedouros, refrigeradores, bem como os Proprietários orientarem o uso de garrafas de água pessoais;

VI – Proibida a entrada de pessoas do grupo de risco (idosos, diabéticos, hipertensos e com problemas respiratórios) e crianças;

VII – Proibição da entrada de pessoas de outras cidades, devendo os Proprietários realizarem o controle de entrada e saída das pessoas;

VIII – Distribuição dos equipamentos com distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre eles;

IX - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato (Pesos, Anilhas, Barras), em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19), incluindo a desinfecção do Ambiente pelo Menos 3 (três) vezes ao dia;

X - adoção do uso de agendamentos e sistemas de escalas de frequência, alternadas com a desinfecção prevista no inciso IX;

XI - vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;

XII - utilização, de sistema natural de circulação de ar, abstando-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

XIII – Orientação para higienização das mãos, principalmente antes e depois do uso de cada Aparelho e após uso do banheiro;

XIV - afastamento, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica, dos colaboradores que apresentarem sintomas da COVID-19, que deverão ser orientados a buscar tratamento médico.

### Seção IV

#### Do funcionamento de atividades esportivas em campos de futebol e arenas ao ar livre

Art. 17- Fica facultado o funcionamento das **atividades esportivas em campos de futebol e arenas ao ar livre** com limitação de 15 (quinze) pessoas, sem torcida, observadas todas as condições impostas no Art. 16 deste Decreto.

### Seção V

#### Da suspensão do funcionamento presencial de estabelecimentos e atendimento por meio de *delivery* e *takeaway*

Art. 18.- Fica suspenso o funcionamento de todos os restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, trailers, bares e similares, localizados no Município de Itaú/RN.

§ 1º Os estabelecimentos de que trata o caput poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio (*delivery*) e como pontos de entrega de compras (*takeaway*).

§ 2º Os estabelecimentos deverão ao realizar a entrega em domicílio (*delivery*) ou a entrega de compras (*takeaway*) disponibilizar álcool líquido ou em gel 70%, para os entregadores, bem como os mesmos deverão estar em constante uso de máscaras faciais e luvas.

§ 3º As máquinas de crédito e débito deverão ser devidamente higienizadas com álcool líquido ou em gel 70%, podendo, para evitar qualquer dano ao maquinário, ser as mesmas envoltas em papel filme ou similar.

### Seção VI

#### Dos estabelecimentos que permanecem com atividade suspensas

Art. 19 - Permanece suspenso o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

I – Boates;

II - Clubes sociais e privados;

III - Parques de diversões;

IV - Casas de jogos e estabelecimentos similares;

V - Equipamentos culturais, incluindo o mercado Público, localizados no Município de Itaú;

### Seção VII

#### Da Suspensão de atividades coletivas

Art. 20 Permanecem suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, tais como:

I - Eventos de massa, **shows**, feiras, exposições e congêneres.

II - As atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino, no âmbito do ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante de entidades no âmbito do Município de Itaú;

§ 1º O disposto no caput não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

Art. 21 - Permanecem suspensas as feiras livres (Quintas e Sábados) do Município de Itaú;

### Seção V

#### Do dever geral de proteção individual

Art. 22. Permanece como obrigatório, no município de Itaú, o uso de máscaras de proteção facial, industriais ou caseiras, por todas as pessoas que, precisarem sair de suas residências.

§ 1º - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.

§ 2º - Os indivíduos que descumprirem a determinação do caput serão multados no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) por cada descumprimento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

### Seção VI

#### Da proibição de aglomerações em ambientes públicos e privados

Art. 23. Permanece proibida, no município de Itaú, a aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados.

§ 1º É considerada aglomeração para fins do caput o ajuntamento de 05 (cinco) pessoas ou mais ajuntados em espaço público ou privado;

§ 2º Ficam também vedadas, a utilização das áreas no entorno do açude Passagem, bem como o banho público no açude.

#### **CAPÍTULO IV DO DEVER GERAL DE COOPERAÇÃO SOCIAL**

**Art. 24.** Fica estabelecido o dever geral de cooperação social, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.

**Parágrafo único.** Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais.

#### **CAPÍTULO V DO REGIME SANCIONATÓRIO**

**Art. 25.** O cumprimento da política de isolamento social determinada neste Decreto será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria da Saúde do Município, Agentes da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e Agentes da Secretaria Municipal de Administração e das Forças Policiais do Estado, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma deste Decreto.

§ 1º O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

§2º Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator.

#### **CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DOS FUNCIONÁRIOS**

**Art. 26 -** Fica suspenso o atendimento ao público externo, resguardando-se o tele atendimento, sempre que possível:

I - em todos os órgãos e Secretarias do Município de Itaú, com exceção das Unidades Básicas de Saúde e Hospital Maternidade Marcolino Bessa;

#### **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27.** As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê Gestor em Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

**Art. 28.** Ficam o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, o Procurador Geral do Município e a Controladora Geral do Município, no âmbito de suas competências, a expedir, os atos complementares para o disciplinamento das medidas e/ou situações previstas neste Decreto.

**Art. 29.** Ficam mantidos as determinações contidas nos Decretos Municipais 016/2020, 017/2020, 019/2020, 020/2020, 022/2020 e 032/2020;

**Art. 30-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação vigorando até a data de 31 de Julho de 2020, podendo ser revistos ou revogados a qualquer tempo diante do crescimento ou diminuição da taxa de transmissibilidade da COVID-19 e do respectivo impacto na rede de atenção à saúde.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**  
Prefeito do Município de Itaú

**Publicado por:**  
Marcos Antonio Moreira de Moraes  
**Código Identificador:** AA98B8AD

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

#### **GABINETE DO PREFEITO CONVITE Nº. 000001/2020-PMJ AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **CONVITE Nº. 000001/2020-PMJ AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **Contratação de empresa de engenharia para executar a obra de construção de uma Quadra Poliesportiva Descoberta na Comunidade de Trincheiras**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h** do dia **24 DE JULHO DE 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 14 de julho de 2020.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:** 7AC1B162

#### **GABINETE DO PREFEITO CONVITE Nº. 000002/2020-PMJ AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **CONVITE Nº. 000002/2020-PMJ AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONVITE**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, por “**EXECUÇÃO INDIRETA**”, sob regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **Contratação de empresa de engenharia para executar obra de reforma da quadra poliesportiva descoberta, localizada na comunidade guarapes**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **09:00h** do dia **27 DE JULHO DE 2020**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN, situada na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no horário de 07:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Jandaíra/RN, 14 de julho de 2020.

**ALCINDA UBERACYRA DE MESQUITA CAVALCANTE**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:** 0DA45B5A

#### **GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000062/2020 PROCESSO Nº. 60/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000062/2020 PROCESSO Nº. 60/2020**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
A Prefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados:  
**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob

nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** ECO VIDA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 19.899.140/0001-71. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado cadastral, para a elaboração de projetos de pavimentação e outras finalidades no âmbito do município.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.395,20 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 14 de julho de 2020

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**671C1976

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº123/2020-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **FRANCISCA DE FATIMA COSTA,** solicitando a concessão de licença Maternidade;

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 1º da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **FRANCISCA DE FATIMA COSTA,** ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM3,** matrícula 483, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Jardim Escola Municipal Tia Alice, por um período de 180 dias, com vigência a partir de 15 de julho de 2020 a 10 de janeiro de 2021, devendo retornar em 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 14 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**D5D94FD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº**  
**010720.1/2020**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** **REJANE MARIA DE OLIVEIRA** / CPF: 045.669.264-94 RG nº 2.005.965 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) - com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Escala a ser prestada no Hospital Maternidade Maria Cristina Maia - HMMCM – situado na Rua do Sul, Bairro Onésimo Maia– Janduís/RN, durante 06 (seis) meses. **Vigência:** de 01 de julho a 31 de dezembro de 2020. Valor Global: O valor estimado do

presente contrato é de **R\$ 6.270,00** (seis mil duzentos e setenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e RH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM. / THALYTA PAULA GOMES PEREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – CONTRATANTE / REJANE MARIA DE OLIVEIRA – CONTRATADO**

Janduís (RN), 01 de julho de 2020.

**THALYTA PAULA GOMES PEREIRA**

Secretária M., de Administração e Recursos Humanos  
Port. Nº 072/2020 – GP  
CPF: 109.288.764-46

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**042F0175

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**5/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2020**

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 5/2020, Processo Administrativo nº 670/2020, originado pela Solicitação de despesas nº 175/2020 – SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, que objetiva a **Aquisição de gêneros alimentícios,** conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94 ; totalizando o valor de R\$ 218.903,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos e três reais).**

**L P MENDONÇA SOBRINHO ME- CNPJ: 24.913.657/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 80 ; totalizando o valor de R\$ 5.502,00 (cinco mil, quinhentos e dois reais).**

**RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA- CNPJ: 09.117.186/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27 ; totalizando o valor de R\$ 14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais).**

**JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493- CNPJ: 35.360.172/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41, 55, 56 ; totalizando o valor de R\$ 34.895,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 273.620,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais ), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 13 de julho de 2020.



**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**Pregoeiro  
Portaria 349/2019**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**8436E742**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO SRP Nº 5/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 670/2020**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico Nº 5/2020.

TIPO: Menor Preço Por Item.

REALIZADO NO DIA 13 de julho de 2020 (segunda-feira) as 09:01.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios.**ADJUDICADO** para a empresa abaixo, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94; totalizando o valor de **R\$ 218.903,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos e três reais)**.**L P MENDONÇA SOBRINHO ME-** CNPJ: 24.913.657/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 80; totalizando o valor de **R\$ 5.502,00 (cinco mil, quinhentos e dois reais)**.**RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA-** CNPJ: 09.117.186/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27; totalizando o valor de **R\$ 14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais)**.**JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493-** CNPJ: 35.360.172/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41, 55, 56; totalizando o valor de **R\$ 34.895,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

Itens declarados fracassados/desertos: 2, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 42, 43, 45, 46, 47, 57 e 79.

INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 13 de julho de 2020 (segunda-feira).

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro PMJA/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**87EDD514**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº. 5/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 670/2020****OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios.**JUSTIFICATIVA:** A presente despesa se justifica diante da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios destinados à Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos e suas unidades administrativas, assim como dedicados a eventos assistenciais promovidos pela Secretaria de Assistência Social e seus órgão, tendo como exemplo as ações realizadas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), bem como prioritariamente para a merenda escolar, haja vista que contribui para o crescimento, o

desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, sendo de fundamental importância para os alunos do município, conforme o que preleciona o art. 208, VII, da CF/88, onde fica estabelecido que o dever do estado com a educação será efetivado mediante a garantia do atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares, dentre outros, de alimentação, de modo que também possui normatização na lei federal nº 11.947/2009, notadamente em seu art. 4º, que dispõe: "o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo". Outrossim, cabe ressaltar que a aquisição de alimentos voltados para a merenda escolar, deverá se submeter as normas editadas pelo FNDE, razão pela qual, tornasse terminantemente vedada a compra de qualquer alimento que esteja em desconformidade com a legislação pertinente. Por fim, o presente dispêndio encontra-se em conformidade com os princípios que regem as despesas públicas, principalmente da motivação, legalidade, eficiência e do interesse público..

**DATA DE ABERTURA:** 13 de julho de 2020 (segunda-feira), às 09:01 horas.Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, **datado do dia 13 de junho de 2020**, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94; totalizando o valor de **R\$ 218.903,00 (duzentos e dezoito mil, novecentos e três reais)**.**L P MENDONÇA SOBRINHO ME-** CNPJ: 24.913.657/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 80; totalizando o valor de **R\$ 5.502,00 (cinco mil, quinhentos e dois reais)**.**RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA-** CNPJ: 09.117.186/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27; totalizando o valor de **R\$ 14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais)**.**JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493-** CNPJ: 35.360.172/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41, 55, 56; totalizando o valor de **R\$ 34.895,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico Nº 5/2020, no valor global de R\$ 273.620,00 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 15 de julho de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**8573FOCB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (003/2020) DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020

**CONVOCAÇÃO Nº 003/2020**

O município de Jardim de Piranhas/RN, por seu representante legal, tendo em vista à homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

2 – O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

3 – Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

4 – Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 174/2020 - GP**

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2020 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, como sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I  
CARGO: ENFERMEIRO – (CÓDIGO 102)**

NOME	INSCRIÇÃO Nº
Josilene Mariz de Brito	018

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 15 de julho de 2020.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rondinelli Bertoldo de Araujo  
Código Identificador: B47679C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº  
527.469/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, tendo como objeto: **aquisição de material de laboratório. LOCAL DE REALIZAÇÃO:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Acesso Identificado no link – Acesso Portal de Compras Públicas”. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 20 DE JULHO DE 2020 ÀS 08HS00MIN. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 03 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 08hs00min. **INÍCIO DA DISPUTA:** 03 DE AGOSTO DE 2020 ÀS 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, como também nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e [www.jardimdoserido.rn.gov.br](http://www.jardimdoserido.rn.gov.br). Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

**Jardim do Seridó/RN, em 15 de julho de 2020.**

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
Código Identificador: 4367EEEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - PROCESSO  
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 220.193/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.160.493/0001-02; **OBJETO:** Aquisição de lixeiras em metal; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Julho de 2020; **VIGÊNCIA:** 15 de Julho de 2020 e termo final em 15 de Julho de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.037,50 (Oito mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Fagner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38 – pelo Contratante e Esmerindo Balbino, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.772.834-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Julho de 2020.

**FAGNER SILVA DE AZEVEDO**  
Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**CDF86CBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2020 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 615.486/2020**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** D. A. DANTAS MENDONÇA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.729.998/0001-20; **OBJETO:** Aquisição de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual – e materiais de proteção geral, destinados as ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID 19) no tocante dos profissionais atuantes nesta Prefeitura Municipal e Órgãos Vinculados; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Julho de 2020; **VIGÊNCIA:** 15 de Julho de 2020 e termo final em 15 de Janeiro de 2021; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.970,00 (Oito mil, novecentos e setenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Douglas Andreolly Dantas Mendonça, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.892.404-66 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Julho de 2020.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**2F1F8A46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER - LUZIA DIAS DA CONCEIÇÃO NETA**

Após analisar a (1ª) primeira avaliação da servidora **LUZIA DIAS DA CONCEIÇÃO NETA**, Matrícula nº 17, empossado em 15 de dezembro de 2019, para o Cargo efetivo de Zelador, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

**RESOLVE**, aprovar a primeira (1ª) avaliação do Estágio probatório, da servidora **LUZIA DIAS DA CONCEIÇÃO NETA**, matrícula nº 1761, pôr a mesma ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 15 de junho de 2020, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 13 de julho de 2020

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DD42A07A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER - RAFAEL CARLOS DE AZEVEDO DO**  
**NASCIMENTO**

Após analisar a (1ª) primeira avaliação do servidor **RAFAEL CARLOS DE AZEVEDO DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 1762, empossado em 20 de dezembro de 2020, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

**RESOLVE**, aprovar a primeira (1ª) avaliação do Estágio probatório, do servidor **RAFAEL CARLOS DE AZEVEDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1762, pôr o mesmo ter atingido nota acima do mínimo para aprovação (15) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 20 de junho de 2020, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 13 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Secretária

Membros:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**64B3458A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER - TIAGO ELIAS XIMENES**

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **TIAGO ELIAS XIMENES**, matrícula nº 1741, empossado em 03 de setembro de 2019, para o Cargo efetivo de Coveiro, feita pela comissão da respectiva Secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 064, de 30 de março de 2020.

**RESOLVE**, aprovar com ressalva a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório, do servidor **TIAGO ELIAS XIMENES**, matrícula nº 1741, onde o mesmo obteve 12 (doze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, com data retroagindo seus efeitos à 03 de março de 2020, data base da avaliação do primeiro semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Art. 4, parágrafo único do Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a 1ª (primeira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 13 de julho de 2020

Presidente

Secretária

Membros

Suplente

**Art. 19.** Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo fica sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual sua aptidão para o desempenho do cargo é o objetivo de avaliação, em função dos seguintes fatores: I – Assiduidade; II – Pontualidade; III – Disciplina; IV – Capacidade de iniciativa; V – Produtividade; VI – Responsabilidade; VII – Probidade; VIII – Interesse pelo serviço.

**Art. 4º** - O servidor avaliado deverá alcançar, no mínimo 60% (sessenta por cento) do total dos pontos de cada avaliação, ou seja, 15 (quinze) pontos.

**Parágrafo Único** - Excetua-se do disposto no "caput", a 1.ª (primeira) avaliação do servidor, quando o mínimo de pontos considerado deverá ser de 35% (trinta e cinco por cento), quando ficar identificado que as causas do baixo desempenho do servidor podem ser atribuídas à sua não adaptação no setor de trabalho.

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**5D194395**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020**

Nº do Processo: 310.431/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE ENDEMIAS NO CONTROLE DE DOENÇAS NOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.

Credor/Fornecedor: K E M COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA – ME.

CNPJ/CPF: 08.865.584/0001-70.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2020.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**05B5A881**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO****Nº 046/2020**

Processo de Despesa nº: 310.431/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 046/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO

SERIDÓ. Contratado: K E M COMERCIAL AGROPECUARIA LTDA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE ENDEMIAS NO CONTROLE DE DOENÇAS NOS ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ; Preço Global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**A4D67B02**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020**

Nº do Processo: 406.009/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS EM CILINDROS.

Credor/Fornecedor: TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA – ME.

CNPJ/CPF: 16.737.759/0001-91.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2033 – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSO:**

10010000

12110000

12140000

13110000

Valor: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2020.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**5011AE63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 047/2020**

Processo de Despesa nº: 406.009/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 047/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR LTDA - ME. Objeto: RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAIS LIQUEFEITOS E COMPRIMIDOS EM CILINDROS; Preço Global: R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.05001.10.301.0034.2033 – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO  
05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE  
05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
05.05001.10.302.0034.2101 – AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSO:**

10010000  
12110000  
12140000  
13110000

Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A9D30C7A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020**

Nº do Processo: 626.025/2020.

Com fulcro no artigo Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 e suas alterações posteriores

**Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020),**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS, DESTINADOS AS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONA VÍRUS (COVID-19). CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO:**

Credor/Fornecedor: AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA.  
CNPJ/CPF: 13.228.559/0001-15.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME

06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
06.06001.12.365.0006.2007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR  
12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS  
12.12001.08.244.0029.2186 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

10010000  
11110000  
13110000  
12110000  
12140000  
12150000

Valor: R\$ 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais).

Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2020.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**81684732

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 048/2020**

Processo de Despesa nº: 626.025/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 048/2020.

Base Legal: Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

**Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.(Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020),**

Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ.

Contratado: AGRESTE EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETROS DIGITAIS, DESTINADOS AS AÇÕES PREVENTIVAS E COMBATIVAS AO CORONA VÍRUS (COVID-19). CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

Preço Global: R\$ 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.05001.10.122.0034.2185 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME  
06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
06.06001.12.365.0006.2007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR  
12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS  
12.12001.08.244.0029.2186 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:  
10010000  
11110000  
13110000  
12110000  
12140000  
12150000

Jardim do Seridó/RN, 15 de julho de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**FE3D12B3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 \***

**INTERESSADO:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.  
**ASSUNTO:** INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA CERTIFICADO DE CPA-10 OU CGRPPS.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a **INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA CERTIFICADO DE CPA-10 OU CGRPPS**, a empresa ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA ASPREVPB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **19.035.780/0001-33**.

A fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, que o referido processo é de suma importância para o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de auxiliar no cumprimento das finalidades da autarquia municipal, quais sejam aperfeiçoar o conhecimento e habilitar servidores dos regimes próprios de previdência social a participarem do exame de certificação profissional ANBIMA ou CGRPPS da APIMEC, na importância global estimada de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Em respeito ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consequência, determino ao Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jardim do Seridó/ RN, 11 de fevereiro de 2020.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**AD6D245E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2020 EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 \***

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.001.011/0001-70  
**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA ASPREVPB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 19.035.780/0001-33

**OBJETO:** INSCRIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA PARTICIPAR DO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA CERTIFICADO DE CPA-10 OU CGRPPS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 11 de fevereiro de 2020.

Jardim do Seridó/RN, em 11 de fevereiro de 2020.

**MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS**  
Assistente Previdenciário

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**5356EE44

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 \***

Processo:009/2020

Destino: Diretora Presidente

Origem: Assistente Previdenciária

Assunto: Ratificação e Termo de Inexigibilidade de Licitação pelo ordenador da despesa.

Senhora Diretora Presidente,

Solicitamos que seja inexigível a licitação com fundamento no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer jurídico, para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS – APIMEC NACIONAL, CNPJ 03.656.667/0001-35, escrita no CNPJ, no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) referente à : INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM EXAME DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CGRPPS (CERTIFICADO DE GESTOR DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL).., tudo de conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Jardim do Seridó/RN, 22 de junho de 2020

**MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS**  
Assistente Previdenciário

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:**279BE873

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 \***

**INTERESSADO:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**ASSUNTO: ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS – APIMEC NACIONAL**

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a **INSCRIÇÃO DE SERVIDORES EM EXAME DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CGRPPS (CERTIFICADO DE GESTOR DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL)**, a empresa **ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS – APIMEC NACIONAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.656.667/0001-35**.

A fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, que o referido processo é de suma importância para o Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de certificar os servidores membros da gerência do Jardimprev visando comprovação da qualificação técnica necessária exigida aos profissionais que atuam em Regimes Próprios de Previdência Social, na importância global estimada de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Em respeito ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93, em consequência, determino ao Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jardim do Seridó/ RN, 22 de junho de 2020.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:** 18F01982

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 \***

Processo: 010/2020  
Destino: Diretora Presidente  
Origem: Assistente Previdenciário  
Assunto: Ratificação de Dispensa de Licitação pelo ordenador da despesa

Senhora Diretora Presidente,  
Solicitamos que seja dispensada a licitação para contratação da empresa **A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ **70.051.305/0001-08**, para Aquisição de Notebook, Estabilizador e Impressora Multifuncional Jato de Tinta, conforme especificado abaixo:

O valor estimado para a contratação direta é de R\$ 4.925,00 (quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).

No caso em tela, o Jardimprev pode realizar a contratação direta a qual apresentou o melhor preço e mais vantajoso para o Instituto.

O pedido encontra amparo legal a teor do que dispõe o art. 24, II, da Lei n. 8666/93, verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

**I – omissis...**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."**

Na certeza contar com o habitual apoio de Vossa Excelência, renovamos protestos de consideração e apreço.

Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2020

**MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS**  
Assistente Previdenciário

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:** 8B4D589F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020 \***

Processo de Despesa nº: 010/2020  
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 008/20. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. CNPJ: 35.001.011/0001-70  
Contratado: A C DE OLIVEIRA PINHEIRO & FILHO LTDA. CNPJ: 70.051.305/0001-08  
Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK, ESTABILIZADOR E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA.

Preço Global: R\$ 4.925,00(quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	29.001 - Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó
Ação:	2919 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VINCULADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO JARDIMPREV
Função:	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
Programa:	0035 - Desenvolvimento das atividades do Jardimprev
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	1.01.00-430 000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 10 de julho de 2020.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**  
Diretora Presidente

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

**Publicado por:**  
Andreza Silva dos Santos  
**Código Identificador:** FC76BE1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 695/2020-GP**

Dispõe sobre o pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 20% ou 40% para o servidor da saúde que trabalham nas unidades hospitalares da rede municipal de saúde, SAMU e Vigilância em Saúde, Sanitária/Epidemiológica que estejam vinculadas ao atendimento de pacientes infectados pelo COVID-19 (Coronavírus)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o pagamento de adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos base, a partir do mês de junho de 2020, para os servidores que trabalham no atendimento de pacientes infectados pelo COVID-19 (Coronavírus),

nas unidades hospitalares da rede municipal de saúde, no SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência) e na Vigilância em saúde, Sanitária e Epidemiológica no âmbito do município de João Câmara-RN, enquanto durar o estado de calamidade em saúde pública provocadas pelo COVID-19.

§1º - O pagamento de adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) é para os servidores que trabalham na parte administrativa das unidades hospitalares da rede pública municipal de saúde do município de João Câmara-RN, incluindo todos os profissionais da Estratégia Saúde da Família (ESF), inclusive, os administradores”.

*Alterado pela Emenda Modificativa nº 01/2020.*

§2º - Os servidores lotados nas unidades hospitalares da rede municipal de saúde e no SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência), com ou sem leitos específicos para o COVID-19, que, por motivo de enquadramento no grupo de risco, forem transferidos para outro local de trabalho, no setor administrativo ou de regulação, em atividade presencial, mantém o direito ao pagamento do adicional de insalubridade da lotação de origem, que já fazia jus antes da publicação desta;

§3º - Os servidores que estiverem em teletrabalho não têm direito ao pagamento do adicional de insalubridade, pois não estarem trabalhando em área com risco ocupacional.

§4º- Também ficam incluídos os profissionais com atendimento direto e indiretos ao paciente: CAF/Farmácia (20%), Laboratório (20/40%) Agente de Endemias (20%), dentistas (20/40%) e motoristas (20%)”.

*Incluindo pela Emenda Aditiva nº 01/2020.*

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 13 de julho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:BC4F4C07**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2019- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (Promotorias de Justiça da Comarca de João Câmara), o servidor MARCOS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA, função Auxiliar Administrativo, matrícula nº 3326, com ônus para este órgão cedente, pelo período de 01 (ano) conforme termos do Convênio nº 44/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 03 de julho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

George Samy Claudino da Silva  
**Código Identificador:34DC719F**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN referente a nota de liquidação n.º 514/2020, datada de 09/07/2020, do empenho n.º 629001/2020, no valor de R\$ 7.795,23 (sete mil, setecentos noventa cinco reais e vinte três centavos), referente nota fiscal n.º. 0004207. O referido pagamento refere-se a realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de realização de exames ambulatoriais de média e alta complexidade, para atendimento regular aos pacientes da rede pública de saúde municipal, sem prejuízo de continuidade dos serviços, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 de julho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:376AA9E2**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor; NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS referente a nota de liquidação n.º 444/2020, datada de 25/06/2020, do empenho n.º. 616011/2020, no valor de R\$ 1.836,25,( Hum mil oitocentos trinta seis reais e vinte cinco centavos), referente nota fiscal n.º. 0003.030. O referido pagamento refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, genuínos e originais da marca do veículo, destinados a manutenção da frota de veículos deste município. Carro gol de placa.QGK- 73581.

O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, genuínos e originais da marca do veículo, destinados a manutenção da frota de veículos deste município Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 de julho de 2020

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:E63527AF**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor; NASAUTO SERVIÇOS E LOCAÇÕES AUTOMOTIVAS, referente a nota de liquidação n.º 448/2020, datada de 25/06/2020, do empenho n.º. 6160154/2020, no valor de R\$ 498,50,( Quatrocentos noventa oito reais e cinquenta centavos referente nota fiscal n.º. 0001895./2020

O referido pagamento refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, genuínos e originais da marca do veículo, destinados a manutenção da frota de veículos deste município. Carro gol de placa.QGK- 73584,7.



O pagamento da referida nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, genuínos e originais da marca do veículo, destinados a manutenção da frota de veículos deste município. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 15 de julho de 2020

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
**Código Identificador:**1C9E20E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 064/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN**

**CONVÊNIO Nº.....:** 064/2020

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

**CONTRATADO.....:** COPIRN (Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte) – CNPJ Nº 12.120.272/0001-04

**OBJETO.....:** Adesão do Município de João Câmara/RN ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, pelo COPIRN bem como disciplinar o REPASSE de recursos do MUNICÍPIO CONVENIENTE para o COPIRN para utilização pela população do MUNICÍPIO CONVENIENTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/1993. Lei Federal nº 4320/64. Lei Complementar nº 101/00. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR TOTAL.....:** Valor estimado total na vigência do convênio é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

**VIGÊNCIA.....:** O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 01 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**1D085A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERÊNCIA:TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07050001/2020**

**REFERÊNCIA:TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07050001/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM PÓLO DE ACADEMIA DA SAÚDE (BAIRRO BOA VISTA) NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório. RECURSO FEDERAL/PROPOSTA Nº 12083.88100001/18-011.

**RECORRENTES:** CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60.

**Vistos.**

Tendo em vista o conteúdo da Ata de análise de documentos constantes nos invólucros nº 01 (habilitação), e, julgamento de recursos, em desfavor da empresa constante em epígrafe, sobre a celeuma recursal, a qual, adoto e passa a integrar esta decisão, **ratifico** o entendimento da eminente Comissão Permanente de Licitação, pelo

qual, **DECIDO** por não conhecer do recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, bem como, pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO.

**Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos, para as providências que lhe são afetas.**

João Câmara/RN, em, 15 de julho de 2020.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Constitucional/ João Câmara/RN

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**14AF335E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 138/2020**

Pelo presente instrumento, unilateral, o **MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.550-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.309.536/0001-03, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. Manoel dos Santos Bernardo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 028.976.474-26, doravante denominada simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, resolve **CANCELAR todos os itens da Ata de Registro de Preço n. 138/2020** reigstrados para a empresa **GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada na Ata de Registro de Preço, conforme as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO**

1.1. O município resolve, de forma unilateral e nos termos da cláusula décima da ata de registro de preços por motivos de inexecução total do objeto, cancelar totalmente a Ata de Registro de Preços nº 138/2020, relativo ao Pregão Eletrônico n. 011/2020, firmada em 29 de abril de 2020.

João Câmara/RN, 15 de julho de 2020.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços  
Município De João Câmara/RN  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**4081DE55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 005/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

Empresa: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ nº 31.373.978/0001-22

Motivo: Inexecução Total dos Pedidos

**DOS FATOS**

A empresa GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.373.978/0001-22, junto das demais licitantes, compareceram na sessão do pregão eletrônico onde a empresa sagrou-se vencedora do item 13 (Ar Condicionado Split 18.000 Btus), na licitação cujo objeto é a Obtenção de Registro de Preços para Aquisição de Material Permanente, visando a manutenção das diversas secretarias do município.

A licitação ocorreu por meio de pregão eletrônico, onde a empresa apresentou toda a documentação solicitada no edital resultando na sua habilitação.

Ocorre que no dia 12 de maio de 2020 foi emitida a ordem de compra nº 1.145/2020 para o fornecedor GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, enviada no dia 15.05.2020 e confirmada seu recebimento no dia 19 de maio de 2020 por parte da empresa. Passado o prazo de entrega sem o cumprimento, o fornecedor foi notificado (no dia 09.06.2020) sobre a inexecução.

Dada a defesa, o fornecedor licitante alegou que devido a pandemia do corona vírus o tempo de produção e entrega dos materiais, por parte de seu fornecedor, saiu do controle (sem maiores esclarecimentos ou comprovações), mas afirmou que já tinha em processo de entrega um pedido para repor o estoque – no dia 15.06.2020 - e que assim pedia um pouco mais de prazo para a entrega.

Nesse sentido, entendemos por dar mais prazo para o cumprimento da ordem. No entanto, no dia 14 de julho de 2020 – praticamente um mês depois -, entramos em contato com o fornecedor licitante, e foi nos informado que a entrega dos produtos ainda não seria possível e que não saberiam quando, de fato, poderiam efetuar a entrega.

É a síntese dos fatos.

#### DOS MOTIVOS DE FATO E DE DIREITO

O prazo de entrega lecionado no processo licitatório (Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, etc) é de 20 (vinte) dias corridos. Tal prazo foi dilatado por diversas vezes – chegando no dia de hoje ao total de 57 dias de atraso - visando a entrega do material solicitado.

Feita a notificação a empresa apresentou meros argumentos pelo atraso, não apresentado justificativa consistentemente comprovada para a inexecução total do pedido, muito pelo contrário. A empresa notificada quis a todo momento repasar sua responsabilidade para seu fornecedor, esquecendo que sua postura estava causando prejuízo ao município com a inexecução. A relação da notificada com seus fornecedores cabe a ela resolver, e de forma que possa cumprir sua obrigações com o ente público.

Por outro lado, a simples alegação da crise gerada pela pandemia não comprova de maneira nenhuma justificativa plausível para a inexecução. Da data da resposta à notificação (15.06.2020), onde foi afirmado pela notificada que já havia um pedido em andamento para repor seu estoque, para o dia 14 de julho de 2020, passaram-se, praticamente, 30 dias.

Dessa forma, temos configurado tempo suficiente para a notificada repor seu estoque e realizar a entrega ao município. No entanto, infelizmente, não foi o que ocorreu.

Nesse momento, fica evidente o descumprimento total do objeto, ferindo o que leciona o Edital e a Ata de Registro de Preços.

O edital em seu termo de referência no item 16.1, assim leciona:

*16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:*

- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;*
- 16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;*
- 16.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa;*
- 16.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;*
- 16.1.5. Não manter a proposta, injustificadamente;*
- 16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;**
- 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;*
- 16.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.*

Comprovada toda a inexecução do objeto, vislumbramos o cabimento de penalidade, visando inibir todo e qualquer descomprometimento com as exigências editalícias, bem como com o próprio município.

#### DA DECISÃO

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação da penalidade de **IMPEDIR a empresa de licitar com o município de João Câmara/RN pelo período de 02 (dois) anos a contar da publicação desta decisão**, nos termos dos itens 16.1, 16.1.6 do termo de referência e Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 50, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

.Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 15 de julho de 2020.

Município De João Câmara/RN  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**C9798877

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15070001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15070001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2020, homologada em 15/07/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para Aquisição Parcelada de Material Óptico (armações, lentes estojo e flanela de algodão) para o Município de José da Penha - RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 034/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**443 - ANDREIA M F DE QUEIROZ (09.144.306/0001-96)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3186 - ARMAÇÃO DE METAL C/ MOLA FIO DE NYLON E ARO TOTAL TIPO LUXO Viantto	UND	700	80,00	56.000,00
2	3187 - LENTES EM RESINA CR 39 VISÃO SIMPLES Zeiss	UND	250	65,00	16.250,00
3	3188 - LENTES EM RESINA CR 39 BIFOCAL KRYPTOK Zeiss	UND	250	79,00	19.750,00
4	3189 - LENTE EM RESINA CR 39 MULTIFOCAL Zeiss	UND	200	105,00	21.000,00
<b>Total</b>					<b>113.000,00</b>

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/07/2020, tendo seu término em 15/07/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 15/07/2020

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

**ANDREIA M F DE QUEIROZ**

CNPJ: 09.144.306/0001-96

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

CPF:

2 - \_\_\_\_\_

CPF:

**Publicado por:**

Fabiano Ferreir Alves

**Código Identificador:**E677FB53

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 032/2020

De 15 de julho de 2020

*Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jundiá e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País, Estado e município, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no município;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspensa, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a autorização para a realização de eventos coletivos, que impliquem em aglomerações de pessoas para público superior a 20 (vinte) pessoas, realizados por entidades da Administração Pública direta, indireta, privados e entidades religiosas, com ou sem fins lucrativos, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, com a possibilidade de revisão a qualquer tempo

**Art. 2º** - Os Órgãos da Administração Pública e os estabelecimentos privados deverão providenciar o aumento da frequência de limpeza dos banheiros, corrimãos, portas, maçanetas e móveis dos ambientes comuns, além de providenciar a disponibilização de álcool em gel nas áreas de circulação.

**Art. 3º** - Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas, a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas, sendo autorizado a funcionar com 30% de sua capacidade e deverá providenciar álcool gel para higienização.

**Art. 4º** - Os mercadinhos no atendimento de seus clientes têm que levar em consideração a área disponível para a circulação, possibilitando o distanciamento entre os mesmos na escolha dos produtos e disponibilizando álcool para higienização.

**Art. 5º** - Fica recomendado que a circulação de pessoas no território do Município de Jundiá/RN restrinja-se às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde, sendo obrigatório o uso permanente de máscaras faciais.

**Art. 6º** - Ficam **suspensas** as atividades de feira livre no município até o dia 22 de julho de 2020, retornando suas atividades a partir do próximo dia 23, sendo obrigatório o distanciamento entre as barracas de 2 metros.

**Art. 7º** - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal deverão continuar organizando campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

**Art. 8º** - Fica suspensa a realização de quaisquer viagens a serviço programadas enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), devendo os casos urgentes serem decididos pelo Prefeito.

**Art. 9º** - Qualquer servidor público que se enquadre em grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas pré-existentes e/ou que tenham recomendação médica para tanto) deverá passar a exercer suas atividades laborais em regime de tele trabalho, ficando a chefia imediata responsável pela adoção das medidas necessárias a viabilização desta orientação.

**Art. 10º** - O atendimento no âmbito dos prédios públicos da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado, deverá ser realizado por meios digitais (aplicativos de mensagens eletrônicas, correio eletrônico, telefone nº 98831-7837, etc), inclusive para os protocolos, cuja administração deverá disponibilizar o correio eletrônico para envio de documentos. ( [contato@jundia.rn.gov.br](mailto:contato@jundia.rn.gov.br) )

**Art. 11º** - O não cumprimento das normas estabelecidas neste decreto por parte de donos de supermercados, bares, restaurantes, barracas de feiras e responsáveis por quaisquer eventos públicos com a participação superior a 20 pessoas acarretará a multa de R\$ 100,00 (cem Reais) e demais processos administrativos

**Art. 12º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com a validade até 31 de Julho de 2020

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 15 de julho de 2020

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**D39F8898

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 018/2020**

**OBJETO:** Aditivo de valor, corresponde a aproximadamente 7,96% ao contrato nº 018/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à construção da sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, a ser realizada na Rua da Matriz, centro - Jundiá/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME

**CNPJ:** 18.538.688/0001-23

**ORIGEM:** Convite nº 001/2020

**VALOR DE AUMENTO:** R\$ 20.640,59 (Vinte mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 1004 – Construção da Prefeitura Municipal; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 19900000 –

Outras destinações vinculadas de recursos; 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 65, Inciso I, alínea “b”, combinado com o § 1º.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 15 de julho de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Ademar Pedro do Nascimento

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**33D7945C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 044/2018**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato nº 044/2018, o qual tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços inerentes à Pavimentação de diversas ruas em paralelepípedo com drenagem superficial de diversas ruas do Município de Jundiá/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADO:** L & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 28.886.148/0001-94

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 12 de junho à 12 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93, Art. 57, § 1º, inciso II.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 12 de junho de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**PELA CONTRATADA:** Nelson Rodrigues de Vasconcelos

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**ACA62A56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO  
CONTRATO Nº 190201/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
12701/2020 - PROCESSO Nº 127001/2020**

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo de Valor do Contrato nº 190201/2020, firmado em 19/02/2020; **Contratante:** Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura – CNPJ nº 08.142.887/0001-64, **Contratado:** ANJOS ENGENHARIA EIRELI - EPP – CNPJ nº 19.678.703/0001-00; **Objeto:** alterar o valor global do Contrato Nº 190201/2020 conforme **Cláusula 10ª** previsto no § 1.º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 em **25%** da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL, RASPAGEM MANUAL, LIMPEZA DE SISTEMA DE DRENAGEM E PINTURA DE MEIO FIO DE LAGOA D'ANTA/RN; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 07 .001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUB. E SERV. URBANOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS; Ação: 2226 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA; Função: 15 - URBANISMO; Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS;

Programa: 0019 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Lagoa Danta; Signatários: pelo **Contratante**, Taianni Lopes Santos e, pelo **Contratado**, José Audes Pereira dos Anjos.

Lagoa d'Anta/RN, 06 de julho de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilmar Faustino da Silva  
**Código Identificador:**B4E11836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº. 005/2020 - SMS.**

*Nomeia Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Lagoa d'anta, e dá outras providências.*

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa D'anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear para a função de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Lagoa D'anta, a Senhora **MARIANA DE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF nº 068.168.804-80.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação tem efeitos retroativos ao dia 06 de fevereiro de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa D'Anta/RN, 15 de julho de 2020.

**JAIANA LORENNIA LAURENTINO VIDAL**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde Lagoa D'Anta  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**DAA417BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA**  
**NOVA/RN**

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2020 às 10h00, o Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova – RN, reuniu – se na sala de reunião da Casa dos Conselhos do Município de Lagoa Nova RN, onde foi realizada reunião extraordinária com a presença dos Conselheiros: Nelimar Pereira da Silva, Maria do Céu Aciole da Silva, Eliene Cassimiro de Farias, Francisco de Sales Medeiros, Rafael da Silva, Raniclécia Caline de Matos Medeiros e Franciéllo Fernandes da Silva Oliveira. A reunião teve a seguinte pauta: · Apresentação dos repasses vindos para o combate ao COVID19; · Solicitação de EPI's para os profissionais de saúde; · Emenda de 500 Mil Reais de bancada, destinado para atenção básica de saúde do município; · Monitoramento de pacientes suspeitos de COVID19; · Doação de 02 ar-condicionado para o Hospital Regional de Caicó. · Volta imediata de todos os profissionais afastados e que não tem

nenhum serviço atribuído a eles, como o Home Office. A presidente do Conselho Municipal de Saúde Maria do Céu Aciole da Costa, declarou aberta a reunião agradecendo a todos os presentes e apresentou os ordens do dia citadas acima. Ilaionara fez a explanação e apresentação dos repasses destinados ao enfrentamento do COVID19 no município de Lagoa Nova/RN. Houve um repasse de 65.672,00, para esse enfrentamento, foram apresentadas Notas Fiscais comprovando a compra de insumos, testes rápidos e EPI's, tanto para servidores municipais, quanto para a população em geral. Nesse âmbito, o CMS verificou que as notas fiscais condizem com a realidade dos itens apresentados a este conselho. Deliberando sua aprovação. O segundo assunto tratado por esse Conselho, faz jus aos profissionais de saúde. Os mesmos relatam a esse Conselho que não tem EPI's necessários para todos no enfrentamento do COVID19. Diante da pauta tratada anteriormente, foi visto que a verba veio e foi gasto de forma correta, bem como tem também elementos documentais necessários comprovando a existência dos mesmos. Diante disso, o CMS formou uma comissão para acompanhar de perto essa situação e ver se realmente procede ou não a denúncia. As respostas serão abordadas na próxima reunião do CMS, trazidas em forma de relatório. Outro assunto em pauta é a Emenda de 500 Mil Reais para Atenção Básica do município, repasse esse oriundo de "bancada". Esse valor será destinado da seguinte forma, e deliberado pelo CMS, e aprovado pelos presentes. · R\$ 200.000,00 para aquisição de 01 ambulância de simples locomoção, que será utilizada em traslado municipal e intermunicipal de casos simples, sem gravidade. · R\$ 300.000,00 para consumo e manutenção da Atenção Básica municipal, bem como para consumo generalizado; A quarta pauta do dia vem tratar sobre como deve ser conduzido o monitoramento do COVID19 no Município de Lagoa Nova/RN. Hoje o monitoramento está sendo realizado por um membro do COES (Centro de Operações de Emergência em Saúde), Nelimar Pereira da Silva. Visto que a demanda aumentou muito e está inviável esse profissional, dar conta sozinho do monitoramento fica acordado os seguintes pontos: · Os ACS (Agentes Comunitários de Saúde) vão dar o suporte necessário. Cada agente vai absorver os pacientes de suas respectivas áreas, e passar todas as informações necessárias para a população, bem como orientá-los no que for preciso; · As áreas descobertas serão assistidas pelos dentistas e seus auxiliares, dando a mesma assistência que os ACS; · A VISAM (Vigilância Sanitária Municipal) vão atuar em forma de cumprimento dos Decretos vigentes para pacientes que estão em monitoramento, suspeito ou testado positivo para COVID19, fazerem valer esses Decretos para que haja uma segurança na saúde pública Municipal, e que não venha a crescer os números de casos positivos pelo simples motivo de descumprimento das Leis vigentes para essa pandemia. Caso venha ocorrer alguma denúncia a VISAM aciona a Polícia Militar para cumprir os Decretos. · Os profissionais do antigo NASF, hoje denominada "Equipe Multiprofissional", também vão ter seu papel diante da pandemia do COVID19, esses profissionais irão absorver toda produção feita pelos ACS e repassar para o COES, para que seja elaborado o boletim epidemiológico diário, com os números dos casos dentro do Município. Tratamos também sobre a doação de 02 aparelhos de Arcondicionado oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, para o Hospital Regional Telecela Freitas Fontes – HRTFF, situado na cidade de Caicó/RN. A aprovação desse equipamento foi feito por esse Conselho devido a grande burocracia que existe nos setores públicos para se montar leitos nesse período de pandemia. O hospital Regional solicitou de vários municípios uma ajuda de qualquer item para que se pudessem criar leitos. Como Lagoa Nova estava com esses equipamentos parados aguardando a finalização de algumas obras que estão em andamento, o CMS achou por bem dar sua contribuição na aprovação dessa doação para que se fossem feitos novos leitos naquela unidade de saúde. A atitude de doação veio por meio do Secretário Municipal de Saúde e do Prefeito Municipal, vendo que cidadãos lagoanovenses utilizam-se dessa unidade de saúde, e por bem acharam que poderiam contribuir com esse intuito de ajudar a todos. E por fim tratamos de uma denúncia chegada a esse Conselho, de que alguns profissionais de saúde como Odontólogos não estavam atendendo pela Prefeitura mais estavam atendendo em suas clínicas particulares, alegando que os Conselhos Federais e Regionais tinham deliberado que não eram para atenderem no âmbito Municipal. Diante dos fatos, e averiguado nos Conselhos citados, foi observado que esses profissionais são sim para estarem no combate ao

COVID19, não podendo se omitir a essa força tarefa. Foi deliberado por esse Conselho a volta imediata de todos os profissionais afastados, tanto os dentistas quanto os demais que entraram por motivo de saúde e que não comprovem tais comorbidades. Esses profissionais vão voltar para suas atividades, ou se não for possível será designado atribuições Home Office aos mesmos, e por fim se nenhuma dessas duas for pertinente ou acatadas, será dada férias ou licença prêmio, desde que haja embasamento jurídico para esses fins. Sem nenhum assunto a mais a ser tratado, a presidente do CMS Maria do Céu Aciole da Costa, declara encerrada a referida reunião e eu, Nelimar Pereira da Silva, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova – RN Lavrei a presente ata que será assinada pelos membros do CMS que se fizerem presentes no ato da leitura da mesma.

**NELIMAR PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Executivo do CMS

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**CC32B675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 053/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 053/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN 15 de julho de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1505	Marcos Suel da Silva	Secretaria Municipal Educação	2019/2020	ASG	25.06.2020 a 24.07.2020
Nº0428	Ana Santana da Conceição	Secretaria Municipal Educação	2019/2020	ASG	30/06/2020 a 29/07/2020
Nº0365	Herywilton Karol Pereira De Nobrega	Secretaria Municipal Educação	2018/2019	AGENTE ADM.	25/06/2020 a 24/07/2020
Nº0269	Alione Soares de Medeiros Xavier	Secretaria Municipal Educação	2018/2029	Vice-Diretora Escolar	1º Período de 15 dias de 29/06/2020 a 13/07/2020 2º Período de 15 dias de 17/08/2020 a 31/08/2020

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de julho de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo os efeitos contrários.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**6FF7F268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 055/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 055/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN 15 de julho de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1452	Jayzon Inácio do Nascimento	Secretaria Municipal de Administração e Recursos	2018/2019	Agente Administrativo	1º período 03.08.2020 a 21.08.2020 2º período 01.09.2020 a 12.09.2020

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de agosto de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ronery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**5819F941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0225/2020 - GP**

**Portaria nº 0225/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2020.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **Jardson Neyton dos Santos Medeiros**, matrícula nº: **3226**; Cargo de Coordenador Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O Período Aquisitivo de Férias é de: **01.02.2019 a 31.01.2020** com o primeiro período de gozo em: **02.08.2020 a 16.08.2020**, e o segundo período em: **14.12.2020 a 28.12.2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**368A367B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0226/2020 - GP**

**Portaria nº 0226/2020 - GP** Lagoa Nova / RN, 15 de julho de 2020.

“Concede Férias ao Servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **Adélcio Cabral Bezerra Júnior**, matrícula nº: **3373**; Cargo de Técnico de Controle Interno, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O Período Aquisitivo de Férias é de: **11.03.2019 a 10.03.2020** com o período de gozo em: **03.08.2020 a 01.09.2020**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**ACD79962

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2020 - Nº 2209/2020**

Processo nº 2209/2020  
Interessado: Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito  
Assunto: **Contratação dos Serviços de Pintura**  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN  
CONTRATADO: **WALLACE FELIX MAURICIO**  
OBJETO: Contratação dos serviços de pintura do prédio sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN.  
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,  
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física;  
Valor: R\$ 5.028,47 (cinco mil e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5F0C0202

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 168/2020 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** – a servidora **KARINA MARIA DA SILVA SOUZA**, mat. 1531, ocupante do cargo de **DIRETORA DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CIEJA**, para o Cargo de **COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DE ATIVIDADES CULTURAIS**, sem prejuízo de suas atribuições.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 15 de Julho de 2020**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:**3753B93B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019**

**Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE LAJES PINTADAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.394/0001-37. ADJUDICATÁRIO: POSTO DE COMBUSTIVEL STOP CAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.133.992/0001-41, com sede à Praça Alice Maria Adriano da Silva, 60, Santa Cruz/RN. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o equilíbrio econômico financeiro do valor contratado tendo em vista o aumento do preço dos combustíveis praticado pelo Governo Federal, conforme Ata de Registro de Preços 040/2019, celebrada em 19/09/2019, oriundo da Licitação – Pregão Presencial Nº 019/2019, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid. Medida	Preço Último Aditivo	% de aumento	Preço c/aumento
1	Óleo diesel Comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	Lt	3,31	4,07%	3,45
2	Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	Lt	4,10	7,00%	4,39
3	Óleo Diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isentos de impurezas	Lt	3,47	4,96%	3,65

DO VALOR ALTERADO A MAIOR: R\$ R\$ 15.225,74 (quinze mil duzentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

LAJES PINTADAS/RN, 30 de abril de 2020.

**ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO**  
Prefeita Municipal - P/Órgão Gerenciador E

**JOSÉ CARLOS SILVINO**  
P/ Adjudicatária.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**B5B233EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 677/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020**

Lei N.º 677/2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de LUCRÉCIA, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I**

**Disposição Preliminar**

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício 2021, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – Disposições sobre a transparência; e
- VIII - as disposições gerais.

**CAPÍTULO II**

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

**CAPÍTULO III**

**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I – Unidade Gestora - Unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas. Cada órgão tem a sua U.G., que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos;
- II – Unidade Orçamentária - Entidade da administração direta, inclusive fundo ou órgão autônomo, da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal) em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.
- III – Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no

tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

VI - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o Grupo de Natureza de Despesa-GND, identificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I.

§ 2º Os GNDs constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

- I - pessoal e encargos sociais (GND 1);
- II - juros e encargos da dívida (GND 2);
- III - outras despesas correntes (GND 3);
- IV - investimentos (GND 4);
- V - inversões financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
- VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no art. 29 será classificada no GND 9.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existente;
- II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, contendo:

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertencem e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964; e



b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de junho de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. No projeto de lei orçamentária poderá alterar códigos de ações e fontes para adequações do sistema que o município venha a trabalhar, bem como para atender alterações da legislação sem prejuízo da execução orçamentária.

Art. 11º. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita.

Art. 12º. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

Art. 13º. A Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, que equivalerão no Projeto e na Lei Orçamentária de 2021, a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida constante do referido Projeto.

### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

#### **Seção I - Das Diretrizes Gerais**

Art. 14º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 15º. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 16º. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2021 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2021.

Art. 17º. Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 18º. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 19º. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de de dotações a título de subvenções sociais,

inclusive, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, independentemente do tempo de funcionamento, mediante Termo Simplificado de Convênio a ser regulado mediante Decreto do Prefeito Municipal, podendo o prazo do convênio ultrapassar o exercício financeiro

Parágrafo Único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de programa assistencial, educacional, social ou cultural de concessão de bolsas pecuniárias à pessoas físicas, nos termos do projeto aprovado por Lei Municipal, podendo o prazo de concessão ultrapassar o exercício financeiro

Art. 20º. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios", "subvenções" ou "contribuições" financeiras para outros órgãos públicos federais, estaduais ou entidades privadas sem fins lucrativos, independente de qualificação e de tempo de funcionamento, mediante celebração de convênio, ajuste ou congêneres, visando a execução de quaisquer projetos, nos termos do plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo, podendo o prazo dos projetos ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 21º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 22º. As fontes de recursos e a natureza da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 23º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Os decretos de abertura de créditos suplementares ou de remanejamento autorizados na lei orçamentária poderão ser publicados sem numeração específica, podendo ser identificados pela data de sua edição.

§ 2º Cada projeto de lei poderá abranger mais de um tipo de crédito adicional.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

Art. 23º. Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários.

§ 1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 24º. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os

limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 25º. No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2020, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em créditos adicionais, o pagamento de parcelamento de débitos previdenciários oriundos de eventuais compensações administrativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, podendo inclusive ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 26º. No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de Saúde; Assistência Social e Meio Ambiente, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27º. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 28º. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária :

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção presidencial à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 30º. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 31º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art.32º. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários

III - pagamento do serviço da dívida; e

IV – Despesas que venham a serem debitadas automaticamente em suas contas bancárias.

Art. 33º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos,

modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 34º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o **caput** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 35º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 36º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia, em 13 de julho de 2020.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**F04E965B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº  
2020.07.13.001.0001DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 22.817.389/0001-03, com sede na Rua Vicente Fernandes de Bessa, Nº 665, Bairro do Amor nesta cidade de Major Sales/RN, referente à prestação de serviços de segurança, para apoio nas barreiras sanitárias, para combate a Pandemia de Corona Vírus, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública, conforme art. 4º da lei federal nº13.979/20, no Município de Major Sales/RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 14 de julho de 2020.

**ÂNGELA WILMA ROCHA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**1DE6AFFC

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 2020.07.13.001-0001DL**

**DA HOMOLOGAÇÃO:** A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Major Sales/RN, Ângela Wilma Rocha, no uso de suas atribuições,

considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2020.07.13.001-0001DL, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de Empresa especializada para serviços de segurança, para apoio nas barreiras sanitárias, para combate a Pandemia de Corona Vírus, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública, conforme Art. 4º da lei federal nº13.979/20, no Município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 2020.07.13.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**LICITANTE VENCEDORA 01:** GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº. 08.487.928/0001-54, com sede na Rua Vicente Fernandes de Bessa, Nº 665, Bairro do Amor nesta cidade de Major Sales/RN, que sagrou-se vencedora do item 01, Totalizando a importância de R\$ 11.130,00 (Onze Mil, Cento e Trinta Reais).

Major Sales/RN em 14 de julho de 2020.

**ÂNGELA WILMA ROCHA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Major Sales-RN

**Publicado por:**

Maria Aparecida f Da Silva

**Código Identificador:**CB341B23

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.07.13.001-0001DL**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES - RN, CONTRATADO: GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA - ME**

**OBJETIVO:** Contratação de Empresa especializada para serviços de segurança, para apoio nas barreiras sanitárias, para combate a Pandemia de Corona Vírus, enquanto durar a situação de emergência em saúde pública, conforme Art. 4º da lei federal nº13.979/20, no Município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, consoante dispõe a legislação vigente.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações, Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 11.130,00 (Onze Mil, Cento e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondente.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2020: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.195 – ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID 19 780 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS, 3 – Fundo Municipal de Saúde de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAJOR SALES 10 – Saúde 301 - Atenção Básica 10 – SAUDE 1.46 - PROGRAMA PISO DE

ATENCAO BASICA PAB 587 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 12140000 - Transferência Fundo a Fundo SUS consoantes as disposições da Lei Municipal nº 399/2019 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 14 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 4º, Inciso II da Lei nº 13.979/2020.

**DATA DA ASSINATURA** – 14 de julho de 2020.

**ASSINANTES:**

Ângela Wilma Rocha - CONTRATANTE  
GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA - ME – CONTRATADA

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**33EF4188

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2020.07.13.002-0002DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa JOSE AIRTON MAIA DE OLIVEIRA 35058994372, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 28.625.856/0001-71, com sede na Rua Francisco André de Moraes, Nº 03, Centro na cidade de Major Sales/RN, referente à contratação de empresa especializada para executar serviços de confecção de estruturas metálicas, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Administração do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual exercício 2020, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 14 de julho de 2020.

**THALES ANDRÉ FERNANDES**

Prefeito de Major Sales – RN

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**838C58EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 034/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a Sra. SAYONARA SOLON DE MEDEIROS, CPF: 792.433.044-53, ocupante do cargo Assessora Especial - AE II no Gabinete do Prefeito do Município de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 15 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Camila Dayana Ferreira do Nascimento  
**Código Identificador:**0F898C73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 035/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art.1º. Nomear a Sra. **VANESSA WANDERLEY DE CARVALHO**, CPF: 036.771.024-21, para o cargo de Assessora Especial - AE II no Gabinete do Prefeito do Município de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 15 de julho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração  
Prefeitura de Maxaranguape/RN

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**FCB891B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 011, DE 05 DE JUNHO DE 2020.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício 2020 e da outras providências.

Luiz Eduardo Bento da Silva, Prefeito Municipal de Maxaranguape-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na LOM – Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei ordinária municipal:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento 2020, crédito adicional especial na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana no valor de R\$ 931.291,74 (Novecentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), com recursos financeiros do OGU – Orçamento Geral da União na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana  
Unidade: 02 – Obras  
Projeto atividade: 236950031 2.134 – Construção de Terminais Turísticos  
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações  
Fontes:15100000 – Outros convênios da União  
0100000 – Recursos da entidade de livre aplicação.

**Art. 2º** – Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § Incisos I e II da Lei 4.320/64 (Excesso de Arrecadação e superavit financeiro apurado no balanço do ano anterior).

**Art. 3º** – Fica o poder executivo autorizado a proceder a readequação na Lei 787/2017 – Plano Plurianual (PPA) e Lei 025/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Art. 4º** – Fica autorizado o poder executivo a suplementar ou remanejar a dotação de que trata o Art.1º até o limite de até 30% do seu valor total.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, 05 de junho de 2020.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adailton Manoel Gomes Xavier  
**Código Identificador:**239F43BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 056 A/2020.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam DESIGNADAS as servidoras: **MARGARIDA MARIA DE AQUINO, EDILENE TAVARES DE FRANÇA E MIDYA HEMILLY GURGEL DE SOUZA** como membros da comissão de Avaliação e Recebimento de Equipamentos Hospitalares, para o Hospital de Pequeno Porte Paulina Targino do município de Messias Targino, referentes aos Pregões Eletrônicos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria produz efeitos a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Messias Targino-RN, 10 de julho de 2020.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wigno de Begno Olimpio de Freitas  
**Código Identificador:**CACB272F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão de não ter sido apresentado recurso quanto ao JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do Processo Licitatório nº 108/2020, **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**, objetivando a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional assentamento de meio-fio pré-fabricado e drenagem superficial da Rua Severino Barbosa, no município de Montanhas/RN, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **17 de JULHO de 2020 às 09h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 15 de julho de 2020.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL – PMM/RN  
Portaria nº 002/2020

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D7D9C237

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução remanescente da implantação de passeio público e revitalização da lagoa de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI

**CNPJ:** 36.182.708/0001-58

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 914.398,58 (Novecentos e quatorze mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Tomada de Preços nº 003/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de julho de 2020 à 15 de maio de 2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1054 – Conclusão da Implantação de Passeios Públicos; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União; 10010000 - Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 15 de julho de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Heloisa Andrea Bezerril Souto

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C41EFF1D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial na Rua São João, no centro do município de Montanhas/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA ME

**CNPJ:** 18.538.688/0001-23

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 173.217,15 (Cento e setenta e três mil duzentos e dezessete reais e quinze centavos).

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Tomada de Preços nº 004/2020.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de julho à 15 de dezembro de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1068 – Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamentos em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico; **NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 15 de julho de 2020.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Ademar Pedro do Nascimento

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3C6FC48C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**DECRETO 134/2020**

Prorroga as medidas de prevenção e saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Montanhas/RN, revoga o Decreto nº 133/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o cenário global de alastramento do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencialidade eficaz para ocasionar surtos;

CONSIDERANDO a ampliação exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no país, no Rio Grande do Norte e no município de Montanhas/RN;

CONSIDERANDO constatação da Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o imperativo de mantimento da prestação dos serviços públicos;  
CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de saúde no sentido de buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos, bem como a diminuição na probabilidade de contágio com o uso de máscaras de proteção;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os órgãos e as entidades da administração pública municipal deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), as medidas determinadas neste Decreto.

**Art. 2º** Os serviços essenciais do poder público municipal, principalmente os voltados ao combate à situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19), deverão funcionar de acordo com critérios a serem definidos pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Ficam suspensos, até o dia 31 de julho de 2020:

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, bem como eventos públicos sociais e religiosos que impliquem a aglomeração de 20 (vinte) ou mais pessoas, desde que mantido e espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre os participantes;

II - a participação, a serviço, de servidores públicos em eventos ou viagens internacionais ou interestaduais;

III - as atividades escolares da rede pública e privada no âmbito municipal, bem como todas as atividades estabelecidas no calendário escolar;

IV - as atividades esportivas e culturais no município de Montanhas, constantes dos calendários de eventos, exceto as atividades que possam ser realizadas através de redes sociais e mídia digital;

V - as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo em todas as suas modalidades, visitas domiciliares do Programa Criança Feliz, CRAS e CREAS.

VI - o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico a ser disponibilizado os respectivos endereços eletrônicos nos prédios públicos;

§ 1º Enquanto durar o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, ficam suspensos os contratos temporários dos servidores que não serão utilizados durante este período, devendo o responsável por cada pasta encaminhar à Chefia de Recursos Humanos as devidas informações.

§ 2º No âmbito dos gabinetes dos Secretários Municipais, compete aos respectivos titulares dispor sobre as restrições ao atendimento presencial do público externo.

§ 3º Eventuais exceções ao disposto nos incisos III e IV deste artigo deverão ser autorizadas pelo Gabinete Civil do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** Os servidores públicos que estiverem fora do território do Município de Montanhas na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o *caput* também se aplica aos servidores públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19).

**Art. 5º** Aos servidores públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19), bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, caso seja possível, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo, dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

§ 3º Os conselhos municipais poderão realizar suas sessões por meio de vídeo conferência ou ferramentas virtuais, sem prejuízos de suas atribuições, andamento e manutenção do interesse público.

§ 4º Exaurido o período de quarentena, o retorno ao serviço dependerá de avaliação médica prévia que ateste a aptidão ao trabalho.

§ 5º A avaliação médica que trata o § 4º poderá ser realizada por profissional da rede pública ou privada de saúde.

**Art. 6º** O disposto nos arts. 3º e 4º deste Decreto se estende, no que couber, a todo e qualquer agente público, remunerado ou não, que mantenha ou não vínculo com a administração pública municipal, bem como membro de colegiado, estagiário ou empregado de prestadoras de serviço, ficando vedada a participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Planejamento, Tributação e Finanças deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, devendo obedecer as relações de prevenção ao novo coronavírus (COVID-19), editadas pelo Governo Federal.

**Art. 8º** O comércio em geral funcionará com as medidas mínimas determinadas pela Secretaria Municipal e Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, dentre essas orientamos: assepsias de fechaduras, corrimões, higienização do ambiente e equipamentos disponibilizados ao público, bem como, só permitir a entrada de número de pessoas que não compreenda espaço inferior a 2 (dois) metros entre elas, respeitando o limite máximo de dez pessoas no interior do ambiente, sob pena de aplicação de multa ou fechamento com a suspensão de alvará de funcionamento.

§ 1º – quanto a feira livre, essa permanece suspensa para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), e será objeto de um novo Decreto específico para este fim.

§ 2º – fica vedado o funcionamento de casas de shows, bem como realização apresentações musicais, ou qualquer tipo de apresentação artística que cause aglomeração.

**Art. 9º** Fica recomendado, a toda população do município de Montanhas/RN, o uso de máscara de proteção, especialmente àqueles que se encontrarem em repartições públicas, serviços de atendimento ao público, casas lotéricas, bancos, estabelecimentos comerciais e espaços destinados à exploração de atividades comerciais, bem como, diante da necessidade de contato com outras pessoas, em deslocamento em vias públicas ou outras medidas que interrompam o isolamento social.

§ 1º – ficam as repartições públicas e proprietários comerciais obrigados a orientarem seus usuários e clientes a usarem máscaras ao adentrarem nos estabelecimentos.

§ 2º – no período estipulado no artigo 3º, o poder público fiscalizará o cumprimento da medida imposta no parágrafo 1º deste artigo, orientando e advertindo sobre ele para verificar sua efetivação. O descumprimento será alvo de nova regulamentação durante a vigência do presente decreto.

§ 3º As máscaras de proteção são de uso estritamente pessoal, não devendo ser compartilhadas.

**Art. 10** De acordo com a situação epidemiológica do novo coronavírus (COVID-19) no contexto mundial e nacional, fica facultada a suspensão de férias e licenças de servidores públicos de setores estratégicos para o enfrentamento da pandemia.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o dia 31 de julho de 2020.

Montanhas/RN, em 15 de julho de 2020.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal de Montanhas

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:DB8866AA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 16/07/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	13H:00M DO DIA 21/07/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 22/07/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10H:00M DO DIA 22/07/2020 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

PRAZO DE ACOLHIMENTO DE 4 (QUATRO) DIAS, conforme previsto no Art. 4º-G da Lei 13.979/2020 - OBJETO: **Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de Medicamentos como medida de combate ao enfrentamento do novo coronavírus no município de Monte Alegre/RN** – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br) ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 16 de julho de 2020.

**RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:0FC2EF37**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO**  
**Nº 024/2020**

**DECRETO Nº 024, DIA 14 DE JULHO DE 2020**

*Abre crédito Extraordinário para o fim que especifica e dá outras providências:*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 29.556, de 20 de março de 2020, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando** o disposto no § 3º do art. 82 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

**Considerando** o disposto nos Decretos Municipais nº 005, de 18 de março de 2020, e o de nº 008, de 03 de abril de 2020, que declara, respectivamente, situação de Emergência e de Calamidade em Saúde Pública no Município de Monte Alegre/RN, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que dentro da Atenção Especializada o município possui a Unidade Mista de Atendimento, Hospital e Maternidade Dr.

Lavoisier Maia, onde foram formados quatro leitos específicos para pacientes portadores de COVID-19, sendo que o município não possui leitos de UTI, considerando o Decreto Municipal Nº 005/2020, considerando o Decreto Normativo nº 29.512, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Corona vírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual; e o Decreto Normativo nº 29.513, de 13 de março de 2020, que regulamenta, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como o Decreto nº 29.524, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para o enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo Corona vírus (COVID-19). Dessa forma foi efetuado pactuação com o município de Parnamirim para utilização dos leitos de UTI do Hospital de Campanha, pelo município de Monte Alegre, sendo de extrema importância que os referidos leitos estejam disponíveis para os munícipes que deles necessitarem, sabendo-se que diversos casos evoluem para infecções pulmonares e desta forma os leitos de UTI são imprescindíveis para manutenção da vida dos pacientes.

**Considerando** ainda as medidas administrativas já tomadas;

#### **DECRETA**

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito Extraordinário no valor R\$ 28.538,88 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) para atender as despesas de Pactuação de leitos de UTI junto ao município de Parnamirim, para os munícipes de Monte Alegre contaminados com a COVID-19 por meio do PROCESSO Nº: 0804172-92.2020.4.05.8400 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA, AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF) e outro RÊU: UNIÃO e outros, que necessita de dotações para podermos contabilizar na classificação orçamentária relacionada abaixo:

Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0243 – AÇÃO COORDENADA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO

Projeto/Atividade: 2265 – Enfrentamento da emergência COVID-19

Elemento de Despesa: 3.3.90.91 – Sentenças Judiciais- R\$ 28.538,88

TOTAL: R\$ 28.538,88

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer em face de abertura dos presentes créditos extraordinários, de conformidade com o disposto no Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R\$ 28.538,88 (vinte e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

Unidade: 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0593 – FORTALECIMENTO DO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades da Saúde da Família -SF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 28.538,88

TOTAL: R\$ 28.538,88

Fonte: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 3º - Remeta-se no momento oportuno, ao Poder Legislativo para ciência e ratificação do presente ato.

Monte Alegre/RN, em 14 de Julho de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edipo Antonio da Silva  
**Código Identificador:**0AC6D41A

#### **GABINETE DO PREFEITO** **DECRETO MUNICIPAL Nº 023, DE 13 DE JULHO DE 2020**

Institui Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1o. Fica instituído, no âmbito municipal, o Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, que se constitui em caráter temporário.

Art. 2o. Ao Comitê, compete:

I - estabelecer as diretrizes gerais de gestão e aplicação dos recursos financeiros destinados pela Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II - aprovar o plano de execução dos recursos e avaliar seu resultado;

III - acompanhar e monitorar a implementação da Lei no âmbito Municipal e Estadual;

IV - articular-se com os Conselhos Municipais de Política Cultural e demais comitês gestores criados por outros municípios e pelo Governo do Estado com objetivo semelhante;

V – validar os cadastros culturais, e;

VI - avaliar o enquadramento dos inscritos nos requisitos para recebimento do recurso conforme determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Educação, 02 representantes;

b) Coordenação Municipal de Cultura, 02 representantes;

c) Assessoria de Comunicação Social, 02 representantes;

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 02 representantes;

e) Banda de Música Municipal, 02 representantes.

II – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Representante das artes visuais, 02 representantes;

b) Representante do audiovisual, 02 representantes;

c) Representante do teatro, 02 representantes;

d) Representante da dança, 02 representantes;

e) Representante do livro, leitura e literatura, 02 representantes.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público e Sociedade Civil serão designados pelo chefe do Poder Executivo Municipal através de portaria.

Art. 4o A participação no Comitê Gestor Municipal será considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 13 de Julho de 2020.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**45325E12

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 30 de Julho de 2020, às 09:00 horas, na sala



de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, Tipo “Menor Preço por Lote” objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação e drenagem superficial de diversas ruas no município de Monte Alegre/RN. O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 022/2020 publicado em 06 de julho de 2020 onde em seu Art. 2º inciso IV destaca:

IV - O atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mail: gabinete@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000 e e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 16 de julho de 2020.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**  
Presidente

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**65BDF012

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DISP Nº 040/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN  
Contratada: VALENTIM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.594.374/0001-21  
Processo Administrativo nº 0107002/2020 - Dispensa - nº 040/2020  
Objeto: **Contratação de empresa para Serviço manutenção de Iluminação Pública no Município de Monte das Gameleiras/RN.**  
VALOR GLOBAL: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).  
Unidade Orçamentária: 0212; Projeto/Atividade 2077, Fonte; 16200000, Classificação econômica 3.3.90.39.00

Monte das Gameleiras/RN, em 09/07/2020.

Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN

**JAILTON FELIX DE POTES**  
Contratante

Valentim Construções LTDA - EPP,  
CNPJ nº 07.594.374/0001-21  
**FRANCISCO VALENTIM DA SILVA**  
CPF: 324.009.774-53  
Contratada

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**CDFB1CBD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO - PPRP Nº18/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS A HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS LIGADOS A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA DEVIDO AO COVID-19**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 28 de julho de 2020, às 10:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 15 de julho de 2020.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**  
Suplente do Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**251181BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Gerente de Comunicação, o Sr. **VERLLYANO DE AZEVEDO FERREIRA**, inscrito no CPF nº 103.990.404-12, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 13 de julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 14 de Julho de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**01430993

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal e com base no Decreto nº 25/2020- GP/PMNF.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Nomear os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito e Transportes – JARI**, do Município de Nísia Floresta/RN, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25/2020 – GP/PMNF.

**Representantes da Prefeitura:**

**Titular:** Bismarck Pereira Sátiro

**Suplente:** Erika Aiany de Souza Alves

**Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos – SMTO:**

**Titular:** Laercio Jose Bezerra

**Suplente:** Walterly Andrade da Silva

**Representantes da Associação dos Condutores:**

**Titular:** Jammichel Fernandes de Souza

**Suplente:** Maria de Fátima Resende

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se. Nísia Floresta/RN, 13 de Julho de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**7E728C63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 26/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020**

*Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando que através do processo judicial nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, que tem como parte autora o Ministério Público Federal, e parte Ré a União Federal e municípios potiguares da Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, todos vinculados ao Pólo de Parnamirim, quando nessa Ação Judicial a parte Autora esclareceu o objeto da ação “*expondo a necessidade do cofinanciamento na implantação de leitos voltados ao atendimento de pacientes Covid 19, em relação aos Municípios que compõem a Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, vinculado ao polo de Parnamirim, quando nessa Teleaudiência se ressaltou a importância da cooperação entre os Estados e os Municípios a fim de que toda a coletividade seja beneficiada com a implantação desses, cuja implementação e gestão exige vultuosos recursos financeiros pela natureza do tratamento imposto pela doença, e que ainda destacaram que a contrapartida proposta observa a mesma proporcionalidade empregada na distribuição de recursos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, não havendo comprometimento significativo nas finanças dos entes municipais, cuja fixação primou pela razoabilidade*”;

Considerando que a parte Autora ponderou que “*o benefício gerado pela implementação dos leitos será projetado para momento posterior à pandemia, tratando-se a ação de impacto de investimento no SUS*”, e no passo seguinte, que todos os leitos a serem implantados com a coparticipação dos Municípios estarão disponíveis para regulação na plataforma “Regula RN”, não havendo direito à reserva de leito em favor dos municípios de cada Edilidade”;

Considerando que a União “*por sua vez, manifestou-se favoravelmente à celebração do acordo proposto nos autos, destacando, inclusive, que os Municípios foram beneficiados com recebimento de novos recursos previstos na LC 173/2020*”;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte “*ressaltou a importância de formalização do acordo, enaltecendo todas as ações do Rio Grande do Norte no combate à pandemia do COVID 19*”;

Considerando que por tal acordo, a SESAP custeará parcelas de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), durante três meses, totalizando R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais), referentes a 5 leitos de UTI, que correspondente ao valor mensal e unitário de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e 5 leitos clínicos no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES) para o Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim. Os municípios referenciados, por sua vez, custearão o equivalente a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), durante três meses, totalizando R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), rateados proporcionalmente a partir do percentual populacional, referentes a 5 leitos clínicos, por meio de repasses dos Fundos Municipais de Saúde para o Fundo Municipal de Parnamirim.

Considerando o que ficou definido em juízo, e o quadro de urgência, que o valor da primeira parcela será creditado até o dia 14/07/2020,

sendo as subseqüentes creditadas até os dias 14/08/2020 e 14/09/2020, respectivamente, na conta específica de custeio do Município de Parnamirim, vinculada às ações do Covid, com os dados a seguir discriminados: CNPJ do Município: 23.148.526/0001-19; Banco do Brasil (001); agência 2035-4 e conta nº 64028-x.

Considerando que as ações tratadas nessa Teleaudiência judicial, cujo Termo de Acordo Judicial é parte integrante desde Decreto; já terão que se iniciar quanto ao seu cumprimento até o dia 14 de julho de 2020, e por tal, não estando previstas da Lei Orçamentária corrente, não teremos tempo hábil para enviar projeto de lei à Câmara Municipal, visando a abertura de crédito especial;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (*destaque abaixo*);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (*destaque abaixo*);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º - Visando cumprir o Acordo Judicial, de que trata o processo nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, fica o Poder Executivo do Município de Nísia Floresta/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 35.086,62 (trinta e cinco mil, oitenta e seis reais, sessenta e dois centavos), visando os repasses ao Fundo Municipal de Saúde de Parnamirim, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Para fazer face aos repasses de que tratam o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos financeiros advindos da Portaria nº 1.666/2020, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Saúde, que “*Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Coronavírus - COVID 19*”.

Art. 3º - Para fazer face ao crédito adicional extraordinário especificado no art. 1º, será utilizada, no mesmo valor, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, conforme previsto no art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, tudo especificado na tabela II anexa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta - RN, 13 de julho de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Tabela I – Demonstração da despesa originada do processo nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, objeto de crédito extraordinário**

Unidade	04.062 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	Repasso Financeiro ao Município de Parnamirim, para implantação de leitos de UTI visando o atendimento de pacientes com Covid 19.

Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
	3.3.40.00 - Transferências a Município
	3.3.40.41 - Contribuições
Valor	R\$ 35.086,62
Fonte de receitas	12900000 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

**Tabela II – Demonstração da dotação orçamentária que será anulada para fazer face ao crédito extraordinário**

Unidade	04.062 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Sub-função	301 - Atenção Básica
Projeto/atividade	2146 - Transferência de Recursos a Prestadores de Serviços que atuam junto ao SUS
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00 - Aplicações Diretas
	3.3.90.43 - Subvenções Sociais
Valor	R\$ 35.086,62
Fonte de receitas	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Nísia Floresta - RN, 13 de julho de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**54113F68

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 27 DE 15 DE JULHO DE 2020.**

PRORROGA AS MEDIDAS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica, Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Art. 1º Ficam prorrogados até 31 de julho de 2020 os efeitos de todas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública constantes nos Decretos Municipal nº07/2020, 08/2020, 11/2020, 13/2020, 14/2020 e 16/2020, podendo haver nova avaliação da conveniência ou não da manutenção das restrições a qualquer momento.

Art. 2º Fica facultado o funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, a partir de 16 de julho de 2020 com a obrigatória observância das seguintes providências:

I – A lotação máxima autorizada será de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

II – Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

III – Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

IV – Todos os fiéis e colaboradores deverão usar máscaras de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão durante todo o período em que estiverem no interior do templo religioso ou da igreja, independentemente de estarem em contato direto com o público.

V – Durante a celebração deverá ser mantida a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

VI – Nos cultos em que houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem pré-embalados para uso pessoal;

VII – Nos cultos, a cada ceia ou comunhão, os elementos só poderão ser partilhados após a higienização das mãos com álcool gel, dos

respectivos Pastores, Presbíteros e ou Ministros Extraordinários da distribuição da Eucaristia;

VIII – Priorização do afastamento de colaboradores/fiéis pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

IX – Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

X – Deverá ser intensificada a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimão, instrumentos musicais e etc;

XI – Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua da igreja ou do templo religioso, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

XII – O responsável pelo templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar dos cultos, missas e liturgias, caso apresentem sintomas de resfriados/gripe.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 15 de julho de 2020.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**9E206619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS  
PROCESSO/MOB/RN Nº 070/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº  
004/2020**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste, informar que a sessão de abertura de propostas de preços das empresas habilitadas no processo em epígrafe, que anteriormente estava marcada para o dia 17/07/2020, às 08:00min, **FICA ADIADA** para o dia 20/07/2020, no mesmo horário.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Presidente CPL/MOB

**MARIA CRISTINA DA NÓBREGA AZEVEDO ARAÚJO**

Membro

**LUSIANIA SOUSA DE LUCENA SILVA**

Membro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos

**Código Identificador:**84781E50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 097/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO Nº 021/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – SRP - REPUBLICAÇÃO**

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais hospitalares para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN, **com participação, exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Que estava marcada a disputa anteriormente com início às 10h15min do dia 17 de julho de 2020 (horário de

Brasília/DF), fica adiada para o dia 23 de julho de 2020, às 08h:30min (horário de Brasília). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”

Ouro Branco/RN, 15 de julho de 2020.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:369FCDE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 100/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO Nº 023/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **10h15min do dia 23 de julho de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”

Ouro Branco/RN, 15 de julho de 2020.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:A03487F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 100/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO Nº 024/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando aquisição de uma MOTOCICLETA 0 (ZERO) KM, para atender a demanda do Município de Ouro Branco / RN. A sessão pública para disputa de preços terá início às **11h15min do dia 23 de julho de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”

Ouro Branco/RN, 15 de julho de 2020.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:CBBEA946

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 101/2020 -  
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS  
ELETRÔNICO Nº 025/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – SRP**

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**

**ELETRÔNICO, tipo menor preço, por item**, destinado para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços, visando a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde de Ouro Branco/RN, **com participação, exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **13h30min do dia 23 de julho de 2020 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”

Ouro Branco/RN, 15 de julho de 2020.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:8C5910FF

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 012/2020**

Determina ponto facultativo no dia 17 de julho de 2020 (sexta-feira), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando, a quinta-feira dia 16 de julho de 2020, feriado municipal, cujo comemora-se o aniversário de Fundação da cidade;

Considerando, sobretudo, o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Decretar ponto facultativo em todas as repartições públicas municipais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN, no dia 17 de julho de 2020 (sexta-feira).

**Parágrafo único.** Estabelecer que os efeitos deste Decreto não se aplicam aos serviços considerados imprescindíveis, incluindo-se aqui, entre outros, os serviços de saúde, limpeza pública e vigilância em todos os prédios do Governo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 15 de julho de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Medeiros de Araujo  
Código Identificador:E4857752

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 031/2020**

Nomeia Diretor de Recursos Humanos, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Wesley Ricardo de Sena Costa**, CPF nº 707.951.954-35, para exercer o Cargo de provimento em Comissão de **Diretor de Recursos Humanos** do Município de Ouro Branco – RN.

**Parágrafo único.** A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens.

**Art. 2º.** O servidor nomeado deverá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou por seus vencimentos em outros cargos que exerça, bem como quanto ao regime previdenciário, nos termos da lei.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco – RN, 15 de julho de 2020, 114º da Fundação e 66º da Emancipação.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Douglas Medeiros de Araujo

**Código Identificador:**2343056A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, conforme planilha de especificações e quantitativos, a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0006020 - ASG	Hora	2.640	11,65	30.756,00
2 - 0006021 - MOTORISTA - CATEGORIA D	Hora	660	19,74	13.028,40
3 - 0006022 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Hora	1.320	15,78	20.829,60
4 - 0006023 - SEGURANÇA DESARMADA	Hora	1.320	14,59	19.258,80
5 - 0006024 - PORTEIRO	Hora	1.320	12,26	16.183,20
6 - 0006025 - RECEPCIONISTA	Hora	660	12,26	8.091,60
7 - 0006026 - CONZINHEIRA	Hora	1.320	15,70	20.724,00
8 - 0006027 - AUXILIAR DE COZINHA	Hora	660	11,42	7.537,20
9 - 0006028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	Hora	660	15,94	10.520,40

**Contratado.....:** CONSERV EIRELI - ME, CNPJ/CPF sob o nº 07.511.091/0001-79,

**Valor.....:** **R\$146.929,20** (cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

**Fundamento Legal...:** art. 4º, da Lei nº 13.979/2020 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 15 de julho de 2020

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**A2FF1E94

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
038/2020**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 4º, da Lei nº 13.979/2020, e suas atualizações posteriores, para a contratação da empresa CONSERV EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 07.511.091/0001-79, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, conforme planilha de especificações e quantitativos, a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0006020 - ASG	Hora	2.640	11,65	30.756,00
2 - 0006021 - MOTORISTA - CATEGORIA D	Hora	660	19,74	13.028,40
3 - 0006022 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Hora	1.320	15,78	20.829,60
4 - 0006023 - SEGURANÇA DESARMADA	Hora	1.320	14,59	19.258,80
5 - 0006024 - PORTEIRO	Hora	1.320	12,26	16.183,20
6 - 0006025 - RECEPCIONISTA	Hora	660	12,26	8.091,60
7 - 0006026 - CONZINHEIRA	Hora	1.320	15,70	20.724,00
8 - 0006027 - AUXILIAR DE COZINHA	Hora	660	11,42	7.537,20
9 - 0006028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	Hora	660	15,94	10.520,40

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 15 de julho de 2020

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**A3B3B78C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 067/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 067/2020

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

**CONTRATADA(O).....:** CONSERV EIRELI - ME, CNPJ/CPF nº 07.511.091/0001-79.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0006020 - ASG	Hora	2.640	11,65	30.756,00
2 - 0006021 - MOTORISTA - CATEGORIA D	Hora	660	19,74	13.028,40
3 - 0006022 - AGENTE ADMINISTRATIVO	Hora	1.320	15,78	20.829,60
4 - 0006023 - SEGURANÇA DESARMADA	Hora	1.320	14,59	19.258,80
5 - 0006024 - PORTEIRO	Hora	1.320	12,26	16.183,20
6 - 0006025 - RECEPCIONISTA	Hora	660	12,26	8.091,60
7 - 0006026 - CONZINHEIRA	Hora	1.320	15,70	20.724,00
8 - 0006027 - AUXILIAR DE COZINHA	Hora	660	11,42	7.537,20
9 - 0006028 - MOTORISTA - CATEGORIA B	Hora	660	15,94	10.520,40

**VALOR TOTAL.....: R\$ 146.929,20** (cento e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

**VIGÊNCIA.....: 15 de julho de 2020 a 15 de outubro de 2020**

**DATA DA ASSINATURA.....: 15 de julho de 2020**

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**671782B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**35/2020**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 04, da Lei n.º 13.979/2020, e suas atualizações posteriores, para a contratação com KIRIEI TECNOLAB EIRELI-EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º 06.912.821/0001-80, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme especificações e quantitativos a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0005786 - MASCARA PFF2/ N95 - UN	UND	80	15,83	1.266,40
2 - 0005787 - LUVA DE BORRACHA CAIXA COM 50 UND	Caixa	3	71,17	213,51
3 - 0005788 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA CAPOTE CIRURGICO TNT. UND	UND	50	14,20	710,00
4 - 0005789 - MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL VISEIRA PROTEÇÃO TRANSPARENTE RESPINGO COM ELASTICO. UND	UND	30	25,87	776,10
5 - 0005790 - TOUCA SANFONADA TNT BRANCA 20G PACOTE COM 100 UN	PCT	3	55,60	166,80
6 - 0005791 - ALCCOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO - GALÃO DE 5 LITROS - UND	UND	6	110,33	661,98
7 - 0005792 - ALCOOL LIQUIDO 70% - 1 LITRO	Litro	30	11,97	359,10
8 - 0005793 - ICAGERM NANO - ASSOCIAÇÃO DE QUARTENÁRIO DE AMONIA, POLIHEXAMETILENO BISCIANOQUANIDINA ALCOOL E COMPLEXO DE NANOPRATA. LITRO	Litro	5	304,67	1.523,35

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ/RN, 02 de Julho de 2020.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**3BBF0E82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 105/2020/GP/PMP**

**Portaria nº 105/2020/GP/PMP**  
**Parazinho/RN, 16 de Julho de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI, bem como do Art. 56, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR EX-OFFICIO**, tendo em vista às alterações estabelecidas pela **PEC nº 18/2020**, na qual alterou as datas de desincompatibilização dos servidores públicos em geral, para 15/08/2020, a desincompatibilização dos Servidores Públicos, solicitadas anteriormente até a data de 04/07/2020 e homologadas através das seguintes Portarias:

- Portaria nº 098/2020/GP/PMP;
- Portaria nº 099/2020/GP/PMP;
- Portaria nº 100/2020/GP/PMP;
- Portaria nº 101/2020/GP/PMP, e;
- Portaria nº 103/2020/GP/PMP.

**Art. 2º.** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se;  
Registre-se;  
Cumpra-se.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos dos Santos  
**Código Identificador:**57B18658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 015/2020**

O Município de Parazinho torna público que no dia 28/07/2020, às 09hs01, fará licitação na modalidade PE nº 015/2020 – Objetivo: Aquisição de equipamentos para a sala de fisioterapia e estabilização para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e anexos em: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br) (licitações 2020), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 15/07/2020.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**A328631E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 399/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**  
Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em NATAL/RN.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parêlhas (RN), 15 de Julho 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**2955DDAB

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 400/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de Hemodiálise na Clínica do Rim em CAICÓ/RN			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 15 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**C54006F7

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 401/2020**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): NEILSON OLIVEIRA DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120635-4			
DI: 2.348.953 SSP/RN			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Buscar paciente que recebeu alta no Hospital Infantil Varela Santiago em NATAL/RN			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/07/2020			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00
Total a pagar			R\$ 75,00

Parelhas (RN), 15 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**LUANA FABRÍCIA GOMES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Bárbara Thamires Alves de Souza  
**Código Identificador:**F55A25E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 604001/2020, com nota fiscal de número 068, no valor de R\$ 664,00, (seiscentos e sessenta e quatro reais) a empresa FABIAN VAGNER DA SILVA MACEDO-ME, portador do CNPJ: 33.975.036/0001-40.

Publique-se.

Parelhas/RN, 15 de julho de 2020.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**0E79DC87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 005-30/JUN/2020- GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **PETRIANA FERREIRA DE LIMA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 012.389.024-13, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Escola – Nível II - Rural**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Passagem/RN, 30 de junho de 2020.

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**EB8851BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 003-01/JUL/2020- GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 567.096.764-04, para o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Escola – Nível II - Rural**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 019/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Passagem/RN, 01 de julho de 2020.**

**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**4944D040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2020-GP**

*Formaliza o ato de readaptação de função da servidora **MARIA ALCIONE DANTAS ALVES CORTEZ**, em cumprimento à decisão proferida nos autos do respectivo procedimento administrativo, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que foi requerida uma readaptação de função da servidora pública municipal **MARIA ALCIONE DANTAS ALVES CORTEZ**;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo respectivo demonstra, com base em prova médica, que a servidora **MARIA ALCIONE DANTAS ALVES CORTEZ** está apta ao trabalho, todavia com limitações físicas que ensejam uma readaptação de função;

CONSIDERANDO que o pleito em referência encontra amparo no que dispõe o artigo 24 da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Patu), combinado com o artigo 24 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte) e com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Pública Federal);

CONSIDERANDO que a readaptação de função, quando presentes os requisitos que lhe autorizam, deve também ser deferida em respeito aos **fundamentos da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho**, previstos no artigo 1º, incisos III e IV, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, no caso, também se impõe a readaptação de função em atenção **princípio da eficiência administrativa** e ao **princípio da legalidade**, ambos previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que existe largo entendimento dos Tribunais acerca do tema, todos favoráveis à readaptação de função quando, assim como agora, o servidor sofre limitação física ou mental que lhe diminui a capacidade laborativa e impõe o trabalho em nova função, mais condizente com sua nova realidade física ou mental;

CONSIDERANDO que foi exarado nos autos parecer jurídico, favorável à concessão do direito, e que também nos mesmos autos foi proferida decisão administrativa que, consoante o referido parecer jurídico, determinou que seja realizada a readaptação de função;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31 e 32, incisos VI, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda nº 001/1998,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica concedida à servidora **MARIA ALCIONE DANTAS ALVES CORTEZ**, CPF 036.133.964-08, originariamente ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, uma readaptação de função, para que doravante ele passe a trabalhar como auxiliar de Secretaria, de nível médio.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deve proceder à anotação dessa readaptação de função na ficha funcional da servidora.

Art. 3º. A servidora **MARIA ALCIONE DANTAS ALVES CORTEZ**, atualmente cedida ao Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, lotada no Fórum da Comarca de Patu-RN, continuará cedida, e assim permanecerá se, nos termos da Lei, a cessão for prorrogada ou renovada ao seu término.

Parágrafo único. Ao término da cessão, ou da sua prorrogação ou renovação, a servidora voltará a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Dê-se ciência da presente Portaria à servidora interessada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Patu-RN, 10 de julho de 2020.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisco Edno Azevedo

**Código Identificador:**B1C93AA1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2020-GP**

*Formaliza o ato de readaptação de função da servidora **EDIVANEIDE MARIA ROCHA DE MELO**, em cumprimento à decisão proferida nos autos do respectivo procedimento administrativo, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que foi requerida uma readaptação de função da servidora pública municipal **EDIVANEIDE MARIA ROCHA DE MELO**;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo respectivo demonstra, com base em prova médica, que a servidora **EDIVANEIDE MARIA ROCHA DE MELO** está apta ao trabalho, todavia com limitações físicas que ensejam uma readaptação de função;

CONSIDERANDO que o pleito em referência encontra amparo no que dispõe o artigo 24 da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Patu), combinado com o artigo 24 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte) e com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Pública Federal);



CONSIDERANDO que a readaptação de função, quando presentes os requisitos que lhe autorizam, deve também ser deferida em respeito aos **fundamentos da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho**, previstos no artigo 1º, incisos III e IV, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, no caso, também se impõe a readaptação de função em atenção **princípio da eficiência administrativa** e ao **princípio da legalidade**, ambos previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que existe largo entendimento dos Tribunais acerca do tema, todos favoráveis à readaptação de função quando, assim como agora, o servidor sofre limitação física ou mental que lhe diminui a capacidade laborativa e impõe o trabalho em nova função, mais condizente com sua nova realidade física ou mental;

CONSIDERANDO que foi exarado nos autos parecer jurídico, favorável à concessão do direito, e que também nos mesmos autos foi proferida decisão administrativa que, consoante o referido parecer jurídico, determinou que seja realizada a readaptação de função;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31 e 32, incisos VI, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda nº 001/1998,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida à servidora **EDIVANEIDE MARIA ROCHA DE MELO**, CPF 036.116.434-32, originariamente ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, uma readaptação de função, para que doravante ele passe a trabalhar como Auxiliar de Secretaria, de nível médio.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deve proceder à anotação dessa readaptação de função na ficha funcional da servidora.

Art. 3º. A servidora **EDIVANEIDE MARIA ROCHA DE MELO**, atualmente cedida ao Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, lotada no Fórum da Comarca de Patu-RN, continuará cedida, e assim permanecerá se, nos termos da Lei, a cessão for prorrogada ou renovada ao seu término.

Parágrafo único. Ao término da cessão, ou da sua prorrogação ou renovação, a servidora voltará a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Dê-se ciência da presente Portaria à servidora interessada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Patu-RN, 10 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**46C4B72F

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/2020-GP

*Formaliza o ato de readaptação de função da servidora JEANE GLEIDE FERNANDES, em cumprimento à decisão proferida nos autos do respectivo procedimento administrativo, e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que foi requerida uma readaptação de função da servidora pública municipal **JEANE GLEIDE FERNANDES**;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo respectivo demonstra, com base em prova médica, que a servidora **JEANE GLEIDE FERNANDES** está apta ao trabalho, todavia com limitações físicas que ensejam uma readaptação de função;

CONSIDERANDO que o pleito em referência encontra amparo no que dispõe o artigo 24 da Lei Municipal nº 111, de 27 de junho de 2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Patu), combinado com o artigo 24 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte) e com o artigo 24 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos da Administração Pública Federal);

CONSIDERANDO que a readaptação de função, quando presentes os requisitos que lhe autorizam, deve também ser deferida em respeito aos **fundamentos da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho**, previstos no artigo 1º, incisos III e IV, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que, no caso, também se impõe a readaptação de função em atenção **princípio da eficiência administrativa** e ao **princípio da legalidade**, ambos previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que existe largo entendimento dos Tribunais acerca do tema, todos favoráveis à readaptação de função quando, assim como agora, o servidor sofre limitação física ou mental que lhe diminui a capacidade laborativa e impõe o trabalho em nova função, mais condizente com sua nova realidade física ou mental;

CONSIDERANDO que foi exarado nos autos parecer jurídico, favorável à concessão do direito, e que também nos mesmos autos foi proferida decisão administrativa que, consoante o referido parecer jurídico, determinou que seja realizada a readaptação de função;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31 e 32, incisos VI, IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda nº 001/1998,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida à servidora **JEANE GLEIDE FERNANDES, CPF (ME) nº 036.172.474-82**, matrícula nº 902055, originariamente ocupante do cargo de Merendeira, uma readaptação de função, para que doravante ele passe a trabalhar como Auxiliar de Secretaria, de nível médio.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deve proceder à anotação dessa readaptação de função na ficha funcional da servidora.

Art. 3º. A servidora **JEANE GLEIDE FERNANDES**, atualmente cedida ao Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, lotada no Fórum da Comarca de Patu-RN, continuará cedida, e assim permanecerá se, nos termos da Lei, a cessão for prorrogada ou renovada ao seu término.

Parágrafo único. Ao término da cessão, ou da sua prorrogação ou renovação, a servidora voltará a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Dê-se ciência da presente Portaria à servidora interessada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Patu-RN, 10 de julho de 2020.

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Edno Azevedo  
**Código Identificador:**E13DBFF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 066/2020 – PMPG – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**RESOLVE:**

Art. 01 – Nomear o Servidor, **WELLINGTON LIMA DO NASCIMENTO** CPF nº **028.037.764-99**, para a função de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL e de Membro da equipe de Apoio ao Pregão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Publique-se.

Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 15 de julho de 2020.

**VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Lopes da Costa Araujo  
**Código Identificador:**52B3AC7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE DISPENSA Nº 85/2020**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 85/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0601030/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.**

**CNPJ: 08.354.896/0001-19.**

**CONTRATADO: EUDES FLORENCIO DA COSTA**

**CNPJ: 37.410.739/0001-81**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM BOMBEIROS CIVIS EM BARREIRA SANITÁRIA E PREVENÇÃO CONTRA O AVANÇO DO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.580,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta reais )**

**BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**

**VIGÊNCIA: 18.06.2020 à 31.12.2020**

**Pedro Velho/RN,**

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita

**EUDES FLORENCIO DA COSTA**  
Nome Contrata

**Publicado por:**  
Andre Rogerio Policia Mendes  
**Código Identificador:**1CB515EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE DISPENSA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0601030/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2020**

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedro Velho/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, reconhece a necessidade de realizar a contratação de serviços com bombeiros civis em barreira sanitária e prevenção contra o avanço do corona vírus (covid-19), no município de Pedro Velho/RN.

Considerando que a empresa **EUDES FLORENCIO DA COSTA**, sediada a Av. João Gomes Torres, nº 408, Centro-Canguaretama/RN, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 37.410.739/0001-81, ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R\$ 17.580,00 (Dezesete mil, quinhentos e oitenta reais);

Considerando, que apresente dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 0601030/2020 pode ser realizada através da Dispensa 85/2020 de Licitação.

A Sra. Prefeita para procedimentos necessários.

Pedro Velho/RN, 18 de junho de 2020.

**MARCOS PAULO SOUSA DE FREITAS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Andre Rogerio Policia Mendes  
**Código Identificador:**692606C7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 099, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município de Pedro Velho/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE Pedro Velho**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pedro Velho/RN e na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade atual de dar continuidade à política de distanciamento social adotada no Município em busca de evitar a propagação da doença;

**CONSIDERANDO** que o índice de isolamento para a região vem diminuindo nos últimos dias;

**CONSIDERANDO** que no Município de Pedro Velho/RN e comunidades circunvizinhas, o número de pessoas contaminadas e de óbitos aumentou;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Município adotar medidas que evitem a proliferação do vírus;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Além das medidas previstas nos Decretos outrora publicados por esta municipalidade, fica determinada, no âmbito do setor privado, a suspensão das atividades de academias, similares ou afins, até o dia 31 de julho de 2020.

§1º Para efeito deste Decreto, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I - Estabelecimento ou empresa prestadora de serviço, que oferecem a comunidade em geral, ou a público específico, espaço para a prática de condicionamento físico de forma coletiva ou individual, com acompanhamento de profissional de nível superior devidamente habilitado em Educação Física, com ou sem a presença de aparelhos ou equipamentos de ginástica.

II - Atividades afins ou similares:

a - clube de lazer que ofereça atividades de escola de esportes e academia de ginástica;

b - Treinador pessoal (personal training);

c - Estúdio de Pilates sob responsabilidade técnica de profissional de educação física.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Pedro Velho/RN, 15 de julho de 2020.

**DEJERLANE MACEDO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Jacyanne Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**84D228FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020.**

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33.

**CONTRATADO:** ALISSON FONSECA DE OLIVEIRA, CNPJ: 07.840.060/0001-61.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de rebobinamento e manutenção em motores centrífugos (motor elétrico), de diversos órgãos do município, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, deste Município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.260,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**RATIFICAÇÃO:** Em 15/07/2020: Flaudivan Martins Cabral, CPF nº 498.120.094-34. Prefeito Municipal.

Pendências/RN, 15/07/2020.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**EAB08B9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2020:** (Dispensa de Licitação nº 026/2020) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020.  
**CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ Nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADA:** ALISSON FONSECA DE OLIVEIRA, CNPJ: 07.840.060/0001-61. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de rebobinamento e manutenção em motores centrífugos (motor elétrico), de diversos órgãos do município, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, deste Município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.260,00 (dezessete mil, duzentos e sessenta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **ASSINATURAS EM 15/07/2020.**

Pela Contratante:

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,**  
CPF nº 498.120.094-34,  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

**ALISSON FONSECA DE OLIVEIRA,**  
CPF: 052.055.594-54.

**Publicado por:**  
Lorena da Rocha Nascimento  
**Código Identificador:**626A3762

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Rua Maria Delfina, 22, Centro, CEP: 59.960-00, Pilões/RN  
CNPJ: 08.148.488/0001-00

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa do mês de JULHO de 2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PLANO DE ATIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DURANTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a SUPERMERCADO FREITAS LTDA ME, no valor de R\$ 28.692,18 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e dois reais e dezoito centavos).

Pilões/RN, 03 de julho de 2020.

**CÍCERO SABINO NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**54159FE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**  
**EXTRATO DE DESPESA 43**

O Prefeito Municipal da cidade de Poço Branco, em atenção as solicitações trazidas pelas Secretarias Municipais de Saúde; Assistência Social e Segurança Pública desta Prefeitura, torna público e RATIFICA o procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, homologada em 08/04/2020 da Presidência da República, e Decreto Municipal nº 09/2020 de 31 de março de 2020 do Município de Poço Branco, referente a contratação de empresa para fornecimento de refeições (preparadas/self-

service/marmitex), para atendimento dos profissionais da Saúde, Ação Social e Segurança Pública, que atuaram no fronte da prevenção do novo CORONA VIRUS, em barreiras sanitárias, ronda de fiscalização, campanhas educativas, visitação domiciliar para controle epidemiológico, entre outras atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia, tendo em vista o estado de calamidade no qual se encontra o município de poço Branco, o Estado do Rio Grande do Norte, assim como o Brasil e o mundo.

PROCESSO Nº 1.169/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

CNPJ: 08.311.904/0001-40

CONTRATADA: EFRAIM FLORENCIO DA  
COSTA\_MEI\_46622365415

CNPJ: 18.934.865/0001-90

Vigência do Fornecimento: 15 de Julho de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

Valor total R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Vlr. Unt. R\$
1	CAFÉ DA MANHA	400	12,00
2	ALMOÇO	400	14,00
3	JANTAR OU LANCHES	400	12,00

Poço Branco-RN, 15 de Julho de 2020.

**WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO**

Prefeito Municipal

**EFRAIM FLORENCIO DA COSTA**

CPF: 466.223.654-15

Representante da Entidade

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**9978D618

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
026/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/20**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000080/20

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados que está lançado o Edital para a obtenção de licença de Sistema de tratamento de dados de frequência biométrica, que possibilite a integração, conversão e promoção do controle de ponto biométrico; que importe os arquivos ACJEF, AFD, AFDT, sincronização web, que gere relatórios diários, semanais e mensais (espelhos de ponto) com informações de faltas e atrasos, dentre outras, e atenda a chamadas em qualquer momento do horário comercial (escala de revezamento, horários flexíveis). INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h00min.do dia 17/07/2020. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 09h00min. do dia 31/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 09h:00min. do dia 31/07/2020, na plataforma do site comprasnet.gov.br. O horário de referência para esta disputa será o horário Brasília. O Procedimento Licitatório se dará na modalidade pregão eletrônico Nº 026/2020 do objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital bem como cadastrar suas propostas no site comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2241/ 2196 ou do e-mail: licitacao@portalegre.rn.gov.br. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN que pode ser acessada através do link "http://www.portalegre.rn.gov.br/".

PORTALEGRE/RN, 15 de julho de 2020.

**MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET**

Pregoeira

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**31B814A2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2020 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000085/20**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0034/2020 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000085/20**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a Contratação dos serviços de hospedagem e alimentação, para pacientes e seus respectivos acompanhantes, que irão realizar tratamento de saúde na cidade de Natal/RN.

**DA JUSTIFICATIVA:**

Os referidos serviços são de fundamental importância tendo em vista a necessidade de hospedagem e acomodação dos pacientes e seus respectivos acompanhantes, encaminhados pela secretaria de saúde de Portalegre, para realizarem exames, consultas especializadas, cirurgias e outros procedimentos médicos, na cidade de Natal/RN.

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador é a Pessoa Jurídica JOSEANA SILVA FERREIRA 78567327415, com endereço na R DEMOCRITO DE SOUZA PAIVA, 1974, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.483.656/0001-07.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Portalegre/RN, 15 de julho de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e saneamento

Portaria Nº 001/2017

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**063BE4AF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2020 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000084/20**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2020 -  
PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000084/20**

**DO OBJETO:**

O presente instrumento se refere a Aquisição de vacina injetável (DEPOT) para o menor Luiz Antonio Rego Rocha Júnior com base em diagnósticos médico..

**DA JUSTIFICATIVA:**

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo. 196, prever a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Desta forma, o município configurando-se como ente e órgão responsável para a plena efetivação do direito a saúde.

Declarando que Luiz Antonio Rego Rocha Junior, apresenta quadro alérgico IGE mediado a Ácaros: Dermatofagóides Pteronissius e Dermatofagóides Farinae desencadeando doença respiratória: Rinite Alérgica (CID 10: J30.4) e Asma Brônquica(CID 10: J45.0). O paciente encontra-se em tratamento com imunoterapia subcutânea aos ácaros para controlar a evolução da doença e promover a tolerância imunológica, sendo portanto, necessária a dispensa abaixo especificada..

**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

O prestador é a Pessoa Jurídica ANGIOPED LTDA, com endereço na R PEDRO VELHO, 320, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.445.272/0001-70.

**DO VALOR:**

O valor é de R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

**DA BASE LEGAL:**

LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 15 de julho de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria 001/2017

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:EBD4EE4C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000085/20****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/ 2020- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000085/20**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação dos serviços de hospedagem e alimentação, para pacientes e seus respectivos acompanhantes, que irão realizar tratamento de saúde na cidade de Natal/RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: JOSEANA SILVA FERREIRA 78567327415, com endereço na R DEMOCRITO DE SOUZA PAIVA, 1974, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.483.656/0001-07. VALOR: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Portalegre/RN, 15 de julho de 2020.

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

Secretária Municipal de Saúde e saneamento  
Portaria Nº 001/2017

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:97E77421

**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2020****Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00019/2020 (SRP)

Às 11:35 horas do dia 14 de julho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00019/2020, referente ao Processo nº 000065/20, o pregoeiro, Sr(a) MIGNA CALINE DA SILVA FREITAS BRUNET, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação	
Item: 1	
Descrição: MACARRÃO	
Descrição Complementar: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS COM OVOS, APRESENTAÇÃO ESPAGUETE	
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP	
Aplicabilidade Decreto 7174: Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não	
Quantidade: 3.000	Unidade de fornecimento: Embalagem 500,00 G
Valor Estimado: R\$ 2.3400	Intervalo Mínimo entre Lances: -
Situação: Adjudicado	
Adjudicado para: RUTH ATACAREJO EIRELI, pelo melhor lance de 22,9900 % (valor com desconto: R\$ 1.8021) e a quantidade de 3.000 Embalagem 500,00 G.	

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	14/07/2020 11:35:36	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/CPF: 29.143.973/0001-61, Melhor lance: 22,9900 %

**Fim do documento****Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:479DAF21

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 194/2020**

Portaria nº. 194/2020

Portalegre/RN, 07 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Paulo Utemberg Paulo Fonseca, admitido em 26/05/1986, matrícula nº 74*, ocupante do cargo de *Auxiliar de Secretaria*, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados *a partir do dia 13/07/2020 com término em 11/08/2020*, correspondente ao *período aquisitivo de 26/05/2019 à 26/05/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 07 de julho de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:CBB305A7

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº. 195/2020**

Portaria nº. 195/2020

Portalegre/RN, 10 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Antonia Daurenir Barbosa Pinto, admitida em 02/01/2009, matrícula nº 377*, ocupante do cargo de *Chefe do Setor Técnico*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias divididos em dois períodos, o primeiro contado *a partir do dia 13/02/2020 com término em 22/02/2020 e o segundo a partir do dia 27/10/2020 com término em 15/11/2020*, correspondente ao *período aquisitivo de 02/01/2019 à 02/01/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**102798E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 196/2020**

Portaria nº. 196/2020

Portalegre/RN, 10 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Maria da Conceição Queiroz Souza e Silva, admitida em 03/03/1997, matrícula nº 97*, ocupante do cargo de *Agente de Saúde*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias divididos em dois períodos, o primeiro contado *a partir do dia 30/12/2019 com término em 08/01/2020* e o segundo *a partir do dia 01/12/2020 com término em 20/12/2020*, correspondente ao *período aquisitivo de 03/03/2018 à 03/03/2019*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**3405EEE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 197/2020**

Portaria nº. 197/2020

Portalegre/RN, 10 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Maria da Conceição Souza, admitida em 01/08/2007, matrícula nº 105*, ocupante do cargo de *Agente de Saúde*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados *a partir do dia 03/08/2020 com término em 01/09/2020*, correspondente ao *período aquisitivo de 01/08/2019 à 01/08/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CD44FEEC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 198/2020**

Portaria nº. 198/2020

Portalegre/RN, 10 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Maria Vanuzia Beserra Lucena Costa, admitida em 02/02/1998, matrícula nº 181*, ocupante do cargo de *Auxiliar de Enfermagem*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados *a partir do dia 20/07/2020 com término em 18/08/2020*, correspondente ao *período aquisitivo de 02/02/2019 à 02/02/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D60F255C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 199/2020**

Portaria nº. 199/2020

Portalegre/RN, 10 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Maria Eribene de Queiroz Cardoso, admitida em 01/08/1987, matrícula nº 180*, ocupante do cargo de *Auxiliar de Enfermagem*, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias divididos em dois períodos, o primeiro contado *a partir do dia 01/07/2020 com término em 15/07/2020* e o segundo contado *a partir do dia 03/11/2020 com término em 17/11/2020*, correspondente ao *período aquisitivo de 01/08/2019 à 01/08/2020*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:E5D912F2**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 200/2020**

Portaria nº. 200/2020

Portalegre/RN, 10 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Antonio Ramio Barbosa*, admitido em 01/08/2007, matrícula nº 68, ocupante do cargo de *Agente de Saúde*, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 03/08/2020 com término em 01/09/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/2019 à 01/08/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:9753A2EA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 201/2020**

Portaria nº. 201/2020

Portalegre/RN, 10 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora *Maria das Graças Freitas Souza*, admitida em 02/01/2017, matrícula nº 376, ocupante do cargo de *Coordenadora do CRAS II*, lotada na *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social*, com gozo de férias pelo período de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 13/07/2020 com término em 27/07/2020, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 02/01/2020, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 10 de julho de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:01837938**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.007.006.002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000093/19****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.007.006.002 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000093/19**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL de Portalegre/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.358.053/0001-90**, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Portalegre, CEP: 59810-000, Portalegre-RN, representado neste ato pelo Sr. Prefeito, Manoel de Freitas Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio de Freitas, Centro, CEP 59.81000, Portalegre – RN, inscrito no CPF sob o nº 155.132.974-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica **D F DE S SILVA**, com endereço na **RUA DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.599.190/0001-66**, neste ato representado(a) por **JOÃO LUCAS GOMES CAVALCANTE**, portador(a) do CPF nº **070.596.313-64**, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o saldo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.007.019.002, cujo objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de recarga de tonner, fornecimento de tintas, e manutenção de impressoras de secretarias prefeitura municipal de Portalegre/RN. Valor: Fica contratado a importância estimada de até R\$ 3.426,00 (Três mil quatrocentos e vinte e seis reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MANOEL DE FREITAS NETO** e **JOÃO LUCAS GOMES CAVALCANTE**.

PORTALEGRE/RN, 15 de julho de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:AC3AA15D**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.007.014.001 – DISPENSA 031/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/20****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.007.014.001 – DISPENSA 031/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/20**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.749.510/0001-70, localizado(a) a **RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN**, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. **MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o nº 236.6704 ITEP/RN, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO**, com endereço no **SITIO LAJES, S/N, PORTALEGRE/RN**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.650.007/0001-78, neste ato representado(a) por **FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO**, portador(a) do CPF nº 101.461.844-40, apenas denominada de **CONTRATADA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA CINCO PESSOAS, ESTANDO INCLUSO CUSTOS COM MOTORISTA, COM VISTA AO DESLOCAMENTO DAS EQUIPES PROFISSIONAIS LIGADAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENCIADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO**

**MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, NA ZONA URBANA E RURAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.** Valor global: **R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: **MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES** e **FRANCISCO CEZIMAR PINTO FILHO**.

PORTALEGRE/RN, 14 de julho de 2020.

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**BFB7FB1C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 203/2020-GP/PMP**

**PORTARIA Nº 203/2020-GP/PMP**  
**Portalegre, 15 de julho de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o afastamento do Presidente do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação(FUNDEB) para participara atividade política;

CONSIDERANDO o preenchimento da vaga de presidente pela vice presidente;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade da convocação do suplente para compor o Conselho do FUNDEB.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica nomeada a senhora, Maria Roseane Matias Macena, presidenta do Conselho do FUNDEB pelo período de 16 de julho de 2020 a até 15 de novembro de 2020, em razão do afastamento do presidente Elismar Bezerra.

Art. 2º Nomeia a conselheira suplente Renata de Freitas Paiva como titular pelo período de 16 de julho a 15 de novembro de 2020, em razão do afastamento de um dos membro do Conselho do FUNDEB,.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre RN, em 15 de julho de 2020.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**4171D633

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 202/2020**

Portaria nº. 202/2020 Portalegre/RN, 15 de julho de 2020.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do

Município, concomitante com o art. 83º, da Lei nº 181/2007 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar à pedido, do cargo em comissão de Gerente de Agricultura o Sr. **Hermes Dias Sobrinho**, nomeado pela a Portaria nº 014/2017-GP/PMP, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**9953C568

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
13070007/20**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Cláudio Gomes de Oliveira 56638159453, CNPJ. 36.274.982/0001-57.

Valor Global: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa, para os serviços de confecção de revestimento em parede, com estrutura em ferro, telas galvanizadas, concreto e pintura final especial, confeccionada em pedra artificial, artesanal e esculpidas à mão, letreiro em concreto medindo 3m x 1,20m2, iluminação cênica especial com arborização natural, com mão de obra, material e demais custos inclusos, para abrilhantar e valorizar o Olheiro de Pureza, neste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 25, III.

PUREZA/RN, 13 de julho de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**CLÁUDIO GOMES DE OLIVEIRA 56638159453**

CNPJ. 36.274.982/0001-57

Contratado

**Publicado por:**

Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**B0732CCD

**GABINETE DO PREFEITO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

O Pregoeiro Municipal, torna público a quem interessar, que realizará no dia 28/07/2020, às 10:00h, horário local, o Pregão Presencial nº 011/2020, menor preço global, cujo objeto é a Registro de Preços visando proposta mais vantajosa aos serviços de perfuração de 01 (um) poço tubular, de 250 metros de profundidade, em sedimento e em rocha calcária, conforme especificações constantes do Termo de Referência e estudo geofísico, anexo I, do presente Edital. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h as 12:00h de segunda a sexta-feira, no site da referida Prefeitura e no site licitafacil.

Pureza/RN, 15 de julho de 2020.

Pregoeiro.



**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C6D2D5E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 056/2020, DE 16 DE JULHO DE 2020**

*Consolida as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Pureza/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE PUREZA/RN**, no uso das atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, bem assim a renovação de medidas através dos Decretos Estaduais de nº 29.583/2020, 29.634/2020, 29.668/2020, 29.705/2020, 29.742/2020 e 29.757/2020;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que medidas de isolamento social têm mostrado alta eficácia e vêm sendo adotadas em outros Estados e Países para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população norte-rio-grandense;

Considerando a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) decretadas no Estado do Rio Grande do Norte e no âmbito deste município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas até 31 de julho de 2020, as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) adotadas no âmbito do Município de Pureza/RN.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, 16 de julho de 2020.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**AD9DDA28

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**025/2020**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Dispensa Nº. 025/2020**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 13.979/2020, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 025/2020 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e artigo 4º da Lei Nº. 13.979/2020, visando a **Serviços de Construção do Centro de atendimento para enfrentamento da COVID 19 neste município.** Pelo Valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Em favor de NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, conforme se elenca:

Item	Descrição	Qtd	Unit	Total
01	Serviços de Construção do Centro de atendimento para enfrentamento da COVID 19 neste município	1,00	62.680,07	62.680,07
Valor Total Estimado.....R\$				62.680,07

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93 e art. 04º paragrafo 1º e 2º da Lei nº. 13.979/2020 autorizo a presente contratação, determinado que se proceda à devida publicação dos atos.

Rafael Godeiro, RN, em 25 de junho de 2020.

**IRENILMA TOMAS DO AMARAL**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**3CB478B6

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISP Nº.**  
**025/2020**

GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 025/2020

Exposição de Motivos nº 025/2020. OBJETO: Serviços de Construção do Centro de atendimento para enfrentamento da COVID 19 neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.979/2020 Art. 4º e Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 25/06/2020.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**23DB69ED

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº. 025/2020**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA**  
**025/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 025/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48. Objeto: **Serviços de Construção do Centro de atendimento para enfrentamento da COVID 19 neste município.** Valor: de **R\$ 62.680,07**. Prazo de execução do Serviço, 60 (sessenta dias). Duração do contrato: em 25 de junho de 2020, até 24 de julho de 2020. Assinatura em 25 de junho de 2020. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 1048 014 44.90.51.00 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19. Obras e instalações.

Rafael Godeiro/RN, 25 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**B5BA2C45

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA**  
**Nº. 026/2020**

GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 026/2020

Exposição de Motivos nº 026/2020. OBJETO: Aquisição de equipamentos para o Centro de atendimento para enfrentamento da COVID 19 neste município. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.979/2020 Art. 4º e Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 15/07/2020.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**F29CA21A

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº. 026/2020**

**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 026/2020**

O Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato da DISP. 26/2020. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Rafael Godeiro/RN e SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ: 35.662.667/0001-34. Objeto: **Aquisição de equipamentos para o Centro de atendimento para enfrentamento da COVID 19 neste município.** Valor: de **R\$ 32.130,00**. Prazo de execução do Serviço, 30 (trinta dias). Duração do contrato: em 15 de julho de 2020, até 14 de agosto de 2020. Assinatura em 15 de julho de 2020. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02009 1048 014 44.90.52.00 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID - 19. Equipamentos e material permanente.

Rafael Godeiro/RN, 15 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**3125761A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2020 - PE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico Nº 009/2020 - PE**

Na data de 15 de Julho de 2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço, n.º 009/2020 - PE, o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens: Kit Cesta Básica – Assistência Social vencido pelo valor global de R\$ 50.209,20 ao licitante RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ nº 29.143.973/0001-61; Kit 02 Cesta Básica - Assistência Social vencido pelo valor global de R\$ 14.785,20 ao licitante RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ nº 29.143.973/0001-61; Kit Cesta Básica – Educação vencido pelo valor global de R\$ 55,153,80 ao licitante FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, CNPJ nº 24.594.947/0001-36.

Riacho da Cruz/RN, 15 de Julho de 2020.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**8F9156F8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 009/2020 - PE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 009/2020 - PE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0000015060001/2020  
OBJETO: Registro de Preços destinado a aquisição de gêneros alimentícios para confecção de cestas básicas destinadas as famílias beneficiárias dos Programas PAIF e SCFV através dos recursos oriundos da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 e as famílias de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino através dos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal, Sra. MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2020 - PE, conforme texto que segue:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Na data de 15 de Julho de 2020, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço, n.º 009/2020 - PE, a prefeita municipal HOMOLOGA aos licitantes vencedores os respectivos itens: Kit Cesta Básica – Assistência Social vencido pelo valor global de R\$ 50.209,20 ao licitante RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ nº 29.143.973/0001-61; Kit 02 Cesta Básica - Assistência Social vencido pelo valor global de R\$ 14.785,20 ao licitante RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ nº 29.143.973/0001-61; Kit Cesta Básica – Educação vencido pelo valor global de R\$ 55,153,80 ao licitante FRANCISCO DA COSTA CAVALCANTE, CNPJ nº 24.594.947/0001-36.

Riacho da Cruz/RN, 15 de Julho de 2020.

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**654B0584

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – 1º**  
**QUADRIMESTRE DE 2020**

**O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre “**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**”, do Município de Rodolfo Fernandes, referente ao **1º (primeiro) Quadrimestre de 2020**, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 21 de Julho, às 09h00min horas através do link: [www.abre.ai/audienciamestasfiscais](http://www.abre.ai/audienciamestasfiscais)

Rodolfo Fernandes/RN, em 15 de Julho de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**4E94E5CD**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 212/2020**

“Dispõe sobre a designação da comissão permanente para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a contratação de mão de obra braçal para a realização de serviços gerais em vias públicas, praças e prédios municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN”.

**O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, que gerou o processo administrativo de nº 139/2020;

**CONSIDERANDO** o art. 24º, inciso II da lei federal nº 13.979/20 bem como a Medida Provisória nº 926/20;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a contratação de mão de obra braçal para a realização de serviços gerais em vias públicas, praças e prédios municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE.**

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de julho de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**0A8FBC52**CHEFIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 054/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020**

“Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ 426.006,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e seis reais) para atender o estado de calamidade pública definido pelo Decreto do Executivo nº 022, de 06 de abril de 2020 e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, e o artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da

República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Municipal nº 021/2020, de 06 de abril de 2020, decretou a situação de emergência em saúde pública no Município de Rodolfo Fernandes;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o Decreto Municipal nº 022/2020, de 06 de abril de 2020, decretou o estado de calamidade pública no Município de Rodolfo Fernandes;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe o Decreto Legislativo Estadual nº 7, de 20 de abril de 2020, reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Rodolfo Fernandes;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe na Portaria – Ministério da Saúde - Nº 1.666, de 1º de julho de 2020, sobre a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Corona vírus - COVID 19.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica aberto crédito extraordinário para atender, em caráter emergencial o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus no município, no valor de R\$ 426.006,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e seis reais), destinados a inclusões de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração Geral	
PROGRAMA	20 - Gestão da Política de Saúde	
AÇÃO	2.72 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus	
ELEMENTOS DE DESPESAS	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	210.000,00
	3.1.91.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	46.200,00
	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	92.400,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	18.480,00
	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	58.926,00
Total R\$ .....		426.006,00

**Art. 2º**- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte: 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio, Ações Enfretamento da Emergência de Saúde Nacional, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 15 de julho de 2020.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D2AB42CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA**

**Tomada de Preço Nº. 0006/2020**

O Presidente da CPL do Município de Rodolfo Fernandes/RN, leva ao conhecimento o ocorrido na Tomada de Preço Nº. 0006/2020, cujo o objeto Contratação de empresa para execução de obra construção de pórtico de entrada do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Neste dia 15 de julho foram abertos os envelopes das propostas de preços, onde a empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 24.372.340/0001-01**, primeira classificada pelo menos preço no valor de: R\$ 145.176,81 (Cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e um centavos), fica desclassificada após o parecer técnico ao revisar a Planilha Orçamentária foi considerada INEXEQUÍVEL, dando um deságio de mais de 30% no valor de acordo com o Art. 48 da Lei N. 8.666/93. Foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste aviso para apresentação de recurso. Fica como ganhadora do certame a segunda classificada, empresa **ACL CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ de n.º 20.625.410/0001-35**, com o menor valor de: R\$ 150.284,15 (Cento e cinquenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos).

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de julho de 2020.

**LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**4F07F112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS  
E URBANISMO  
PARECER**

Tendo em vista o despacho da Comissão Permanente de Licitação solicitando uma revisão na Proposta orçamentária de menor valor, considerando a análise das propostas ofertadas pelas empresas habilitadas para fase de julgamento da Tomada de Preço – nº 0006/2020TP, cujo objeto é a Contratação de empresa para Execução de obra Construção de Pórtico de entrada do Município de Rodolfo Fernandes/RN, seguem para providências, os seguintes pareceres técnicos.

**PROPOSTA 01:**

**Empresa:** SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ de n.º 24.372.340/0001-01

**Valor da Proposta: R\$ 145.176,81** (Cento e quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e oitenta e um centavos)

A proposta apresentada pela empresa **SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ de n.º 24.372.340/0001-01 com sede na rua Pedro Pinheiro, 19A, centro de Itaú – RN, CEP 59855-000, obteve o menor valor Global, porém, ao revisar a Planilha Orçamentária foi considerada INEXEQUÍVEL.

A Empresa ofertou na proposta o valor de R\$145.176,81 dando um deságio de mais de 30% no valor de R\$208.216,43 (Duzentos e oito mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos) referente ao valor proposto em edital, que configura, de acordo com o Art. 48 da Lei N. 8.666/93, inexecutável.

“Art. 48. Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II – propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato,

condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.”

Diante disso, conclui-se que apesar do menor valor Global a mesma **NÃO ATENDE** aos requisitos estabelecidos em Lei e no Edital, assim sendo será analisada a próxima proposta de menor valor.

**PROPOSTA 02:**

**Empresa:** ACL CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ de n.º 20.625.410/0001-35

**Valor da Proposta: R\$ 150.284,15** (Cento e cinquenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)

A proposta apresentada pela empresa **ACL CONSTRUÇÕES EIRELLI**, CNPJ de n.º 20.625.410/0001-35, com sede na Rua São João Batista, 30, Anexo A, no bairro Nossa Sra. Da Conceição em Apodi – RN, CEP 59700-000, obteve o segundo menor valor, porém ao ser revisada concluiu-se que a mesma atendeu aos requisitos estabelecidos em Edital, sendo vista como a proposta mais vantajosa para o município.

**Conclusão:**

Diante do exposto, e considerando os critérios descritos em edital e na Lei de Licitação citada a cima, aconselho a Comissão Permanente de Licitação do certame a acatar a proposta mais vantajosa para o município que é a da empresa **ACL CONSTRUÇÕES EIRELLI, CNPJ de n.º 20.625.410/0001-35**.

Rodolfo Fernandes, 15 de Julho de 2020

**PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS**

CREA: 211178886-4

Engenheira Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**01154AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE**

A Secretária Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, **ERICA MICAELLE MELO SILVA** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca toda à população a participar da Audiência Pública sobre apresentação do “Relatório Detalhado das Ações e Serviços de Saúde Pública”, desenvolvidas do Município de Rodolfo Fernandes-RN, através do Sistema Único de Saúde – SUS, referente ao 1º quadrimestre de 2020, em cumprimento ao estabelecido no art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, a ser realizada no dia 21 de Julho de 2020, às 09:30hs horas a ser realizada no dia 21 de Julho, às 09h00min horas através do link: [www.abre.ai/audienciamestastfiscais](http://www.abre.ai/audienciamestastfiscais)

Rodolfo Fernandes – RN, 15 de Julho de 2020

**ERICA MICAELLE MELO SILVA**

CPF: 013.768.204-20

Secretária Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**3D5AD5A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 043/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020**

*Dispõe sobre regulamentação de abertura de academias de Ginásticas e afins sem ar condicionados no Município de Ruy Barbosa/RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novocoronavírus) por meio do Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 020 de 27 de abril de 2020;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novocoronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da população ruy-barbosense;

CONSIDERANDO os termos do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, apresentado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte pela Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN), Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO), Federação da Agricultura, Pecuária e Pesca do Rio Grande do Norte (FAERN), pela Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Nordeste (FETRONOR) e Federação Norte-Riograndense de Futebol (FNF), publicado no Diário Oficial do Estado de 8 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a importância da retomada progressiva das atividades econômicas no Estado do Rio Grande do Norte, definida a partir de parâmetros e protocolos de saúde, por meio de planejamento responsável, ao lado das ações de combate à pandemia, de modo a resgatar a atividade econômica nos municípios e, conseqüentemente, no Estado, setor que inegavelmente foi muito afetado pela pandemia e cuja relevância é fundamental para preservação dos empregos e da renda da população;

CONSIDERANDO que o avanço na gradual abertura da atividade econômica está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 29.815, de 7 de julho de 2020, o qual dispôs sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 09/2020 - GAC/SESA/SEDEC, de 13 de julho de 2020, e suas alterações posteriores, que disciplina as fases e medidas sanitárias gerais do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a nova fase de combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte conforme estabelecido pelas autoridades sanitárias estaduais, possibilitando a retomada gradual e cuidadosa das atividades não essenciais com reflexos diretos nos municípios potiguares;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a

sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a instituição do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, que prevê uma atuação coordenada do Estado com os Municípios potiguares e a sociedade civil, com o objetivo de retomar as atividades socioeconômicas e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica municipal, conforme boletim da Secretaria Municipal de Saúde, que conta na data de 14 de julho de 2020 com 42 casos confirmados para COVID – 19, 37 casos curados, 03 casos em isolamento, 01 caso suspeito e 02 óbitos.

**DECRETA:**

**Art. 1º-** A abertura de academias de ginásticas e afins sem ar condicionados, mediante cumprimento dos seguintes protocolos específicos, sob pena de interdição, aplicação de multa e demais cominações legais:

I - A frequência máxima de clientes será de até 30% da capacidade, respeitando a regra da ocupação de 1 (um) cliente a cada 6,25 m<sup>2</sup> (seis vírgula vinte e cinco metros quadrados) nas áreas de treino, piscina e vestiário;

II – Deverá ser afixado na entrada o tamanho do estabelecimento, em m<sup>2</sup> (metros quadrados) e o número máximo de pessoas que poderão estar simultaneamente no local, observando a lotação máxima do inciso I deste artigo;

III - O distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as pessoas;

IV - disponibilizar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com álcool a 70%, para que os clientes possam usar nos equipamentos de treino, como: colchonetes, halteres e máquinas no mesmo local;

V - durante o horário de funcionamento do estabelecimento, realizar desinfecção dos equipamentos a cada troca de turmas e duas vezes por dia, no mínimo, realizar limpeza geral e desinfecção dos ambientes;

VI - Os clientes devem preencher um termo de responsabilidade se comprometendo a não ir treinar com qualquer sintoma que remeta à COVID-19. Os estabelecimentos deverão ter todos os termos arquivados para o caso de medidas fiscalizatórias.

VII – O responsável pelo estabelecimento deverá ter registrado o fluxo de clientes diários, bem como a aferição de temperatura dos mesmos que deverão ser arquivados para o caso de medidas fiscalizatórias.

VIII - Se algum trabalhador ou cliente, apresentar febre ou qualquer outro sintoma da COVID-19, deverão ser tomadas medidas de afastamento e proibição de frequentar o estabelecimento por, pelo menos 14 (catorze) dias, caso confirmada a contaminação, ou após cessarem os motivos de suspeita de contaminação, seja pela realização do teste ou pelo cumprimento do isolamento social no prazo assinalado;

IX – O responsável pelo estabelecimento, em caso de conhecimento que seu cliente teve contato com caso suspeito, deverá solicitar afastamento e monitoramento de possíveis sintomas;

X - Utilizar apenas 50% dos aparelhos de cárdio, deixando o espaçamento de um equipamento sem uso entre eles, ou manter a distância mínima de 2 metros entre os equipamentos.

XI - Liberar a saída de água no bebedouro somente para consumo em garrafas ou copos pessoais e intransferíveis;

XII - Solicitar aos clientes a utilização de toalhas próprias, e caso a academia forneça toalhas, elas devem ser descartadas pelo cliente em um recipiente com tampa e acionamento por pedal;

XIII - Capacitar todos os trabalhadores em como orientar os clientes sobre as medidas de prevenção;

XIV - Permitir apenas um acesso ao estabelecimento por dia para cada cliente, com o tempo de permanência máximo de uma hora;

XV – Utilização obrigatória de máscara de proteção facial, de confecção industrial ou caseira durante todo o período em que estiver no estabelecimento;

XVI – Proibição de distribuição de qualquer material aos frequentadores;

XVII – Adequação do estabelecimento para fins de garantir a circulação de ar natural, sendo expressamente vedado o uso de ar condicionado;

XVIII – Manter na porta de entrada pano úmido ou borrifadores com produto específico (água sanitária ou cloro) para limpeza do solado dos calçados dos frequentadores;

XIX – Disponibilizar nos banheiros dos estabelecimentos água corrente, sabão líquido e papel toalha;

XX – Proibição de vendas de gêneros alimentícios.

**Art. 2º** Fica facultado o acesso de clientes do grupo de risco para o novocoronavírus(COVID-19).

**Art. 3º** - Fica o responsável pelos estabelecimentos e afins aos quais tratam este Decreto por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação.

*Parágrafo Único:* O responsável pelo estabelecimento assinará Termo de Responsabilidade quanto ao cumprimento das medidas mencionadas neste decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto deverá ser afixado em local de fácil visualização dos frequentadores dos estabelecimentos aos quais tratam este Decreto.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Ruy Barbosa/RN, Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2020.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**27D4D1AA

### GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a RETIFICAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060003/20 - EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO, publicado no dia 14 de Julho de 2020, na Edição 2313, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN. Onde Lê-se: “VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 13/07/2020 a 19/12/2020”. Leia-se: “VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO: 14/07/2020 a 19/12/2020”; e Onde Lê-se: “DATA DE ASSINATURA: 13 de Julho de 2020”. Leia-se: “DATA DE ASSINATURA: 14 de Julho de 2020”.

Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D520092B

### GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16060003/20 - EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN torna pública a Adesão a Ata de Registro de Preços do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ nº 00.378.257/0001-81.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA):** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**OBJETO:** Aquisição de Ônibus Escolar Acessível - ONUREA PISO ALTO para transporte escolar diário de estudantes da rede municipal de ensino do município de Ruy Barbosa/RN, com recursos provenientes do Termo de Compromisso PAR nº 202001639-4.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10.

**VALOR TOTAL:** R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA DA ATA:** 19/12/2019 a 19/12/2020.

**VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO:** 14/07/2020 a 19/12/2020.

**DATA DE ASSINATURA:** 14 de Julho de 2020.

### FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Órgão Gerenciador

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

Órgão Participante

### MAN LATIN AMÉRICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

Fornecedor

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**9EB7B307

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

### GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “AMAROK TRENDLINE AU”, marca Volkswagen, de placa QGQ-4904/RN, pertencente à Municipalidade, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor total de R\$ 3.190,43 (Três mil cento e noventa reais e quarenta e três centavos).

Santa Cruz/RN, em 15 de julho de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A547C9C9

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE ADVERTÊNCIA Nº 020/2020–PMSC**

**ADVERTIDA: JC SEGURANÇA ELETRÔNICA**  
**CNPJ: 07.324.844/0001-37**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, desejando salvaguardar o interesse público com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, vem por meio deste instrumento administrativo, **ADVERTIR/NOTIFICAR** a empresa JC SEGURANÇA ELETRÔNICA, supra qualificada, em face do não cumprimento dos serviços de instalação do sistema de Monitoramento Eletrônico da Cidade de Santa Cruz/RN. Conforme relatório emitido pela 4ª Companhia Independente de Polícia Militar (4ª CIPM/PMRN), órgão este que utiliza o sistema de Monitoramento do Município de Santa Cruz/RN, foram identificadas irregularidades na execução contratual, sendo: demora com a conclusão do serviço contratado (instalação de todas as 16 câmeras); equipamento (NVD) que não atende a necessidade do serviço adequado de monitoramento (não permite a visualização de uma imagem sem interferir na reprodução das demais em outra tela); entrega do serviço de monitoramento sem qualidade (sinal com instabilidade, falta de nitidez das imagens, congelamentos e quedas de sinais); demora no atendimento as solicitações mais recentes de manutenção; e retirada dos equipamentos de forma descontrolada e sem resolução dos problemas de instalação. De acordo com exposto, o Município de Santa Cruz/RN CONVOCA a empresa JC SEGURANÇA ELETRÔNICA para providenciar a regularização das falhas configuradas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, ou comparecer, também no mesmo prazo, à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a fim de tratar sobre o assunto em tela, tendo em vista que os serviços contratados não estão sendo atendidos em sua totalidade, conforme a necessidade desta Municipalidade, sem qualquer comunicação e/ou justificativa apresentada.

Santa Cruz/RN, em 15 de julho de 2020.

**MARIA ODETE DANTAS AZEVEDO**  
Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**612EE3EE

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**159/2017**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 159/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017**  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ. CONTRATADO(A): SIG SOFTWARE & CONSULT. EM TEC DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 13.406.686/0001-67. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, referente a manutenção e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGEduc), passando a vigorar de 18 de julho de 2020 a 17 de julho de 2021. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Cruz/RN, em 15 de julho de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal – Contratante e

**RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**30B3A6BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS**  
**E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ENTELCO TECNOLOGIA EM REDES DE DADOS LTDA, objetivando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal do Setor de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através do curso EAD – On-line “Módulo de Treinamento – MikroTik MTCNA On-Line – 1ª Etapa”, com fulcro no art. 25, inciso II e art. 13, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ao custo total de R\$ 699,99 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Santa Cruz/RN, em 15 de julho de 2020.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**43CAD822

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 101/2020**

PORTARIA 101/2020 Santa Maria-RN, 15 de Julho de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviços temporários do servidor **JOSE LAERCIO SILVA DO NASCIMENTO**, CPF nº 016.624.334-50 do cargo de **ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**1A948942

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 102/2020 - CESSÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 102/2020 Santa Maria-RN, 15 de Julho de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER cessão a servidora pública municipal **ALEXSANDRA ALVES DA SILVA**, matrícula 126, CPF: 072.549.354-23, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 HORAS, para a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**,

junto ao Programa Central do Cidadão – Unidade de atendimento em São Paulo do Potengi/RN, com ônus para o órgão cedente, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a partir de 10 de julho de 2020. Tal cessão encontra base legal no Art. 25, parágrafo 2º, da Lei Municipal Nº 001/2012.

Art. 2º: A cessão será extinta no dia 09 de julho de 2021, podendo ser extinta também a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Santa Maria RN.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**59C3C04A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DE DIÁRIA Nº 866/2020**

Portaria de diária nº 866/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 4 ½ (quatro meias) diária, sendo 3 ½ (três meias) diárias para Natal, totalizando o valor a ser pago em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e 1 ½ (uma meia) diária para Caicó, totalizando o valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais), ao Sr. **GILVANILSON RODRIGUES DE MATOS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Sendo o valor unitário da diária para Natal R\$ 80,00 (oitenta reais), e o valor a ser pago de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e o valor unitário da diária para Caicó R\$ 60,00 (sessenta reais), e o valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais). Totalizando a ser pago R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para as cidades de Natal/RN e Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos específicos de Saúde, nos dias 06 para Caicó e 08, 09 e 10 de julho de 2020 para Natal.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 03 de julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**96F4149F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 677/2020**

Portaria de diária nº 677/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Centro de Diálise, no dia 08' de Maio de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de Maio de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**91F83D27

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA Nº 743/2020**

Portaria de diária nº 743/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos especializados de Saúde, no dia 03 de Junho de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de Junho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Bruno Guimarães  
**Código Identificador:**BF95C65E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 167/2020-GP**

**Portaria n º 167/2020 – GP**

*Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação-CME do Município de Santana do Matos-RN.*

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:



Art. 1º - Nomear para compor o **Conselho Municipal de Educação – CME**, de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 406 de 13 de março de 1999, os seguintes membros:

**Presidente:** ANA BEATRIZ FRANCELINO JOTA – Representante do Magistério Público Municipal, com atuação no Ensino Fundamental.

**Vice-Presidente:** FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAÚJO – Representante da Comunidade Local (Voluntário).

**Secretária:** ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

#### MEMBROS TITULARES

##### Representantes da Administração Pública Municipal

THIAGO MOURA BARBOSA – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

LÚCIA MARIA DE SOUZA – Representante do Magistério Público Municipal com atuação na Educação Infantil;

JOSENÚBIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO LISBOA - Representante dos Dirigentes de Escolas da Rede Municipal de Ensino;

ISABELLA KAROLINE DA SILVA CAVALCANTE - Representante Técnico-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino;

##### Representantes da Sociedade Civil

EMANUEL GUTEMBERG NASCIMENTO LISBOA – Representante do Sistema Estadual de Ensino;

WIARA LUIZ DE AZEVEDO FERNANDES - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

LENILSA KÍVIA IDALINO DA SILVA – Representante da Igreja;

MARIA NEUZA DA SILVA – Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santana do Matos/RN;

SEBASTIÃO SOUZA DA SILVA – Representante da Comunidade Local (Voluntário);

#### MEMBROS SUPLENTE

##### Representantes da Administração Pública Municipal

MARIA DA CONCEIÇÃO JALES CAVALCANTE - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

AURISSAN RODRIGUES DE MATOS - Representante da Secretaria Municipal de Educação;

FRANCISCO DONIZETE DE SOUZA - Representante do Magistério Público Municipal com atuação na Educação Infantil;

FERNANDO PEREIRA DE LIMA – Representante do Magistério Público Municipal, com atuação no Ensino Fundamental;

FRANCISCO CLODOALDO DE SOUSA PINHEIRO - Representante dos Dirigentes de Escolas da Rede Municipal de Ensino;

LIDIANE RODRIGUES CALDAS - Representante Técnico-pedagógico da Rede Municipal de Ensino;

##### Representantes da Sociedade Civil

WALLACE MÁRIO DA SILVA ADRIANO - Representante do Sistema Estadual de Ensino;

JOÃO CORCINO BARBOSA NETO - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

FRANCISCO MÁXIMO BARBOSA DA COSTA - Representante da Igreja;

FRANCISCA FRANCEILDA DA SILVA - Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Santana do Matos/RN;

MARCOS VINICIUS DA SILVA CÂMARA - Representante da Comunidade Local (Voluntário);

WELLINGTON FELIPE COSTA DE MACEDO – Representante da Comunidade Local (Voluntário).

Art. 2º - A composição do Conselho Municipal de Educação – CME, nomeada nos termos do artigo 1º desta portaria, terá duração para o biênio 2020/2022, a contar do mês de julho do corrente ano, podendo ser prorrogada uma única vez e por igual período, conforme disposto no § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 406/99.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Município de Santana do Matos/RN, 14 de julho de 2020

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:**17678816

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020 - PROCESSO ADM Nº 5249/2020

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

#### Art. 24 – É dispensável a Licitação

.....  
*IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

- **CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

#### - RESOLVE:

**1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para AQUISIÇÃO DE MÁQUINA LAVADOURA DE ROUPA**

**2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2020, na seguinte dotação orçamentária;**

<b>Órgão:</b>	03 -	Fundo Municipal de Saúde
<b>Unidade:</b>	001 -	Fundo Municipal de Saúde
<b>Função:</b>	10-	Saúde
<b>Sub-Função:</b>	302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
<b>Programa:</b>	0009 -	Saúde e Qualidade de Vida
<b>Proj. Atív:</b>	1113 -	Infraestrutura Administrativa
<b>Elemento:</b>	449052 -	Equipamentos e Material Permanente
<b>Fonte:</b>	12150000 -	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Proveniente do Governo Federal

**3 – Contratação da empresa: CUNHA E CUNHA MOVEIS E ELETROS LTDA - ME – inscrita no CNPJ: 05.460.891/0001-82, com sede na Rua: Manoel Antônio de Macedo, Nº 123, Centro – SANTANA DO MATOS/RN, CEP: 59.520-000.**

**4 – Valor global da contratação R\$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais).**

**5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa**

Santana do Matos/RN, em 15 de Julho de 2020.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Miría Dayane Barbosa Mafra

**Código Identificador:**80BC74CD

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 054.2020

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do

Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA**, CPF 008.993.334-60, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Sec. Mun. de Saúde, junto a Unidade Básica de Saúde (UBS) Santa Luzia, em substituição da **ENFERMEIRA – EFETIVA, Sra. VALERIA KAMILLA GURGEL JALES**, matrícula nº 2265, que encontra-se em afastamento profissional da sua função por motivo de está na 36ª semana de gestação conforme atestado médico, e gozará de licença maternidade por um período 06 (seis) meses.

Do Valor Global: **R\$ 13.916,67 (treze mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**.

Da Vigência: **14 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020**.

Da Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde – 01. Projeto/Atividade: 2253 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 3190.04.00.00.00 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 14 de julho de 2020.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), MONICA MARIA DAMASCENO (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e ISABEL CRISTINA FERREIRA ASSUNÇÃO DA SILVEIRA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**46CDC4B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO**  
**04050035/2020 - CHAMADA PÚBLICA 001/2020**

Fica HOMOLOGADA/ADJUDICADA, por estar de acordo com os trâmites legais, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, conforme decisão realizada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, em favor do seguinte participante: 1 – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – CAPESA – CNPJ 08.460.693/0001-07.

Santana do Seridó/RN, 15 de Julho de 2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**5B3247A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 04050035/2020 -**  
**CHAMADA PUBLICA 001/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – CAPESA – CNPJ 08.460.693/0001-07. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Base Legal: PROCESSO Nº 04050035/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 02.0213.12.122.0018.2.025; Natureza de despesa: 339030. VALOR TOTAL: R\$ 12.975,20. VIGÊNCIA: 15/07/2020 a 31/12/2020. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE

BRITO - Contratante e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ - CAPESA - contratada.

Santana do Seridó/RN, 15 de Julho de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**9B1A869A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 6º ADITIVO - PROCESSO 15020027/2020 -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15020027/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME – Inscrição no CNPJ sob o nº 08.838.881/0001-26. Objeto: ADITAR A CLAUSULA 5ª DO CONTRATO 15020027/2019, NO VALOR FINANCEIRO DE R\$ 18.141,17, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 263.895,66. Base legal: PROCESSO nº 15020027/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. DATA: 15/07/2020. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - CONTRATANTE e JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - Contratada.

A **COMISSÃO**.

Santana do Seridó/RN, 15 de Julho de 2020

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**D6464AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO**  
**SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 30060003/2020 – FMS  
DISPENSA Nº 025/20 - FMS

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

**CONTRATADO:** FATIMA DO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI. CNPJ: 26.877.924/0001-64

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos destinados na sintomatologia e tratamento do Covid-19 por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.627,50 (doze mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

**BASE LEGAL:** art. 4 da Lei 13.979 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 15/07/2020 - Josilene Maria dos Santos Barros – CPF: 000.593.124-08 – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**RATIFICAÇÃO:** Em 15/07/2020.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**DE5DC3E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇO N.º 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público que receberá até o dia **03/08/2020, às 09:00horas** os envelopes de proposta e Habilitação, bem como realizará no mesmo dia **03/08/2020 as 14:00 horas, através de sessão remota no aplicativo de reuniões zoom meeting**, a licitação acima epigrafada - OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da edificação do mercado público municipal de Santo Antônio-RN, com recursos do contrato de repasse Convênio 865912/2018 SUDENE. Edital e Maiores informações na Sala da CPL Rua Padre Cerveira 505, Centro, no horário de 08:00 as 13:00 ou através do e-mail pmsa.cpl45@gmail.com. Observação: tendo em vista a situação de pandemia do COVID-19, o município editou o decreto 032/2020 de 15/04/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas para a continuidade dos procedimentos de licitação e a realização de suas respectivas sessões por meio remoto, no âmbito do Poder Executivo Municipal, onde as empresas ou pessoas físicas que desejarem participar da sessão pública devem enviar solicitação através do e-mail pmsa.cpl45@gmail.com. Como forma de evitar aglomerações e consecutivamente o contágio do Corona Vírus, informamos ainda que os envelopes devem ser protocolados na CPL na data e horário acima.

Santo Antônio/RN, 15 de julho de 2020

**A COMISSÃO****Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador: C16D73C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020  
AVISO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, torna público em matéria publicada neste mesmo meio de publicação FEMURN, no dia 14/07/2020 pagina 2313, onde se lê: VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de execução de 90 (noventa) dias e a vigência de 15 de outubro de 2020 ate 15 de outubro de 2020  
LÊ-A-SE: VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de execução de 60 (sessenta) dias e a vigência de 15 de julho de 2020 ate 15 de setembro de 2020.

Referente a HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 do Objeto referente a Contratação de empresa para execução dos serviços de obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial na Rua Domingos Mendes de Oliveira e rua São Marcos em Santo Antônio-RN. Considerando, já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame; HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, proveniente da licitação, em favor da empresa relacionada a seguir: ECC – EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.275.651/0001-33 apresentou o valor da proposta de 139.227,65 (cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de execução de 60 (sessenta) dias e a vigência de 15 de julho de 2020 ate 15 de setembro de 2020.

Santo Antonio-RN, 13 de julho de 2020

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**ECC – EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO  
DA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 07.275.651/0001-33

Contratada

Retificação

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador: FB6249C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 001/2020  
AVISO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, torna público em matéria publicada neste mesmo meio de publicação FEMURN, no dia 14/07/2020 pagina 2313, onde se lê: VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de execução de 90 (noventa) dias e a vigência de 15 de julho de 2020 ate 15 de outubro de 2020

LÊ-A-SE: VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de execução de 60 (sessenta) dias e a vigência de 15 de julho de 2020 ate 15 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN, CNPJ (MF) n.º 08.144.800/0001-98. CONTRATADA: ECC – EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 07.275.651/0001-33 VALOR GLOBAL R\$ 139.227,65 (cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos). OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial na Rua Domingos Mendes de Oliveira e rua São Marcos em Santo Antônio-RN. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: próprias do Orçamento se necessário com complementação de Recursos Próprios do Município Fonte 100. Orçamento 2020 – Elemento de Despesa: 06 - Serviços de Engenharia - 1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Publicas – 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União, n.º Convênio: 867258 e Contrato de Repasse 1.053.802-18/2018. 4.4.90.51 Obras e Instalações; Classificação Programática previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem efetivados a partir do exercício de 2020. Base legal: Lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de execução de 60 (sessenta) dias e a vigência de 15 de julho de 2020 ate 15 de setembro de 2020

Santo Antonio-RN, 13 de julho de 2020

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**ECC – EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO  
DA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 07.275.651/0001-33

Contratada

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador: 71C5158E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020  
AVISO DE RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, torna público em matéria publicada neste mesmo meio de publicação FEMURN, no dia 14/07/2020 pagina 2313, onde se lê: VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de execução de 90 (noventa) dias e a vigência de 15 de julho de 2020 ate 15 de outubro de 2020

LÊ – A - SE: VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de execução de 60 (sessenta) dias e a vigência de 15 de julho de 2020 ate 15 de setembro de 2020.

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, torna público a ADJUDICAÇÃO da TP 001/2020, do Objeto referente a Contratação de empresa para execução dos serviços de obra de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial

na Rua Domingos Mendes de Oliveira e rua São Marcos em Santo Antônio-RN. Base legal: Lei nº 8.666/93. Considerando já ter decorrido o prazo recursal, sem quaisquer alegações quanto ao resultado do certame; ADJUDICO o presente procedimento objeto desta licitação em favor da empresa relacionada a seguir: ECC – EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33, cotou o valor global de R\$ 139.227,65 (cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos), estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação. VIGÊNCIA: O contrato terá prazo de execução de 60 (sessenta) dias e a vigência de 15 de julho de 2020 até 15 de setembro de 2020.

Santo Antonio-RN, 13 de julho de 2020

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal  
Contratante

**ECC – EMPREENDIMENTOS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 07.275.651/0001-33  
Contratada

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:50B36038

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020**

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **09h00min do dia 29 de julho de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 012/2020, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSESSORIA TÉCNICA EM CONSULTORIA CONTÁBIL, AO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE /RN O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail [licitação.cpl.sbn@gmail.com](mailto:licitação.cpl.sbn@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 15 de julho de 2020

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:E93CA77D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
013/2020**

O Município de São Bento do Norte, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às **10h00min do dia 29 de julho de 2020**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, sob o número 011/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a **Aquisição eventual e futura de Mobiliário para atender as necessidades das secretarias do Município de São Bento do Norte/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail [licitação.cpl.sbn@gmail.com](mailto:licitação.cpl.sbn@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 15 de julho de 2020.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:F8F305B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020 -  
PMSBN**

O Município de São Bento do Norte - RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 12 horas do dia 03 de agosto de 2020, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 009/2020 - PMSBN, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM ROÇO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO NORTE/RN LOCAL: COMUNIDADES ALTO DA VÁRZEA,BAIXA DA QUIXABA,GUAJIRU I,CAJU NORDESTE,JUREMAL,SÃO FRANCISCO,SÃO MIGUEL, SANTA VITÓRIA BAIXA DA QUIXABA II E ALTO DO ORIENTE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN. Os interessados poderão adquirir O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail [licitação.cpl.sbn@gmail.com](mailto:licitação.cpl.sbn@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN, 15 de julho de 2020.

**MANOEL MARTINS DA CRUZ**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Manoel Martins da Cruz  
Código Identificador:138132ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020**

PROCESSO Nº 0114.07/2020.

À vista das manifestações anteriores e, de acordo com os fundamentos pertinentes ao caso concreto, ratifico e autorizo a dispensa de licitação nas condições a seguir:

**Do Objeto:** Rateio Pela Participação em Consórcio Público.

**Do Conveniado:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, CNPJ – 12.120.272/0001-04

**Do valor contratado:** A presente contratação estima um valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será paga a título de rateio de acordo com a necessidade de aquisição serviços prestados aos municípes.

**Da Justificativa:** A dispensa de licitação do objeto refere-se a realização da contrapartida financeira mensal, para realização de consultas, sessões, e exames médicos especializados mediante as necessidades demandada mensalmente.

**Do Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 10.107/05 e Decreto nº 6.017/07.

São Bento do Trairi-RN, 14/07/2020

**JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**738EEC7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 1307/2020**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 1307/2020  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -  
COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº 1307/2020**

**PARTES:** COPIRN – Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN e o Município de São Bento do Trairi/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 1307/2020

**OBJETO:** Adesão do Município de São Bento do Trairi ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” pelo COPIRN bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado na vigência do convênio é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

**PRAZO:** O presente convênio terá a vigência de 06 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**EFICÁCIA:** Este Termo terá eficácia a partir da publicação.

**ASSINAM:** Francisco Adriano de Holanda Diógenes – 1º Vice-Presidente do COPIRN e José Aracleide de Araújo– Prefeito Municipal.

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de julho de 2020.

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**15706B13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 660/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a empresa FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.883.446/0001-13, no valor total de R\$ 2.811,00.

São Fernando/RN, 15 de julho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**E74E32E7

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 661/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para a empresa FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.883.446/0001-13, no valor total de R\$ 2.445,00.

São Fernando/RN, 15 de julho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**F89DA31A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 662/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a fornecimento de refeições, para JOYCE WALLESKA DANTAS GARCIA 11382342497, inscrita no CNPJ sob o nº 17.635.318/0001-41, nota fiscal nº 000007, no valor total de R\$ 2.800,00.

São Fernando/RN, 15 de julho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**48D2D567

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 663/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa Romulo Maia de Brito 01765695457, CNPJ n.º 29.554.434/0001-15, nota fiscal nº 000038, no valor total de R\$ 1.410,00.

São Fernando/RN, 15 de julho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**D3AA1D1B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 664/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa RAIMUNDA ICRA DE MEDEIROS MAIA 06021986407, inscrita no CNPJ sob o nº 22.335.072/0001-22, e nota fiscal número 000000228, no valor total de R\$ 3.320,50.

São Fernando/RN, 15 de julho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**54BE7A23

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 665/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento da despesa contribui para o bom funcionamento estrutural e mecânico do veículo, não dificultando o período letivo dos alunos da zona rural, dando-os segurança e comodidade para trafegarem nas estradas vicinais do município de São Fernando/RN, de modo a não paralisar tal serviço em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente à prestação de serviços de transporte escolar para transporte de alunos da zona rural para a sede do município de São Fernando/RN, para a empresa JOSERI FERNANDES BRAGA 02204369403, inscrita no CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000195, no valor total de R\$ 3.000,00.

São Fernando/RN, 15 de julho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**51E76620

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 666/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para JOSERI FERNANDES BRAGA - ME, inscrita no

CNPJ sob o nº 17.352.525/0001-99, e nota fiscal número 000197, no valor total de R\$ 3.200,00.

São Fernando/RN, 15 de julho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**765E9E27

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 667/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de Engenheiro Civil para serviço de engenharia, para ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 103.926.784-03, com nota fiscal n.º 007205, no valor total de R\$ 1.700,00.

São Fernando/RN, 15 de julho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**8585B2D5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 668/2020**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de pessoa jurídica com competência operacional para serviços em locação de veículo de carga, com carroceria aberta, tipo camioneta, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte Serviços e Mobilidade Urbana, para a empresa FLORENILDO MAIA 05851567430, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.072/0001-14, com nota fiscal n.º 000136, no valor total de R\$ 2.340,80.

São Fernando/RN, 15 de julho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**47F11E97

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0669/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.376.435/0001-00, no valor total de R\$ 2.500,00.

São Fernando/RN, 15 de julho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**7D0FD3BD

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 670/20**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para a empresa CLÍNICA SERIDOENSE DE NEUROPSIQUIATRIA S/C LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.086.821/0001-06, no valor total de R\$ 2.500,00.

São Fernando/RN, 15 de julho de 2020.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**686A851A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, torna público para conhecimento dos



interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para **Escolha de empresa especializada em construção civil, visando a pavimentação com drenagem superficial de diversas ruas, vinculado ao contrato de repasse nº 885734/2019 – operação 1064182-74 no município de São Francisco do Oeste/RN, de acordo com as condições apresentadas no projeto básico** que é parte integrante do edital. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020** e ADJUDICO à proponente **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI EPP, C.N.P.J. nº 27.400.853/0001-77, com o valor de R\$ 284.334,18 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos)**, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se:

Encaminhem-se o departamento competente para as providências de costume.

São Francisco do Oeste, 15 de Julho de 2020.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:0408A7CD**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

*O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas, horário de Brasília/DF, do dia 28 de julho de 2020, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020 PE, do tipo "menor preço" por item" que versa sobre aquisição de equipamentos e material permanente, destinado a suprir as necessidades do Centro de saúde Francisca Emília Leite vinculada a ementa nº 13886.253000/1190-06, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.*

*O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: [www.saofranciscodoeste.rn.gov.br](http://www.saofranciscodoeste.rn.gov.br) e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso.*

São Francisco do Oeste/RN, 15 de julho de 2020.

**JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:895DF452**

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 155/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de julho de 2020.

**RESOLVE**

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 11 de julho de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de julho de 2020.

**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:957F956C**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 156/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de julho de 2020.

**RESOLVE**

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 15 de julho de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de julho de 2020.

**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:277A246D**

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI PORTARIA DE DIARIAS Nº 157/2020**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 15 de julho de 2020.

**RESOLVE**

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante ausência de aulas decorrentes da crise do Covid-19, fato este determinado pelo Decreto Nº 6.455 Art. 6º, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 15 de julho de 2020.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 14 de julho de 2020.

**MATHEUS DE SOUZA GALVÃO**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**871B0AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº  
150/2020 NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
(CME) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os membros do **Conselho Municipal de Educação - CME** do Município de São João do Sabugi/RN, para cumprimento do mandato com prazo de vigência de 10 de julho de 2020 até 09 de julho de 2024.

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	ÓRGÃO REPRESENTADO
Laudécir Medeiros dos Santos Lucena	Veriana dos Santos Teixeira de Medeiros	Representante do Poder Executivo
Livanda Lopes de Moraes	Climênia Mariz de Souza Medeiros	Representante do Poder Executivo
Diogo Anderson Diniz Fernandes	Franklin Medeiros de Souza Júnior	Representante do Poder Executivo
Diego Andrade da Silva	Deusilene da Silva Vigolvinho	Representante da Rede Estadual de Ensino
Ana Célia Araújo de Oliveira	Claudete Medeiros	Representante da Rede Municipal de Ensino
Francineide de Medeiros Dias	Rosinete Lopes de Medeiros	Representante dos Profissionais do Magistério Público Municipal
Paloma Medeiros de Oliveira	Franciana Patrícia de Medeiros	Representante dos Pais de Alunos
Maria Luisa Lucena Medeiros	Letícia Rilary Brito Medeiros	Representante dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino
Edinalva Aparecida de Lucena Silva	Rubens Arlindo de Assis	Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

São João do Sabugi/RN, 10 de julho de 2020

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**768F1B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
RESOLUÇÃO 001/2020 - CMDCA DISPÕE SOBRE O  
REGISTRO DE ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL E  
SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DO SABUGI – CMDCA**, do município de São João do Sabugi/RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Lei Municipal nº 372 de 29 de março de 2001;

**CONSIDERANDO** o artigo 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, que institui a obrigatoriedade do registro das entidades não governamentais e seus respectivos programas, conforme regimes de atendimento prescritos no ECA, que somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos com vistas ao processo de registro e suas atualizações junto a este CMDCA, seguindo as normativas legais;

**CONSIDERANDO** a deliberação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de São João do Sabugi em reunião ordinária no dia 14 de julho de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º REGISTRAR E AUTORIZAR** o funcionamento da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO MUSICAL MANOEL FELIPE NERY – ACAMFEN**, CNPJ Nº **03.807.646/0001-73**.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

São João do Sabugi - RN, 14 de julho de 2020

**SAMARA NÁJALA LUCENA ARAÚJO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**77E5FE6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO III TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 08/2019**

Pelo presente instrumento de Contrato de Trabalho por tempo determinado que entre si celebrem o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, **CONTRATADO: CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO MEDEIROS**, portador CPF nº 057.755.294-56, O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Técnico em Eletrotécnica a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. **Parágrafo Único** – A prorrogação citada se dará do dia 01 de julho de 2020 a 01 de setembro de 2020 com alteração do Salário para importância mensal de R\$ 1793,85 (Hum mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), acrescidos de 30% referente a atividade de periculosidade. Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base Signatários: **LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** – Pelo Contratante e **CARLOS HENRIQUE DE ARAÚJO MEDEIROS**, – Pelo Contratado.

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**5B4763EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2020**

**CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO Sr MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO MEDEIROS** portador CPF nº 022.910.604-81, presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Eletricista a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. O presente Termo esta com Fundamentação Legal na Lei Municipal nº 450/2005. **Parágrafo Único** – A prorrogação citada se dará do dia 01 de julho de 2020 a 01 de setembro de 2020, atualizando também para o salário mínimo vigente de R\$ 1045,00 mais 30% de periculosidade perfazendo o valor de R\$ 2.717,00 ( dois mil setecentos e dezessete reais) totalizando uma importância global para o respectivo período vigencial sendo autorizados os descontos de INSS. Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base. **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, - **MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO MEDEIROS** pelo contratado.

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**3C325D1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 12/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO: LUCIANO MORAIS** brasileiro, solteiro, portador CPF nº 277.685.938-47, portador de RG: nº.:001.620.473, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº1261143617-9, CTPS nº 49580 - Serie 00013 RN, residente e domiciliado à Rua Joaquim José de Lima, Nº 133 – Centro CEP.:59.310-000 em, São João do Sabugi/RN. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. A prorrogação citada se dará do dia 03 de julho de 2020 até o dia 03 setembro de 2020. Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **LUCIANO MORAIS** pelo contratado.

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**1B808A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2020**

**CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94 **CONTRATADO, IRAN MORAIS DE MEDEIROS**, portador CPF nº 036.858.094-66, O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Visitador do Programa Federal Criança Feliz a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. A prorrogação citada se dará do dia 06 de julho de 2020 a 06 de outubro de 2020. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base. **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **IRAN MORAIS DE MEDEIROS** Pelo contratado.

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**28FF8D73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2020**

**CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94 **CONTRATADA SÉFORA MARIA LUCENA DE MEDEIROS ALENCAR**, CPF nº 031.816.524-40, O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Supervisora do Programa Federal Criança Feliz a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. A prorrogação citada se dará do dia 06 de julho de 2020 a 06 de outubro de 2020. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base. **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **SÉFORA MARIA LUCENA DE MEDEIROS ALENCAR** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**997ADEA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO II TERMO ADITIVO Nº 004/2020**

**CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **MARIA DE LOURDES ARAÚJO**, CPF nº 009.349.964-74 O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Visitador do Programa Federal Criança Feliz a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. **Parágrafo Único** – A prorrogação citada se dará do dia 06 de julho de 2020 a 06

de outubro de 2020 permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo. Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **MARIA DE LOURDES ARAÚJO** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**2FFFE0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 02/2020**

**CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94 **CONTRATADA SAMARA NAJALA LUCENA ARAÚJO**, brasileira, solteira, portadora CPF nº 096.060.224-04O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Visitador do Programa Federal Criança Feliz a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. A prorrogação citada se dará do dia 06 de julho de 2020 a 06 de outubro de 2020. **DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**, Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base. **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **SAMARA NAJALA LUCENA ARAÚJO** - pela contratada.

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**41C8414A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, CNPJ nº 08.095.960/0001-94. **CONTRATADO: RUDSON MATHEUS CAVALCANTE SILVA**, brasileiro, solteiro, portador CPF nº 017.750.084-01, portador de RG: nº.: 003.329.733, expedida pelo SSP/RN, PIS/PASEP nº212.84095.55-1, CTPS nº 6861939- Serie 0040 RN, residente e domiciliado à Rua Doutor João de Brito, Nº 71 – Centro–CEP.:59.310-000 em São João do Sabugi/RN. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato Original relativos à prestação de serviços próprios de Capinador a serem executados numa carga horária de 40 horas semanais. A prorrogação citada se dará do dia 07 de julho de 2020 até o dia 07 de agosto de 2020. Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo Base legal: Lei 450/2005. **SIGNATARIOS: LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO** - Pelo Contratante, **RUDSON MATHEUS CAVALCANTE SILVA** pelo contratado.

**Publicado por:**  
Vanessa Medeiros de Lira  
**Código Identificador:**BFB346DD

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 095/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de dois veículos automotivos para atender às necessidades do Município no combate ao coronavírus, com fulcro na Lei Federal nº 13.979/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.282/2020.

**NOME DO CREDOR: NEW EQUIPADPRA E PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.518.182/0001-00, perfazendo o valor total de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

**LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Maria de Medeiros  
**Código Identificador:**43945963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2020, DE**  
**ACORDO COM A LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º.**

CONTRATADO	OBJETO	VALOR TOTAL
MOVEIS J.B. INDUST. COM. LTDA.	AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES.	R\$ 6.055,00

Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 15 de julho de 2020.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**355F0AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2020, DE**  
**ACORDO COM A LEI Nº 13.979/2020, ART. 4º.**

CONTRATADO	OBJETO	VALOR TOTAL
MOVEIS J.B. INDUST. COM. LTDA.	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALARES PARA A UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO.	R\$ 38.155,00

Fonte de Recurso: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 15 de julho de 2020.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Odete Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**9B4604C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 16 DE 15 DE JULHO DE 2020**

Adota as medidas de enfrentamento ao COVID-19 e as fases e medidas sanitárias gerais do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica, estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde – OMS, do caráter de pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a redução do número de mortes por COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte, nos últimos sete dias, no percentual de 39%, maior percentual de redução do país;

**CONSIDERANDO** a redução na ocupação de leitos críticos para a COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte e a ampliação na oferta de novos leitos;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Comitê Municipal de Ações Emergenciais de Combate ao Contágio por COVID-19;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Dias Toffoli, analisando pedidos formulados pelos Municípios de Sete Lagoas/MG e Cabedelo/PB, no sentido de que os Municípios devem seguir as diretrizes estabelecidas pelos Governos Estaduais, sobre a COVID-19.

**DECRETA.**

**Art. 1º** - O Município de São José do Campestre/RN passa a adotar as medidas de enfrentamento ao COVID-19, estabelecidas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de Decretos, Portaria e demais atos normativos.

**Art. 2º** - O Município de São José do Campestre/RN passa a adotar as fases e medidas sanitárias gerais do Plano de Retomada Gradual da Atividade Econômica no Estado do Rio Grande do Norte, estabelecidas pelo Governo do Estado, por meio das Portarias de números: 09/2020; 10/2020; 11/2020 e 12/2020 – GAC/SESAP/SEDEC, de 13 de julho de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**C6B46441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09070001/20**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para manutenção de Impressoras para a demanda das secretarias do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: CREMILSON SILVA FILHO 59560380478 (CNPJ:24.376.786/0001-04)

Valor Total: 34.150,00 ( Trinta e Quatro Mil Cento e Cinquenta Reais )

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 15 de Julho de 2020

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**A4501662

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SETOR DE COTAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL AVISO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0035/2020 – COTAÇÃO  
ELETRÔNICA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que prorrogará o prazo para a COTAÇÃO ELETRÔNICA, visando DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contratação dos serviços de manutenção e licença de software para relógio eletrônico e aquisição de bobina térmica, conforme termo de referência, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

As Propostas de Preços deverão ser enviadas, até o dia 21 de julho de 2020, as 10h00min, onde será verificado a menor proposta para a contratação e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no Termo de Referência, no caso da proposta vencedora.

O Termo de Referência e Projeto Básico encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@saomiguel.rn.gov.br](mailto:licitacao@saomiguel.rn.gov.br) e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 15 de julho de 2020.

**DAVI SILVA SOUZA**  
Orçamentista

**Publicado por:**  
Davi Silva Souza  
**Código Identificador:**CAD7D336

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE  
DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS DE N.º 006/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para urbanização da avenida dos arrecifes (saldo remanescente da etapa 03) na cidade de São Miguel do Gostoso/RN. **INABILITAÇÃO DA EMPRESA**” DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI/CNPJ: 32.301.940/0001-07, pelas irregularidades apresentadas em ata de julgamento de documentos de habilitação. Pela **“HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS”** ESCALA CONTRUÇÕES EIRELI/CNPJ: 18.659.632/0001-27 E MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, CNPJ: 29.646.397/0001-75, pelo cumprimento das regras editalícias.

São Miguel do Gostoso/RN, 15 de julho de 2020.

**GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gercinaldo Farias dos Anjos  
**Código Identificador:**33556322

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADESÃO A ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO 019/2019 (CARONA) 039/2020.**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna pública a adesão (carona) a ata de registro de preço nº 01/2020 - modalidade pregão presencial nº 019/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, que tem como objeto: contratação de serviços de material gráficos para suprir as necessidades do município, junto a empresa vencedora do certame. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº 025/2014 de 13 de agosto de 2014.

SÃO PAULO DO POTENGI-RN, 15/07/2020

**JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**8E79A570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200112 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 12050002/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2020**

**CONTRATO Nº.....:** 20200112

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020-TP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** LISBOA ENGENHARIA  
CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº  
29.769.351/0001-43

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS - ALTO DA COLINA, RUA ALTO DAS MONTANHAS, RUA ALTO DA BOA VISTA E RUA ALTO DA CONSOLAÇÃO, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SÃO TOMÉ/RN - (PROPOSTA Nº 885947/2019 - CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 1064404-96/2019)

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 348.106,06 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e seis reais e seis centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO REQUISITANTE:** 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1.058 – CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

**SUBELEMENTO:** 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES  
**FONTE DE RECURSO:** 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Julho a 15 de Outubro de 2020. Os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Julho de 2020

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**B36C01BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200113 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 12050003/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**003/2020**

**CONTRATO Nº.....:** 20200113

**ORIGEM.....:** TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-TP

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** LISBOA ENGENHARIA  
CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº  
29.769.351/0001-43

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS - ALTO DA SERRA E ALTO DE SÃO TOMÉ, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN - (PROPOSTA Nº 891435/2019 - CONVÊNIO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 1065806-44/2019)

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 236.295,00 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*ORGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES*  
*UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES*  
*PROJETO/ATIVIDADE: 1.058 – CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS*  
*CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES*  
*SUBELEMENTO: 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES*  
*FONTE DE RECURSO: 15100000 – OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO*

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Julho a 15 de Outubro de 2020. Os serviços deverão ser executados no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da Assinatura da Ordem de Serviços.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Julho de 2020

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**94869E18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020**

A Comissão Permanente de Licitações no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, com fulcro no que estabelece o **Art. 4º da Lei nº 13.979/2020**, vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO (EMERGENCIAL)”, objetivando “aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) e insumos a serem utilizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social no enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus”; **CONTRATADOS:** LC COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ: 32.281.300/0001-82, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09, perfazendo o valor global de R\$ 4.744,80 (Quatro Mil, Setecentos

e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos) e EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO 07040595419 ME (CNPJ: 35.974.730/0001-78), vencedora do item: 05, perfazendo o valor global de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais); **VALOR GLOBAL DAS CONTRATAÇÕES:** R\$ 9.144,80 (Nove mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos); **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 14.851.152/0001-02.

**RATIFICADO E HOMOLOGADO POR:** MARIA SOCORRO DE LIMA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 14 de julho de 2020

São Vicente/RN, 14 de julho de 2020.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B944AA8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**033/2020 - CONTRATO 20200217**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O).....:** EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO 07040595419 ME CNPJ 35.974.730/0001-78

**OBJETO.....:** aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) e insumos a serem utilizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social no enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 1012.082440021.2.065 AÇÕES DE COBID NO SUAS PARA EPI PORTARIA 369, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.400,00

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Julho de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

**PELA CONTRATADA:** EMMANUEL INÁCIO DE LIMA ARAÚJO portador do(a) CPF 070.405.954-19

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3A635D8B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**033/2020 - CONTRATO 20200216**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02.

**CONTRATADA(O).....:** LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82.

**OBJETO.....:** aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS) e insumos a serem utilizados pelos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social no enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente da pandemia provocada pelo coronavírus.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 4.744,80 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 1012.082440021.2.065 AÇÕES DE COBID NO SUAS PARA EPI PORTARIA 369, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.744,80

**VIGÊNCIA.....:** 15 de Julho de 2020 a 30 de Setembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 15 de Julho de 2020

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

**PELA CONTRATADA:** RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do(a) CPF 117.569.144-51

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**EF6EC53E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE  
DÍSPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020**

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de **DÍSPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 (EMERGENCIAL)**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS**, no valor global de **R\$ 9.144,80 (Nove mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)** com as seguintes empresas:

LC COMERCIAL EIRELI ME - CNPJ: 32.281.300/0001-82, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09, perfazendo o valor global de R\$ 4.744,80 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO 07040595419 ME, vencedora do item: 05, perfazendo o valor global de R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais)

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação na forma do Art. 38 do mesmo diploma legal, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente/RN, 14 de julho de 2020.

**MARIA SOCORRO DE LIMA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3B46C451

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 12020002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor TOP PEÇAS VIDRO E CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-EPP (CNPJ: 23.303.897/0001-28) referente empenho nº. **12020002**, datado em 12/02/2020, referente a nota fiscal nº. **2697** no valor de R\$ 21.680,00 (VINTE E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), atraso nos pagamentos deste fornecedor ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, no qual tais produtos são necessários para a manutenção preventiva dos veículos, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da **Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos**. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 14 de JULHO de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4AEA223A

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30040006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF 823354 SSP/RN) referente empenho nº. 30040006, datado em 30/04/2020, referente a nota fiscal nº. 0300 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O atraso nos pagamentos deste locatário pode ocasionar a suspensão de locação de terreno para colocação do lixo produzido pelo município de São Vicente RN, ficando o município sem ter local adequado para o depósito de todo o lixo produzido pela população vicentina. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2020.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de JULHO de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ECAE71B7

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01060042**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário DIASSIS FIRMINO DE MEDEIROS (CPF 823354 SSP/RN) referente empenho nº. 01060042, datado em 01/06/2020, referente a nota fiscal nº. 0306 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). O atraso nos pagamentos deste locatário pode ocasionar a suspensão de locação de terreno para colocação do lixo produzido pelo município de São Vicente RN, ficando o município sem ter local adequado para o depósito de todo o lixo produzido pela população vicentina. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra

identificado. PAGAMENTO REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2020.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 15 de JULHO de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPELO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**78C38963

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 126/2020-FMS, 07 DE JULHO DE 2020**

Concede diária(s) a GUSTAVO BASTOS MEI e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida **01(uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **GUSTAVO BASTOS MEI**, Mat. 918, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, no mês de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 07 de julho de 2020.

Publique-se

Cumpra-se.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Saúde

CPF:073.741.684-03

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6ACB711B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 308/2020-ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso I da Lei Complementar nº 043/2019;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, a Servidora Municipal, **AMANDA LAÍS PEREIRA DE LIMA**, exercente do cargo de NUTRICIONISTA, mat. nº 0000797, em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 14 de julho de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**B78F2C6C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 306/2020-ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 10%, a Servidora Municipal, **CELCLEIDE DANTAS DE MEDEIROS LIMA**, exercente do cargo de SUPERVISOR PEDAGÓGICO NÍVEL 3 CLASSE A, mat. nº 0000741, em razão de ter completado o período aquisitivo de 3.650 dias de efetivo exercício no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 14 de julho de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**44AB0EA8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 307/2020-ADM/RH**

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 10%, a Servidora Municipal, **GERIGLIANA ARAÚJO DE LACERDA COSTA OLIVEIRA**, exercente do cargo de PROFESSOR I NÍVEL 2 CLASSE C, mat. nº 0000454, em razão de ter completado o período aquisitivo de 3.650 dias de efetivo exercício no cargo.



Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de julho de 2020.

#### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CFCD1889

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 309/2020-ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso I da Lei Complementar nº 043/2019;

**CONSIDERANDO** o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, ao Servidor Municipal, JOSÉ WILDER DANTAS DE LIMA, exercente do cargo de GARI, mat. nº 0000796, em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de julho de 2020.

#### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C73B0940

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 310/2020-ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso I da Lei Complementar nº 043/2019;

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal de São Vicente;

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 5%, a Servidora Municipal, PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO, exercente do cargo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, mat. nº 0000798, em razão de ter completado o período aquisitivo de 1.825 dias no cargo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 14 de julho de 2020.

#### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A8795067

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 302/2020 – ADM/RH

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS À OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, SRA. DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020 que dispõe sobre a situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento a Covid-19 (Novo Coronavírus),

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder autorização de afastamento das atividades presenciais à ocupante de cargo efetivo, Sra. **DIDIA DE OLIVEIRA PEREIRA**, Mat. Nº 0000792, lotada na Unidade do ESF I Josefa Alves dos Santos, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo efetivo de ENFERMEIRA, visto que trata-se de servidor público que **encontra-se gestante, hipótese prevista no inciso IV, do § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 013/2020.**

§1º As atividades laborativas vinculadas as funções do cargo devem ser executadas de forma remota, utilizando-se, para tanto, os meios tecnológicos disponíveis.

§2º Compete a chefia imediata delegar atribuições, orientar suas execuções e fiscalizar o cumprimento das metas estipuladas.

§3º A autorização de afastamento das atividades presenciais será caçada automaticamente nas seguintes hipóteses:

I - extinção dos motivos que embasaram o deferimento do pedido;  
II - término do estado de emergência decorrente do coronavírus (COVID-19);

**Art. 2º** Não se aplicam os dispostos nos §§ 1º e 2º do artigo anterior na hipótese de a execução das funções do cargo ser incompatível com a forma de trabalho à distância, ficando assegurado ao servidor público o direito ao afastamento presencial e a garantia da segurança individual e coletiva.

**Art. 3º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 02 de julho de 2020.

Publique-se,  
Cumpra-se.

#### IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**4D415128

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 304/2020-ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

**A Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das

condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau Médio (20%), a Sra. **KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA**, Mat. Nº 0001047, exercente do cargo de Enfermeira, lotada na Unidade de Saúde do ESF I, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 09 de julho de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EAF64120

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 305/2020-ADM/RH**

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, adiante nominados.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores adiante nominados, ocupante de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000224	Paulo Martins de Souza	26/03/2018 a 26/03/2019	15/07/2020 a 24/07/2020 e 21/09/2020 a 10/10/2020
0000046	Raimunda Pereira de Araújo	02/06/2018 a 02/06/2019	13/07/2020 a 11/08/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

São Vicente/RN, 13 de julho de 2020.

**IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**C5F1A059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, referente à Serviço de manutenção e reparo no veículo tipo retro escavadeira a serviço da secretaria municipal de obras para atender a necessidade da população deste município.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 15 de Julho de 2020

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**CC7BB7E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA**

**TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA**

Referente a Licitação na Modalidade **Tomada de Preços de nº 004/2017**, cujo objeto é: Contratação de Empresa especializada em Engenharia para os Serviços de Pavimentação a Paralelepípedo pelo metodo convencional das Ruas: parte da Rua João Aureliano, Rua Praia de Tibau e Rua Praia de Pipa.

Informamos que a empresa **ENGELÉTRICA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.447/0001-72, através do Contrato de Repasse MDR 819654/2015 - Operação 1024960-96, paralisou todos os trabalhos relativo a construção de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do Município de senador Georgino Avelino-RN deste Município, justificado por haver obstáculos de cercas nos locais onde seriam construídas as calçadas.

Senador Georgino Avelino/RN, 01 de outubro de 2019.

**JUAN DIEGO DE ALBUQUERQUE PAULO**

CREA: 2102437922

**Publicado por:**

Marcos Antonio Sales

**Código Identificador:**1EF0D517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 203.001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 007/2020**

**TIPO:** Menor preço por item

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL, nos termos da proposta de aquisição nº 11597.116000/1190-03, com o objetivo de assegurar que todos os imunológicos administrados no município, mantenham suas

características iniciais, a fim de surtir os efeitos esperados ao ser administrados nos municípios.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Federal.

**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seu respectivo item e valor:

a) PREGWEB LTDA ME – CNPJ: 27.114.845/0001-64, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item 01 perfazendo o valor total de R\$ 7.999,99 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 15 de julho de 2020.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:2DA2359E

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019 – SRP

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME CNPJ: 15.003.806/0001-00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (DISCIPLINADORES, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TABLADOS, STANDS E OUTROS) DESTINADOS AOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

**VALOR TOTAL: R\$ 216.741,80** (duzentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE  
2006 - MANUT. DAS ATIV DA SEC MUNIC DE ADMINIST E REC HUMANOS

2007- MANUT. DOS SERV.DA SEC.DE PLANEJAMENTO  
2009- MANUT.DAS ATIV. DA SEC.MUNIC.DE OBRAS INFRA-ESTRUT.E SERV.URBANOS

2011- MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNIC.DE TRANSPORT  
2017- MANUT DAS ATIV DA SEC MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2020- MANUT. DO DESENV.DO ENS.FUNDA -FUNDEB 40%

2027- MANUT. DAS ATIV.EDUC.FUNDEB EJA 40%

2032- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%

2021- PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2042- MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE TURISMO E ESPOR E LAZER

2052- MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE

2108- VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO / VIG. SANITARIA

2109- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO

2053- MANUT. DAS ATIVIDADES DA ESF

2055- MANUT. DAS ATIVIDADES DOS ACS

2056- MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

2057- MAC

2059- MANUT. DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA.

2060- VIG. EM SAUDE - INCENT. FINANCEIRO - DESPESAS DIVERSAS

2061- MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

2064- BL. PROT SOC.BÁSICA/SERV. CONV E FORT. VINCULOS

2066- BL. GESTÃO BOLSA FAMILIA / IGDBF

2067- BLOCO PROT.SOC.BASICA/PAIF

2068- BLOCO GESTÃO SUAS / IGD SUAS

2087- FIA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2075- MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUNC.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

2090- MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. E AGRIC.PESC.ABRAST.REC.HIDRICOS

2095- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**DATA DE ASSINATURA:** 10 de julho de 2020

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:80E15CD2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL

#### DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 040-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 041/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de contratação de pessoa física para divulgação dos eventos patrocinados pelo município para as diversas secretarias municipais de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Julho de 2020

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira  
Código Identificador:5AD81211

CPL

#### EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 040-2020

CONTRATO Nº.....: 20200063

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 041/2020

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO

CONTRATADA(O).....: JOSE ARIMATEIA ANDRE DA SILVA

OBJETO.....: Serviço de contratação de pessoa física para divulgação dos eventos patrocinados pelo município para as diversas secretarias municipais de Serra de São Bento/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0202.041220002.2.006 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Administ , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 4.000,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Julho de 2020

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**B02EE854

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**040-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Serviço de contratação de pessoa física para divulgação dos eventos patrocinados pelo município para as diversas secretarias municipais de Serra de São Bento/RN

Contratado.....: JOSE ARIMATEIA ANDRE DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Julho de 2020

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**EE1E46B5

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 040-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para contratação da(o) JOSE ARIMATEIA ANDRE DA SILVA, referente à Serviço de contratação de pessoa física paradivulgação dos eventos patrocinados pelo município para as diversas secretarias municipais de Serra de SãoBento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a).CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Julho de 2020

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**4CFC4831

**CPL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 042-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nºDISP N 042/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada na com base na Lei nº 13979 de 06/02/2020, visando a Aquisição de insumo descartáveis para as equipes de saúde de nosso município que estão no enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19, com base na Lei nº 13979 de 06/02/2020, pelo valor deR\$ 3.000,00 (três mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). LORENA DEMORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devidaratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Julho de 2020

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**D91D03F1

**CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**042-2020**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de insumo descartáveis para as equipes de saúde de nosso município que estão no enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19, com base na Lei nº 13979 de 06/02/2020

Contratado.....: AKAWA - ANTONIO CARLOS GOUVEIA PESSOA - ME

Fundamento Legal...: Lei nº 13979 de 06/02/2020.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LORENA DE MORAIS RODRIGUES, Sec Mun de Saúde.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Julho de 2020

**CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**C9B3B1DD

**CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 042-2020**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada na Lei nº 13979 de 06/02/2020 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AKAWA - ANTONIO CARLOS GOUVEIA PESSOA - ME, referente à Aquisição de insumo descartáveis para as equipes de saúde de nosso município que estão no enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19, com base na Lei nº 13979 de 06/02/2020.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a).CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Julho de 2020

**LORENA DE MORAIS RODRIGUES**

Sec Mun de Saúde

**Publicado por:**  
Aecio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**D10D03B0

**CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 042-2020**

CONTRATO Nº.....: 20200064

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 042/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: AKAWA - ANTONIO CARLOS GOUVEIA PESSOA - ME

OBJETO.....: Aquisição de insumo descartáveis para as equipes de saúde de nosso município que estão no enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19, com base na Lei nº 13979 de 06/02/2020

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Projeto 0210.103050026.1.115 Enfretamento da Emergência COVID 19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.000,00  
VIGÊNCIA.....: 15 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020  
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Julho de 2020

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:** 1133DBD7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020**

*“Dispõe sobre as medidas restritivas e de prevenção para o funcionamento das igrejas durante o período de pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparada na Constituição Federal, Constituição Estadual Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979/2020, nos demais normativos da espécie e, ainda,

*CONSIDERANDO* o estado de calamidade pública decretado pelos governos federal, estadual e por esta municipalidade, em consonância com a recomendação da Organização Municipal de Saúde face ao estado de pandemia decorrente da infecção humana do coronavírus (covid-19);

*CONSIDERANDO* a absoluta necessidade da continuidade das medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia Covid-19, com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serrabentense;

*CONSIDERANDO* as recomendações sanitárias previstas na Portaria PORTARIA Nº 004 de 22 de maio de 2020, da Secretaria Estadual de Saúde;

*CONSIDERANDO* a complexidade do momento atual a exigir um esforço coletivo quanto a adoção de ações para resguardar a vida, a saúde, prevenir o contágio e conter a propagação do coronavírus a fim de evitar o colapso do sistema de saúde, bem como reequilibrar a economia municipal;

*CONSIDERANDO* a atual possibilidade de retomada gradativa das atividades comerciais, com a flexibilização das medidas de enfrentamento do coronavírus e a adoção de medidas rigorosas de proteção e segurança sanitária, com fiscalização por parte da Administração Pública e dos demais órgãos de fiscalização e policiamento;

**DECRETA**

Art. 1º - A abertura dos estabelecimentos religiosos, para atividades religiosas, está condicionada ao cumprimento das seguintes orientações sanitárias:

I - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os frequentadores, evitando aglomeração e contatos proximais;

II - organização das filas, dentro e fora do estabelecimento, observando a distância prevista no inciso I;

III - limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento;

IV - frequência simultânea não superior a 20 (vinte) pessoas, devendo ser respeitado o total de fiéis informado previamente pela vigilância sanitária mediante medição da área da igreja;

V - manutenção de higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19);

VI - disponibilização alternada de assentos entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

VII - disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso, devendo os frequentadores higienizar as mãos na entrada e na saída do estabelecimento;

VIII - utilização de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, pelos frequentadores e funcionários durante todo o tempo em que permanecerem no estabelecimento;

IX - adoção de sistemas de escalas de frequência, alternadas com a desinfecção prevista no inciso V;

X - vedação de distribuição de qualquer material impresso aos frequentadores;

XI - utilização de embalagens individuais para a partilha de objetos litúrgicos;

XII - utilização, sempre que possível, de sistema natural de circulação de ar, abstando-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores.

Art. 2º - Sem prejuízo do disposto no art. 1º, o funcionamento dos estabelecimentos religiosos de que trata o art. 1º desta Portaria está condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:

I - priorização do afastamento, sem prejuízo, de colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos;

II - priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;

III - adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;

IV - higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada fiel, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum, como balcões, corrimões e instrumentos musicais;

V - higienização contínua do estabelecimento, em atenção às normas específicas de combate ao novo coronavírus (COVID-19), com ênfase na fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, dentre outros;

VI - afastamento, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica, dos colaboradores que apresentarem sintomas da COVID-19, que deverão ser orientados a buscar tratamento médico.

Art. 3º - As igrejas, templos e espaços religiosos estão autorizados a realizar a gravação e transmissão de missas ou cultos, no interior dos estabelecimentos, desde que cumpram as seguintes orientações sanitárias:

I - durante celebrações ou gravações deverá ser mantida a distância mínima 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

II - fica restrita a participação de até 5 (cinco) pessoas para a gravação e/ou transmissão de cultos religiosos ou missas online, quando estes não estiverem sendo realizados de forma conjunta com a celebração.

Art. 4º - É vedado o acesso de pessoas do grupo de risco ou que apresentem sintomas do novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único - O atendimento aos integrantes do grupo de risco, como idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, deverá ser realizado exclusivamente em domicílio.

Art. 5º - Compete ao dirigente do estabelecimento religioso, sob pena de responsabilização pessoal, assegurar o cumprimento dos termos desta Portaria, bem como orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação pela COVID-19.

Art. 6º - A fiscalização das igrejas, templos, espaços religiosos e afins compete às equipes de vigilância sanitária e às equipes de segurança pública.

Art. 7º - Nos termos do Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, o descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) decretadas no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte enseja ao infrator a aplicação de multa diária de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal e civil.

Art. 8º - Os termos deste Decreto poderão ser revistos ou revogados a qualquer tempo diante do crescimento da taxa de transmissibilidade da COVID-19 e do respectivo impacto na rede de atenção à saúde.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 14 de julho de 2020.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**E481BFB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
LEI Nº 822/2020**

**LEI Nº 822 DE 15 DE JULHO DE 2020**

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – com a finalidade de assessorar a entidade executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – junto aos estabelecimentos de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e às entidades educacionais subvencionadas pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na execução de seus objetivos.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:

I -fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos destinados á merenda escolar;

II - elaborar o regimento interno da CAE;

III -Acompanhar e avaliar o serviço da merenda escolar nas escolas;

IV - apreciar e votar, em sessão aberta ao público o plano de ação da prefeitura sobre a gestão do programa da merenda escolar, no início do exercício letivo, e a prestação de contas amai a ser apresentada ao órgão Concedente (FNDE), ao final do exercício;

V - colaborar na apuração de denúncias sobre irregularidade no programa da merenda Escolar, mediante encaminhamento a instância competente, para apuração dos eventuais casos de que venha tomar conhecimento;

VI - apresentar a Prefeitura municipal, propostas e recomendações de como devem ser prestados os serviços de merenda escolar no Município, adequada a realidade local e as diretrizes de atendimento do programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

VII - divulgar a atuação do CAE, como organismo de controle social e de apoio a gestão municipalizada do Programa da merenda Escolar;

VIII - zelar pela efetivação e consolidação da descentralização do programa da Merenda Escolar, no âmbito deste município.

Art. 3º - O conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE terá a seguinte composição:

I – um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II – dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III – dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx., indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata; e

IV – dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§1º- Cada membro titular terá um suplente da mesma categoria representada.

§2º- O representante do governo Municipal será de livre escolha do prefeito.

§ 3º - O representante do Legislativo Municipal será de livre escolha da mesa diretora.

§ 4º - A indicação de representantes da sociedade civil é privativa das respectivas bases, entidades e segmentos sociais.

§5º- O presidente do CAE será por meio de eleição conforme o artigo 34 da Resolução 26/2013

§ 6º - A nomeação dos membros do CAE será formalizada por ato Executivo Municipal.

Art. 4º - O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 5º- Os conselheiros que faltarem, sem justificativa, a 3 reuniões consecutivas, 4 ou 5 reuniões intercaladas, serão excluídos do CAE e substituídos pelos respectivos.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal da Educação deverá:

I - garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;

b) disponibilidade de equipamentos de informática;

c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência, inclusive para as reuniões ordinárias e extraordinárias do CAE;

d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.

II - fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;

III - realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;

IV - divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da Entidade Executora.

Art. 7º- Os membros do CAE terão mandato de 4 anos. permitida a recondução pelo menos uma vez.

Art. 8º - O regimento interno do CAE será elaborado e aprovado pelos seus membros, no prazo de 90( noventa) dias após a promulgação desta lei e deverá decidir sobre:

I- Reuniões, forma de convocação, periodicidade, quem preside, prazo para convocação, quorum para instalação das reuniões e votações, II-procedimentos para a sessões e votações;  
 III- Sobre os membros: composição por categoria, competências, substituições, faltas e exclusões. prazos dos mandatos;  
 IV- forma de eleição para escolha do presidente e exercício da Presidência.

Art. 9º - Fica o prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para cobrir despesas de instalação e funcionamento do CAE, especialmente aquelas relacionadas a convocação e divulgação.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 122/2000 de 18 de agosto de 2000.

Serra do Mel. 15 de Julho de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**4AB3FB21

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 157/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a HOSPITAL DE OLHOS LEIRIA DE ANDRADE LTDA. para o Custeio de equipe medica para a realização de cirurgia de Vitrectomia, no valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2020

913.468.274 00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**83A3B27F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 158/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Wanderley F de Macedo para o CUSTEIO DE HONORÁRIOS DE EQUIPE MEDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GINECOLOGICO DE URGÊNCIA PARA O MUNÍCIPE PERPETUA SOCORRO DE OLIVEIRA., no valor global de R\$ 4.446,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**5560B620

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 159/2020**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CARDIODIAGNÓSTICO LTDA para o CUSTEIO DE DESPESAS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO GINECOLOGICO DE URGÊNCIA PARA O MUNÍCIPE PERPETUA SOCORRO DE OLIVEIRA., no valor global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 15 de julho de 2020

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**4C2C5127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PORTARIA Nº: 208/2020**

**PORTARIA Nº: 208/2020**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>JORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA</b>
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	077.669.194-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1	Natal-RN	15 de julho de 2020	100,00		100,00
	(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 15 de julho de 2020, com o objetivo de conduzir 04 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de julho de 2020.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Evaneide da Silva Nobrega  
**Código Identificador:**04B295F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1ª REUNIÃO DO GABINETE DE CRISE PARA**  
**ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA**  
**DE IMPORTÂNCIA MUNICIPAL DECORRENTE DO COVID-**  
**19**

**PAUTA: APRESENTAÇÃO DOS INTEGRANTES DO**  
**COMITE**  
**ESCOLHA DO GRUPO TÉCNICO DE APOIO**

**ANALISAR O PLANO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DA SE**  
**(SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**

**EXERCÍCIO 2020**

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 13:00h (treze horas), no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Serrinha/RN, situado na Rua: José Correia de Andrade, s/n. Reuniram-se o Sr José Nilson de Medeiros, representante da Polícia Militar, o Sr Josué de Medeiros, representante da Secretaria de Educação, a Srª Paula Layane da Silva Venceslau, representante da Secretaria de Meio Ambiente, o Sr Sérgio de Moraes, representante da Secretaria de Esporte e Lazer, o Sr João Garcia de Araújo, representante do Conselho Tutelar, a Srª Dalvaci Gomes dos Santos, representante do Fundeb, o Sr Rafael Braga dos Santos, representante do CMAS, a Srª Juciele Gomes Siqueira, representante do CMAS, a Srª Alessandra Amador da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr Davi Garcia de Araújo, representante do CMS, o Sr Ruy de Oliveira Costa, representante da Prefeitura, o Sr Mateus de Medeiros, representante da Secretaria de Finanças, a Srª Silvana Katyusca de Oliveira Teixeira, representante da Secretaria de Assistência. Realizaram a Primeira Reunião do Gabinete de Crise Covid-19 com o objetivo de eleger o Comitê do Gabinete de Crise Covid-19, do âmbito do Município de Serrinha.

Para atender a convocação da Coordenadora Epidemiológica Alessandra Amador da Silva, para a primeira reunião do Gabinete de Gestão de Crise com as seguintes pautas: 1 – Apreciar o a portaria de criação do Gabinete de Gestão de Crise; 2-Deliberar sobre a coordenação do Gabinete de Crise; 3-Deliberar sobre as ações de enfrentamento à COVID-19; 3- E outros informes; Inicialmente o Secretário Municipal de Saúde, o Sr Joilson de Medeiros deu as boas vindas e passou a palavra a senhora Alessandra Amador para realizar a leitura da Portaria nº 023 de 08 de junho de 2020, que criou o gabinete de Gestão de Crise, dando seguimento foi realizada a leitura da portaria e todas as representações que compõem o referido gabinete. Dando continuidade à reunião foi passado para a segunda pauta onde foi deliberada pelos presentes a coordenação do Gabinete de Crise, composto pela Sr.ª Alessandra Amador da Silva como Coordenadora, o Sr.º Ruy de Oliveira Costa o primeiro secretário, e a senhora Lilian Christian Silva Viana Bezerra como segunda secretária, aprovado por unanimidade a coordenação foi estabelecida.

Em seguida atendendo a terceira pauta mediante a urgente necessidade de impedir o avanço de contaminação pela COVID-19 no município, foi debatido ações de enfrentamento a COVID-19, seguindo as orientações estabelecidas no Estado por meio do Decreto Nº 29.742 de 04 de junho de 2020.

Serrinha-RN, 11 de junho de 2020.

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**CE7737C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 003/2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: GM CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
CNPJ: 07.303.933/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN..

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 003/2019 – TP, firmado entre as partes em 04 de setembro de 2019, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, motivado pela falta de repasse por parte da Caixa Econômica Federal – CEF, que comprometeu diretamente a continuidade da obra. Fica prorrogado a vigência do presente contrato até 28 e março de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57. Parágrafo 1º - Inciso II

**DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2019.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

GM CONSTRUÇÃO LTDA - ME

**CNPJ:** 07.303.933/0001-05

GILMAR DE MELO

CPF Nº. 378.462.994-68

PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Edilson Nascimento  
**Código Identificador:**79A85E3E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 003/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: GM CONSTRUÇÃO LTDA - ME  
CNPJ: 07.303.933/0001-05

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO EM PARALELEPÍEDO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN..

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem com objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 003/2019 – TP, firmado entre as partes em 04 de setembro de 2019, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, motivado pela falta de repasse por parte da Caixa Econômica Federal – CEF, que comprometeu diretamente a continuidade da obra. Fica prorrogado a vigência do presente contrato até 26 de agosto de 2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas estipuladas no instrumento de contrato original

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57. Parágrafo 1º - Inciso II

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2020.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

GM CONSTRUÇÃO LTDA - ME

**CNPJ:** 07.303.933/0001-05

GILMAR DE MELO

CPF Nº. 378.462.994-68

PELA CONTRATADA



**Publicado por:**  
Edilson Nascimento  
**Código Identificador:**C305FD8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0036/2020**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0036/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0071/2020  
Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento na LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 art. 24, inc. IV, DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020, LEI FEDERAL Nº. 13.979/2020 e MEDIDA PROVISÓRIA FEDERAL Nº. 926/2020, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa A.A. DE S. WANDERLEY – CNPJ 04.279.658/0001-35, que consistirá no fornecimento de medicamentos para PROFILAXIA NO COMBATE AO COVID-19, no importe global de R\$ 40.580,00 (quarenta mil, quinhentos e oitenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços por item, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha, 14 de julho de 2020 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**81F173F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0036**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN  
CNPJ: 08.144.792/0001-80  
Contratada: A. A. de S. Wanderley  
CNPJ: 04.279.658/0001-35  
Objeto: Contratação emergencial para aquisição EMERGENCIAL, de medicamentos de profilaxia no combate e enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus/COVID-19.  
Valor do Contrato: R\$ 48.580,00  
Fundamentação legal: LEI FEDERAL Nº. 13.979/20 (enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19), MEDIDA PROVISÓRIA FEDERAL Nº. 926/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº. 011/2020 (calamidade pública para enfrentamento da pandemia COVID-19) e LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 ART. 24, INC. IV.  
Dotação orçamentária:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
1430 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID19  
339030 MATERIAL DE CONSUMO – 100100000  
339030 MATERIAL DE CONSUMO – 121400000  
339030 MATERIAL DE CONSUMO – 152000000  
ORIGEM DOS RECURSOS:  
Governo Federal  
Governo do Rio Grande do Norte  
Recursos Próprios  
Vinculação: Processo administrativo nº. 000071/2020  
Vigência do contrato: 169 dias – 15/07/2020 até 31/12/2020.

Serrinha/RN, 15 de julho de 2020.

Signatários:  
José Antônio de Medeiros Clemente  
Prefeito Municipal  
P/ Contratante  
A. A. de S. Wanderley  
CNPJ: 04.279.658/0001-35

Adriano Alberto da Silva Wanderley  
CPF: 777.909.954-72  
Proprietário  
Responsável Legal  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Missival Leoterio de Paiva  
**Código Identificador:**03905571

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO TP 002/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado da licitação modalidade TP de nº 002/2020, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 47 (QUARENTA E SETE) UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES COM RESERVATÓRIO ELEVADO, TANQUE SÉPTICO, FILTRO ANAÉROBICO E SUMIDOURO NO PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN. Conforme especificações constantes no edital e seus anexos em epígrafe, ata de julgamento e no parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município, em sessão ocorrida no dia 17 de junho de 2020, disponibilizadas nos autos do processo. Isso posto ADJUDICO a Tomada de Preços supramencionada, em favor do licitante abaixo descrito:

EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ – 07.275.651/0001-33

VENCEDORA do item inframencionado:

Pelo valor global de R\$ 621.315,94 (Seiscentos e vinte e um mil trezentos e quinze reais e noventa e quatro centavos)

Serrinha/RN, 15 de julho de 2020

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wadson de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**FDEB6765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CT 92-2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00092/2020 - 15.07.20 - MARIA LUCILENE MARTINS DE QUEIROZ 03747932479 - R\$ 11.880,00.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**14FB5E30

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO CT 90-2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DA

CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2020.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00090/2020 - 15.07.20 - FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - R\$ 14.000,00.

**ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**

Prefeita

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**0C7E1BBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20200085

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14070001/2020

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**CONTRATADA(O).....:** JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME

**OBJETO.....:** Aquisição de material de construção para a manutenção das atividades diárias da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 16.943,50 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2020 Atividade 0207.151220001.2.032 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte, Obras e Urbanismo., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 16.943,50

**VIGÊNCIA.....:** 14 de Julho de 2020 a 31 de Agosto de 2020

**DATA DA ASSINATURA.....:** 14 de Julho de 2020

**Publicado por:**

Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**B780730B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME, referente à Aquisição de material de construção para a manutenção das atividades diárias da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Julho de 2020

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**F66E7ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Aquisição de material de construção para a manutenção das atividades diárias da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

**Contratado.....:** JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Julho de 2020

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**9A02E56A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONTINUIDADE - RESULTADO DE  
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 007/2020**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que dará continuidade a Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 007/2020, com a abertura da fase de lances para o próximo dia 10/07/2020, às 09:30 horas, onde objetiva a aquisição de material de limpeza e higiene, para atender as necessidades das diversas secretarias e os Fundos Municipais de Saúde e da Assistência Social deste Município de Taipu/RN. Por tal motivo pedimos a presença dos representantes das empresas participantes a se fazerem presentes a reunião.

Taipu-RN, 06 de julho de 2020

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Resultado da Aceitabilidade das Propostas de Precos**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que mediante análise técnica, após parecer do Setor de Contabilidade deste Município, todas as empresas licitantes participantes da Licitação: Pregão Presencial SRP Nº 003/2020, onde objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, para atender aos estudantes deste Município de Taipu/RN, tiveram suas propostas desclassificadas, por não atender os requisitos legais da composição de custos. Conforme preceitua o § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, usada subsidiariamente, ficam convocadas as licitantes participantes a apresentar nova proposta de preços, no próximo dia 29 de julho de 2020, às 10:00 horas para dar continuidade ao certame licitatório, com nova fase de lances.

Taipu-RN, 15 de julho de 2020

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**90C422C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DEFINITIVO E AVISO DE  
ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 005/2020**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que mediante parecer consubstanciado pela Procuradoria Geral do Município, e devidamente Ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, decidiu dar Improvimento ao recurso impetrado pela empresa Stênio da Silva Sousa Eirelli, inscrita no CNPJ 32.137.769/0001-42, e decorrido o prazo das contra razões, manteve-a a mesma inabilitada, referente a Licitação: Tomada de Preços Nº 005/2020, onde objetiva a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de um Pórtico, nesta cidade de Taipu/RN, fica desde já aprazada a abertura das propostas de preços das empresas devidamente habilitadas no certame, para o próximo dia 17 de julho de 2020, às 10:00 horas.

Taipu-RN, 15 de julho de 2020

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**74BDC941

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PRORROGA AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DAS  
ATIVIDADES LABORAIS À SERVIDORES  
CONSIDERANDOS DO GRUPO DE RISCO PARA A COVID-  
10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 057/2020 – GP.**

Prorroga Afastamento Temporário das Atividades Laborais à Servidores Considerandos do Grupo de Risco para a Covid-10 e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** assolicitações de servidores de risco à Covid-19;

**Considerando** os Atestados Médicos apresentados

**Considerando** o atestado médico apresentado comprovando pertencer ao Grupo de Risco à Covid-19;

**Considerando** a manifestação da Douta Procuradora Jurídica deste Município através do Parecer Normativo nº 001/2020;

**Considerando** as disposições da Decreto Municipal 019, de 23 de março de 2020;

**Considerando** as disposições da Portaria nº 019.2/2020, de 27 de março de 2020, que regulamenta os afastamentos temporários de servidores pertencentes ao Grupo de Risco para a Covid-19;

**Considerando** a instauração do Processo Administrativo de nº 0009.06.2020-GP;

**Considerando** o dever de preservar a saúde e vida dos nossos servidores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o afastamento dos servidores abaixo discriminados, em caráter excepcional e temporário,

face pertencer a Grupo de Risco para Covid-19, afastamento de 30 (trinta) dias das suas atividades laborais.

§ 1º - Os servidores afastados pela presente Portaria, são:

I - FRANCISCO KALIGIAN LOPES FERNANDES, até 6 de agosto de 2020;

II- PAULA GERMANO LEITE DE ABRANTES – Matrícula 047;

III - FABIANA ISTER GOMES DE OLIVIEIRA – Matrícula 001;

IV - NEURACY MARIA DOS SANTOS APOLÔNIO – Matrícula 276;

V - ADEMAR MENDES SARMENTO – Matrícula 131;

VI - MARIA DE FÁTIMA – Matrícula 001.1;

VII - MARIA ROSIMERE NUNES – Matrícula 003;

VIII - FRANCISCA KERLANDIA DA SILVA GONÇALVES – Matrícula 002;

IX - MARIA ELIZETE SOARES PEREIRA – Matrícula nº 43

**Parágrafo Único.** O afastamento de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Atestado Médico apresentado, assim como de acordo com a legislação local pertinente.

**Art. 2º** O período de afastamento do referido servidor será até 13 de agosto de 2020.

**Parágrafo Único.** Caso haja arrefecimento da pandemia no nosso Município, o afastamento concedido será suspenso, devendo o referido servidor ser imediatamente notificado do

do seu retorno ou, caso permanência, da prorrogação.

**Art. 3º** Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.**

**Gabinete da Prefeita, aos 15 de julho de 2020.**

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**CF842AF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 132/2020 – GABINETE DA PREFEITA**

*“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros do Comitê Gestor Municipal da Lei de Emergência Cultural de Tenente Laurentino Cruz- RN.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e considerando a implementação da Lei nº: 14.017, de 29 de junho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para compor o Comitê Gestor da Lei de Emergência Cultural no âmbito do município de Tenente Laurentino Cruz os seguintes membros:

**• REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Titular: Camila Bruna de Azevêdo Santos – CPF: 064.60.364-02
- Suplente: Rosineide Ribeiro da Silva – 101.372.804-16

Coordenação Municipal de Cultura:

- Titular: Lecilda Maria da Silva Lopes – CPF: 061.967.954-90
- Suplente: Aldo Junior Maia – CPF: 262.067.604-00

## Secretarias Municipais:

- Titular: Helber Aron Araújo Silva: CPF: 016.874.964-55
- Suplente: Mércio Emanuel Alves – CPF:062.816.704-00

• **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

## Banda de Música Municipal:

- Titular: Damião Celestino de Araújo – CPF: 040.378.344-00
- Suplente: Raimundo Gundim Neto Lira- CPF: 016.876.634-59

## Representantes de Musica e Dança:

- Titular: Cintia Milene Rodrigues – CPF: 012.587.594-03
- Suplente: Cleber José da Silva- CPF: 048.604.504-85

## Representantes do Grupo de Escoteiros:

- José Ligian Macêdo Alves – CPF: 016.690.754-51
- José Rai Pereira da Silva – CPF:127.365.774-85

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz - RN, 15 de julho de 2020.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**43F26588

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 042/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Assunto:** Prestação de serviços para realização do Projeto de Valorização e Preservação da Cultura Laurentinense.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

**Art. 24 - É dispensável a Licitação:**

**II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II do Art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;  
**RESOLVE:**

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta da **Unidade 002 – Sub-Função 122 – Projeto atividade 2004 - elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, no orçamento vigente do exercício de 2020.**

03. Importará a despesa o valor global em R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de serviço.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: **FPM, ICMS E RECEITAS TRIBUTARIAS.**

05. Fica autorizado à contratação da empresa **JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR 02613515406 - ME, CNPJ de nº 18.446.787/0001-85** com sede na Rua São Sebastião, nº 22 – Bugi, Florânia/RN, na prestação de serviços de transmissão e realização do Projeto de Valorização e Preservação da Cultura Laurentinense, **conforme o memorando Nº 205/2020-SEMEC.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 15 de julho de 2020

**CAMILA BRUNA DE AZEVEDO SANTOS**

Sec. Mun. de Educação e Cultura

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**D063C9B0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**006/2018**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2018 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DO REMANESCENTE PELO MÉTODO CONVENCIONAL DE 01 (UMA) CRECHE PROINFÂNCIA TIPO “B”. CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ (MF) nº 01.612.382/0001-77, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **JUDSON G. DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.838.881/0001-26, com endereço à Rua Maria do Carmo Dantas, nº 46 – bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, neste ato representado pelo Sr. Judson Gutierrez da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, CPF Nº 067.610.494-42, Cédula de Identidade Nº 002.359.306 - ITEP, residente e domiciliado na Rua Manoel Clementino de Araújo, nº 57, primeiro andar – bairro Santa Rita, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo de Tomada de Preço Nº 001/2018, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, de acordo com requerimento da empresa e posterior Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e subsidiariamente a Lei Federal Nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Original, referente a contratação de empresa para execução dos serviços de obras de engenharia para conclusão do remanescente pelo método convencional de 01 (uma) creche proinfância tipo “B”.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A vigência estabelecida na Cláusula 2ª do Contrato Original fica prorrogada por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 10 de julho de 2020.

**Cláusula 2ª - DA AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo está autorizado pela Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, com Fundamentação Legal no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula 3ª - DA VIGÊNCIA E VALIDADE**

O presente instrumento terá vigência e validade a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula 4ª - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de julho de 2020.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
Contratante  
**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

Judson G. da Silva Serviços e Construções EIRELLI - ME  
Contratado  
**JUDSON GUTIERRE DA SILVA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**542C05C3

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**DECRETO N.º 06/2020\_PMTLC/SMF/384LOA**

DECRETO N.º 06/2020\_PMTLC/SMF/384LOA Em, 01 de junho de 2020.

Abre um crédito suplementar na importância de R\$ 88.295,00 (Oitenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais), as verbas que se especifica.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei 384/2019.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito suplementar na importância de R\$ 88.295,00 (Oitenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações parcial ou total do orçamento vigente, especificadas no anexo ao este decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**4A5CAAA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 228/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 228/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 534/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, ao servidor **DAMIÃO ASSIS DA SILVA** RG: **1.551.615**, ocupante da função **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no (s) dia (s) **10 de Julho de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **15 de Julho de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**9C5EA9BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 229/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 229/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e /dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 535/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, o (a) servidor (a) **THIAGO FERREIRA ARAUJO** portador do CPF: **091.052.484-00** ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **10 de Julho de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **15 de Julho de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**  
Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:**D23C448B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 230/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 230/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **536/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a servidora **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF N.º **852.795.794-91** ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **10 de Julho de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **15 de julho de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº.297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:F8BE250F**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 231/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 231/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **537/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, ao servidor **JOSÉ MARICELIO ARAUJO CRUZ** portador do CPF N.º **067.847.194-09**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **12 de Julho de 2020**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **15 de Julho de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:F50EF817**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 232/2020 – SMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 232/2020 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº **538/2020** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, o (a) servidor (a) **WELLIGTON JOSÉ DA COSTA** portador do CPF: **063.836.044-73**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **12 de Julho de 2020** com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **15 de Julho de 2020**.

**EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde  
CPF nº. 297.472.604-68

**Publicado por:**

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira  
**Código Identificador:B566459F**

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 50/2020**

**OBJETO:** Fornecimento e instalação de uma capota do veículo tipo Ambulância Chevrolet Montana, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

**PROCESSO:** 48/2020 - Dispensa: 13/2020

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **CNPJ:** 12.745.010/0001-35

**CONTRATADO:** LOQMED LOCAÇÃO E VENDAS DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA **CNPJ:** 02.706.709/0001-32

**VIGÊNCIA:** 22 de junho 2020 a 21 de agosto de 2020

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

**VALOR TOTAL:** R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais).

Tibau (RN), 22 de junho de 2020.

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**7FB5CC3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº. 24/2018 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018**

**CONTRATO Nº 16/2018 CONTRATANTE:** Município de Tibau/RN **CONTRATADA:** AUDITORIA & CONSULTORIA NORDESTE LTDA - ME - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, VISANDO A TOMADA DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, TENDENTES A REVISÃO DOS INFORMATIVOS FISCAIS, RELATIVO AOS EXERCÍCIOS 2018/2019, OBJETIVANDO O AUMENTO DO ÍNDICE RELATIVO À DISTRIBUIÇÃO DO ICMS, NO EXERCÍCIO DE 2019.

**PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente.

**Vigência do aditivo:** de 15/05/2020 A 14/05/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Tibau-RN, 15 de maio de 2020.

Pela Contratante:

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito

Pela Contratada:

**JOÃO BATISTA MACÊDO NETO**  
Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**25D39B2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**02/2020**

Resultado da Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços Referente: ao Processo Nº 44/2020 - Tomada de Preço Nº 2/2020, Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, que executará os serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Maria Irismar Nolasco, localizada na Rua da Lagosta, Centro, neste Município. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica que, fica marcado a Abertura dos Envelopes de Propostas de Preços para as 09:00 horas do dia 20 de julho de 2020 (segunda-feira) na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, localizado na Rua do Pargo, nº 76 – Centro – Tibau/RN. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo e-mail: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN 16 de julho de 2020.

**ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**F3785943

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 34/2018**  
**- PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
**CONTRATADA:** CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL

**LTDA OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, COMPREENDENDO: COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL. **PRAZO ADITIVADO:** 04 (quatro) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** 01/06/2020 a 30/09/2020. Fundamento legal: Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

Tibau/RN, 01 de junho de 2020.

Pela Contratante:

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada:

**JOSE AILTON NUNES DA SILVA**  
Cril Empreendimento Ambiental LTDA

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**239EC9FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA 055/2020**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 639/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADA:** CONSUMERSLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS, inscrita no CNPJ: 05.116.278/0001-42.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE TESTES DE DETECÇÃO RÁPIDOS PARA COVID-19 LGG/LGM E DENQUE visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, inerente ao enfrentamento da pandemia de COVID-19.

**JUSTIFICATIVA:** Se faz necessária a contratação para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e das Unidas de Saúde durante o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, a aquisição dos materiais permitirá atender a demanda inicialmente esmada para realização de triagem dos casos suspeitos encaminhados aos serviços públicos de saúde. A ausência dos materiais ocasionará extrema dificuldade na realização da triagem dos casos suspeitos e medidas subsequentes, desta feita, medidas urgentes de imediata aplicação devem ser asseguradas para a detecção e contenção do COVID-19, motivo pelo que se justifica a pretensa aquisição do TESTE RÁPIDO COVID-19, assim mantendo todos os equipamentos em perfeitos estados de uso e garantindo a melhor qualidade no atendimento da população que faz uso dos serviços essenciais de saúde pública.

**TOTAL GLOBAL:** 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
Unidade: 09.001 - Secretaria Municipal de Saúde.  
Proj. Atividade: 2127: Enfretamento da Emergência do COVID-19.  
Elemento de despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários - 12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 13.979/2020, Art 4º.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 14 de julho de 2020.

Tibau do Sul/RN, 14 de julho de 2020.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araujo de Medeiros  
**Código Identificador:**D97B0A23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SEMURBMO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ALVARÁ DE  
AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE AQUAVIARIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA - SEMURBMO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 633, de 25 de fevereiro de 2019, alterada pela Lei Ordinária Municipal n.º 647, de 26 de junho de 2019, **CONVOCA os interessados que requereram Alvará de Autorização para o transporte aquaviario referente ao exercício de 2020** a se apresentarem nesta Secretaria nos dias a seguir descritos, a fim de serem cientificados do resultado da solicitação diante da documentação protocolada em atendimento ao que dispõe a Lei Ordinária Municipal n.º 665, de 12 de dezembro de 2019, que trata da *regulamentação do transporte aquaviário no Município de Tibau do Sul*:

ALVARÁS TIPO A (TIBAU SEDE): dia 20 de julho de 2020, das 8:30 às 13:30 horas, os quais serão atendidos individual e separadamente, bem como respeitando as recomendações para evitar o contágio da COVID-19;

ALVARÁS TIPO B (PIPA) E TIPO C (TIBAU SEDE E PIPA): dia 21 de julho de 2020, das 8:30 às 13:30 horas, os quais serão atendidos individual e separadamente, bem como respeitando as recomendações para evitar o contágio da COVID-19.

Tibau do Sul/RN, 15 de julho de 2020.

**IEDA MARIA MELO CORTEZ**

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

**\*Horário especial de atendimento devido à emergência em saúde pública pelo coronavírus previamente agendado, devendo este ser realizado cumprindo os protocolos sanitários como o uso de máscaras de proteção individual e álcool a 70º, tanto pelo servidor desta Secretaria, como pelos interessados.**

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**B0013510

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2020-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 034/2020-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear a Senhora **FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 025.759.864-27, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de julho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**78C6A36B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2020-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 035/2020-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo em Comissão.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Nomear o Senhor **ANTONIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 138.405.894-01, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO E RECURSOS HUMANOS**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de julho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Jonas da Silva  
**Código Identificador:**FACB0E8D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2020-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 036/2020-GPMTB.**

*Dispõe sobre alteração de membro para compor a Comissão de Permanente de Licitação.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Exonerar o Servidor **ROMUALDO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 035.005.834-23, da função de membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme designação anterior constante na Portaria nº 001/2020.

**Art. 2.º** - Designar o Servidor **ANTONIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ**, inscrito no CPF nº 138.405.894-01, para ocupar a função de membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e desempenhar as funções inerentes a função constantes na legislação em vigor e na Portaria nº 001/2020.



**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de julho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**C74080E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2020-GPMTB.**

**PORTARIA Nº 037/2020-GPMTB.**

*Dispõe sobre alteração de membro da Equipe de Apoio em licitações na modalidade pregão do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Exonerar o Servidor ROMUALDO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 035.005.834-23, da função de membro da Equipe de Apoio em licitações na modalidade pregão do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme designação anterior constante na Portaria nº 002/2020.

**Art. 2.º** - Designar o Servidor ANTONIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ, inscrito no CPF nº 138.405.894-01, para ocupar a função de membro da Equipe de Apoio em licitações na modalidade pregão do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e desempenhar as funções inerentes a função constantes na legislação em vigor e na Portaria nº 002/2020.

**Art. 3.º** - Designar o servidor ANTONIO FERNANDO DE ARAÚJO QUEIROZ, inscrito no CPF nº 138.405.894-01, para substituir o pregoeiro em sua ausência ou impedimento.

**Art. 4.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de julho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**09DB147D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 013/2020, de 15 de julho de 2020.**

Abre Crédito Extraordinário ao orçamento vigente e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, no uso de suas atribuições legais, adota o seguinte Decreto com força de lei.

Considerando o disposto na Lei Federal 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Portaria GM/MS 188/2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando o Decreto Estadual 29.534 de 19 de março de 2020, que decreta estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte; e

Considerando o Decreto Municipal 182/2020-GPMTB, de 02 de junho de 2020, que Declara estado de calamidade pública no Município de Timbaúba dos Batistas/RN para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando que os valores já repassados pelo Ministério da Cidadania nesse Programa de Trabalho foram transferidos como: Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369, Ações do COVID no SUAS para Alimentos – Portaria 369 e Ações do COVID no SUAS para Ações socioassistenciais – Portaria 369, e devem ser recepcionados nos orçamentos municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito extraordinário da importância de R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais) para atender à programação constante no Anexo I.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito extraordinário, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III, na forma a seguir discriminada:

I - A anulação parcial ou total das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto no valor total de R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).

**Art. 3º** Após a publicação deste Decreto pela abertura dos Créditos Extraordinários dar-se-á imediato conhecimento ao Poder Legislativo nos termos do Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas-RN, 15 de julho de 2020.

**CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0007 – GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS

Fonte Federal (13110000): R\$ 12.900,00

Rubrica: 02.06.08.244.0007.2126.2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS.

Tipo da Ação: Atividade.

Origem: Anulação de Dotações

Descrição: Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19), mediante o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial no município às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social; a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do

risco de transmissão da Covid-19; e o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus. Todos os recursos destinados por meio de portarias do Ministério da Cidadania, oriundos da Funcional Programática: 08.244.5031.21C0 para as ações de enfrentamento da COVID-19 serão alocados na presente ação orçamentária sendo seu uso livre para toda e qualquer ação de enfrentamento à COVID-19.

Produto: Ação realizada.

Especificação do Produto: Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.

Beneficiário: Sociedade brasileira.

Unidade Responsável: Secretaria Municipal Assistência Social de Timbaúba dos Batistas-RN.

Forma de Implementação: Direta.

Detalhamento da Implementação: estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

#### QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

02.06.08.244.0007.2126.2126	FONTE	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS			
ELEMENTO DE DESPESA		DISCRIMINAÇÃO			
30000000		Despesas Correntes			
33000000		Outras Despesas Correntes			
33900000		Aplicações Diretas			
33903000	13110000	Material de Consumo	R\$	11.700,00	
33903600	13110000	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	R\$	1.200,00	
TOTAL			R\$	12.900,00	

#### ANEXO II - ANULAÇÕES

UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	VALOR
11	02.06.08.244.0007.0703.1001	44905100	10010000	S	R\$ 12.900,00
TOTAL					R\$ 12.900,00

TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN, 15 de julho de 2020.

#### CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador: C98BCBAD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 012/2020 de 15 de Julho de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 406/2019, de 05 de julho de 2019, no Art. 35, § 4º e art. 51, Parágrafo Único, Inciso IV, § 1º, combinado com Art. 6º, Inciso I e Art. 7º, inciso II, da Lei Nº 410/2019, de 19 de dezembro de 2019, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2020.

Considerando que os valores já repassados pelo Ministério da Cidadania nesse Programa de Trabalho, previstos na Portaria 378/2020 foram transferidos como: Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 e Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID19, e devem ser recepcionados nos orçamentos municipais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 90000.00 (NOVENTA MIL REAIS ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, 15 de Julho de 2020.

#### CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

#### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
15/07/2020	06	08.244.0007.0711.2060	3190110000	SEGURIDADE	15.000,00
15/07/2020	06	08.244.0007.0711.2060	3390360000	SEGURIDADE	15.000,00
15/07/2020	06	08.244.0007.0711.2060	4490520000	SEGURIDADE	45.000,00
15/07/2020	06	08.244.0007.0711.2060	3390300000	SEGURIDADE	5.000,00
15/07/2020	06	08.244.0007.0711.2060	3390390000	SEGURIDADE	10.000,00
TOTAL					90.000,00

#### ANEXO II- ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
15/07/2020	06	08.244.0007.0703.1001	4490510000	SEGURIDADE	45.000,00
15/07/2020	06	08.244.0007.0703.1001	4490510000	SEGURIDADE	5.000,00
15/07/2020	06	08.244.0007.0703.1001	4490510000	SEGURIDADE	10.000,00
15/07/2020	06	08.244.0007.0703.1001	4490510000	SEGURIDADE	15.000,00
15/07/2020	06	08.244.0007.0703.1001	4490510000	SEGURIDADE	15.000,00
TOTAL					90.000,00

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador: 1A704E85

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

#### RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

Ref.: Recurso 001 - PSS 004/2020

Trata-se de Recurso Interposto pelo(a) Candidato(a) JOSÉ HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, concorrente a vaga de NUTRICIONISTA, cujo objeto versa sobre o resultado da análise curricular.

O recurso é tempestivo, eis que apresentado antes das 13h (treze horas) do dia 15/07/2020, e foi redigido em formulário que apresenta as mesmas características daquele constante do Anexo II do Edital de Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 004/2020, razão pela qual é conhecido.

Em suas razões, o(a) candidato(a) requer a revisão da nota atribuída à sua análise curricular, já que informa ter apresentado comprovação de experiência profissional superior à concedida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a qual, somada às notas atribuídas aos outros critérios, poderia garantir-lhe o primeiro lugar na classificação geral.

Procedendo-se à reanálise da documentação apresentada pelo(a) Candidato(a) quando da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como em atenção às razões do recurso, percebe-se que assiste razão ao Candidato, devendo ser alterada a nota atribuída a título de análise curricular.

O recorrente juntou à sua inscrição uma declaração, emitida pela Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de São Fernando/RN, dando conta do exercício de atividade profissional como Nutricionista

do NASF e Equipe Multiprofissional no Município de São Fernando/RN nos seguintes períodos:

De maio de 2017 a dezembro de 2018;

De março de 2019 a dezembro de 2019; e

De março de 2020 a junho de 2020.

Tal documento, por si, é suficiente para assegurar ao candidato a pontuação referente a 34 (trinta e quatro) meses de exercício de atividade profissional, sendo-lhe garantida a atribuição de 3,4 (três vírgula quatro) pontos a esse critério, nos termos do Edital.

Não há qualquer alteração a ser feita quanto às notas dos demais critérios (0,4 pontos por estágio, monitoria, trabalho voluntário ou apresentação de trabalhos acadêmicos e 0,2 pontos por cursos ou capacitações na área pretendida com carga horária mínima de 50h, realizados após a conclusão do curso superior).

Desta forma, após a devida análise dos argumentos expostos pelo(a) Recorrente, a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2020 decide pelo CONHECIMENTO do Recurso apresentado, e, no mérito, pela PROCEDÊNCIA de suas razões, alterando-se a nota atribuída à avaliação curricular do candidato JOSÉ HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA para 4,0 (quatro) pontos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de julho de 2020.

<b>KÁTIA BATISTA GOMES</b>	<b>DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA</b>	<b>FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA</b>
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**9726C893

#### GABINETE DO PREFEITO

##### RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

##### RESPOSTA A RECURSO INTERPOSTO POR CANDIDATO A VAGA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2020

Ref.: Recurso 002 - PSS 004/2020

Trata-se de Recurso Interposto pelo(a) Candidato(a) MARA SYNTHIA DE SOUSA MARTINS, inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, concorrente a vaga de NUTRICIONISTA, cujo objeto versa sobre o resultado da análise curricular.

O recurso é tempestivo, eis que apresentado antes das 13h (treze horas) do dia 15/07/2020, e foi redigido em formulário que apresenta as mesmas características daquele constante do Anexo II do Edital de Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado 004/2020, razão pela qual é conhecido.

Em suas razões, o(a) candidato(a) requer a revisão da nota atribuída à sua análise curricular, buscando obter pontuação adicional em virtude de ter apresentado dois certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *latu sensu*.

Procedendo-se à reanálise da documentação apresentada pelo(a) Candidato(a) quando da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como em atenção às razões do recurso, percebe-se que não há motivos para se alterar a nota atribuída a título de análise curricular.

O que a Recorrente pretende é, em linhas gerais, obter pontuação referente a dois critérios diferentes para o mesmo documento comprobatório, o que não é permitido, sob pena de caracterizar verdadeiro "bis in idem".

O Edital do Processo Seletivo Simplificado é claro ao assegurar a pontuação referente a 0,5 (cinco décimos) para os candidatos que apresentarem curso de especialização na área do conhecimento do cargo objeto da seleção, e 1,5 (um ponto e meio) para os candidatos que apresentarem mestrado ou um segundo curso de especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.

Nestes termos, é fácil perceber que a pontuação de 1,5 (um ponto e meio) será creditada a quem, mesmo não tendo apresentado diploma de conclusão de curso de mestrado, apresentar dois diplomas de especialização relativas à área do cargo objeto da seleção, de modo que o que se tem, em verdade, é a junção dos dois certificados para caracterizar uma única pontuação.

Desta forma, tendo apresentado unicamente dois diplomas de conclusão de pós-graduação *latu sensu* (especialização), não há como

se acumular a pontuação relativa aos dois critérios (mestrado e especialização) em favor da candidata.

Desta forma, após a devida análise dos argumentos expostos pelo(a) Recorrente, a Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 004/2020 decide pelo CONHECIMENTO do Recurso apresentado, e, no mérito, pela IMPROCEDÊNCIA de suas razões, mantendo-se inalterada a nota atribuída à avaliação curricular da candidata MARA SYNTHIA DE SOUSA MARTINS.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de julho de 2020.

<b>KÁTIA BATISTA GOMES</b>	<b>DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA</b>	<b>FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA</b>
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

**Publicado por:**

Samuel Jonas da Silva

**Código Identificador:**81F266AA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI MUNICIPAL Nº 842/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020

*INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN O DIA DO VAQUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Touros/RN, o dia do Vaqueiro.

**Art. 2º** O dia instituído no artigo anterior será comemorado, na última semana de janeiro de cada ano.

**Art. 3º** Durante o evento o Poder Público Municipal desenvolverá atividades, juntamente com as entidades da sociedade civil pertinentes.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revoga-se as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 15 de julho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**EC6DCF10

#### GABINETE DO PREFEITO

##### LEI MUNICIPAL Nº 843/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020

*DISPÕE SOBRE PARÂMETROS DE ATUAÇÃO PREVENTIVA NO COMBATE AOS ENTORPECENTES NO AMBIENTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município de Touros, o Programa de Proteção às Crianças e aos Adolescentes da rede de Escolas Municipais, operando pelos seguintes parâmetros:

I – Atuação preventiva nas Escolas Municipais, apoiado sempre que possível por pessoal treinado e especializado da Polícia Civil e

Militar, disponibilizando informações e aconselhamentos aos alunos sobre os riscos e consequências do tráfico de entorpecentes, tendo como meta a diminuição do número de usuários e dependentes químicos no âmbito escolar;

II – As ações preventivas e de aconselhamento aos alunos da rede Municipal de ensino poderá contar com o apoio técnico do Conselho Tutelar e profissionais das áreas do serviço social e da psicologia, inclusive sendo permitido que tais profissionais ministrem o conteúdo a ser apresentado aos alunos;

III – Ações permanentes com cursos e orientações sobre o tema, voltadas de forma prioritária ao nível fundamental e tendo como público alvo os educadores, os funcionários, os alunos e seus familiares;

IV – Apoio as Diretorias das Escolas Municipais e Educação Fundamental na Instituição, e desenvolvimento das atividades preventivas na avaliação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos;

**Art. 2º.** As Associações de Pais e Mestres das Escolas poderão contribuir para as ações de prevenção discutindo as estratégias propostas, sugerindo seu aperfeiçoamento e avaliando seus resultados.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 15 de julho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**BD795CE7

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 844/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO e SECRETÁRIOS PARA LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio do Prefeito Municipal de Touros/RN, para o mandato correspondente ao período da legislatura de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, fica fixado em parcela mensal, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º.** O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Touros/RN, para o mandato correspondente ao período da legislatura de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, fica fixado em parcela mensal, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º No caso de substituição do Prefeito, durante seus impedimentos legais, licenças e ausências, o Vice-Prefeito receberá proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º.** O subsídio dos Secretários do Município de Touros/RN, durante o período de 01 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, fica fixado em parcela mensal, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cada Secretário.

**Art. 4º.** Os agentes políticos elencados nos arts. 1º ao 3º, desta Lei, farão jus a percepção da 13ª (décima terceira) parcela, do valor respectivo de seu subsídio mensal, assim como o terço de férias.

§ 1º As férias do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais observarão as seguintes regras:

I – serão gozadas em períodos de 30 dias, a partir de 1º de janeiro de 2022;

II – serão remuneradas com o valor do respectivo subsídio mensal;

III – na hipótese de o Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário Municipal ser servidor do quadro de cargos efetivos do Município, o direito de

gozar férias será computado, com base no valor de seu subsídio mensal, a partir do tempo de serviço registrado em seu histórico funcional, sem aplicação do disposto no § 1º do art. 4º desta Lei.

**Art. 5º.** É facultado ao Prefeito, quando for servidor titular de cargo, emprego e função, optar pela sua remuneração de origem.

**Art. 6º.** No caso do Vice-Prefeito ser nomeado ou designado para função na Administração Direta ou Indireta do Município, ser-lhe-á facultada a opção entre o subsídio do cargo de Vice-Prefeito e o da função para a qual for nomeado ou designado.

**Art. 7º.** Os subsídios a que se refere esta Lei não poderão ser pagos cumulativamente com outro, em virtude do exercício de função concomitante, quando remunerada pelos cofres públicos.

**Parágrafo Único.** Na hipótese deste artigo deverá ser exercido o direito de opção.

**Art. 8º.** Sobre os subsídios incidirão os descontos previdenciários, assim como o imposto de renda retido na fonte e outros extraordinários, se forem o caso, de acordo com os parâmetros estabelecidos por Lei.

**Art. 9º.** Os subsídios que trata essa Lei poderá ser atualizado na época por Lei específica e será vinculada a mesma data e ao mesmo índice de atualização da remuneração dos servidores públicos (art. 37, incisos X, XI e XV da CF/88), não podendo os mesmos no seu total ultrapassar o que dispõe a Emenda Constitucional nº 25 do ano 2000.

**Art. 10º.** Para efeitos desta Lei, entende-se como Receita Municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município.

**Art. 11º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais e financeiros a partir de 01 de janeiro de 2021.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 15 de julho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**BF6E83CD

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI MUNICIPAL Nº 845/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020

*DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DOS ANJOS DO NASCIMENTO, NO DISTRITO DE CARNAUBINHA EM TOUROS/RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficializada a denominação da escola Municipal do Distrito de Carnaubinha – Touros/RN, hoje conhecida como “Escola Municipal Lindalva Taveira”, passando a ser denominada escola Municipal Maria dos Anjos do Nascimento.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 15 de julho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**12216E52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 846/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS/RN DE GERALDO PAIVA FRANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS/RN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,** faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica oficializada a denominação do Plenário da Câmara Municipal de Touros/RN, passando a ser denominado Plenário da Câmara Municipal de Touros/RN Geraldo Paiva França.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 15 de julho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**293277A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 098, DE 14 DE JULHO DE 2020**

Decreta, nos termos do Art. 97, III da Lei Orgânica do Município, e Art. 30 da Constituição Federal, medidas para a retomada de atividades sociais e econômicas de interesse local e estabelece novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO TOUROS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 97, inciso III, da Lei Orgânica Municipal cumulada com a competência delineada nos termos do artigo 30 da Constituição Federal e,

**CONSIDERANDO** que o Município de Touros prorrogou por 14 dias, após a retomada gradual da economia, estabelecida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, mantendo rigorosa política de isolamento social e restrições as atividades econômicas não essenciais;

**CONSIDERANDO** a ocupação dos leitos de UTI – Unidades de terapia Intensiva ofertados pelo Estado do Rio Grande do Norte neste 14 de julho de 2020 está inferior a 80%;

**CONSIDERANDO** que O Comitê para Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19 SARS-CoV-2) no Município de Touros, opinou pela abertura gradual e ordenada das atividades econômicas e sociais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a retomada das atividades econômicas de caráter não essencial e as sociais, desportivas e religiosas, observados as seguintes fases e critérios:

I. fase 1, com início em 15 de julho de 2020:

- a) lojas de vestimenta, joalherias e acessórios;
- b) lojas de calçados;
- c) comércios e serviços das atividades de comunicação, design e gráficas;

- d) lojas de brinquedos, utilidades e armazéns;
- e) lojas departamento de cosméticos e perfumarias;
- f) lojas de móveis e eletrodomésticos;
- g) restaurantes, lanchonetes, pizzarias, hamburguerias, sorveterias, confeitarias, churrascarias e demais lojas de venda de alimentos;
- h) papelarias, bancas de revistas;
- i) comércio de bicicletas e acessórios;
- j) comércio de equipamentos de áudio e vídeo, de eletrônicos, informática, equipamentos de telefonia e comunicação.

II. fase 2, com início em 30 de julho de 2020:

- a) Templos, igrejas e demais locais de cultos;
- b) Feiras livres; e
- c) Academias.

III. fase 3, será iniciada por decreto, após avaliação do **Comitê para Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19 SARS-CoV-2) no Município de Touros:**

- a) bares;
- b) espetarias; e
- c) demais comércios, serviços e atividades esportivas.

§ 1º os estabelecimentos que vendem produtos alimentares, ficam obrigados a:

- I. limitar o atendimento a quatro pessoas por mesa;
- II. manter distanciamento de dois metros de distância de uma mesa para outra e distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas;
- III. proibir o consumo de bebida alcoólica no estabelecimento;
- IV. adotar e seguir criteriosamente o protocolo de segurança estabelecido no Cronograma de Abertura Gradual da Economia do Município de Touros;
- V. fica proibido a promoção de shows, festividades e demais atrações capazes de atrair público que viole as determinações contidas neste decreto.

§ 2º os bares, espetarias e demais comércios enquadrados na terceira fase, deverão obedecer aos mesmos critérios impostos aos restaurantes.

§ 3º a reabertura da feira livre na Cidade de Touros atenderá integralmente as disposições contidas nos artigos 10 e 11 do Decreto 084 de 16 de abril de 2020.

§ 4º as feiras livres nas comunidades do Santo Antônio, Cajueiro, Boa Cica e Santa Luzia, permanecerão ocorrendo aos domingos, obedecendo as regras sanitárias e de distanciamento social previstas nos artigos 10 e 11 do Decreto 084 de 16 de abril de 2020.

**Art. 2º** para reduzir os riscos de contaminação nos espaços coletivos de alimentação será obrigatório:

- I. o uso permanente de máscaras se torna obrigatório para fornecedores colaboradores e clientes devem ingressar fazendo uso e retirar somente para suas refeições;
- II. aos estabelecimentos readequar os salões, preservando o distanciamento de dois metros entre mesas e um metro entre cadeiras;
- III. retirar dos salões todas as mesas e cadeiras que não serão utilizadas, caso não seja possível, orientar de forma clara clientes e colaboradores para manterem o distanciamento;
- IV. Reforçar higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;
- V. afixar informativo **PROIBIDO O CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS;**
- VI. Áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas. Dispor álcool em gel nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;
- VII. organizar turnos específicos para higienização, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;
- VIII. manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível;
- IX. limitar mesas ao número máximo de 4 pessoas, mantendo os distanciamentos recomendados, limitando o contato apenas aos familiares e companheiros de trabalho e grupos que naturalmente já mantenham contato;
- X. cobrir as máquinas de pagamento em cartão com filme plástico, para facilitar a higienização após o uso;

XI. proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, tais como perto de mão, abraços entre outras formas de contatos que possa disseminar contaminação interpessoal.

**Art. 3º** os comércios de venda de alimentos para consumo no estabelecimento deverão:

- I. dispor temperos e molhos em sachês individuais;
- II. apresentar o cardápio em mural, quadro, parede, banner ou em formato digital acessível por redes sociais ou quaisquer formas que permita a eliminação do contato físico interpessoal;
- III. garantir que as mesas e cadeiras sejam higienizadas após cada refeição antes de ser ocupada por outro cliente;
- IV. assegurar que apenas os clientes que estiverem sentados em mesas poderão permanecer no interior do ambiente, ficando vedada a prática de venda para consumo em balcão;
- V. orientar para que os clientes sentados, mantenham o distanciamento estabelecido;
- VI. manter higienizados os pratos, talheres e demais itens da cutelaria e os galheteiros deverão ser igualmente limpos não podendo ficar expostos na mesa, devendo somente serem levados ao cliente, junto com a refeição diminuindo o tempo de contato;
- VII. servir molhos em sachês individuais e os galheteiros, cantis e dispensers, quando indispensáveis, deverão passar por processo de higienização a cada novo cliente;
- VIII. orientar o cliente a pagar com cartões preferencialmente por métodos de aproximação e se fizerem uso de dinheiro, higienizem as mãos depois de receber e caso haja troco, entregar em saquinho;
- IX. promover o distanciamento mínimo de um metro entre pessoas nas filas para entrada e para o pagamento, fazendo marcações no piso para estabelecer a distância;
- X. estabelecer o distanciamento também para o pessoal da cozinha, e se possível, dividir em turnos;
- XI. garantir que os banheiros e os lavatórios sejam limpos de hora em hora.

**Art. 4º Cabe aos escritórios, lojas e serviços, em todas as fases de abertura:**

- I. garantir o distanciamento interno de pelo menos um metro e cinquenta centímetros entre as pessoas;
- II. manter em quarentena e teletrabalho, pessoas do grupo de risco;
- III. impedir o acesso de pessoas sem máscaras de proteção;
- IV. estabelecer horários alternativos para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas;
- V. planejar horários alternados para seus colaboradores, caso tenha mais de seis colaboradores;
- VI. manter o tele trabalho para todas as atividades em que for possível essa modalidade, conforme condição de cada empresa;
- VII. implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;
- VIII. realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos seus colaboradores, funcionários e clientes;

**Art. 5º** Os restaurantes e afins que dispuserem de self-service devem:

- I. manter um colaborador, equipado com máscara e luva, exclusivamente para servir;
- II. utilizar comandas individuais em cartão que devem ser higienizadas a cada uso;
- III. manter um dispenser com álcool em gel a 70% na entrada do bufê;
- IV. só permitir que se dirigirem ao réchaud, pessoas que estiverem fazendo uso de máscara;
- V. garantir que alimentos no bufê estejam cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral.
- VI. marcar o distanciamento de um metro entre as pessoas na fila do bufê.
- VII. oferecer talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos.

**Art. 6º** Templos, igrejas e demais locais de culto devem:

- I. limitar a presença simultânea de até 20 pessoas, outro quantitativo não for estabelecido pela vigilância em saúde;
- II. seguir regras de distanciamento de pelo menos um metro e cinquenta centímetros a dois metros entre os frequentadores e os atendimentos individualizados deverão ser agendados;

III. orientar os fiéis a não frequentarem as celebrações religiosas caso apresentem sintomas da Covid-19;

IV. as fileiras dos bancos deverão sinalizar o distanciamento mínimo de um metro;

V. higienizar recinto e controlar o fluxo de pessoas, sendo proibido o acesso ou permanência no local sem a utilização de máscara de proteção cobrindo nariz e boca e prévia higienização das mãos com álcool 70% INPM, que deverá ser disponibilizado nas portas de acesso e em locais de circulação dos fiéis;

VI. manter higienizados os locais de acesso ao público e todas as áreas devem ser mantidas ventiladas, com portas e janelas abertas sempre que possível, sendo vedado o uso de ar-condicionado.

**Art. 7º** Aos bares, espetarias e similares, deverão seguir, no que couber, todos os protocolos e regras impostas aos restaurantes, e não poderão promover shows, festas e afins.

**Art. 8º** As academias deverão:

- I. adotar estratégias e horários para prevenir a aglomeração de profissionais e clientes;
- II. limitar a quantidade de clientes que entram na academia, respeitando a regra da ocupação de um cliente a cada seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados, seja nas áreas de treino, piscina e vestiário;
- III. manter as portas internas abertas em tempo integral possibilitando a circulação natural do ar;
- IV. posicionar kits de limpeza em pontos estratégicos das áreas com equipamentos, com produto específico de higienização, para que os clientes possam usar na limpeza dos colchonetes, halteres, máquinas e nos demais equipamentos de treino;
- V. reforçar a higienização do material de trabalho;
- VI. garantir o funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida;
- VII. impor uso obrigatório de limpa sapato tapete ou toalha umidificada de Hipoclorito de sódio a 2%, ou outro dispositivo equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do estabelecimento;
- VIII. dispor de comunicados que instruem os clientes/usuários e funcionários sobre as normas de proteção que estão em vigência no estabelecimento;
- IX. disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% para uso por clientes e colaboradores em todas as áreas da academia especialmente na recepção, musculação, peso livre, salas de coletivas, piscina, vestiários, entre outras.
- X. fechar cada área de treino para limpeza geral e rigorosa desinfecção dos ambientes, por pelo menos 30 minutos, duas ou três vezes por dia durante o horário de funcionamento da academia;
- XI. impor o uso obrigatório de máscaras para funcionários, personal trainer e terceiros;
- XII. medir com termômetro do tipo eletrônico à distância a temperatura de todos quantos tiver acesso ao recinto e verificada temperatura superior a 37,8°C, o acesso da pessoa, incluindo clientes, colaboradores e terceirizados, ao estabelecimento, não deverá ser permitido;
- XIII. Se algum colaborador apresentar febre alta junto com algum outro sintoma de COVID-19, deverá ser imediatamente afastado das atividades;
- XIV. limitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas devendo haver distanciamento mínimo de dois metros de um cliente para outro;
- XV. Utilizar apenas 50% dos aparelhos, ou seja, deixar o espaçamento de um equipamento em uso para o outro e determinar a mesma regra para o uso dos armários; e
- XVI. Liberar a saída de água no bebedouro somente para uso de garrafas próprias.

**Art. 9º** Os responsáveis por cada estabelecimento e os seus colaboradores têm o dever de:

- I. orientar seus clientes sobre as medidas de segurança;
- II. cobrar o uso obrigatório de máscaras; e
- III. empreender demais ações de segurança pessoal e comunitária conforme cada protocolo.

**Art. 10.** As disposições deste Decreto estarão sujeitas a revisão a qualquer tempo, considerando a incidência dos casos de Covid-19, a constante avaliação das estatísticas oficiais, os indicadores da contaminação no Município de Touros e a oferta de vagas de internação em UTI - Unidades de Terapia Intensiva na rede estadual de saúde pública.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 14 de julho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**800B03DE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 1326/2020 – GC – EXONERAÇÃO WANESSA FÉLIX**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR - WANESSA FELIX COUTINHO, bacharela em relações públicas**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 066.129.594-01 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 3.757.020, do Cargo de **DIRETORA DE OPERAÇÕES DO TURISMO**, junto a Secretaria de Turismo do Município de Touros/RN, nomeada pela portaria nº 696/2018.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 08 de julho de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**A5ED45D0

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **CENTRÃO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.179.700/0001-62**. Referente ao Pregão Presencial nº 002/2020. Objeto: Aquisição de equipamentos para montagem e manutenção de poço tubular para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município de Touros/RN - SAAE. Valor estimado: R\$410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), a serem pagos em conformidade com emissão de Nota Fiscal. Vigência: 10 de julho de 2020 à 10 de julho de 2021. Data da Assinatura do Contrato: 10/07/2020.

Touros/RN, 10 de julho de 2020

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**C82A70EF

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **JOÃO MARIA ANACLETO DA CRUZ, CPF: 044.731.554-47**. Ref. a Dispensa de Licitação nº 025/2020. Objeto: **Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2020**. Valor estimado: R\$8.050,00 (oito mil e cinquenta reais), a serem pagos em 07 (sete) parcelas iguais. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data da Assinatura do Contrato: 01/06/2020.

Touros/RN, 01 de junho de 2020

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**E305BFBC

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do município de Touros/RN. Contratado: **CONSTRUTORA BEZERRA - ME, CNPJ: 17.908.663/0001-01**. Ref. a Dispensa de Licitação nº 026/2020. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para extensão e ampliação de rede de água do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, no Conjunto Esquina do Brasil no município de Touros/RN. Valor estimado: R\$42.775,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais), a serem pagos conforme emissão de nota fiscal. Vigência: Até 31 de dezembro de 2020. Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2020.

Touros/RN, 01 de julho de 2020

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**

Presidente Do SAAE

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**2871970C

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
EXTRATO DE DISPENSA**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso XXXI, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 28 de maio de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação do senhor **JOÃO MARIA ANACLETO DA CRUZ, CPF: 044.731.554-47**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de pessoa física para prestar o serviço de Operador de Bombas no SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros/RN, no exercício de 2020, no importe de R\$8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).

Touros/RN, 29 de maio de 2020

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**

Presidente do SAAE

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**64514F22

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
TERMO DE DISPENSA**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 090/2020, bem como do Parecer Jurídico datado de 30 de junho de 2020, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **CONSTRUTORA BEZERRA - ME, CNPJ: 17.908.663/0001-01**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de empresa de engenharia especializada para extensão e ampliação de rede de água do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, no Conjunto Esquina do Brasil no município de Touros/RN, no importe de R\$42.775,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Touros/RN, 01 de Julho de 2020

**VALDIR ANTUNES DA SILVA**  
Presidente Do SAAE**Publicado por:**  
Claudio de Oliveira França  
**Código Identificador:**57466BB3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADITIVO DE CONTRATO**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019004702

O Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.495.353/0001-87, com sede na R JOSE AMANCIO, 80, representado por RAILMA ESTEVAM DE AZEVEDO, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EUNICE DE CASTRO REBOUCAS, inscrito(a) no CNPJ 12.931.455/0001-00, com sede na RUA PADRE VICTOR, Nº 100, ALTO DA CAPELA, Campo Grande-RN, CEP 59680-000, representada por LUIZ BEZERRA SOBRINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 30 de Junho de 2020

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 15.495.353/0001-87

Contratante

**EUNICE DE CASTRO REBOUCAS**

CNPJ 12.931.455/0001-00

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**8AD193ED**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20200053****CONTRATO Nº**.....: 20200053**ORIGEM**.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº  
DISP. 033/2020.**CONTRATANTE**.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.**CONTRATADA(O)**.....: J W SERVIÇOS ELETRICOS  
LTDA - ME, CNPJ Nº 14.181.678/0001-22.**OBJETO**.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS  
NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE TROCA DE POSTES E DE  
LAMPADAS COMUNS POR LAMPADAS DE LED, EM VIAS  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.**VALOR TOTAL**.....:R\$ 96.822,94 (noventa e seis mil,  
oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO**.:Exercício 2020 Atividade  
1601.154510058.2.062 Manut. da Sec. de Obras e urbanismo,  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outro serv. de terceiros pessoa  
jurídica, Subelemento 3.3.90.36.43, no valor de R\$ 96.822,94  
(noventa e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro  
centavos).**VIGÊNCIA**.....:01 de Julho de 2020 a 31 de Julho  
de 2020.**DATA DA ASSINATURA**.....:01 de Julho de 2020**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**0C0B5FED**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20200054****CONTRATO Nº**.....: 20200054**ORIGEM**.....:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº  
DISP. 034/2020.**CONTRATANTE**.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.**CONTRATADA(O)**.....: C & L SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 18.182.780/0001-01.**OBJETO**.....:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO  
PLANIALTIMETRICO GEORREFERENCIADO E PROJETO DE  
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELO AO ACESSO A  
COMUNIDADE DA SERRA DE JOAO DO VALE, COM  
EXTENÇÃO DE 3.000M, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE  
TRIUNFO POTIGUAR/RN.**VALOR TOTAL**.....:R\$ 17.500,00 (dezessete mil,  
quinhentos reais).**PROGRAMA DE TRABALHO**.:Exercício 2020 Atividade  
1601.154510058.2.062 Manut. da Sec. de Obras e Urbanismo,  
Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outro serv. de terceiros pessoa  
jurídica, Subelemento 3.3.90.36.05, no valor de R\$ 17.500,00  
(dezessete mil, quinhentos reais).**VIGÊNCIA**.....:03 de Julho de 2020 a 31 de  
Dezembro de 2020.**DATA DA ASSINATURA**.....:03 de Julho de 2020**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**5BB78FAF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20200055****CONTRATO Nº**.....: 20200055



**ORIGEM.....**:DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DISP. 035/2020.

**CONTRATANTE.....**:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46.

**CONTRATADA(O).....**: SUELDO LOPES S SOBRINHO-ME, CNPJ nº 07.817.816/0001-51.

**OBJETO.....**:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LAVATORIO E TOTEM DE ALCOOL EM GEL EM METALON, DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DE COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

**VALOR TOTAL.....**:R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.:**Exercício 2020 Projeto 1002.103050068.1.039 Enfrentamento da Emergência Covid19, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais).

**VIGÊNCIA.....**:09 de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**DATA DA ASSINATURA.....**:09 de Julho de 2020

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**F30B167B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 17/2020 - DL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, referente à aquisição de equipamentos para proteção individual\_EPI's e insumos para proteção dos profissionais envolvidos no atendimento e no combate à pandemia da COVID-19 neste município de Umarizal/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 13 de Julho de 2020.

**BIANCA ANDRADE DA COSTA**  
Sec. Municipal de Saúde

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**AF0AD7B9

**CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2020-DL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20200134

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020-DL

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO.....: aquisição de equipamentos para proteção individual\_EPI's e insumos para proteção dos profissionais envolvidos no atendimento e no combate à pandemia da COVID-19 neste município de Umarizal/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0702.101220075.2.015 Manut.Geral Sec.Mun.Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 5.450,00, Exercício 2020 Projeto 0702.101220075.1.048 Ações de enfrentamento emergencial ao COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 2.010,00, Exercício 2020 Atividade 0702.103020075.2.027 Programa de Atenção Básica - PAB fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 4.020,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Julho de 2020

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**78CEF563

**CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020 - DL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) BIANCA ANDRADE DA COSTA, Sec. Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de equipamentos para proteção individual\_EPI's e insumos para proteção dos profissionais envolvidos no atendimento e no combate à pandemia da COVID-19 neste município de Umarizal/RN

Contratado.....: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Fundamento Legal...: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) BIANCA ANDRADE DA COSTA, Sec. Municipal de Saúde.

UMARIZAL - RN, 13 de Julho de 2020.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**445A4EC3

**CPL****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 - DL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) BIANCA ANDRADE DA COSTA, Sec. Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: aquisição de equipamentos para proteção individual\_EPI"s e insumos para proteção dos profissionais envolvidos no atendimento e no combate à pandemia da COVID-19 neste município de Umarizal/RN

Contratado.....: W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Fundamento Legal...: , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) BIANCA ANDRADE DA COSTA, Sec. Municipal de Saúde.

UMARIZAL - RN, 13 de Julho de 2020.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**  
Comissão de Licitação  
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**D757BB5E

**CPL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2020-DL**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200133

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020-DL

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME

OBJETO.....: aquisição de equipamentos para proteção individual\_EPI"s e insumos para proteção dos profissionais envolvidos no atendimento e no combate à pandemia da COVID-19 neste município de Umarizal/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.361,00 (oito mil, trezentos e sessenta e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0702.101220075.2.015 Manut.Geral Sec.Mun.Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 3.543,00, Exercício 2020 Projeto 0702.101220075.1.048 Ações de enfrentamento emergencial ao COVID-19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 1.485,00, Exercício 2020 Atividade 0702.103020075.2.027 Programa de Atenção Básica - PAB fixo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 3.333,00

VIGÊNCIA.....: 15 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Julho de 2020

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**4ED95AEE

**CPL****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 18/2020 - DL****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) W.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, referente à aquisição de equipamentos para proteção individual\_EPI"s e insumos para proteção dos profissionais envolvidos no atendimento e no combate à pandemia da COVID-19 neste município de Umarizal/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JARLENE BARBOSA DE MENEZES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 13 de Julho de 2020.

**BIANCA ANDRADE DA COSTA**  
Sec. Municipal de Saúde

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

**Publicado por:**  
Emanuelle Júlia Lima Araújo  
**Código Identificador:**4E32C5C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO Nº 053/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

DECRETO Nº 053/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.

DECRETA LUTO OFICIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Constitucional do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, incisos VII, XXXI, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o falecimento da Sra. **VERA LUCIA MARIA DE MOURA BEZERRA**, ocorrido no dia 15 de julho de 2020; **CONSIDERANDO** que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens a Sra. **VERA LUCIA MARIA DE MOURA BEZERRA**, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados ao município de Upanema;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica decretado, com profundo pesar, **LUTO OFICIAL** no Município de Upanema, por 03 (três) dias, a partir desta data, em

razão do falecimento da Ex-Servidora, VERA LUCIA MARIA DE MOURA BEZERRA, ocorrido no dia 15 de Julho de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**7023292F

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 052/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

**DECRETO Nº 052/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 118.791,64 (Cento e dezoito mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 662, de 14 de dezembro de 2018, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2020 (Lei nº 689, de 20 de dezembro de 2019), criação de dotação no valor: R\$ 96.791,64 (Noventa e seis mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) e crédito suplementar no valor de: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), totalizando R\$ 118.791,64 (Cento e dezoito mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) para atender a programação a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**

**Função 17: Saneamento**

**Sub-Função 512: Saneamento Básico Urbano**

**Programa 0131: Saneamento Básico**

**Projeto/Atividade 1050: Implantação de Melhorias Habitacionais**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso 15100000: Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União**

**Valor: R\$ 96.791,64 (Noventa e seis mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos)**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2105: Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB**

**Elemento de despesa 33.90.92: Despesas de Exercícios Anteriores**

**Fonte de Recurso 12140000: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Valor: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).**

**Total da suplementação:** R\$ 118.791,64 (Cento e dezoito mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 118.791,64 (Cento e dezoito mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme a seguir:

**Órgão 02: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal de Saúde**

**Função 17: Saneamento**

**Sub-Função 512: Saneamento Básico Urbano**

**Programa 0131: Saneamento Básico**

**Projeto/Atividade 1050: Implantação de Melhorias Habitacionais**

**Elemento de despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.001: Secretaria Municipal De Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Projeto/Atividade 2050: Funcionamento Da Secretaria Municipal De Saúde**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 6.791,64 (Seis mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).**

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal De Saúde.**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 301: Atenção Básica**

**Programa 0102: Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde**

**Projeto/Atividade 2105: Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB**

**Elemento de despesa 33.90.32: Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso 12110000: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde**

**Valor: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).**

**Total da anulação:** R\$ 118.791,64 (Cento e dezoito mil e setecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 14 de Julho de 2020.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**FE54D0AA

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº054/2020.**

DECRETO Nº054/2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 449.979,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 700/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Upanema – LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme dispõe o art.1º, da Lei Municipal nº 700 de 08 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2311, de 10 de julho de 2020.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 449.979,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais), nos termos dos artigos 40, 41, II e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a inclusão dos elementos de despesa e fontes de recurso, conforme anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, §1º, inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Upanema/RN, em 15 de julho de 2020

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

<b>09</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA</b>	
<b>09.002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde	
<b>1040</b>	<b>Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade Básica de Saúde - UBS</b>	
449051	Obras e Instalações	R\$ 449.979,00
Fonte de Recurso: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
<b>Total</b>		<b>R\$ 449.979,00</b>

#### ANEXO II

<b>09</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA</b>	
<b>09.002</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde	
<b>1052</b>	<b>Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Especializada de Saúde</b>	
449051	Obras e Instalações	R\$ 449.979,00
Fonte de Recurso: 12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
<b>Total</b>		<b>R\$ 449.979,00</b>

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**3843844E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA**

Venha-Ver/RN, em 15 de julho de 2020

**REFERÊNCIA:** PORTARIA Nº 053/2020–GP publicado no Diário Oficial do Município de 15/07/2020. Edição 2314. Onde se leu: **Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogado as disposições em contrário, leia-se: Art. 2º –Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogado as disposições em contrário.**

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**B3F6E75C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010703/2020 - DISP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 010703/2020 - DISP

O Município de Viçosa/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 010701/2020 - DISP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços destinados a manutenção de eletrodomésticos pertencentes a administração municipal, pelo valor total de R\$ 3.397,50 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), em favor de JOÃO BATISTA NETO CONSERTOS - ME, CNPJ: 05.265.720/0001-00.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 13 de julho de 2020.

**ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**E8EF71E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 13070001/2020**

CONTRATO Nº: 13070001/2020. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 010703/2020 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): JOÃO BATISTA NETO CONSERTOS - ME, CNPJ: 05.265.720/0001-00. OBJETO: Prestação de serviços destinados a manutenção de eletrodomésticos pertencentes a administração municipal. VALOR TOTAL: R\$ 3.397,50 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 339039 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 13/07/2020 a 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020.

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**219ADD6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 750/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CAFD72DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 751/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B7BA764F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 752/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **PAULO DEHON NOBRE DE ARAUJO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2020

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**EB3EE57E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 753/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de julho de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CA7A82EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 754/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **WHENNYA BRUNA MEDEIROS DE ARAÚJO** ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de julho de 2020, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**17616F12

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 755/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA-CRUZ/RN**, no dia 14 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**7FC2F3C3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 756/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 14 de julho de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3FE7B3AD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 757/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 14 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**51F2BD3D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 758/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **OSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 15 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**B35E7F0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 759/2020 – FMS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de julho de 2020, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**1D08BF04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 760/2020 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 15 de julho de 2020, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de julho de 2020.

**ADRIANA MARIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**01D6B621

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 025 / 2020, DE 15 DE JULHO DE 2020. DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL, PARA SUPRIR CUSTO NORMAL E CUSTEIO SUPLEMENTAR PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL, DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

DECRETO Nº 025 / 2020, de 15 de Julho de 2020.

Dispõe sobre a homologação da reavaliação atuarial, para suprir custo normal e Custeio Suplementar para Amortização de Déficit Atuarial, do BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 81, § 2º, da Lei Municipal 364/2017, e,

**CONSIDERANDO** que o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bom Jesus de que trata o art. 81 da Lei Municipal nº 364/2017, será aferido pela avaliação atuarial inicial e reavaliações atuariais anuais; e,

**CONSIDERANDO** que no decorrer de cada exercício financeiro, o Município elaborará estudo atuarial, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS e a capacidade contributiva do município, bem como a adequação da legislação municipal a EC 103/2019, e da Lei Municipal 402/2020 que trata sobre a aplicação de alíquota mínima de contribuição servidor e patronal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custo normal e Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Inativos e Pensionistas	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro
2018	11,00%	11,00%	11,13%	0,00%
2019	11,00%	11,00%	11,13%	2,00%
2020	14,00%	14,00%	14,00%	2,13%
2021	14,00%	14,00%	14,00%	12,00%
2022	14,00%	14,00%	14,00%	19,00%
2023	14,00%	14,00%	14,00%	26,00%
2024	14,00%	14,00%	14,00%	33,00%
2025	14,00%	14,00%	14,00%	40,00%
2026	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2027	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2028	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2029	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2030	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2031	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2032	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2033	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2034	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2035	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2036	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2037	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2038	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2039	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2040	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2041	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2042	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2043	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2044	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2045	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2046	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2047	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2048	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2049	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2050	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2051	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%
2052	14,00%	14,00%	14,00%	54,43%

§ 1º. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 14,00% sobre o excedente ao valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º. Haverá a incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 3º. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus, aos 15 dias de Julho de 2020.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**CCFDD414

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDA RETIFICAÇÃO EDITAL Nº. 002/2020 PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR**

**SEGUNDA RETIFICAÇÃO EDITAL nº. 002/2020 PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO AGRESTE POTIGUAR**

1.1. Esta Retificação ao Edital nº. 002/2020-Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar tem por objetivo modificar as informações referentes ao Cargo nº. 10 Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física (Secretaria de Educação) de Brejinho/RN. A alteração é a enumerada adiante.

**ALTERAÇÃO 1:**



**No Edital nº. 002/2020-Prefeituras/Câmara Municipais do Agreste Potiguar, ajuste-se o cargo nº. 10 Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física (Secretaria de Educação) de Brejinho/RN, passando a vigor com a seguinte redação:**

<b>CARGO Nº. 10</b>		<b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS EDUCAÇÃO FÍSICA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)</b>		
<b>Nº DE VAGAS: 02</b>		<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<b>GERAL</b>	<b>PcD</b>	Nível Superior com graduação na área específica Educação Física + CREF	R\$ 2. 493,73	30H
<b>02</b>	<b>00</b>			
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio do componente curricular educação física, no ensino fundamental; Planejar aula que privilegiem as atividades escolares em consonância com o PPP da unidade de ensino junto à Coordenação Pedagógica; Avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; Desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; Registrar práticas escolares de caráter pedagógico; Desenvolver atividades de estudo; Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola; Participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura; e executar outras tarefas correlatas ao cargo.				

1.2. Com a publicação desta Retificação pelas Prefeituras/Câmara Municipais em Diário Oficial, será providenciada pela FUNCERN a publicação do Edital RETIFICADO nº. 002/2020- Prefeituras / Câmara Municipais do Agreste Potiguar em seu sítio eletrônico, com o texto compilado, condensadas todas as alterações promovidas.

Brejinho/RN, 16 de julho de 2020.

(data da publicação da Retificação nº. 02/2020)

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito do Município de Monte Alegre/RN

**ARLINDO DUARTE DANTAS**

Prefeito do Município de São José de Mipibu/RN

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito do Município de Brejinho/RN

**OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ**

Prefeito do Município de Lagoa Salgada/RN

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**

Prefeito do Município de Vera Cruz/RN

**JEAN PÓGGIO NERINO**

Presidente da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN

**Publicado por:**  
Lidiane Paulino Alves  
**Código Identificador:**99601147

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 112/2020**

DECRETO Nº 112/2020 De 13 de julho de 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.272/2019, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carauabas/RN, 13 de julho de 2020.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>55.000,00</b>
<b>01 .001</b>	<b>Câmara Municipal de</b>			<b>55.000,00</b>
	<b>Carauabas</b>	<b>2002 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Carauabas</b>		<b>55.000,00</b>

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	55.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>55.000,00</b>
01 .001 Câmara Municipal de Carauabas					55.000,00
	2002 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Carauabas				55.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	40.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO (PJ)	10010000	0001	15.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**5AE4F58C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 082020**

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 082020

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, Sr.(a) Sandro Pessoa de Carvalho, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº , que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

**RESULTADO:**

**Lote 1:** Achocolatado em pó instantâneo; enriquecido com vitaminas; com cor, sabor e odor característicos; is.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VICENTE DE PAULA SOBRINHO. CNPJ: 08.147.779/0001-84.

Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Achocolatado em pó instantâneo; enriquecido com vitaminas; com cor, sabor e odor característicos; is	3 CORAÇÕES	2,750000	1.200,00

**Lote 2:** Açúcar branco cristalizado, derivado da cana-de-açúcar, livre de fermentação; isento de matéria ter.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VICENTE DE PAULA SOBRINHO. CNPJ: 08.147.779/0001-84.

Valor Global: 1.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açúcar branco cristalizado, derivado da cana-de-açúcar, livre de fermentação; isento de matéria ter	DUZÉ	2,750000	700,00

**Lote 3:** 113 - Arroz Branco Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1; isento de sujidades e m.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 2.952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
113 - Arroz Branco Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1; isento de sujidades e m	Pop	3,690000	800,00

**Lote 4:** 115 - Arroz parboilizado Arroz parboilizado, classe longo, fino, tipo I; constituído de grãos inteir.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 2.784,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
115 - Arroz parboilizado Arroz parboilizado, classe longo, fino, tipo I; constituído de grãos inteir	Pop	3,480000	800,00

**Lote 5:** Biscoito água e sal (tipo "cream cracker") Biscoito água e sal (tipo "cream cracker"); deve ser fabr.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 3.530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito água e sal (tipo "cream cracker") Biscoito água e sal (tipo "cream cracker"); deve ser fabr	Estrela	3,530000	1.000,00

**Lote 6:** 117 - Biscoito doce (tipo Maisena) Biscoito doce (tipo Maisena); deve apresentar-se íntegro, consist.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
Valor Global: 3.330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
117 - Biscoito doce (tipo Maisena) Biscoito doce (tipo Maisena); deve apresentar-se íntegro, consist	Estrela	3,330000	1.000,00

**Lote 7:** 119 - Biscoito doce (tipo rosquinha) Biscoito doce (tipo rosquinha), sabor coco; sem apresentar exce.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
Valor Global: 3.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
119 - Biscoito doce (tipo rosquinha) Biscoito doce (tipo rosquinha), sabor coco; sem apresentar exce	Estrela	3,740000	1.000,00

**Lote 8:** Biscoito isento de proteínas do leite e lactose Biscoito isento de proteínas do leite e lactose; sab.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
Valor Global: 215,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito isento de proteínas do leite e lactose Biscoito isento de proteínas do leite e lactose; sab	Estrela	5,390000	40,00

**Lote 9:** 121 - Café em pó homogêneo Café em pó homogêneo, torrado e moído; isento de sujidades e substâncias .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
Valor Global: 896,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
121 - Café em pó homogêneo Café em pó homogêneo, torrado e moído; isento de sujidades e substâncias	Bangú	4,480000	200,00

**Lote 10:** Coxão mole moído (chã de dentro). Carne bovina de primeira qualidade Coxão mole moído (chã de dentro).

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VICENTE DE PAULA SOBRINHO. CNPJ: 08.147.779/0001-84.  
Valor Global: 44.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coxão mole moído (chã de dentro). Carne bovina de primeira qualidade Coxão mole moído (chã de dentro)	BOIBOM	24,700000	1.800,00

**Lote 11:** 124 - Corante condimento à base de urucum Corante condimento à base de urucum, embalagem contendo no.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
124 - Corante condimento à base de urucum Corante condimento à base de urucum, embalagem contendo no	Dona Clara	0,660000	2.500,00

**Lote 12:** 125 - Farinha de milho flocada. Flocos de milho amarelo Farinha de milho flocada. Flocos de milho am.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VICENTE DE PAULA SOBRINHO. CNPJ: 08.147.779/0001-84.  
Valor Global: 1.422,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
125 - Farinha de milho flocada. Flocos de milho amarelo Farinha de milho flocada. Flocos de milho am	DONA CLARA	1,580000	900,00

**Lote 13:** Farinha láctea enriquecida com vitaminas Farinha láctea enriquecida com vitaminas; de preparo instan.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VICENTE DE PAULA SOBRINHO. CNPJ: 08.147.779/0001-84.  
Valor Global: 2.072,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha láctea enriquecida com vitaminas Farinha láctea enriquecida com vitaminas; de preparo instan	NUTRIMENTAL	5,180000	400,00

**Lote 14:** Mistura para o preparo de mingau com soja Mistura para o preparo de mingau com soja, sabor farinha l.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VICENTE DE PAULA SOBRINHO. CNPJ: 08.147.779/0001-84.  
Valor Global: 206,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mistura para o preparo de mingau com soja Mistura para o preparo de mingau com soja, sabor farinha 1	NUTRILON	5,170000	40,00

**Lote 15:** 128 - Feijão tipo 1 (anão) Feijão tipo 1 (anão), branco carioquinha; constituído de grãos inteiros, .  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VICENTE DE PAULA SOBRINHO. CNPJ: 08.147.779/0001-84.  
Valor Global: 3.588,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
128 - Feijão tipo 1 (anão) Feijão tipo 1 (anão), branco carioquinha; constituído de grãos inteiros,	BELOGRAO	5,980000	600,00

**Lote 16:** Peito de frango congelado Peito de frango congelado, com adição de água de, no máximo 6%; aspecto pr.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 19.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Peito de frango congelado Peito de frango congelado, com adição de água de, no máximo 6%; aspecto pr	Mister Frango	7,500000	2.640,00

**Lote 17:** Leite em pó integral instantâneo Leite em pó integral instantâneo; de origem animal, obtido unicamen.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 34.997,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó integral instantâneo Leite em pó integral instantâneo; de origem animal, obtido unicamen	Italac	4,430000	7.900,00

**Lote 18:** 2096 - Macarrão comum espaguete Macarrão comum espaguete; embalado em pacote hermético, com data de .  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2096 - Macarrão comum espaguete Macarrão comum espaguete; embalado em pacote hermético, com data de	Estrela	2,080000	3.000,00

**Lote 19:** Milho para mungunzá Milho para mungunzá, com aspecto, cor, odor e sabor próprios; com ausência de um.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 2.768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho para mungunzá Milho para mungunzá, com aspecto, cor, odor e sabor próprios; com ausência de um	Maratá	1,730000	1.600,00

**Lote 20:** 3067 - Composto de óleo de soja Composto de óleo de soja, refinado e antioxidante; cor própria, tran.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 2.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3067 - Composto de óleo de soja Composto de óleo de soja, refinado e antioxidante; cor própria, tran	Soya	4,880000	500,00

**Lote 21:** Pão de Leite, 50 gramas Pão de Leite, 50 gramas. Produto obtido pela cocção; em condições técnicas .  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 8.106,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pão de Leite, 50 gramas Pão de Leite, 50 gramas. Produto obtido pela cocção; em condições técnicas	Pronto Dist.	0,420000	19.300,00

**Lote 22:** Produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, sabor acerola Produto não-fermentado, não-con.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
Valor Global: 2.126,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, sabor acerola Produto não-fermentado, não-con	Sabor da Serra	8,860000	240,00

**Lote 23:** Produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, sabor cajá Produto não-fermentado, não-concen.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
Valor Global: 2.126,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, sabor cajá Produto não-fermentado, não-concen	Sabor da Serra	8,860000	240,00

**Lote 24:** Produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, sabor goiaba Produto não-fermentado, não-conc.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
Valor Global: 2.126,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, sabor goiaba Produto não-fermentado, não-conc	Sabor da Serra	8,860000	240,00

**Lote 25:** Proteína texturizada de soja Proteína texturizada de soja, obtida a partir de grãos de soja limpos, .  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VICENTE DE PAULA SOBRINHO. CNPJ: 08.147.779/0001-84.  
Valor Global: 3.285,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Proteína texturizada de soja Proteína texturizada de soja, obtida a partir de grãos de soja limpos, .	CAMIL	3,650000	900,00

**Lote 26:** 3736 - Sal refinado, iodado Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pe.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VICENTE DE PAULA SOBRINHO. CNPJ: 08.147.779/0001-84.  
Valor Global: 156,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3736 - Sal refinado, iodado Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pe	PREMIUM	0,780000	200,00

CORONEL JOAO PESSOA, 14 de julho de 2020

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
Código Identificador:EE87C89E

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO NO 08/2020

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão Eletrônico No 08/2020

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa, sr.(a) Antonio Lopes Filho, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 082020, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para futura aquisição de merenda escolar, para atender a rede pública de Educação do Município de Coronel João Pessoa.

#### RESULTADO:

**Lote 1:** Achocolatado em pó instantâneo; enriquecido com vitaminas; com cor, sabor e odor característicos; is.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VICENTE DE PAULA SOBRINHO. CNPJ: 08.147.779/0001-84.  
Valor Global: 3.300,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Achocolatado em pó instantâneo; enriquecido com vitaminas; com cor, sabor e odor característicos; is	3 CORAÇÕES	2,750000	1.200,00

**Lote 2:** Açúcar branco cristalizado, derivado da cana-de-açúcar, livre de fermentação; isento de matéria ter.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VICENTE DE PAULA SOBRINHO. CNPJ: 08.147.779/0001-84.  
Valor Global: 1.925,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Açúcar branco cristalizado, derivado da cana-de-açúcar, livre de fermentação; isento de matéria ter	DUZÉ	2,750000	700,00

**Lote 3:** 113 - Arroz Branco Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1; isento de sujidades e m.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
Valor Global: 2.952,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
113 - Arroz Branco Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1; isento de sujidades e m	Pop	3,690000	800,00

**Lote 4:** 115 - Arroz parboilizado Arroz parboilizado, classe longo, fino, tipo I; constituído de grãos inteir.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
Valor Global: 2.784,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
115 - Arroz parboilizado Arroz parboilizado, classe longo, fino, tipo I; constituído de grãos inteir	Pop	3,480000	800,00

**Lote 5:** Biscoito água e sal (tipo "cream cracker") Biscoito água e sal (tipo "cream cracker"); deve ser fabr.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
Valor Global: 3.530,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito água e sal (tipo "cream cracker") Biscoito água e sal (tipo "cream cracker"); deve ser fabr	Estrela	3,530000	1.000,00

**Lote 6:** 117 - Biscoito doce (tipo Maisena) Biscoito doce (tipo Maisena); deve apresentar-se íntegro, consist.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
Valor Global: 3.330,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
117 - Biscoito doce (tipo Maisena) Biscoito doce (tipo Maisena); deve apresentar-se íntegro, consist	Estrela	3,330000	1.000,00

**Lote 7:** 119 - Biscoito doce (tipo rosquinha) Biscoito doce (tipo rosquinha), sabor coco; sem apresentar exce.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
Valor Global: 3.740,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
119 - Biscoito doce (tipo rosquinha) Biscoito doce (tipo rosquinha), sabor coco; sem apresentar exce	Estrela	3,740000	1.000,00

**Lote 8:** Biscoito isento de proteínas do leite e lactose Biscoito isento de proteínas do leite e lactose; sab.  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
Valor Global: 215,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Biscoito isento de proteínas do leite e lactose Biscoito isento de proteínas do leite e lactose; sab	Estrela	5,390000	40,00

**Lote 9:** 121 - Café em pó homogêneo Café em pó homogêneo, torrado e moído; isento de sujidades e substâncias .  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
Valor Global: 896,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
121 - Café em pó homogêneo Café em pó homogêneo, torrado e moído; isento de sujidades e substâncias	Bangú	4,480000	200,00

**Lote 10:** Coxão mole moído (chã de dentro). Carne bovina de primeira qualidade Coxão mole moído (chã de dentro).  
**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VICENTE DE PAULA SOBRINHO. CNPJ: 08.147.779/0001-84.  
Valor Global: 44.460,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Coxão mole moído (chá de dentro). Carne bovina de primeira qualidade Coxão mole moído (chá de dentro)	BOIBOM	24,700000	1.800,00

**Lote 11:** 124 - Corante condimento à base de urucum Corante condimento à base de urucum, embalagem contendo no.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
 Valor Global: 1.650,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
124 - Corante condimento à base de urucum Corante condimento à base de urucum, embalagem contendo no	Dona Clara	0,660000	2.500,00

**Lote 12:** 125 - Farinha de milho flocada. Flocos de milho amarelo Farinha de milho flocada. Flocos de milho am.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VICENTE DE PAULA SOBRINHO. CNPJ: 08.147.779/0001-84.  
 Valor Global: 1.422,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
125 - Farinha de milho flocada. Flocos de milho amarelo Farinha de milho flocada. Flocos de milho am	DONA CLARA	1,580000	900,00

**Lote 13:** Farinha láctea enriquecida com vitaminas Farinha láctea enriquecida com vitaminas; de preparo instan.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VICENTE DE PAULA SOBRINHO. CNPJ: 08.147.779/0001-84.  
 Valor Global: 2.072,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Farinha láctea enriquecida com vitaminas Farinha láctea enriquecida com vitaminas; de preparo instan	NUTRIMENTAL	5,180000	400,00

**Lote 14:** Mistura para o preparo de mingau com soja Mistura para o preparo de mingau com soja, sabor farinha l.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VICENTE DE PAULA SOBRINHO. CNPJ: 08.147.779/0001-84.  
 Valor Global: 206,80.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Mistura para o preparo de mingau com soja Mistura para o preparo de mingau com soja, sabor farinha l	NUTRILON	5,170000	40,00

**Lote 15:** 128 - Feijão tipo 1 (anão) Feijão tipo 1 (anão), branco carioquinha; constituído de grãos inteiros, .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: VICENTE DE PAULA SOBRINHO. CNPJ: 08.147.779/0001-84.  
 Valor Global: 3.588,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
128 - Feijão tipo 1 (anão) Feijão tipo 1 (anão), branco carioquinha; constituído de grãos inteiros,	BELOGRAO	5,980000	600,00

**Lote 16:** Peito de frango congelado Peito de frango congelado, com adição de água de, no máximo 6%; aspecto pr.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
 Valor Global: 19.800,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Peito de frango congelado Peito de frango congelado, com adição de água de, no máximo 6%; aspecto pr	Mister Frango	7,500000	2.640,00

**Lote 17:** Leite em pó integral instantâneo Leite em pó integral instantâneo; de origem animal, obtido unicamen.  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
 Valor Global: 34.997,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó integral instantâneo Leite em pó integral instantâneo; de origem animal, obtido unicamen	Italac	4,430000	7.900,00

**Lote 18:** 2096 - Macarrão comum espaguete Macarrão comum espaguete; embalado em pacote hermético, com data de .  
**Participação Licitante** - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.  
 Valor Global: 6.240,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
2096 - Macarrão comum espaguete Macarrão comum espaguete; embalado em pacote hermético, com data de	Estrela	2,080000	3.000,00

**Lote 19:** Milho para mungunzá Milho para mungunzá, com aspecto, cor, odor e sabor próprios; com ausência de um.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 2.768,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho para mungunzá Milho para mungunzá, com aspecto, cor, odor e sabor próprios; com ausência de um	Maratá	1,730000	1.600,00

**Lote 20:** 3067 - Composto de óleo de soja Composto de óleo de soja, refinado e antioxidante; cor própria, tran.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 2.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3067 - Composto de óleo de soja Composto de óleo de soja, refinado e antioxidante; cor própria, tran	Soya	4,880000	500,00

**Lote 21:** Pão de Leite, 50 gramas Pão de Leite, 50 gramas. Produto obtido pela cocção; em condições técnicas .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 8.106,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Pão de Leite, 50 gramas Pão de Leite, 50 gramas. Produto obtido pela cocção; em condições técnicas	Pronto Dist.	0,420000	19.300,00

**Lote 22:** Produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, sabor acerola Produto não-fermentado, não-con.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 2.126,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, sabor acerola Produto não-fermentado, não-con	Sabor da Serra	8,860000	240,00

**Lote 23:** Produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, sabor cajá Produto não-fermentado, não-concen.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 2.126,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, sabor cajá Produto não-fermentado, não-concen	Sabor da Serra	8,860000	240,00

**Lote 24:** Produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, sabor goiaba Produto não-fermentado, não-conc.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME. CNPJ: 17.737.876/0001-18.

Valor Global: 2.126,40.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Produto não-fermentado, não-concentrado e não-diluído, sabor goiaba Produto não-fermentado, não-conc	Sabor da Serra	8,860000	240,00

**Lote 25:** Proteína texturizada de soja Proteína texturizada de soja, obtida a partir de grãos de soja limpos, .

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VICENTE DE PAULA SOBRINHO. CNPJ: 08.147.779/0001-84.

Valor Global: 3.285,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Proteína texturizada de soja Proteína texturizada de soja, obtida a partir de grãos de soja limpos,	CAMIL	3,650000	900,00

**Lote 26:** 3736 - Sal refinado, iodado Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pe.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**

Empresa: VICENTE DE PAULA SOBRINHO. CNPJ: 08.147.779/0001-84.

Valor Global: 156,00.



Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
3736 - Sal refinado, iodado Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, não pe	PREMIUM	0,780000	200,00

CORONEL JOAO PESSOA, 14 de julho de 2020

ASSINATURA

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**597A7D4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS

A prefeitura Municipal de Cruzeta, solicita de empresas interessadas e do ramo de Aquisição gradativa e contratação dos serviços de recarga para toners para o ano de 2020, O ENVIO DE COTAÇÃO PREÇOS para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 2 (dois) dias corridos para o e-mail: licitacoescruzeta@gmail.com, ou entregues presencialmente em horário comercial na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça João de Góes,167, centro, Cruzeta/RN, Cep: 59375-000. Informações (84)3473-2210. Cruzeta/RN, 15 de julho de 2020. Lindiane Tácia Galvão de Araújo

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT
01	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN (ORIGINAL)	UND	28
02	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA DCP-8152 DN (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UND	58
03	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET M1132 (ORIGINAL)	UND	9
04	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET M1132 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UND	78
05	AQUISIÇÃO TONER 18A P/IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M1322NW (ORIGINAL)	UND	10
06	AQUISIÇÃO TONER 18A P/IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M1322NW (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UND	39
07	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER HL-1210W (ORIGINAL)	UND	08
08	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER HL-1210W (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UND	05
09	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 4623F (ORIGINAL)	UND	05
10	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 4623F (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UND	35
11	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML2851ND (ORIGINAL)	UND	05
12	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML2851ND (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UND	16
13	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8085DN (ORIGINAL)	UNID	02
14	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8085DN (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	06
15	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML – 1665 (ORIGINAL)	UNID	02
16	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML - 1665(SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	02
17	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER TN 1060 (ORIGINAL)	UNID	8
18	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER TN 1060 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	36
19	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA CB-435 (ORIGINAL)	UNID	10
20	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA CB-435 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	16
21	AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL P / IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	UNID	04
22	AQUISIÇÃO DE TONER SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO P / IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	UNID	14
23	AQUISIÇÃO TONER ORIGINAL P / CANON 2525/2530	UNID	24
24	AQUISIÇÃO TONER SIMILAR NOVO DE PRIMEIRO USO P / CANON 2525/2530	UNID	14
25	AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET P2035	UNID	15
26	AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL HP LASERJET P2035 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UNID	30
27	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA LASERJET PO MFP M 426 dw (ORIGINAL)	UND	05
28	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA LASERJET PO MFP M 426 DW (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UND	12
29	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP – 7055 (ORIGINAL)	UND	02
30	AQUISIÇÃO TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP – 7055 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UND	07
31	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA HP LASER JET P1105 ORIGINAL	UND	02
32	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA HP LASER JET P1105 (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UND	10
33	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA LASER SAMSUNG PROXPRESS M33755FD - ORIGINAL	UND	02
34	AQUISIÇÃO TONER P/IMPRESSORA LASER SAMSUNG PROXPRESS M33755FD - (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UND	10
35	AQUISIÇÃO DE TONER P/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HP JET PRO M428 FDW MONO (ORIGINAL)	UND	10
36	AQUISIÇÃO DE TONER P/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HP JET PRO M428 FDW MONO (SIMILAR – NOVO DE PRIMEIRO USO)	UND	60
37	RECARGA DE TINTA NA COR YELLOW P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555, L355, L396, L110, L120, L122 JATO DE TINTA TUBO COM 1L	UND	60
38	RECARGA DE TINTA NA COR BLACK P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555, L355, L396, L110, L120, L122, JATO DE TINTA TUBO COM 1L	UND	60
39	RECARGA DE TINTA NA COR CIANO P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555, L355, L396, L110, L120, L122 JATO DE TINTA TUBO COM 1L	UND	60
40	RECARGA DE TINTA NA COR MAGENTA P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON L555, L355, L396, L110, L120, L122, JATO DE TINTA TUBO COM 1L	UND	60
41	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET CP1025 COLOR DA COR PRETA (126-A)	UND	6
42	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET CP1025 COLOR DA COR AMARELA (126-A)	UND	6
43	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET CP1025 COLOR DA COR CIANO (126-A)	UND	6
44	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA A CORES HP LASERJET CP1025 COLOR DA COR MAGENTA (126-A)	UND	6

## RECARGAS

01	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA BROTHER MODELO DCP-8152DN	UND	25
02	RECARGA TONER P/IMPRESSORA HP LASERJET M1132	UND	54
03	RECARGA TONER 18A P/IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP M1322NW	UND	24
04	RECARGA TONER P/ IMPRESSORA BROTHER HL-1210W	UND	5
05	RECARGA TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 4623F	UND	25
06	RECARGA TONER P/IMPRESSORA SAMSUNG ML2851ND	UND	6
07	RECARGA P / IMPRESSORA HP LASER JET P1102W	UNID	8
08	RECARGA P/ IMPRESSORA LASERJET PO MFP M 426 DW	UND	6

09	RECARGA TONER HP LASERJET P2035	UNID	15
10	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-8085DN	UNID	02
11	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML - 1665	UNID	02
12	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA BROTHER DCP-7055	UND	03
13	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA BROTHER TN 1060	UND	30
14	RECARGA DE TONER P/ IMPRESSORA CB-435	UND	8
15	RECARGA P/IMPRESSORA HP LASER JET P1105	UND	6
16	RECARGA P/IMPRESSORA LASER SAMSUNG PROXPRESS M33755FD	UND	6
17	RECARGA DE TONER P/IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HP JET PRO M428 FDW MONO	UND	45

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**70847D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº44**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MARINA DIAS MARINHO**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					50.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
	1009 CONCLUSÃO DE CRECHE MODELO PRO- INFÂNCIA				40.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	40.000,00

**Publicado por:**  
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**E40AABB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52001/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 5/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 670/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52001/2020** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão ELETRÔNICO n.º 5/2020, tendo por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 5/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 670/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de gêneros alimentícios**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 5/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**

**CNPJ: 24.114.994/0001-35**

**Endereço: Av. Apucarana, nº 489 Bairro: Potengi, Cidade: Natal - CEP: 59124-000**

**Telefone: (84) 98795-4416 - E-mail: riograndensecomercio@hotmail.com**

**Representante legal: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO**

**CPF: 086.783.644-08**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002448 - POUPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	SABOR NORDESTINO	KG	800,00	3,440	2.752,00
4	0002450 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRUDUTO E MARCA DO FABRICANTE.	SABOR NORDESTINO	KG	800,00	2,590	2.072,00
5	0005152 - POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	SABOR NORDESTINO	KG	800,00	2,590	2.072,00
6	0000661 - FEIJÃO PRETO TIPO 1_ CLASSE PRETO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES, NÃO VIOLADO E RESISTENTE.	KERO MAIS	KG	200,00	5,340	1.068,00
7	0000662 - MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA_ MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA VITAMINADA, COM SÊMOLA, TIPO ARGOLINHA OU PARAFUSO ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS	ESTRELA	Pct. 500	800,00	2,900	2.320,00
8	0000675 - CAFÉ PURO_ TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE.	PURO	Pct. 250	1600,00	4,190	6.704,00
9	0002360 - ACHOCOLATADO EM PÓ, VITAMINADO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	CHOCO NOVO	Pct. 400	700,00	4,800	3.360,00
10	0002362 - AÇUCAR CRISTAL (PACOTE 1 KG), NA COR BRANCA, RÁPIDA DISSOLUÇÃO, SACAROSE DE CANA, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PURO MEL	KG	1400,00	2,330	3.262,00
11	0002486 - AÇUCAR REFINADO	PURO MEL	KG	2500,00	2,310	5.775,00
12	0002378 - ARROZ POLIDO. GRÃO LONGO TIPO 2. NOVO PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRPDUTO. MARCA DO FABRICANTE PESO LIQUIDO COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	KIKA	KG	400,00	2,680	1.072,00
13	0002380 - AVEIA EM FLOCOS INTEGRAL RICO EM FIBRAS COM IFORMES NUTRICIONAL. COMIDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. PESO LIQUIDO, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES. A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM 250 GRAMAS.	DULAR	Emb. 200	600,00	4,000	2.400,00
14	0002381 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	ESTRELA	PCT	1250,00	3,100	3.875,00
15	0002383 - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS.	ESTRELA	PCT	700,00	3,190	2.233,00
16	0002388 - FARINHA LACTEA, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ERIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, ACONDICIONADA EM RECEPIENTE DE FOLHA DE FLANDERS, ÍNTEGRO RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO DE PESO LIQUIDO A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE O DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚERO DE REGSITRO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA COM 400 GRAMAS.	MARATÁ	Lata	700,00	5,780	4.046,00
19	0002399 - MACARRAO ESPAGUETE PACOTE COM 500G PRODTO INDUSTRIALIZADO NO MAXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM VIGENCIA PERTINETE AO OFERTADO.	ESTRELA	PCT	1500,00	1,960	2.940,00
20	0002401 - MILHO EM CONSERVA, LATA COM PESO LIQUIDO 280 OU 300G, COM PESO DRENADO DE 200G, COM INFORMES NUTRICIONAL, E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	SOFRUTA	Lata	900,00	2,580	2.322,00
21	0005079 - ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO 300 G E PESO DRENADO 200G, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	SOFRUTA	LTA	900,00	1,960	1.764,00
22	0002403 - OLEO COMESTIVEL VEGETAL DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL, GARRAFA DE 900ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE INDUSTRIALIZADO NO MAXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINETE AO OFERTADO.	LIZA	UND	1065,00	4,700	5.005,50
30	0005069 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, PACOTE DE 400 G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E COM PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	KG	1000,00	6,040	6.040,00
31	0005071 - BOLACHA COM SAL	CENTERMASSA	KG	500,00	7,420	3.710,00
32	0005074 - CHÁ SABORES VARIADOS CX C/10 UNIDADE	MARATÁ	CX	300,00	2,700	810,00
33	0005077 - DOCE DE BANANA 600 GR	DANTAS	Unid	200,00	3,000	600,00
34	0005078 - DOCE DE GOIABA 600 GR	DANTAS	Unid	350,00	3,800	1.330,00
35	0005080 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	VIDA NOVA	KG	180,00	3,300	594,00
36	0005081 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. PCT 01 KG	SARANDI	KG	380,00	3,490	1.326,20
37	0005082 - FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPPA. PCT 01 KG	SARANDI	KG	500,00	3,980	1.990,00
38	0005088 - FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PESO LIQUIDO E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	MARATÁ	PCT	2300,00	1,450	3.335,00
39	0005091 - LEITE CONDENSADO 395G	VALE DOURADO	Unid	600,00	3,200	1.920,00
40	0005094 - MARGARINA COM 80% DE LÍPIDIOS LIVRE DE GORDURA TRANS, COM INFORMES NUTRICIONAL, E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ADORITA	pote	1200,00	3,960	4.752,00
44	0005120 - LIMÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	IN NATURA	KG	700,00	2,180	1.526,00
48	0005124 - MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES KGEXTERNAS, CONDICIONADAS EM CX. INSPECIONADA PELO SIF.	IN NATURA	KG	300,00	5,700	1.710,00
49	0005125 - MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA.	IN NATURA	KG	300,00	2,380	714,00
50	0005126 - MELÃO, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, CONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR QUILO.	IN NATURA	KG	700,00	2,480	1.736,00
51	0005128 - TOMATE MADURO DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES	IN NATURA	KG	500,00	3,500	1.750,00
52	0005132 - CARNE BOVINA MOIDA, DE SEGUNDA RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR,	ALIMENTI	KG	1325,00	12,600	16.695,00

	CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM DE 1KG					
53	0005133 - CARNE BOVINA TIPO MÚCULO, EM CUBOS RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR , CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO. EMBALAGEM DE 1KG.	ALIMENTI	KG	1415,00	14,940	21.140,10
54	0005134 - CARNE DE CHARQUE PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO SALGADA E SECA, COM INFORMES NUTRICIONAIS , INSPECIONADOS PELO IDARN OU MIMISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF). EMBALAGEM DE 1KG.	L.S. CHARQUE	KG	682,00	17,200	11.730,40
58	0005142 - PEITO DE FRANGO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADOS, EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	BOM TODO	KG	1350,00	5,590	7.546,50
59	0005143 - PRESUNTO COZIDO	REZENDE	KG	250,00	18,500	4.625,00
60	0005144 - SALSICHA - APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE O DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA . EMBALAGEM DE 5KG.	FRIATO	KG	200,00	7,720	1.544,00
61	0005145 - BEBIDA LÁCTEA IOGURTE DE FRUTAS, PACOTE CONTENDO 1LT, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO D PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO LT.	BABI	LT	850,00	2,480	2.108,00
62	0005148 - LEITE LÍQUIDO INTEGRAL LONGA VIDA LT, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM 1LT, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO	ELEGÊ	LT	600,00	3,440	2.064,00
63	0005155 - QUEIJO DE MANTEIGA	JUCURUTU	KG	300,00	23,000	6.900,00
64	0005160 - GELEIA DE MOCOTÓ 220 G	OLÉ	Unid	450,00	2,940	1.323,00
65	0005161 - GRANOLA TRADICIONAL 250 R	TIA SÔNIA	Unid	90,00	9,860	887,40
66	0007192 - COCO RALADO 50G	KICOCO	UND	300,00	2,900	870,00
67	0007203 - MISTURA PARA BOLO SABORES VARIADOS 450G	SÃO BRAS	UND	450,00	3,860	1.737,00
68	0007204 - MILHO ALHO (MILHO PARA PIPOCA) 500G	DULAR	UND	600,00	1,960	1.176,00
69	0007211 - FRANGO INTEIRO	BOM TODO	KG	600,00	6,850	4.110,00
70	0007215 - CONFEITO PACOTE DE 1KL	DORI	UND	200,00	8,800	1.760,00
71	0007960 - GOMA: MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, NATURAL, SEM ACRÉSCIMO DE ÁGUA.	SINHA MARIA	UND	400,00	5,100	2.040,00
72	0007961 - OVOS DE GALINHA BRANCO/VERMELHO	GRANJA ALMEIDA	DUZIA	5000,00	4,990	24.950,00
73	0007962 - MAMÃO PAPAYA	IN NATURA	KG	700,00	3,920	2.744,00
74	0007963 - SARDINHA EM LATA (125 G) COM ÓLEO.	88	Unid	400,00	3,590	1.436,00
75	0007970 - MINGAU DE ARROZ	NUTRIBON	UND	700,00	2,840	1.988,00
76	0007193 - CALDO DE GALINHA COM 114G	MAGGI	UND	350,00	1,680	588,00
77	0002402 - MILHO PARA PREPARO DE MUNGUZA, SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMIAS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A 01 ANO.	TURQUESA	PCT	300,00	2,140	642,00
78	0005102 - VINAGRE ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL , PADRONIZADO , REFILTRADO , PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO E GERAL, COM ACIDEZ DE 4,00% . EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES. DE ACORDO COM A RDC N 276/2005	SADIO	Unid	390,00	1,360	530,40
81	0005115 - COENTRO HORTALIÇAS DE COR VER, CLASSIFICADA COMO VERDURA, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADE DE MATERIAIS TERROSOS. APROXIMADAMENTE 130 GRAMAS	IN NATURA	UND	190,00	1,880	357,20
82	0005114 - CHUCHU, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS, E MECÂNICOS, CONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE.	IN NATURA	KG	180,00	2,760	496,80
83	0011388 - COLORAL	KIMIMO	PACOTE	30,00	4,000	120,00
84	0005147 - LEITE LÍQUIDO DESNATADO LONGA VIDA LT EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 LITRO , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE.O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ELEGÊ	LT	400,00	4,030	1.612,00
85	0007219 - CHOCOLATE GRANULADO 130G	DORI	UND	230,00	3,710	853,30
86	0007217 - PIRULITO	POP	PCT	220,00	8,320	1.830,40
87	0007971 - BATATA PALHA	AMARELINHA	UND	160,00	9,580	1.532,80
88	0007213 - CHOCOLATE SERENATA 19G	ARCOR	UND	30,00	29,900	897,00
89	0000002 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA ORIGINAL FANTA 2LT	SCHIN	UNID.	50,00	3,860	193,00
90	0004718 - REFRIGERANTE SABOR COCA-COLA ORIGINAL 2LT	SCHIN	UND	50,00	6,220	311,00
91	0004719 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ 2LT	SCHIN	UND	50,00	4,420	221,00
92	0010055 - REFRIGERANTE PEPSI 2L	SCHIN	FARDO	50,00	5,800	290,00
93	0010118 - PIPOCA SALGADA EMBALADA EM PACOTES COM 20 UNIDADES DE 10G CADA.	BOKUS	PCT	10,00	8,280	82,80
94	0002501 - TEMPERO COMPLETO 500ML TEMPERE	SADIO	UND	30,00	2,840	85,20

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 218.903,00** (duzentos e dezoito mil, novecentos e três reais).

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 15 de julho de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Riograndense Comercio E Representações EIRELI - ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35

**MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO**

CPF: 086.783.644-08

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**3072100D

### GABINETE DA PREFEITA

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 5/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 670/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52002/2020 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão ELETRÔNICO n.º 5/2020, tendo por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 5/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo n.º 670/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual *Aquisição de gêneros alimentícios*, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 5/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa:** JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO 09263350493

**CNPJ:** 35.360.172/0001-50

**Endereço:** R VEREADOR JOSE SEVERINO DA CAMARA, nº Bairro: CENTRO, Cidade: João Câmara - CEP: 59550-000

**Telefone:** (84) 99972.8784 - **E-mail:** joao-guilherme-100@hotmail.com

**Representante legal:** JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO

**CPF:** 092.633.504-93

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
41	0005103 - ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER BEM DESENVOLVIDOS E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	NACIONAL IN NATURA	KG	1000,00	1,450	1.450,00
55	0005135 - CARNE DE SOL, DIANTEIRA, DE COSISTENCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO. EMBALAGEM DE 1KG.	BOI FORTE	KG	1055,00	19,400	20.467,00
56	0005136 - COSTELA BOVINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. EMBALAGEM DE 1KG.	BOI FORTE	KG	1030,00	12,600	12.978,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 34.895,00** (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais ).

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 15 de julho de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Joao Guilherme De Oliveira Nascimento 09263350493

CNPJ: 35.360.172/0001-50

**JOAO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

CPF: 092.633.504-93

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**194C6258

**GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52003/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 5/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 670/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52003/2020** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão ELETRÔNICO nº 5/2020, tendo por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo nº 670/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de gêneros alimentícios**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 5/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: L P MENDONÇA SOBRINHO ME**

**CNPJ: 24.913.657/0001-08**

**Endereço: SÍTIO SANTO ANTONIO, nº 4 Bairro: ZONA RURAL, Cidade: ASSU - CEP: 59650-000**

**Telefone: (84) 4141.2310- E-mail: purosaborassu@hotmail.com**

**Representante legal: LUIS PIO MENDONCA SOBRINHO**

**CPF: 254.572.174-34**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0002449 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PURO SABOR/C TRAJANO PINTO MENDONÇA	KG	800,00	2,940	2.352,00
80	0002411 - BANANA, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SER BEM DESENVOLVIDA. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA/L MENDONÇA SOBRINHO	KG	2100,00	1,500	3.150,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 5.502,00** (cinco mil, quinhentos e dois reais ).

**3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 15 de julho de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (S):

L P Mendonça Sobrinho ME

CNPJ: 24.913.657/0001-08

**LUIS PIO MENDONCA SOBRINHO**

CPF: 254.572.174-34

**Publicado por:**

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

**Código Identificador:**5B66A39F

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 5/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 670/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52004/2020** que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão ELETRÔNICO nº 5/2020, tendo por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios.**



A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn), processo administrativo nº 670/2020, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de gêneros alimentícios**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão nº 5/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Empresa: RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA**

**CNPJ: 09.117.186/0001-38**

**Endereço: AV. PEDRO BORGES DE ANDRADE, nº Bairro: PARATI 2000, Cidade: Assú - CEP: 59650-000**

**Telefone: (84) 99972.8784 - E-mail: riservime@hotmail.com**

**Representante legal: RUIVAN CARLOS MORAI**

**CPF: 328.707.794-53**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0002433 - PAO PARA CACHORRO QUENTE, DE 400 G.	PADARIA BOM JESUS	PCT	4000,00	3,580	14.320,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 14.320,00** (quatorze mil, trezentos e vinte reais ).

## 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão todas as unidades administrativas integrantes da administração pública municipal.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 15 de julho de 2020.

**SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA**

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (S):

Ri Distribuidora Do Vale LTDA

CNPJ: 09.117.186/0001-38

**RUIVAN CARLOS MORAI**

CPF: 328.707.794-53

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**9328F6B1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO REF., PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07050001/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua – Jerônimo Câmara, nº 50 – Centro – Cep: 59.550-000

CNPJ Nº: 08.309.536/0001-03

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Ref., PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07050001/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM PÓLO DE ACADEMIA DA SAÚDE (BAIRRO BOA VISTA) NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório. RECURSO FEDERAL/PROPOSTA Nº 12083.88100001/18-011.

RECORRENTE: CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60.

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que inabilitou-a por descumprimento de itens de maior relevância, tendo a aludida empresa apresentada em desconformidade com os itens 8.2;(1) 8.3;(2) e, ainda assim, no que pertine ao item 13.1,(3) apresentou, apenas, a quantidade de 14,36m<sup>2</sup>, enquanto o item, pede no mínimo de 130,40m<sup>2</sup>, sob alegações de que tal decisão foi equivocada, conforme se vê adiante.

(1).

8.2	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCORETAN GULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M <sup>2</sup>	490,53	46,33	22.726,25	15,35%	15,35%	A
-----	--	----------------	--------	-------	-----------	--------	--------	---

(2).

8.3	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	M <sup>2</sup>	97,67	50,76	4.957,73	3,35%	38,21%	A
-----	---	----------------	-------	-------	----------	-------	--------	---

(3).

13.1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.	M <sup>2</sup>	652,01	9,27	6.044,13	4,08%	34,87%	A
------	-----------------------------	----------------	--------	------	----------	-------	--------	---

#### 1.0 - DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

1.1 - Antes da análise das razões recursais, o Presidente, preliminarmente, procedeu à observância dos pressupostos recursais, concluindo pelo recebimento dos mesmos, vez que foram interpostos no prazo legal, apresentam legítimo interesse e fundamentam-se devidamente nos termos do tigo 110, da Lei Federal nº 8.666/1993, como também combinado pelo item 24.1.1 do Instrumento Convocatório.

1.2 - O citado Recurso, constante de 08 (oito) laudas, encontra-se acostado aos autos, disponibilizado para quaisquer consulta, quais sejam interessados.

1.3 - A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os termos do § 3º. do Artigo 109, da Lei Federal Nº. 8.666/1993; COMUNICOU aos demais licitantes participantes da licitação em epígrafe, que a empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, interpôs, tempestivamente, recurso contra a decisão da CPL, que INABILITOU a sua documentação apresentada ao processo em epígrafe, conforme relatório constante na ata de julgamento dos invólucros nº 01 (habilitação), devidamente, acostada aos autos do presente processo, e, conforme assevera ato de publicidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte/FEMURN, em 23/06/2020, Edição 2298, Código Identificador: 57917315. Ato contínuo, diante do exposto, considerase, a partir da publicidade deste, na imprensa oficial - Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte/FEMURN, cientes os representantes legítimos das demais empresas participantes do certame, para que, querendo, apresentar suas contrarrazões ou impugnações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Informamos por oportuno, que o presente procedimento processual administrativo/licitatório, se encontra com vistas franqueadas a todos os licitantes participantes, bem como, ao público em geral.

1.4 - A Comissão, conjuntamente, verificou que nenhuma empresa, por seus representantes legitimados, apresentara, quaisquer contrarrazões ou impugnação, no prazo tempestivo determinado, escoando assim, toda a tempestividade.

## 2.0 – DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

2.1 – Em síntese, a recorrente credenciou-se no presente processo licitatório, para participar de tomada de preço, para contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de um pólo de academia da saúde (bairro Boa Vista), no município de João Câmara/RN;

2.2 – Após, ocorrência da sessão de recolhimento do envelopes, este sendo realizado sem qualquer nulidade, a administração encaminhou para o setor de engenharia para emissão de parecer;

2.3 – No parecer técnico proferido, o recorrente foi considerada inabilitada para prosseguir na presente licitação, tudo isto sob o fundamento de que, nos itens de maior relevância a empresa, não apresentou em conformidade com os itens 8.2; 8.3; (no item 13.1, apresentou 14,36m², enquanto o item, pede o mínimo de 130,40m²;

2.4 – Entretanto, por entender que tal decisão partiu de uma premissa equivocada, uma vez que a administração não observou a documentação juntada pelo recorrente, bem como, a sua capacidade técnica, interpõe o presente recurso.

## 3.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

3.1 - Quanto a argumentação em não concordar com a decisão dessa Comissão, vale ressaltar o seguinte:

3.2 – Que a empresa recorrente, realmente, acostou aos respectivos autos processuais atestado de capacidade técnica, o qual, consta o item PAVIMENTAÇÃO/INVESTIMENTOS – PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO, ESPESSURA 6 CM, JUNTA RÍGIDA COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO AREIA (INSUMO NÃO INCLUSO NO ITEM), COM APOIO DE CAMINHÃO TOCO – m² - 5.553,70;

3.3 – Ato contínuo, essa Comissão, entende, realmente que, o atestado de capacidade técnica apresentado, consta de item considerado compatível e semelhante ao exigido no instrumento editalício, no que pertine, tão-somente, aos itens 8.2; 8.3, constante na planilha de CURVA A B C; o que seria cabível a sua habilitação;

3.4 – Porém, essa mesma Comissão, entende no intento, de que a empresa recorrente DESCUMPRIU o item 13.1, apresentou 14,36m², enquanto o item, pede o mínimo de 130,40m²;

## 4.0 DA CONCLUSÃO

Sendo assim, considerando os argumentos supra apresentados pela Recorrente, quanto a decisão da Comissão Permanente de Licitação, JULGA pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO, mantendo os termos da decisão da Comissão, que INABILITOU a empresa CONSTRUTORA PTS EIRELI - ME - CNPJ Nº 12.161.390/0001-60, por não atender as exigências editalícias na sua totalidade.

Por fim, segue a condução da Abertura dos Envelopes 02 – (Propostas de Preços) e suas fases seguintes, dentro das normativas do Instrumento Convocatório, fundamentados pelas Leis que regem o presente certame.

João Câmara/RN, em, 15 de julho de 2020.

**ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA**

Presidente da CPL/PMJC/RN

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**5DB1B766

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2020 - PROCESSO Nº 053/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2020 – PE – SRP

Aos 15/07/2020, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 011/2020, com endereço na LOJA B, inscrito no CNPJ nº 29.007.485/0001-27, neste ato representado por JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 055.622.814-65, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

FORNECEDOR: J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 29.007.485/0001-27	TELEFONE: (84)99963-7451(84)99846-9662 (84) 98899-4715	EMAIL: J.JLICITACOES@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 853 LOJA B, DOZE ANOS, MOSSORO/RN, CEP: 59603-340		
REPRESENTANTE: JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA - CPF: 055.622.814-65		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
13	0042724 - AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. DISPLAY DIGITAL QUE INDICA A TEMPERATURA AMBIENTE. COMANDO TOTAL DAS OPERAÇÕES NO CONTROLE REMOTO. CONSUMO APROXIMADO DE 1100W COM COMPRESSOR ROTATIVO FILTRO ANTI-ÁCARO, ANTIFUNGO E ANTI-BACTÉRIAS. VAZÃO DE AR 600M³/H. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DO PRODUTO (L X A X P): 125 X 33 X 23 CM. PESO INTERNO APROXIMADO: 18 KG. GARANTIA DE 12 MESES.	VOG18F	UNIDADE	20,00	1.755,00	35.100,00

**Valor total: R\$ 35.100,00, (cento e noventa e três mil, cento e sessenta reais).**

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2020, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2020 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal De Joao Camara  
08.309.536/0001-03  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
028.976.474-26

J J Comercio E Equipamentos EIRELI  
29.007.485/0001-27  
**JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA**  
055.622.814-65

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**87546052

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão N.º 034/2020

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 034/2020, destinado à Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para Aquisição Parcelada de Material Óptico (armações, lentes estojo e flanela de algodão) para o Município de José da Penha - RN. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**443 - ANDREIA M F DE QUEIROZ (09.144.306/0001-96)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3186 - ARMAÇÃO DE METAL C/ MOLA FIO DE NYLON E ARO TOTAL TIPO LUXO	UND	Viantto	700	80,00	56.000,00
2	3187 - LENTES EM RESINA CR 39 VISÃO SIMPLES	UND	Zeiss	250	65,00	16.250,00
3	3188 - LENTES EM RESINA CR 39 BIFOCAL KRYPTOK	UND	Zeiss	250	79,00	19.750,00
4	3189 - LENTE EM RESINA CR 39 MULTIFOCAL	UND	Zeiss	200	105,00	21.000,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>113.000,00</b>

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 15 de julho de 2020.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreir Alves  
**Código Identificador:**992473D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 111/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000  
CNPJ: 08.095.283/0001-04  
FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net  
**DECRETO Nº 111/2020, DE 15 de julho de 2020.**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000

CNPJ: 08.095.283/0001-04

FONE: (84)3429-2299/ 3429-3804 - E-mail: gabinete@jucurutu.net

**ANEXO I**

<b>Fundamento: Decreto 111/2020 de 15/07/2020</b>					
Unidade Gestora: 2 - Município de Jucurutu					
Órgão Orçamentário: 7000 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 7007 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 63 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO					
Despesa 398 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/07/2020	102063	Redução da Despesa			30.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	30.000,00
Ação: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40					
Despesa 409 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/07/2020	102062	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	45.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				45.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 61 - VAMOS A ESCOLA					
Ação: 1.159 - AQUISIÇÃO AR-CONDICIONADO - ESCOLAS					
Despesa 1262 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/07/2020	102064	Redução da Despesa			15.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	15.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				45.000,00	45.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				45.000,00	45.000,00
<b>Total do Fundamento:</b>				45.000,00	45.000,00
<b>Total Geral:</b>				45.000,00	45.000,00

**Publicado por:**  
Wendel Oliveira Felipe  
**Código Identificador:**3AC86F5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 18030001/2020**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF nº 008.677.144-25 e RG nº 1.927.993 (SSP/ RN), residente na Rua Manoel Pereira da Silva, 54, Bela Vista, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **08.228.979/0001-61**, e sede na Rua Teotônio Freire, 355, Rocas, Natal/RN, neste ato representada pelo senhor **José Gurgel dos Santos Neto**, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1848375 (ITEP/ RN) e CPF nº 010.574.554-58, residente na Rua Alfredo Dias de Figueiredo, 1249, casa 27, quadra 1, Ponta Negra, Natal/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível locação de veículo para auxiliar as secretarias do município de Jucurutu/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	4857 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM NO MÍNIMO 04 LUGARES LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM NO MÍNIMO 04 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO DE 2016/2016 EM DIANTE, MOTOR MÍNIMO 1.6 8V FLEX, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, 05 PASSAGEIROS, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS OU 3 PONTOS, POSSUIR CARROCERIA COM NO MÍNIMO 500 LITROS E CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600 KG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPL, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN.	MÊS	VOLKSWAGEN/ SAVEIRO CABINE DUPLA 1.6	12	2.790,00	33.480,00
3	4969 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM NO MÍNIMO 04 LUGARES LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO COM NO MÍNIMO 04 LUGARES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ANO/MODELO DE 2016/2016 EM DIANTE, MOTOR MÍNIMO 1.6 8V FLEX, 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, 05 PASSAGEIROS,	MÊS	VOLKSWAGEN/ SAVEIRO CABINE DUPLA 1.6	12	2.790,00	33.480,00

CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS OU 3 PONTOS, POSSUIR CARROCERIA COM NO MÍNIMO 500 LITROS E CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600 KG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, FREIOS ABS COM EBD, AIR BAG DUPL, ITENS DE SÉRIE E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO PROCON, CONAMA E CONTRAN..					
<b>Total (R\$):</b>					66.960,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Jucurutu/ RN, 02 de julho de 2020.**



<b>VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO</b>	<b>JOSÉ GURGEL DOS SANTOS NETO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF Nº .....	CPF Nº .....

**Publicado por:**  
Geisa da Silva Feliciano de Lima  
**Código Identificador:**DFEEC43C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº. 085/2020-GP.**

*Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB do Município de Lagoa d'Anta-RN e da outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Municipal nº 266, de 18 de dezembro de 2013, e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Lei do FUNDEB).

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 266, de 18 de dezembro de 2013, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB, e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Lei do FUNDEB):

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS FUNDEB, do Município de Lagoa d'Anta-RN, cuja composição consta na tabela anexa.

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de maio de 2020, data útil do término do mandato da composição anterior,

**Art. 3º** - Fica revogada a portaria 067/2020-GP.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 15 de julho de 2020.

**TAIANNI LOPES SANTOS**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I – PORTARIA Nº085/2020-GP.**

NOME	CPF	SEGMENTO	MEMBRO
SANDERSON FELIPE LAURENTINO DOS SANTOS	095.310.614-40	PODER EXECUTIVO	TITULAR
ELIZABETE CRISTINA JUSTINO DA CRUZ	701.295.824-33	PODER EXECUTIVO	SUPLENTE
EDILSON MIGUEL DOS SANTOS	038.509.464-79	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR
GERALDO NARCISO DA SILVA	195.860.328-76	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE
DOUGLAS MARTINHO DE LIMA	008.241.464-50	CATEGORIA/PROFESSORES/AS	TITULAR
PAULO CÉZAR PADILHA	812.923.684-20	CATEGORIA/PROFESSORES/AS	SUPLENTE
EVERALDO TOMÁS DE OLIVEIRA	037.254.904-73	DIRETORES/AS DAS ESCOLAS	TITULAR
EDINELMA SOARES DA CRUZ	968.068.184-04	DIRETORES/AS DAS ESCOLAS	SUPLENTE
DAMIANA DA COSTA	057.905.034-38	SERVIDORES/AS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	TITULAR
MARIA JOSÉ DA SILVA SENA	049.587.334-93	SERVIDORES/AS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO	SUPLENTE
SIMÔNICA LIMA DA SILVA	093.546.024-10	PAIS/MÃES DE ALUNO	TITULAR
JOANA DARC DE ASSIS CORREIA	090.002.584-05	PAIS/MÃES DE ALUNO	SUPLENTE
TEREZINHA CORCINO RIBEIRO	070.749.334-06	PAIS/MÃES DE ALUNO	TITULAR
MARILI BATISTA DA SILVA	077.956.164-37	PAIS/MÃES DE ALUNO	SUPLENTE
MARIA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	706.542.314-00	ESTUDANTES	TITULAR
ÂNGELA FELIX DA SILVA	711.454.524-00	ESTUDANTES	SUPLENTE
NATALICE PADILHA PEREIRA	078.014.524-02	ESTUDANTES	TITULAR
ROSILMA RODRIGUES DA SILVA LIMA	058.372.394-21	ESTUDANTES	SUPLENTE
TEREZA CRISTINA LAURENTINO	480.224.314-87	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TITULAR
NÍVEA MARIA DA SILVA	030.090.604-83	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUPLENTE
VALQUIRIA FREIRE DA SILVA	074.128.334-48	CONSELHO TUTELAR	TITULAR
MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA RODRIGUES	060.812.464-85	CONSELHO TUTELAR	SUPLENTE

**Publicado por:**  
Eugenio Pacelli Campos  
**Código Identificador:**572D5121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO LAGOA DE PEDRAS Nº 2/2020**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras  
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09  
Decreto nº 2 /2020, de 13 de julho de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e Considerando a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional; já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; e já decretada pela Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando que através do processo judicial nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, que tem como parte autora o Ministério Público Federal, e parte Ré a União Federal e municípios potiguares da Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, todos vinculados ao Pólo Santo Antônio, quando nessa Ação Judicial a parte Autora esclareceu o objeto da ação “expondo a necessidade do cofinanciamento na implantação de leitos voltados ao atendimento de pacientes Covid 19, em relação aos Municípios que compõem a Primeira Região de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, vinculado ao polo Santo Antônio, quando nessa Tele audiência se ressaltou a importância da cooperação entre os Estados e os Municípios a fim de que toda a coletividade seja beneficiada com a implantação desses, cuja implementação e gestão exige vultuosos recursos financeiros pela natureza do tratamento imposto pela doença, e que ainda destacaram que a contrapartida proposta observa a mesma proporcionalidade empregada na distribuição de recursos pelo Fundo Nacional de Saúde ao Município, não havendo comprometimento significativo nas finanças dos entes municipais, cuja fixação primou pela razoabilidade”;

Considerando que a parte Autora ponderou que “o benefício gerado pela implementação dos leitos será projetado para momento posterior à pandemia, tratando-se a ação de impacto de investimento no SUS”, e no passo seguinte, que todos os leitos a serem implantados com a coparticipação dos Municípios estarão disponíveis para regulação na plataforma “Regula RN”, não havendo direito à reserva de leito em favor dos municípios de cada Edilidade”;

Considerando que a União “por sua vez, manifestou-se favoravelmente à celebração do acordo proposto nos autos, destacando, inclusive, que os Municípios foram beneficiados com recebimento de novos recursos previstos na LC 173/2020”;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte “ressaltou a importância de formalização do acordo, enaltecendo todas as ações do Rio Grande do Norte no combate à pandemia do COVID 19”;

Considerando que, “conforme inicial, para a referência assistencial no Município de Santo Antônio serão disponibilizados no Hospital Regional Lindolfo Gomes de Vidal 6 leitos clínicos e 5 leitos de UTI, e o polo será composto pelos municípios de Lagoa de Pedras, Espírito Santo, Jundiá, Lagoa d’Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa de Pedras, Montanhas, Monte das Gameleiras, Nova Cruz, Passa e Fica, Passagem, Pedro Velho, Santo Antônio, Serra de São Bento, Serrinha e Várzea, em um total de 16 municípios e uma população de referência de 173.758 habitantes”.

Considerando que pelo Acordo Judicial firmado, a SESAP custeará o valor equivalente a R\$ 512.089,85 (quinhentos e doze mil e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondente a 70% do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 1.536.269,55 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), além da estrutura para viabilização da abertura dos leitos; e caberá aos municípios, que terão como referência a unidade hospitalar, o valor de R\$ 219.089,85 (duzentos e dezenove mil oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 30% do valor do custeio total, durante três meses, totalizando o valor de R\$ 657.269,55 (seiscentos e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), por meio de repasses dos Fundos Municipais de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES);

Considerando que ficou definido em juízo, considerando o quadro de urgência, que o valor da primeira parcela será creditado pelos municípios acima, ao Estado, até o dia 15/07/2020, sendo as subsequentes creditadas até os dias 15/08/2020 e 15/09/2020, respectivamente, na conta específica de custeio do Estado do Rio Grande do Norte, vinculada às ações do Covid;

Considerando que as ações tratadas nessa Teleaudiência judicial, cujo Termo de Acordo Judicial é parte integrante desde Decreto; já terão que se iniciar quanto ao seu cumprimento até o dia 15 de julho de 2020, e por tal, não estando previstas da Lei Orçamentária corrente, não teremos tempo hábil para enviar projeto de lei à Câmara Municipal, visando a abertura de crédito especial;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (destaque abaixo);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1º ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (destaque abaixo);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

DECRETA:

Art. 1º - Visando cumprir o Acordo Judicial, de que trata o processo nº 0804172- 92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, fica o Poder Executivo do Município de Lagoa de Pedras/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 28.635,36 (Vinte e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais, trinta e seis centavos), visando os repasses ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Para fazer face aos repasses de que tratam o artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos financeiros advindos da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, que “Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)”.

Art. 3º - Para fazer face ao crédito adicional extraordinário especificado no art. 1º, será utilizada, no mesmo valor, a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis no orçamento corrente, conforme previsto no art. 43, Par. 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, tudo especificado na tabela II anexa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras (RN), 13 de julho de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Tabela I – Demonstração da despesa originada do processo nº 0804172-92.2020.4.05.8400 – Ação Civil Pública, objeto de crédito extraordinário**

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/atividade	Repasse ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para implantação de leitos visando o atendimento de pacientes com Covid 19, através do Polo Santo Antônio
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
	3.3.30.00 – Transferências a Estado e ao Distrito Federal
	3.3.30.41 – Contribuições
Valor	R\$ 28.635,36
Fonte de receitas	12110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde

Lagoa de Pedras (RN), 13 de julho de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Tabela II – Demonstração da dotação orçamentária que será anulada para fazer face ao crédito extraordinário**

Unidade	Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Projeto/atividade	2091 – Manutenção do Programa PMAQ
Elemento	3.0.00.00 - Despesa Corrente
	3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
	3.3.90.00 – Aplicações Diretas
	3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 28.635,36
Fonte de receitas	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Lagoa de Pedras (RN), 13 de julho de 2020.

**RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Marques de Sena  
**Código Identificador:** A23FF409

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 052/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 052/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 15 de julho de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que gozaram férias no período de janeiro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 054	Cosma Lúcia de Medeiros Lopes	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	06.01.2020 04.02.2020
Nº 308	Francisco de Assis dos Santos	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Vigia	06.01.2020 04.02.2020
Nº 1466	Gedeon Gomes da Silva	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Motorista	06.01.2020 04.02.2020
Nº 373	João Batista de Araújo	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	06.01.2020 04.02.2020
Nº 891	José Domingos Soares	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Gari	06.01.2020 04.02.2020
Nº 471	José Welson da Silva	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	06.01.2020 04.02.2020
Nº 2348	Luiz Leopoldo de Souza Neto	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Auxiliar Administrativo	06.01.2020

					04.02.2020
Nº 375	Maria das Vitórias da Silva	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Merendeira	06.01.2020 04.02.2020
Nº 331	Maria de Fátima Guilherme	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	06.01.2020 04.02.2020
Nº 247	Maria Jaira de Olivera Silva	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Vice- Diretora	06.01.2020 04.02.2020
Nº 2585	Mychel Platyni Soares Gomes	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	06.01.2020 04.02.2020
Nº2259	Maria Raise Macêdo da Silva	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Inspetora de Aluno	06.01.2020 04.02.2020
Nº 103	Maria Zulene da Silva Pereira	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	ASG	06.01.2020 04.02.2020

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2020.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:511734E4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 054/2020 – SMADMRH**

**Portaria nº 054/2020 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN 15 de julho de 2020.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 189	Almira Ferino de Medeiros Lima	Secretaria Municipal Saúde	2019/2020	Cozinheira	15.07.2020 a 14.08.2020
Nº 255	Elizângela Félix da Silva	Secretaria Municipal Educação	2019/2020	Diretora Escolar	01.07.2020 a 30.07.2020
Nº1218	Francisco Edilson Lopes de Oliveira	Secretaria Municipal Educação	2019/2020	Auxiliar Administrativo	02.07.2020 a 31.07.2020
Nº 516	Maria Aparecida de Almeida Silva	Secretaria Municipal Educação	2018/2019	Auxiliar Administrativo	13.07.2020 a 11.08.2020
Nº 364	Maria Leni de Oliveira Medeiros	Secretaria Municipal Educação	2019/2020	Agente Administrativo	01.07.2020 a 30.07.2020
Nº 847	Maria Vitalma da Silva Assis	Secretaria Municipal Saúde	2019/2020	Cozinheira	15.07.2020 a 14.08.2020
Nº 591	Rafael da Silva Medeiros	Secretaria Municipal Saúde	2017/2018	Agende de Endemias	14.07.2020 a 12.08.2020
Nº402	Rejanilsa Estevam da Silva	Secretaria Municipal de Finanças	2018/2019	Fiscal de Tributos	14.07.2020 a 12.08.2020
Nº 224	Sheila Katúcia Alves de M. da Silva	Secretaria Municipal Educação	2019/2020	Vice-Diretora	02.07.2020 a 31.07.2020

**Art. 1º** - Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de julho de 2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:272783A8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 003/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2020**

03º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA GEORGE MÁRCIO SANTOS BEZERRA.

TERCEIRO Termo aditivo que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Dr.º. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **GEORGE MÁRCIO SANTOS BEZERRA**, CNPJ. **08.015.425/0001-86** neste ato representado pelo Senhor **GEORGE MÁRCIO SANTOS BEZERRA**, do CPF nº 673.783.074-91 doravante denominado CONTRATADA, amparados na Lei Federal Nº 8.666/93, art. 65, II, “d” e objetivando a alteração contratual para fins de adequação do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços original, nos termos seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aplicar a CLÁUSULA 5. REVISÃO E CANCELAMENTO, item 5.2 “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.”.

Tendo em vista o aumento significativo havido no preço do item 82 - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO ocasionado pela oscilação no mercado de gêneros alimentícios provocadas pela pandemia do COVID – 19, dificultando a produção e transporte em todo os produtos do ramo de alimentos, conforme comprovado nos autos do processo licitatório supracitado. Sendo assim, fica alterado o valor unitário contratado conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ATUALR\$	VALOR REAJUSTADO R\$
82	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO: ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO SACO PLÁSTICO; PESO LÍQUIDO 1 LITRO; VALIDADE 6 DIAS; CONSERVAÇÃO MANTER RESFRIADO DE 0°C A 5°C. APÓS ABERTO, CONSUMIR EM ATÉ 48H; VALOR ENERGÉTICO 116KCAL = 487KJ 6%; CARBOIDRATOS 9,2G 3%; PROTEÍNAS 6,3G 8%; GORDURAS TOTAIS 6,0G 11%; GORDURAS SATURADAS 3,3G 15%; GORDURAS TRANS. 0G**; FIBRA ALIMENTAR 0G 0%; SÓDIO 67MG 3%; CÁLCIO 187MG 19%. (*) % VALORES DIÁRIOS COM BASE EM UMA DIETA DE 2.000KCAL OU 8.400KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. (**) % VD NÃO ESTABELECIDO.	LITRO	R\$ 2,49	R\$ 2,99

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços do processo a epígrafe permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE JULHO DE 2020.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>GEORGE MÁRCIO SANTOS BEZERRA.</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 08.015.425/0001-86
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**8E009714

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020\*

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de nº 01/2020, torna público o resultado para Contratação Emergencial de Profissionais da Saúde no município de Lucrécia/RN, baseada na Portaria nº 1.445 de 29 de maio de 2020 do Ministério da Saúde, e Lei Municipal nº 675/2020 de 30 de junho de 2020, para fins de implantação de Centro de Atendimento para Enfrentamento da COVID19 deste município.

#### **MÉDICO**

ORD	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	Rafaely de Moraes Barbosa	030.775.933-43	Aprovado
02	Joab Leite Soares	056.799.044.38	Aprovado

#### **ENFERMEIRO**

ORD	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	Cláudia Dantas de Oliveira	721.438.274-15	Aprovado
02	Egislândia Maria Silva Oliveira	065.188.464-02	Aprovado
03	Tales Ramon Rodrigues de Oliveira	084.394.624-50	Aprovado
04	Bárbara Dantas de Moura	056.262.864.97	Classificado
05	Daisy Fernandes de Amorim	088.033.184-45	Desclassificado (item 6.3 do Edital)

#### **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

ORD	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	Francisca Alderilândia de Oliveira	055.601.594.09	Aprovado
02	Aparecida Karol Costa de Moraes	101.581.724.69	Aprovado
03	Maria Girlane da Silva	078.895.274-97	Classificado
04	Francisca Alenilda Maia	275.788.805.02	Desclassificado (item 6.3 do Edital)
05	Raissa Danielle Dias de Oliveira Dantas	066.759.454-08	Desclassificado (item 6.3 do Edital)

06	Cidália Gomes dos Santos Bezerra	897.589.194-15	Desclassificado (item 6.3 do Edital)
07	Ecielha Holanda da Silva	056.896.904-90	Desclassificado (item 6.3 do Edital)
08	Wigner Holanda da Silva	086.250.594-14	Desclassificado (item 6.3 do Edital)
09	Francisco Marcelo da Silva Reges	067.894.444-08	Desclassificado (item 6.3 do Edital)

Lucrécia – RN, 14 de julho de 2020.

**MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA**  
Presidente da Comissão do PSS

Republicado Por Incorreção\*

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**526DB29D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO Nº 73/2020 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020**

**PROCESSO Nº 73/2020**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme especificações e quantitativos a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0005786 - MASCARA PFF2/ N95 - UN	UND	80	15,83	1.266,40
2 - 0005787 - LUVA DE BORRACHA CAIXA COM 50 UND	Caixa	3	71,17	213,51
3 - 0005788 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA CAPOTE CIRURGICO TNT. UND	UND	50	14,20	710,00
4 - 0005789 - MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL VISEIRA PROTEÇÃO TRANSPARENTE RESPINGO COM ELASTICO. UND	UND	30	25,87	776,10
5 - 0005790 - TOUCA SANFONADA TNT BRANCA 20G PACOTE COM 100 UN	PCT	3	55,60	166,80
6 - 0005791 - ALCCOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO – GALÃO DE 5 LITROS - UND	UND	6	110,33	661,98
7 - 0005792 - ALCCOL LIQUIDO 70% - 1 LITRO	Litro	30	11,97	359,10
8 - 0005793 - ICAGERM NANO – ASSOCIAÇÃO DE QUARTENÁRIO DE AMONIA. POLIHEXAMETILENO BISCIANOQUANIDINA ALCCOL E COMPLEXO DE NANOPRATA. LITRO	Litro	5	304,67	1.523,35

**Contratado.....:** KIRIEI TECNOLAB EIRELI-EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 06.912.821/0001-80 **Fundamento Legal...:** art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ/RN, 02 de Julho de 2020.

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**556B9C82

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 64/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....: 64/2020**

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN

**CONTRATADA(O).....:** KIRIEI TECNOLAB EIRELI-EPP, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 06.912.821/0001-80

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI, PARA ATENDER A DEMANDA DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN, conforme especificações e quantitativos a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0005786 - MASCARA PFF2/ N95 - UN	UND	80	15,83	1.266,40
2 - 0005787 - LUVA DE BORRACHA CAIXA COM 50 UND	Caixa	3	71,17	213,51
3 - 0005788 - AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA CAPOTE CIRURGICO TNT. UND	UND	50	14,20	710,00
4 - 0005789 - MASCARA DE PROTEÇÃO FACIAL VISEIRA PROTEÇÃO TRANSPARENTE RESPINGO COM ELASTICO. UND	UND	30	25,87	776,10

5 - 0005790 - TOUCA SANFONADA TNT BRANCA 20G PACOTE COM 100 UN	PCT	3	55,60	166,80
6 - 0005791 - ALCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO - GALÃO DE 5 LITROS - UND	UND	6	110,33	661,98
7 - 0005792 - ALCOOL LIQUIDO 70% - 1 LITRO	Litro	30	11,97	359,10
8 - 0005793 - ICAGERM NANO - ASSOCIAÇÃO DE QUARTENÁRIO DE AMONIA, POLIHEXAMETILENO BISCIANOGUIANIDINA ALCOOL E COMPLEXO DE NANOPRATA. LITRO	Litro	5	304,67	1.523,35

VIGÊNCIA.....:02 DE JULHO DE 2020 a31 DE DEZEMBRO DE 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 02 DE JULHO DE 2020

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**F87971A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO POR FORNECEDOR - PREGAO ELETRONICO 19/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Pregão Eletrônico

Nº 00019/2020(SRP)

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

29.143.973/0001-61 - RUTH ATACAREJO EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	MACARRÃO	Embalagem 500,00 G	3000	R\$ 2,3400	-	22.9900%
Marca: Gostoso					Valor c/ Desconto:	Valor c/ Desconto:
Fabricante: ESTRELA						
Modelo / Versão: ESPAGUETE					R\$ 1,8021	RS\$5.406,3000
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACARRÃO – TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500 G, A BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM PEÇO LIQUIDO DE 500g, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 - ANVISA.						
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>R\$ 5.406,3000</b>
<b>Valor Global da Ata:</b>						<b>R\$ 5.406,3000</b>

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**25A5BFF2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.013.003 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.013.003 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de itens relativos ao Auxílio Natalidade, referenciados a provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social

**Proc. Licitatório n.º 000060/20****PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 09 de junho de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antonio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o n.º 236.6704ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2020 – PMP, homologado em 10/07/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **RAMON F DE OLIVEIRA**, com endereço na R PRESIDENTE QUARESMA, 1145, NATAL/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 32.759.332/0001-40 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

2801	RAMON F DE OLIVEIRA								
Item	Código	CNPJ: 32.759.332/0001-40				Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		R PRESIDENTE QUARESMA, 1145							
		***** - LAGOA SECA, NATAL - RN, CEP: 59022-150							
		Telefone: (84) 9840-0975							
		Descrição do Produto/Serviço							
4	034.005.433	CONDICIONADOR INFANTIL ESPECÍFICO A RECÉM-NASCIDO. TIPO NEUTRO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E HIPOALÉRGICO FORMULA SEM ÁLCOOL, PH BALANCEADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LIMPEZA SUAVE PARA CABELOS DE BEBÊ SEM PROVOCAR LÁGRIMAS, PRAZO DE VALIDADE				UND	50	6,78	339,00

	Marca: FLORA NENEN				
Total do Proponente					339,00

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO de itens relativos ao Auxílio Natalidade, referenciados a provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP,

mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

## CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac- símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN.

## 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

### 5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

### 5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

## **6. DA EXECUÇÃO**

6.1.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 060/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 13 de julho de 2020.

#### ASSINAM

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN

CNPJ N.º 14.749.510/0001-70

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

CPF: 013.643.994-23

PROPONENTE: RAMON F DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 32.759.332/0001-40

REPRESENTANTE: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA

CPF: 066.717.334-06

Publicado por:  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:78A2C471

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.002.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.002.002 – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal da Atenção Básica

Proc. Licitação n.º 000055/20

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0013/2020

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 03 de junho de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antônio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0013/2020 – PMP, homologado em 02/07/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**, com endereço na R TREZE DE MAIO, 324, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 35.662.667/0001-34 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 15.993,00 (quinze mil, novecentos e noventa e três reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53		SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA				
		CNPJ: 35.662.667/0001-34				
		R TREZE DE MAIO, 324 ***** - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN,				
		CEP: 59900-000				
		Telefone: (84) 3351-2636				
6	006.044.006	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO EM RAIOS X ODONTOLÓGICO	UND	5	549,00	2.745,00
7	006.044.007	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, MANUTENÇÃO GERAL	UND	5	171,00	855,00
12	006.044.012	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	UND	60	38,00	2.280,00
13	006.044.013	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO EBRAM	UND	2	799,00	1.598,00
14	006.044.014	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM SELADORA DE ESTERELIZAÇÃO	UND	10	137,00	1.370,00
15	006.044.015	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM AMALGADOR ODONTOLÓGICO	UND	10	170,00	1.700,00
16	006.044.016	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM FOCO CLÍNICO	UND	10	83,00	830,00
17	006.044.017	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM BALANÇA ADULTO/INFANTIL	UND	10	143,00	1.430,00
18	006.044.018	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM ELETROCARDIOGRAFO	UND	5	449,00	2.245,00
19	006.044.019	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERTO EM NEBULIZADOR	UND	10	94,00	940,00
Total do Proponente						15.993,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal da Atenção Básica.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de execução em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.4 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.5 – Fica vedado à empresa registrada interromper a Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2020 – PMP.

4.2 – Em cada execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

**5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.****5.1. DO PROPONENTE**

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.1.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

5.1.7. Os serviços poderão ser prestados na sede do município, ou mesmo na sede da licitante, sendo todos os custos adicionais, como transporte entre outros, por conta da licitante.

5.1.8. Ao assinar esta ARP, a licitante concorda integralmente com todas as cláusulas do Termo de Referência e do Edital da licitação.

**5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN**

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

**6. DA EXECUÇÃO**

6.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do fundo Municipal de Saúde;

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

**8. DA GARANTIA**

8.1. Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

8.2. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução dos serviços do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplimento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 055/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 02 de julho de 2020.

**ASSINAM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ Nº 112832650001-60**

**ANA PEDRINA DE LUCENA**

**CPF: 073.694.894-50**

**CONTRATANTE**

**PROPONENTE: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**

**CPF/CNPJ: 35.662.667/0001-34**

**REPRESENTANTE:ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA**

**CPF: 085.399.564-89**

**CONTRATADA**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**C48CD08C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.013.001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.013.001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Registro de preço para AQUISIÇÃO de itens relativos ao Auxílio Natalidade, referenciados a provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social

**Proc. Licitatório n.º 000060/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 09 de junho de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antonio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o n.º 236.6704ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO nº 0016/2020 – PMP, homologado em 10/07/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 7.377,50 (sete mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
232		D F DE S SILVA CNPJ: 04.599.190/0001-66 R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000 Telefone: (84) 3351-5583/				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	034.005. 430	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL – ANATÔMICA, FABRICADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS. MEDIDAS: 80 CM DE COMPRIMENTO X 56 CM DE LARGURA, NO MÍNIMO. Marca: CAJOVIL	UND	50	12,35	617,50
2	034.005. 431	CALÇA TIPO MIÃO, 100% ALGODÃO, CORES NEUTRAS – DIVERSAS. TAMANHO G. SEM PÉ, PACOTE COM TRÊS UNIDADES. Marca: DEUS E FIEL	PCT	50	8,10	405,00
5	034.005. 434	CONJUNTO DE BODY, MANGA CURTA, COM ABERTURA DE BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 03% ELASTANO. TAMANHO P AO G. ESTAMPA DELICADAS E CLARAS. Marca: KADOSHINHA	UND	50	14,40	720,00
6	034.005. 435	CONJUNTO DE BODY, MANGA LONGA, COM ABERTURA DE BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 03% ELASTANO. TAMANHO P AO G. ESTAMPA DELICADAS E CLARAS Marca: BABYGUINHO	UND	50	14,40	720,00
9	001.013. 026	JOGO DE LENÇOL COM 2 PEÇAS: LENÇOL NO MÍNIMO 1,00 M X 1,60 M, SEM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, TIPO FUSTÃO; FRONHA 100% ALGODÃO, TIPO FUSTÃO, CORES NEUTRAS, MATERIAL COM ESTAMPAS INFANTIS. Marca: BERCINHO	UND	50	15,20	760,00
10	001.013. 002	KIT COM 3 PARES DE SAPATINHOS, LISO, TAMANHO: RECÉM-NASCIDO. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 100%. Marca:	KIT	50	7,25	362,50

		HUGUINHO				
12	034.005.439	KIT DE CAMISA REGATA COM TRÊS UNIDADE PARA RECÉM-NASCIDO. CORES NEUTRASECOMBORDADO NA FRENTE. TAMANHO P AO G. Marca: DEUS E FIEL	KIT	50	6,90	345,00
13	007.008.057	KIT DE ESCOVA E PENTE DE CABELO INFANTIL, PREFERENCIALMENTE NAS CORES: VERDE, AZUL, ROSA E AMARELA Marca: MURANO	KIT	50	7,80	390,00
14	034.005.440	KIT BOLSA MATERNIDADE PARA BEBÊ CONFECCIONADA COM TECIDO POÁ TODA FORRADA COM CETIM. POSSUI APROXIMADAMENTE 3 COMPARTIMENTOS SENDO O PRINCIPAL E 1 FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPERNº 06. POSSUI ALÇA DE MÃO NA MEDIDA DE 38 CM (CADARÇO 3MM) E ALÇA TIRACOLO MEDINDO 140CM (CADARÇO 3MM). DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 28CMAPROX.LARGURA:39CMAPROX. PROFUNDIDADE: 19CM APROX. PESO: 0,640 APROX.	KIT	50	25,95	1.297,50
16	034.005.442	LAVANDA DE COLÔNIA ESPECÍFICA PARA RECÉM-NASCIDO TESTADA DERMATOLOGICAMENTE EM FRASCO DE 200 ML. Marca: FLORA	UND	50	8,40	420,00
17	034.005.443	SABONETE LÍQUIDO ESPECÍFICO A RECÉM-NASCIDO. TIPO NEUTRO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALÉRGICO FORMULA SEM ÁLCOOL, PH BALANCEADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LIMPEZA SUAVE PARA CABELOS DE BEBÊ SEM PROVOCAR LÁGRIMAS, PRAZO DE VALIDADEMÍNIMO DE 01ANO, FRASCO DE 200 ML. Marca: XUXINHA	UND	50	7,70	385,00
18	034.005.444	SHAMPOO PARA ESPECÍFICO A RECÉM-NASCIDO. TIPO NEUTRO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALÉRGICO FORMULA SEM ÁLCOOL, PH BALANCEADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LIMPEZA SUAVE PARA CABELOS DE BEBÊ SEM PROVOCAR LÁGRIMAS, PRAZO DE VALIDADEMÍNIMO DE 01ANO, FRASCO DE 200 ML. Marca: FLORA	UND	50	7,40	370,00
19	034.005.445	TOALHA COM CAPUZ E FORRO DE FRALDA 90CM X 70CM. DIMENSÕES DA TOALHA : 90CM X 70CM PESO DA TOALHA: APROXIMADAMENTE 372 GRAMAS COMPOSIÇÃO: TOALHA: 85% ALGODÃO NO MÍNIMO / FRALDA: 100% ALGODÃO. Marca: DEUS E FIEL	UND	50	11,70	585,00
Total do Proponente						7.377,50

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO de itens relativos ao Auxílio Natalidade, referenciados a provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020 – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN.

## 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

**5.1.DO PROPONENTE** 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

## 5.2.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN

5.2.1. Emitir a nota de empenho;

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

## 6. DA EXECUÇÃO

- 6.1.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO.** 7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

**8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 060/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 13 de julho de 2020.

**ASSINAM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN**

**CNPJ N.º 14.749.510/0001-70**

**MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES**

**CPF: XXX**

**PROPONENTE: D F DE S SILVA**

**CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66**

**REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**

**CPF: 941.799.804-87**

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**6C55C642

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.013.001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020.007.013.001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:** Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

**RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN**

**CEP: 59810-000.**

**Objeto:** Registro de preço para AQUISIÇÃO de itens relativos ao Auxílio Natalidade, referenciados a provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social

**Proc. Licitatório n.º 000060/20**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0016/2020**

Abertura: 09:00min

Data da Abertura: 09 de junho de 2020.

A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PORTALEGRE / RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.749.510/0001-70, localizado(a) a Rua Antonio Alvino De Souza, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua da Pitomba, 69 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portadora do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 013.643.994-23 e Cédula de Identidade sob o n.º 236.6704ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º **0016/2020** – PMP, homologado em 10/07/2020, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **D F DE S SILVA**, com endereço na R DA INDEPENDENCIA, 1162, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 04.599.190/0001-66 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 7.377,50 (sete mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
232		D F DE S SILVA				
		CNPJ: 04.599.190/0001-66				
		R DA INDEPENDENCIA, 1162 TERREO - CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000				
		Telefone: (84) 3351-5583/				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	034.005.430	BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL – ANATÔMICA, FABRICADA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE E ESPONJA, CAPACIDADE MÍNIMA 25 LITROS. MEDIDAS: 80 CM DE COMPRIMENTO X 56 CM DE LARGURA, NO MÍNIMO. Marca: CAJOVIL	UND	50	12,35	617,50
2	034.005.431	CALÇA TIPO MIJÃO, 100% ALGODÃO, CORES NEUTRAS – DIVERSAS. TAMANHO G. SEM PÉ, PACOTE COM TRÊS UNIDADES. Marca: DEUS E FIEL	PCT	50	8,10	405,00
5	034.005.434	CONJUNTO DE BODY, MANGA CURTA, COM ABERTURA DE BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 03% ELASTANO. TAMANHO P AO G. ESTAMPA DELICADAS E CLARAS. Marca: KADOSHINHA	UND	50	14,40	720,00
6	034.005.435	CONJUNTO DE BODY, MANGA LONGA, COM ABERTURA DE BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS. COMPOSIÇÃO: 97% ALGODÃO, 03% ELASTANO. TAMANHO P AO G. ESTAMPA DELICADAS E CLARAS. Marca: BABYGUINHO	UND	50	14,40	720,00
9	001.013.026	JOGO DE LENÇOL COM 2 PEÇAS: LENÇOL NO MÍNIMO 1,00 M X 1,60 M. SEM ELÁSTICO, 100% ALGODÃO, TIPO FUSTÃO; FRONHA 100% ALGODÃO, TIPO FUSTÃO, CORES NEUTRAS, MATERIAL COM ESTAMPAS INFANTIS. Marca: BERCINHO	UND	50	15,20	760,00
10	001.013.002	KIT COM 3 PARES DE SAPATINHOS, LISO, TAMANHO: RECÉM-NASCIDO. COMPOSIÇÃO: ALGODÃO 100%. Marca: HUGUINHO	KIT	50	7,25	362,50
12	034.005.439	KIT DE CAMISA REGATA COM TRÊS UNIDADE PARA RECÉM-NASCIDO. CORES NEUTRASECOMBORDADO NA FRENTE. TAMANHO P AO G. Marca: DEUS E FIEL	KIT	50	6,90	345,00
13	007.008.057	KIT DE ESCOVA E PENTE DE CABELO INFANTIL, PREFERENCIALMENTE NAS CORES: VERDE, AZUL, ROSA E AMARELA. Marca: MURANO	KIT	50	7,80	390,00
14	034.005.440	KIT BOLSA MATERINIDADE PARA BEBÊ CONFECCIONADA COM TECIDO POÁ TODA FORRADA COM CETIM. POSSUI APROXIMADAMENTE 3 COMPARTIMENTOS SENDO O PRINCIPAL E 1 FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZÍPERNº 06. POSSUI ALÇA DE MÃO NA MEDIDA DE 38 CM (CADARÇO 3MM) E ALÇA TIRACOLO MEDINDO 140CM (CADARÇO 3MM). DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 28CMAPROX.LARGURA:39CMAPROX. PROFUNDIDADE: 19CM APROX. PESO: 0.640 APROX.	KIT	50	25,95	1.297,50
16	034.005.442	LAVANDA DE COLÔNIA ESPECÍFICA PARA RECÉM-NASCIDO TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE EM FRASCO DE 200 ML. Marca: FLORA	UND	50	8,40	420,00
17	034.005.443	SABONETE LÍQUIDO ESPECÍFICO A RECÉM-NASCIDO. TIPO NEUTRO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E HIPOALÉRGICO FORMULA SEM ÁLCOOL, PH BALANCEADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LIMPEZA SUAVE PARA CABELOS DE BEBÊ SEM PROVOCAR LÁGRIMAS, PRAZO DE VALIDADEMÍNIMO DE 01ANO, FRASCO DE 200 ML. Marca: XUXINHA	UND	50	7,70	385,00
18	034.005.444	SHAMPOO PARA ESPECÍFICO A RECÉM-NASCIDO. TIPO NEUTRO DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E HIPOALÉRGICO FORMULA SEM ÁLCOOL, PH BALANCEADO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LIMPEZA SUAVE PARA CABELOS DE BEBÊ SEM PROVOCAR LÁGRIMAS, PRAZO DE VALIDADEMÍNIMO DE 01ANO, FRASCO DE 200 ML. Marca: FLORA	UND	50	7,40	370,00
19	034.005.445	TOALHA COM CAPUZ E FORRO DE FRALDA 90CM X 70CM. DIMENSÕES DA TOALHA : 90CM X 70CM PESO DA TOALHA: APROXIMADAMENTE 372 GRAMAS COMPOSIÇÃO: TOALHA: 85% ALGODÃO NO MÍNIMO / FRALDA: 100% ALGODÃO. Marca: DEUS E FIEL	UND	50	11,70	585,00
Total do Proponente						7.377,50

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO de itens relativos ao Auxílio Natalidade, referenciados a provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a Aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei n.º 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO n.º **016/2020** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º **016/2020** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN.

#### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

**5.1.DO PROPONENTE**

- 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**5.2.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTALEGRE/RN**

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

**6. DA EXECUÇÃO**

- 6.1.1. O Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;
- 6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as Despesas decorrentes da execução do contrato.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

7.1.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

**8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser Aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos Eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 060/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 13 de julho de 2020.

**ASSINAM****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE / RN**

CNPJ N.º 14.749.510/0001-70

MARIA MARKYLYANA DIAS SOARES

CPF: XXX



**PROPONENTE: D F DE S SILVA**  
**CPF/CNPJ: 04.599.190/0001-66**  
**REPRESENTANTE: DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**  
**CPF: 941.799.804-87**

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador: 14F94EF9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2020**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Dispensa Nº. 026/2020**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 13.979/2020, considerando tudo que consta o processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 026/2020 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e artigo 4º da Lei Nº. 13.979/2020, visando a **Aquisição de equipamentos para o Centro de atendimento para enfrentamento da COVID 19 neste município**. Pelo Valor de R\$ 32.130,00 (trinta e dois mil cento e trinta reais). Em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, CNPJ: 35.662.667/0001-34, conforme se elenca:

Item	Descrição	Qtd	Unit. Médio	Unit	Total
01	Cama Hospitalar com elevação de cabeça por cremalheira, cabeceira e peseira em aço, com grade e colchão	3,00	2410,00	2250,00	6750,00
02	Suporte de soro em aço	3,00	295,00	250,00	750,00
03	Escada 02 degraus em aço	3,00	185,00	160,00	480,00
04	Mesa de cabeceira com gaveta em MDF	3,00	580,00	550,00	1650,00
05	Oxímetro de pulso de dedo portátil digital	6,00	315,00	260,00	1560,00
06	Termômetro infravermelho laser, sem contato, utilizado para medição de temperatura corporal	4,00	405,00	360,00	1440,00
07	Foco auxiliar cirúrgico móvel com sistema de emergência, intensidade de 120.000 lux, braços articulados, com rodízios, sistema de iluminação em led de alta qualidade e intensidade	1,00	21.115,00	19.500,00	19.500,00
Valor Total Estimado.....R\$					32.130,00

Assim, nos termos do Art 26, da Lei 8.666/93 e art. 04º paragrafo 1º e 2º da Lei nº. 13.979/2020 autorizo a presente contratação, determinado que se proceda à devida publicação dos atos.

Rafael Godeiro, RN, em 15 de julho de 2020.

**IRENILMA TOMAS DO AMARAL**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador: 7931ADDF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2020 - PP, homologada em 14 de Julho de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**• DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para possível aquisição de pneus destinados a manutenção da frota de veículos deste município., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 021/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:**

AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS, empresa registrada no CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80, sediada na RN 117, KM 110, 500, Centro – Umarizal/RN. CEP: 59.865-000.

#### ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
4	Pneu 10.00 R20 - Ford Cargo 2629 6x4	PIRELLI	UND	22.0	1.535,00	33.770,00
3	Pneu 275/80 R22,5 - Caminhão Pipa Internacional 4400P7 6x4	DAYTON	UND	22.0	1.486,00	32.692,00
2	Pneu 14.0/R24 - Motoniveladora RG 140-B	FIRESTONE	UND	10.0	2.915,00	29.150,00
1	Pneu 750 R18 - Trator Valtra (Dianteiro)	FIRESTONE	UND	3.0	589,00	1.767,00

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/07/2020 e terminará em 15/07/2021, tendo sua vigência de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 15 de julho de 2020.

#### ASSINATURAS:

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

#### FUTURA CONTRATADA:

**AMELIA PATRICIA FERREIRA BARROS**

CNPJ sob o n.º 02.005.020/0001-80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2020 - PP, homologada em 14 de Julho de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**• DO OBJETO**

• A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para possível aquisição de pneus destinados a manutenção da frota de veículos deste município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 021/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**• DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

• O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**• FORNECEDOR:**

ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI, empresa registrada no CNPJ sob o nº 10.973.526/0001-01, sediada na Avenida Ministro José Américo, Cambéba – Fortaleza/RN. CEP: 60.822-315.

**• ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:**

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
12	Pneu 20.5/R25 - Pá Carregadeira HL 740-9S	ROADGUIDER	UND	8.0	7.562,50	60.500,00
11	Pneu 18.4 - 34 - Trator Traçado 290 4x4 (Traseiro)	PIRELLI	UND	4.0	3.580,00	14.320,00
10	Pneu 14.9 - 24 - Trator Traçado 290 4x4 (Dianteiro)	VANTAGE	UND	4.0	2.150,00	8.600,00
9	Pneu 18.4 - 34 - Trator 290 4x2 (Traseiro)	PIRELLI	UND	6.0	3.490,00	20.940,00
8	Pneu 900 - 16 - Trator 290 4x2 (Dianteiro)	PIRELLI	UND	6.0	930,00	5.580,00
7	Pneu 185/60 R15 - Grand Siena 1.4	OVATION	UND	12.0	280,00	3.360,00
6	Pneu 205/75 R16 - Ducato Tecform Class CD2	OVATION	UND	14.0	485,00	6.790,00
5	Pneu 205/75 R16 - Ducato Minibus	OVATION	UND	14.0	485,00	6.790,00
4	Pneu 195/55 R16 - Citroen Aircross M Feel	OVATION	UND	16.0	340,00	5.440,00
3	Pneu 205/70 R15 - Citroen Jumper M33M HDI	OVATION	UND	10.0	403,75	4.037,50
2	Pneu 215/75 R17.5 - Ônibus Iveco City Class 70C 17	OVATION	UND	10.0	760,00	7.600,00
1	Pneu 215/75 R17 - Micro-Ônibus Marcopolo Volare V8L Esc.	OVATION	UND	10.0	760,00	7.600,00

**• VALIDADE DA ATA**

• A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/07/2020 e terminará em 15/07/2021, tendo sua vigência de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**• REVISÃO E CANCELAMENTO**

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### • CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 15 de julho de 2020.

#### ASSINATURAS:

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

#### FUTURA CONTRATADA:

##### ADAMO VASCONCELOS DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ sob o n.º 10.973.526/0001-01

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**4FA7204E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2020 - PP, homologada em 14 de Julho de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### • DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para possível aquisição de pneus destinados a manutenção da frota de veículos deste município., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 021/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### • DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### FORNECEDOR:

NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI, empresa registrada no CNPJ sob o nº 13.151.333/0001-63, sediada na Rua Nísia Floresta, 180, Alta Conceição – Mossoró/RN. CEP: 59.600-270.

#### ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
8	Pneu 12,50/80 x R18 - Retroescavadeira 416E (Dianteiro)	MRL	UND	4.0	1.420,00	5.680,00
7	Pneu 245/70 R16 - Chevrolet S10 CTDI 4x4	GT RADIAL	UND	8.0	545,00	4.360,00
6	Pneu 185/65 R14 - Doblo Cargo Ambulância	TORNEL	UND	12.0	260,00	3.120,00
5	Pneu 700/R16 - Chevrolet A20 GM	PIRELLI	UND	12.0	535,00	6.420,00

4	Pneu 9090/18 - Yamaha YBR 150 Factor ED (Traseiro)	MAGGION	UND	2.0	108,00	216,00
3	Pneu 2.75/18 - Yamaha YBR 150 Factor ED (Dianteiro)	MAGGION	UND	2.0	103,00	206,00
2	Pneu 185/65 R15 - Montana Tecform AB1 GM	GT RADIAL	UND	8.0	269,00	2.152,00
1	Pneu 185/65 R15 - Chevrolet Montana Raytec Amb.	GT RADIAL	UND	8.0	269,00	2.152,00

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/07/2020 e terminará em 15/07/2021, tendo sua vigência de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 15 de julho de 2020.

**ASSINATURAS:****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

**FUTURA CONTRATADA:**

**NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI**

CNPJ sob o n.º 33.173.286/0001-66

**Publicado por:**

Jose Alan da Silva Fernandes

**Código Identificador:**F3A713A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2020 - PP, homologada em 14 de Julho de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### • DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para possível aquisição de pneus destinados a manutenção da frota de veículos deste município., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 021/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### • DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### FORNECEDOR:

BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA, empresa registrada no CNPJ sob o nº 33.173.286/0001-66, sediada na Rua Francisco Fernandes da Silva, 42, Centro – Itaú/RN. CEP: 59.855-000

#### ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
5	Pneu 175/65 R14 - Ford Fiesta 1.6 Flex	SUMITOMO	UND	12.0	239,00	2.868,00
4	Pneu 19,50 L x R24 - Retroescavadeira 416E (Traseiro)	FIRESTONE	UND	4.0	3.250,00	13.000,00
3	Pneu 175/65 R14 - Saveiro Caminhonete Carroceria Aberta/Carga	SUMITOMO	UND	8.0	239,00	1.912,00
2	Pneu 175/65 R14 - Fiat Uno Attractive 1.0	SUMITOMO	UND	8.0	239,00	1.912,00
1	Pneu 175/65 R14 - Fiat Novo Uno Vivace 1.0	SUMITOMO	UND	12.0	239,00	2.868,00

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/07/2020 e terminará em 15/07/2021, tendo sua vigência de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 15 de julho de 2020.

#### ASSINATURAS:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

#### FUTURA CONTRATADA:

#### BR COMERCIO VAREJISTA DE PNEUS LTDA

CNPJ sob o n.º 33.173.286/0001-66

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**F978C596

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2020 - PP, homologada em 13 de Julho de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### • DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para possível aquisição de pneus destinados a manutenção da frota de veículos deste município., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* nº 021/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### • DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### FORNECEDOR:

E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, empresa registrada no CNPJ sob o n.º 34.894.640/0001-04, sediada na Rua Cruz das Almas, 108, Lagoa Nova – Martins/RN. CEP: 59.800-000

#### ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Pneu 18.4 - R30 - Trator Valtra (Traseiro)	FIRESTONE	UND	3.0	2.805,00	8.415,00

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/07/2020 até 15/07/2021, tendo sua vigência de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 15 de julho de 2020.

### ASSINATURAS:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

#### MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

### FUTURA CONTRATADA:

#### E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ sob o n.º 34.894.640/0001-04

**Publicado por:**  
 Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**3F95164A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, com sede Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 289.106.054-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2020 - PP, homologada em 14 de Julho de 2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### • DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços para possível aquisição de pneus destinados a manutenção da frota de veículos deste município., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 021/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### • DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### FORNECEDOR:



TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, empresa registrada no CNPJ sob o n.º 23.303.897/0001-28, sediada na Avenida Coronel Martiniano, 1975, Penedo – Caicó/RN. CEP: 59.300-000.

#### ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
2	Pneu 9.00 - R20 - Ford Cargo 1319 (Caminhão Coletor)	CENTELLA	UND	16.0	1.050,00	16.800,00
1	Pneu 9.00/20 RT - Ônibus VW 15190 EOD E.S. ORE	CENTELLA	UND	10.0	1.050,00	10.500,00

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 15/07/2020 e terminará em 15/07/2021, tendo sua vigência de 12 meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou  
a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Riacho da Cruz/RN, 15 de julho de 2020.

#### ASSINATURAS:

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CNPJ/MF nº 08.153.454/0001-04

**MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**

Prefeita Municipal

#### FUTURA CONTRATADA:

##### TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA

CNPJ sob o n.º 23.303.897/0001-28

**Publicado por:**  
Jose Alan da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**5CBAE18A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 101/2020.**

DECRETO nº 101/2020.

Abre Crédito Extraordinário para as ações de enfrentamento ao combate a COVID-19 no acolhimento a famílias em situação de vulnerabilidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas que lhe foram conferidas por Lei; Considerando o dispositivo na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a contribuição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre a execução de ações socioassistenciais em função ao combate ao COVID-19;

Considerando o dispositivo expresso da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal e art. 44 da Lei nº 4.320/64;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a classificação constante na Tabela I, parte integrante deste Decreto:

Artigo 2º. Constitui fonte de anulação para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, a fonte orçamentária detalhada na **Tabela II** parte integrante deste Decreto:

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi – RN, 14 de julho de 2020.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Tabela I**

CODIGOS	DENOMINAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALORES
09	SEC. MUN. DE TRAB. E ASSIST. SOCIAL	
09.001	Secretária de Trabalho e Assistência Social	
08.244.0009.2.124	Ações de Incremento socioassistenciais para enfrentamento a COVID-19, no acolhimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.	
3.3.90.32.00	Material, bens ou serviços para distribuição gratuita.	139000000
Total		10.000,00

**Tabela II**

CODIGO	DENOMINAÇÃO	FONTE	VALOR
09	SEC. MUN. DE TRAB. E ASSIST. SOCIAL		
09.001	Sec. Mun. De Trab. E Assist. Social		
08.244.0009.2063	Manut. Das Ativ. Da Sec. Munic. De Trab. E Assist. Social		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - PJ	10010000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**6DCE44E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 819/2020**

**LEI Nº 819 DE 15 DE JULHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$118.213,32 (CENTO E DEZOITO MIL DUZENTOS E TREZE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento da seguridade social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 118.213,32 (cento e dezoito mil duzentos e treze reais e trinta e dois centavos), nos termos que dispõem

os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a criação de ações e de fontes de destinação de recursos, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	2083	Manutenção dos Serviços do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	13110000	R\$	20.513,32
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	Fonte de Recurso	13110000	R\$	46.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	13110000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	13110000	R\$	7.000,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>R\$</b>	<b>88.513,32</b>

#### 04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	1011	Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria nº 369 - 2020				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	13110000	R\$	27.300,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>R\$</b>	<b>27.300,00</b>

#### 04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0014	Serramelense Feliz				
Ação	1012	Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria nº 369 - 2020				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	13110000	R\$	2.400,00
<b>Total (R\$)</b>					<b>R\$</b>	<b>2.400,00</b>
<b>Total do Crédito (R\$)</b>					<b>R\$</b>	<b>118.213,32</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação - Ações de Enfrentamento ao Coronavírus – Covid-19 – Portaria nº 378/2020	Fonte de Recurso	13110000	R\$	88.513,32
Excesso de Arrecadação - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria nº 369/2020	Fonte de Recurso	13110000	R\$	27.300,00
Excesso de Arrecadação - Ações do COVID no SUAS - para Acolhimento - Portaria nº 369/2020	Fonte de Recurso	13110000	R\$	2.400,00
<b>Total do Excesso de Arrecadação</b>				<b>118.213,32</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de julho de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**49A5DD9F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 820/2020

#### LEI Nº 820 DE 15 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a inclusão de fonte de destinação de recurso**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Mun. de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administração				
Ação	2078	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	10010000	R\$	6.000,00
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>6.000,00</b>
<b>Total Geral do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>6.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do **Excesso de Arrecadação, Natureza da Receita: 1121011101 – Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços – Fonte de Destinação de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de julho de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**0C6A1A98

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 821/2020

#### LEI Nº 821 DE 15 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 93.400,00 (NOVENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 93.400,00 (noventa e três mil e quatrocentos reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a inclusão de fonte de destinação de recurso**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	15.000,00
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>

#### 02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2003	Manutenção da Frota de Veículos da secretaria da casa Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.000,00
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>9.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.002	Gabinete do Vice-Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	500,00
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>500,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2007	Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	600,00
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	10010000	R\$	6.300,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.200,00
Elemento de Despesa	339040	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ	Fonte de Recurso	10010000	R\$	9.000,00
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>25.100,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.004	Secretaria Municipal de Tributação				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2010	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	500,00
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>500,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.005	Sec. Mun. Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2017	Manutenção das Ativ. da Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.010	Sec. Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2038	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	10010000	R\$	7.000,00
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>7.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.010	Sec. Mun. Infra-Est. Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	25.000,00
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>25.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administração				
Ação	2047	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	800,00
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>800,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.013	Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administração				
Ação	2048	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Agricultura, Pecuária e Des. Econômico				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	500,00
<b>Total do Crédito (R\$)</b>						<b>500,00</b>
<b>Total Geral do Crédito Especial (R\$)</b>						<b>93.400,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes do **Excesso de Arrecadação, Natureza da Receita: 1121011101 – Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestação de Serviços – Fonte de Destinação de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de julho de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:931F5B96**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 113/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 113 DE 15 DE JULHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, I, da Lei Municipal nº 780/2019 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 30 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2181, do dia 03 de janeiro de 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, e 42 da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.0010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0016	Infra Estrutura				
Ação	2042	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Infraestrutura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00
<b>Valor das Suplementações (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>
<b>Total Geral das Suplementações (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.013	Sec.Mun.Agric.Pecuaria e Desev.Economico					
Função	20	Agricultura					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0002	Programa De Apoio Administrativo					
Ação	2089	Manut. da Frota de Veículos e Maq. da Sec. De Agricultura, Pecuária e desenvolvimento Econômico					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	50.000,00	
<b>Valor das Suplementações (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>	
<b>Total Geral das Suplementações (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.002	Gabinete do Vice-Prefeito					
Função	04	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo					
Ação	2006	Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	2.000,00	
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>2.000,00</b>	

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.003	Sec. Mun. Administração e Planejamento					
Função	04	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo					
Ação	2007	Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração e Planejamento					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	17.000,00	
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fonte de Recurso	10010000	R\$	7.000,00	
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições	Fonte de Recurso	10010000	R\$	34.500,00	
Ação	2008	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	10010000	R\$	7.000,00	
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>65.500,00</b>	

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.007	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente					
Função	27	Desporto e Lazer					
Subfunção	695	Turismo					
Programa	0017	Turismo em Serra do Mel					
Ação	2037	Manutenção do Programa de Realização de Eventos					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00	
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>	

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.010	Sec.Mun.Infra-Est.Abast. e Saneamento					
Função	15	Urbanismo					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo					
Ação	2038	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	5.000,00	
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>	

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes					
Função	04	Administração					
Subfunção	122	Administração Geral					
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo					
Ação	2047	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	10010000	RS 1.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>1.000,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.017	Procuradoria Geral do Município			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2058	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	RS 8.000,00
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS 1.500,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>9.500,00</b>

**02.000 – Prefeitura Municipal de Serra do Mel**

Unidade Orçamentária	02.021	Controladoria Geral do Município			
Função	04	Administração			
Subfunção	124	Controle Interno			
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2060	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	10010000	RS 3.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas Com Locomoção	Fonte de Recurso	10010000	RS 4.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>					<b>7.000,00</b>
<b>Total Geral das Anulações (R\$)</b>					<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 15 de julho de 2020

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**5D78C7A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 036/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar pela Lei Municipal nº 660/2020, de 30 de junho de 2020, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de julho de 2020, Edição nº 2314, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64.

Órgão	02	Poder Executivo			
Unidade Orçamentária	02.07	Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo			
Ação	2031	Manutenção da Iluminação Pública			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Receitas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16200000	RS 30.000,00
<b>Total do Crédito Especial</b>					<b>RS 30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei, são provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:



Excesso de Arrecadação – Fonte de Destinação de Recurso: 16200000 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	Fonte de Recurso	16200000	R\$	30.000,00
<b>Total do Excesso</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>16200000</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 15 de julho de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**52CFA320

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº PE-000012020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA DE SEVERIANO MELO/RN

Registro de Preços Eletrônico nº PE-00001/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	Acebrofilina 5mg/ml (Suspensão)
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,2500
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	10.764,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0002
Descrição:	Acebrofilina 10mg/ml (Suspensão)
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	7,4100
Valor Final:	4,7500
Valor Total:	17.100,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GLOBO
Item:	0003
Descrição:	ACICLOVIR 200MG
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3600
Valor Final:	0,2100
Valor Total:	10.500,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0004
Descrição:	Ácido acetilsalicílico 100mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	3.200,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0005
Descrição:	Ácido fólico 5mg
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	1.500,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NATULAB
Item:	0006
Descrição:	Albendazol 400mg (Comprimido)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5400
Valor Final:	0,2900
Valor Total:	2.030,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Modelo:	PRATI
Item:	0007
Descrição:	Albendazol 40mg/ml (Suspensão)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,7000
Valor Final:	1,0600
Valor Total:	7.420,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0008
Descrição:	Alendronato de sódio 70mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,9400
Valor Final:	0,2100
Valor Total:	840,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0009
Descrição:	Ambroxol (adulto) 30mg/5ml
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,3300
Valor Final:	1,7900
Valor Total:	6.444,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0010
Descrição:	Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,1700
Valor Final:	1,7900
Valor Total:	6.444,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0011
Descrição:	Amiodarona 200mg (Comprimido)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,6400
Valor Final:	0,5400
Valor Total:	540,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0012
Descrição:	AMOXICILINA 50MG/ML (SUSPENSÃO)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,6700
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	17.500,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0013
Descrição:	AMOXICILINA 500MG
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	0,2400
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	14.400,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0014
Descrição:	Amoxicilina + clavulonato 250mg/5ml+62,5/5ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	15,7800
Valor Final:	10,4000
Valor Total:	31.200,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0015
Descrição:	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	3,1100
Valor Final:	0,9900
Valor Total:	24.750,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS

Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0016
Descrição:	Anlodipino, besilato 5mg (Comprimido)
Quantidade:	45.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0700
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0017
Descrição:	Anlodipino, besilato 10mg
Quantidade:	45.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0900
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	3.150,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0018
Descrição:	Atenolo1 50mg (Comprimido)
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0700
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	1.800,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0019
Descrição:	Azitromicina 40mg/ml (Suspensão)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	10,5700
Valor Final:	8,9900
Valor Total:	26.970,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0020
Descrição:	Azitromicina 500mg (Comprimido)
Quantidade:	45.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,1500
Valor Final:	1,7900
Valor Total:	80.550,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PHARLAB
Item:	0021
Descrição:	Butibrometo de escopolamina+dipirona 10mg+250mg(10mg)
Quantidade:	35.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,6500
Valor Final:	0,4400
Valor Total:	15.400,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0022
Descrição:	Butibrometo de escopolamina+dipirona 6,67mg/ml+333,4mg/ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,0300
Valor Final:	5,8000
Valor Total:	17.400,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0023
Descrição:	CAPTOPRIL 25MG
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0500
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	280,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	SANVAL
Item:	0024
Descrição:	CAPTOPRIL 50 MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	1.200,0000

Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GERMED
Item:	0025
Descrição:	CARVEDILOL 3,25MG (COMPRIMIDO)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1300
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	490,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0026
Descrição:	CARVEDILOL 6,25MG (COMPRIMIDO)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1300
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	700,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0027
Descrição:	Cefalexina 50mg/ml (Suspensão)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	7,8200
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	30.000,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	U. QUIMICA
Item:	0028
Descrição:	Cefalexina 500mg (Comprimido)
Quantidade:	35.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4500
Valor Final:	0,3400
Valor Total:	11.900,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0029
Descrição:	Cetoconazol 20mg/g (Creme)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	6,3700
Valor Final:	5,1400
Valor Total:	5.140,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0030
Descrição:	Cetoconazol 200mg (Comprimido)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2900
Valor Final:	0,2800
Valor Total:	1.960,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0031
Descrição:	Cinarizina 25mg (Comprimidos)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3500
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	2.100,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0032
Descrição:	Cinarizina 75mg (Comprimidos)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2500
Valor Final:	0,5800
Valor Total:	4.060,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPROMIDO
Item:	0033
Descrição:	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg (Comprimidos)
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3400
Valor Final:	0,1900

Valor Total:	4.750,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GLOBO
Item:	0034
Descrição:	Dexametasona 1mg/g (Creme)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	1,9100
Valor Final:	1,2200
Valor Total:	3.660,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0035
Descrição:	Dexametasona elixir 0,5mg/5ml (Suspensão)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,0000
Valor Final:	1,6500
Valor Total:	4.950,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0036
Descrição:	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,5700
Valor Final:	1,3000
Valor Total:	3.900,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0037
Descrição:	Dexclorfeniramina, maleato 2mg (Comprimidos)
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1100
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	1.050,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0038
Descrição:	Diclofenaco potássico 50mg (Comprimidos)
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1300
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	2.100,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0039
Descrição:	Diclofenaco resinato 15mg/ml (Gotas)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,0100
Valor Final:	2,6900
Valor Total:	2.690,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GERMED
Item:	0040
Descrição:	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0800
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	1.200,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BELFAR
Item:	0041
Descrição:	Digoxina 0,25mg (Comprimidos)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1100
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	700,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PHARLAB
Item:	0042
Descrição:	Dipirona sódica 500mg (Comprimidos)
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1600

Valor Final:	0,1200
Valor Total:	3.600,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0043
Descrição:	Dipirona sodica 500mg/ml (Gotas)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,0200
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	2.100,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0044
Descrição:	Enalapril, maleato 5mg (Comprimidos)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1400
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	250,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GERMED
Item:	0045
Descrição:	ENALAPRIL 20MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0800
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	350,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0046
Descrição:	Espironolactona 25mg (Comprimidos)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	840,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0047
Descrição:	Fluconazol 150mg Cápsulas
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	0,5900
Valor Final:	0,6000
Valor Total:	3.000,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0048
Descrição:	Furosemida 40mg (Comprimidos)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	630,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0049
Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0200
Valor Total:	200,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0050
Descrição:	AAS 100MG C/1000 L:120955
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	250,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	SOBRAL
Item:	0051
Descrição:	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco

Valor Referência:	3,0200
Valor Final:	2,3900
Valor Total:	1.195,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0052
Descrição:	Ibuprofeno 300mg (Comprimidos)
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	6.400,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0053
Descrição:	Ibuprofeno 600mg (Comprimidos)
Quantidade:	72.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2800
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	13.680,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0054
Descrição:	Ibuprofeno 50mg/ml - gotas
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,5700
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	3.570,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0055
Descrição:	Isossorbida, mononitrato 20mg (Comprimidos)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2300
Valor Final:	0,4900
Valor Total:	1.470,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPROMIDO
Item:	0056
Descrição:	Ivermectina 6mg (Comprimidos)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3800
Valor Final:	2,1000
Valor Total:	14.700,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0057
Descrição:	ENALAPRIL 10MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	200,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0058
Descrição:	FITA TESTE DE HGT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	41,6000
Valor Final:	23,5000
Valor Total:	2.350,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	MEDLEVERSON
Item:	0059
Descrição:	INSULINA NPH
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	19,4000
Valor Final:	26,0000
Valor Total:	5.200,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	LILLY
Item:	0060
Descrição:	INSULINA REGULAR
Quantidade:	200

Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	19,4000
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	7.800,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0061
Descrição:	LANCETAS PARA PUNÇÃO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	8,7400
Valor Final:	3,9500
Valor Total:	395,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	medlevenoohn
Item:	0062
Descrição:	LEVOFLOXACINO 500MG
Quantidade:	25,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,3100
Valor Final:	0,8900
Valor Total:	22.250,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0063
Descrição:	Loratadina 10mg (Comprimidos)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	120,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0064
Descrição:	LORATADINA 1MG/ML XAROPE
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,8000
Valor Final:	2.9500
Valor Total:	8.850,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0065
Descrição:	LOSARTANA 50MG
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	490,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0066
Descrição:	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,6200
Valor Final:	1,2900
Valor Total:	258,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0067
Descrição:	METFORMINA 850MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1100
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	110,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0068
Descrição:	METFORMINA 500MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1100
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	120,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0069
Descrição:	METILDOPA 250



Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5600
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	5.000,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0070
Descrição:	Metildopa 500mg(Comprimidos)
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,8300
Valor Final:	1,6500
Valor Total:	24.750,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0071
Descrição:	METOCLOPRAMIDA GOTAS
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,0900
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	6.000,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0072
Descrição:	Metoclopramida, Cloridrato 10mg (Comprimidos)
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	1.650,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0073
Descrição:	Metronidazol 250mg (Comprimidos)
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	1.320,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0074
Descrição:	Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	6,1700
Valor Final:	3,3500
Valor Total:	50.250,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0075
Descrição:	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,2900
Valor Final:	5,8000
Valor Total:	58.000,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0076
Descrição:	NEOMICINA+BACITRACINA ZINCICA
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Tubo
Valor Referência:	2,4900
Valor Final:	2,2500
Valor Total:	9.000,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BELFAR
Item:	0077
Descrição:	NICOTINA GOMA DE MASCAR 2mg
Quantidade:	840
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4700
Valor Final:	2,9000
Valor Total:	2.436,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	GOMA DE MASCAR
Item:	0078

Descrição:	NICOTINA ADSIVO 7mg
Quantidade:	840
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7600
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	8.400,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	ADESIVO
Item:	0079
Descrição:	NICOTINA ADESIVO 21mg
Quantidade:	840
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5500
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	8.400,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	ADESIVO
Item:	0080
Descrição:	Nimesulida 100mg (Comprimidos)
Quantidade:	70.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	4.200,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0081
Descrição:	Nistatina 100.000U/ml Suspensão oral frasco 50ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	11,4400
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	12.000,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NATULAB
Item:	0082
Descrição:	Nistatina Creme Vaginal
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	9,5100
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	8.000,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	AIRELA
Item:	0083
Descrição:	Óleo mineral 100% (Óleo frasco 100ml)
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,9700
Valor Final:	2,1500
Valor Total:	4.300,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	AIRELA
Item:	0084
Descrição:	Omeprazol 20mg (Capsula)
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	1.400,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GLOBO
Item:	0085
Descrição:	Paracetamol 500mg (Comprimidos)
Quantidade:	35.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0700
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	3.500,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0086
Descrição:	Paracetamol 200mg/ml (Solução)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	0,9400
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	2.400,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MULTILAB

Item:	0087
Descrição:	PERMETRINA 5%
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,3800
Valor Final:	6,9000
Valor Total:	6.900,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0088
Descrição:	Piroxicam 20mg (Comprimidos)
Quantidade:	20,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,1300
Valor Total:	2.600,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0089
Descrição:	Prednisolona 3mg/ml (Suspensão)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,4000
Valor Final:	4,5800
Valor Total:	13.740,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0090
Descrição:	Prednisona 5mg (Comprimidos)
Quantidade:	35.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1200
Valor Final:	0,0800
Valor Total:	2.800,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	SANVAL
Item:	0091
Descrição:	Prednisona 20mg (Comprimidos)
Quantidade:	35.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2800
Valor Final:	0,2200
Valor Total:	7.700,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0092
Descrição:	PROPANOLOL - CLORIDRATO 40MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	200,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0093
Descrição:	SAIS PARA REIDRATAÇÃO CRAL PÓ
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,8300
Valor Final:	0,4800
Valor Total:	1.440,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NATULAB
Item:	0094
Descrição:	Salbutamol 0,4mg/ml (Solução)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,0900
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	3.570,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0095
Descrição:	SINVASTRATINA 20 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	350,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Modelo:	MULTILAB
Item:	0096
Descrição:	SINVASTRATINA 40 MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1800
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	450,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MULTILAB
Item:	0097
Descrição:	Solução fisiológica nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/ml
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,1300
Valor Final:	3,3300
Valor Total:	3.330,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0098
Descrição:	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg (Comprimidos)
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1300
Valor Total:	3.250,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0099
Descrição:	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg+8mg/ml (Suspensão oral)
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,9700
Valor Final:	2,2900
Valor Total:	9.160,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0100
Descrição:	Sulfato ferroso 40mg (Comprimidos)
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0700
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	1.500,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NATULAB
Item:	0101
Descrição:	VITAMINA C 200MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	1.210,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	AIRELA
Item:	0102
Descrição:	VITAMINAS DO COMPLEXO B
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0700
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	1.000,0000
Situação:	Homologado em 15/07/2020 10:11:53 Por: CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**2E258706

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº PE-000012020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITURA DE SEVERIANO MELO/RN  
**Registro de Preços Eletrônico nº PE-00001/2020**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação	
Item:	0001
Descrição:	Acebrofilina 5mg/ml (Suspensão)
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,2500
Valor Final:	2,9900
Valor Total:	10.764,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:15
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0002
Descrição:	Acebrofilina 10mg/ml (Suspensão)
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	7,4100
Valor Final:	4,7500
Valor Total:	17.100,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:15
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GLOBO
Item:	0003
Descrição:	ACICLOVIR 200MG
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3600
Valor Final:	0,2100
Valor Total:	10.500,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:15
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0004
Descrição:	Ácido acetilsalicílico 100mg
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	3.200,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:15
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0005
Descrição:	Ácido fólico 5mg
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	1.500,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:15
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NATULAB
Item:	0006
Descrição:	Albendazol 400mg (Comprimido)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5400
Valor Final:	0,2900
Valor Total:	2.030,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:15
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0007
Descrição:	Albendazol 40mg/ml (Suspensão)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,7000
Valor Final:	1,0600
Valor Total:	7.420,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:15
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0008
Descrição:	Alendronato de sódio 70mg
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,9400
Valor Final:	0,2100
Valor Total:	840,0000

Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:15
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0009
Descrição:	Ambroxol (adulto) 30mg/5ml
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,3300
Valor Final:	1,7900
Valor Total:	6.444,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:15
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0010
Descrição:	Ambroxol (pediátrico) 15mg/5ml
Quantidade:	3.600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,1700
Valor Final:	1,7900
Valor Total:	6.444,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:15
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0011
Descrição:	Amiodarona 200mg (Comprimido)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,6400
Valor Final:	0,5400
Valor Total:	540,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:38
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0012
Descrição:	AMOXICILINA 50MG/ML (SUSPENSÃO)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,6700
Valor Final:	3,5000
Valor Total:	17.500,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:38
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0013
Descrição:	AMOXICILINA 500MG
Quantidade:	80.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	0,2400
Valor Final:	0,1800
Valor Total:	14.400,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:38
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0014
Descrição:	Amoxicilina + clavulonato 250mg/5ml+62,5/5ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	15,7800
Valor Final:	10,4000
Valor Total:	31.200,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:38
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0015
Descrição:	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	3,1100
Valor Final:	0,9900
Valor Total:	24.750,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:38
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0016
Descrição:	Anlodipino, besilato 5mg (Comprimido)
Quantidade:	45.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0700
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	1.800,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:38

Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0017
Descrição:	Anlodipino, besilato 10mg
Quantidade:	45.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0900
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	3.150,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:38
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0018
Descrição:	Atenolol 50mg (Comprimido)
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0700
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	1.800,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:38
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0019
Descrição:	Azitromicina 40mg/ml (Suspensão)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	10,5700
Valor Final:	8,9900
Valor Total:	26.970,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:38
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0020
Descrição:	Azitromicina 500mg (Comprimido)
Quantidade:	45.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,1500
Valor Final:	1,7900
Valor Total:	80.550,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:38
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PHARLAB
Item:	0021
Descrição:	Butibrometo de escopolamina+dipirona 10mg+250mg(10mg)
Quantidade:	35.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,6500
Valor Final:	0,4400
Valor Total:	15.400,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:56
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0022
Descrição:	Butibrometo de escopolamina+dipirona 6,67mg/ml+333,4mg/ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,0300
Valor Final:	5,8000
Valor Total:	17.400,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:56
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0023
Descrição:	CAPTOPRIL 25MG
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0500
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	280,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:56
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	SANVAL
Item:	0024
Descrição:	CAPTOPRIL 50 MG
Quantidade:	20.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	1.200,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:56
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GERMED
Item:	0025
Descrição:	CARVEDILOL 3,25MG (COMPRIMIDO)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1300
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	490,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:56
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0026
Descrição:	CARVEDILOL 6,25MG (COMPRIMIDO)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1300
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	700,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:56
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0027
Descrição:	Cefalexina 50mg/ml (Suspensão)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	7,8200
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	30.000,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:30:09
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	U. QUIMICA
Item:	0028
Descrição:	Cefalexina 500mg (Comprimido)
Quantidade:	35.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,4500
Valor Final:	0,3400
Valor Total:	11.900,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:56
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0029
Descrição:	Cetoconazol 20mg/g (Creme)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	6,3700
Valor Final:	5,1400
Valor Total:	5.140,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:56
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0030
Descrição:	Cetoconazol 200mg (Comprimido)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2900
Valor Final:	0,2800
Valor Total:	1.960,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:20:56
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0031
Descrição:	Cinarizina 25mg (Comprimidos)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3500
Valor Final:	0,3000
Valor Total:	2.100,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:21:28
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NOVA QUIMICA
Item:	0032
Descrição:	Cinarizina 75mg (Comprimidos)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2500
Valor Final:	0,5800
Valor Total:	4.060,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:24
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	05.675.713/0001-79 SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA



Modelo:	COMPROMIDO
Item:	0033
Descrição:	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg (Comprimidos)
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3400
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	4.750,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:21:28
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GLOBO
Item:	0034
Descrição:	Dexametasona 1mg/g (Creme)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	1,9100
Valor Final:	1,2200
Valor Total:	3.660,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:21:28
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GREENPHARMA
Item:	0035
Descrição:	Dexametasona elixir 0,5mg/5ml (Suspensão)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,0000
Valor Final:	1,6500
Valor Total:	4.950,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:21:28
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	FARMACE
Item:	0036
Descrição:	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,5700
Valor Final:	1,3000
Valor Total:	3.900,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:21:28
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0037
Descrição:	Dexclorfeniramina, maleato 2mg (Comprimidos)
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1100
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	1.050,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:21:28
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPROMIDO
Item:	0038
Descrição:	Diclofenaco potássico 50mg (Comprimidos)
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1300
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	2.100,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:21:28
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0039
Descrição:	Diclofenaco resinato 15mg/ml (Gotas)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	6,0100
Valor Final:	2,6900
Valor Total:	2.690,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:21:28
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GERMED
Item:	0040
Descrição:	DICLOFENACO SÓDICO 50MG
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0800
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	1.200,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:21:28
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BELFAR

Item:	0041
Descrição:	Digoxina 0,25mg (Comprimidos)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1100
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	700,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:24
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PHARLAB
Item:	0042
Descrição:	Dipirona sódica 500mg (Comprimidos)
Quantidade:	30.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	3.600,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:24
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0043
Descrição:	Dipirona sodica 500mg/ml (Gotas)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,0200
Valor Final:	0,7000
Valor Total:	2.100,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:24
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0044
Descrição:	Enalapril, maleato 5mg (Comprimidos)
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1400
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	250,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:24
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GERMED
Item:	0045
Descrição:	ENALAPRIL 20MG
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0800
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	350,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:24
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0046
Descrição:	Espironolactona 25mg (Comprimidos)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	840,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:24
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0047
Descrição:	Fluconazol 150mg Cápsulas
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Cápsula
Valor Referência:	0,5900
Valor Final:	0,6000
Valor Total:	3.000,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:24
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0048
Descrição:	Furosemida 40mg (Comprimidos)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,0900
Valor Total:	630,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:24
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0049

Descrição:	GLIBENCLAMIDA 5MG
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0200
Valor Total:	200,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:35
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0050
Descrição:	AAS 100MG C/1000 L:120955
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0400
Valor Final:	0,0500
Valor Total:	250,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:35
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	SOBRAL
Item:	0051
Descrição:	Hidróxido de Alumínio 61,5mg/ml Suspensão
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,0200
Valor Final:	2,3900
Valor Total:	1.195,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:35
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0052
Descrição:	Ibuprofeno 300mg (Comprimidos)
Quantidade:	40.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,1600
Valor Total:	6.400,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:35
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0053
Descrição:	Ibuprofeno 600mg (Comprimidos)
Quantidade:	72.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2800
Valor Final:	0,1900
Valor Total:	13.680,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:35
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0054
Descrição:	Ibuprofeno 50mg/ml - gotas
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,5700
Valor Final:	1,1900
Valor Total:	3.570,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:35
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0055
Descrição:	Isossorbida, mononitrato 20mg (Comprimidos)
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2300
Valor Final:	0,4900
Valor Total:	1.470,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:35
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	05.675.713/0001-79 SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	COMPROMIDO
Item:	0056
Descrição:	Ivermectina 6mg (Comprimidos)
Quantidade:	7.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,3800
Valor Final:	2,1000
Valor Total:	14.700,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:35
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0057
Descrição:	ENALAPRIL 10MG

Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0600
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	200,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:35
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0058
Descrição:	FITA TESTE DE HGT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	41,6000
Valor Final:	23,5000
Valor Total:	2.350,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:44
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	MEDLEVERSON
Item:	0059
Descrição:	INSULINA NPH
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	19,4000
Valor Final:	26,0000
Valor Total:	5.200,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:44
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	LILLY
Item:	0060
Descrição:	INSULINA REGULAR
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	19,4000
Valor Final:	39,0000
Valor Total:	7.800,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:44
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	05.675.713/0001-79 SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0061
Descrição:	LANCETAS PARA PUNÇÃO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	8,7400
Valor Final:	3,9500
Valor Total:	395,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:44
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	medlevenoahn
Item:	0062
Descrição:	LEVOFLOXACINO 500MG
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	1,3100
Valor Final:	0,8900
Valor Total:	22.250,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:44
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0063
Descrição:	Loratadina 10mg (Comprimidos)
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	120,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:44
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0064
Descrição:	LORATADINA 1MG/ML XAROPE
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	3,8000
Valor Final:	2,9500
Valor Total:	8.850,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:44
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0065
Descrição:	LOSARTANA 50MG
Quantidade:	7.000

Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	490,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:44
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0066
Descrição:	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,6200
Valor Final:	1,2900
Valor Total:	258,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:44
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	NATULAB
Item:	0067
Descrição:	METFORMINA 850MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1100
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	110,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:59
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0068
Descrição:	METFORMINA 500MG
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1100
Valor Final:	0,1200
Valor Total:	120,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:59
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	PRATI
Item:	0069
Descrição:	METILDOPA 250
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,5600
Valor Final:	0,5000
Valor Total:	5.000,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:59
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0070
Descrição:	Metildopa 500mg(Comprimidos)
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,8300
Valor Final:	1,6500
Valor Total:	24.750,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:59
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO
Item:	0071
Descrição:	METOCLOPRAMIDA GOTAS
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,0900
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	6.000,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:59
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0072
Descrição:	Metoclopramida, Cloridrato 10mg (Comprimidos)
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	1.650,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:59
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0073
Descrição:	Metronidazol 250mg (Comprimidos)
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1100
Valor Total:	1.320,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:59
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0074
Descrição:	Metronidazol 100mg/g gel vaginal bisnaga 50g
Quantidade:	15.000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	6,1700
Valor Final:	3,3500
Valor Total:	50.250,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:59
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GEOLAB
Item:	0075
Descrição:	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	8,2900
Valor Final:	5,8000
Valor Total:	58.000,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:22:59
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	EMS
Item:	0076
Descrição:	NEOMICINA+BACITRACINA ZÍNCICA
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Tube
Valor Referência:	2,4900
Valor Final:	2,2500
Valor Total:	9.000,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:23:38
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	BELFAR
Item:	0077
Descrição:	NICOTINA GOMA DE MASCAR 2mg
Quantidade:	840
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,4700
Valor Final:	2,9000
Valor Total:	2.436,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:23:38
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	GOMA DE MASCAR
Item:	0078
Descrição:	NICOTINA ADSIVO 7mg
Quantidade:	840
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,7600
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	8.400,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:23:38
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	ADESIVO
Item:	0079
Descrição:	NICOTINA ADESIVO 21mg
Quantidade:	840
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,5500
Valor Final:	10,0000
Valor Total:	8.400,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:23:38
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	ADESIVO
Item:	0080
Descrição:	Nimesulida 100mg (Comprimidos)
Quantidade:	70.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0600
Valor Total:	4.200,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:23:38
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0081
Descrição:	Nistatina 100.000U1/ml Suspensão oral frasco 50ml
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	11,4400

Valor Final:	4,0000
Valor Total:	12.000,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:23:38
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NATULAB
Item:	0082
Descrição:	Nistatina Creme Vaginal
Quantidade:	2,000
Unidade de Fornecimento:	Bisnaga
Valor Referência:	9,5100
Valor Final:	4,0000
Valor Total:	8.000,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:23:38
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	AIRELA
Item:	0083
Descrição:	Óleo mineral 100% (Óleo frasco 100ml)
Quantidade:	2,000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,9700
Valor Final:	2,1500
Valor Total:	4.300,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:23:38
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	AIRELA
Item:	0084
Descrição:	Omeprazol 20mg (Capsúla)
Quantidade:	20,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1000
Valor Final:	0,0700
Valor Total:	1.400,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:23:38
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	GLOBO
Item:	0085
Descrição:	Paracetamol 500mg (Comprimidos)
Quantidade:	35,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0700
Valor Final:	0,1000
Valor Total:	3.500,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:23:52
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATI
Item:	0086
Descrição:	Paracetamol 200mg/ml (Solução)
Quantidade:	3,000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	0,9400
Valor Final:	0,8000
Valor Total:	2.400,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:23:52
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	MULTILAB
Item:	0087
Descrição:	PERMETRINA 5%
Quantidade:	1,000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	2,3800
Valor Final:	6,9000
Valor Total:	6.900,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:28:53
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	05.675.713/0001-79 SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0088
Descrição:	Piroxicam 20mg (Comprimidos)
Quantidade:	20,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,2200
Valor Final:	0,1300
Valor Total:	2.600,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:23:52
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PHARLAB
Item:	0089
Descrição:	Prednisolona 3mg/ml (Suspensão)
Quantidade:	3,000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	5,4000
Valor Final:	4,5800

<b>Valor Total:</b>	13.740,0000
<b>Adjudicado em :</b>	09/07/2020 - 17:23:52
<b>Adjudicado Por:</b>	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
<b>Nome da Empresa:</b>	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
<b>Modelo:</b>	PRATI
<b>Item:</b>	0090
<b>Descrição:</b>	Prednisona 5mg (Comprimidos)
<b>Quantidade:</b>	35.000
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Comprimido
<b>Valor Referência:</b>	0,1200
<b>Valor Final:</b>	0,0800
<b>Valor Total:</b>	2.800,0000
<b>Adjudicado em :</b>	09/07/2020 - 17:23:52
<b>Adjudicado Por:</b>	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
<b>Nome da Empresa:</b>	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
<b>Modelo:</b>	SANVAL
<b>Item:</b>	0091
<b>Descrição:</b>	Prednisona 20mg (Comprimidos)
<b>Quantidade:</b>	35.000
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Comprimido
<b>Valor Referência:</b>	0,2800
<b>Valor Final:</b>	0,2200
<b>Valor Total:</b>	7.700,0000
<b>Adjudicado em :</b>	09/07/2020 - 17:23:52
<b>Adjudicado Por:</b>	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
<b>Nome da Empresa:</b>	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
<b>Modelo:</b>	VITAMEDIC
<b>Item:</b>	0092
<b>Descrição:</b>	PROPANOLOL - CLORIDRATO 40MG
<b>Quantidade:</b>	5.000
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Comprimido
<b>Valor Referência:</b>	0,0600
<b>Valor Final:</b>	0,0400
<b>Valor Total:</b>	200,0000
<b>Adjudicado em :</b>	09/07/2020 - 17:23:52
<b>Adjudicado Por:</b>	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
<b>Nome da Empresa:</b>	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
<b>Modelo:</b>	PRATI
<b>Item:</b>	0093
<b>Descrição:</b>	SAIS PARA REIDRATAÇÃO CRAL PÓ
<b>Quantidade:</b>	3.000
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Unidade
<b>Valor Referência:</b>	0,8300
<b>Valor Final:</b>	0,4800
<b>Valor Total:</b>	1.440,0000
<b>Adjudicado em :</b>	09/07/2020 - 17:23:52
<b>Adjudicado Por:</b>	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
<b>Nome da Empresa:</b>	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
<b>Modelo:</b>	NATULAB
<b>Item:</b>	0094
<b>Descrição:</b>	Salbutamol 0,4mg/ml (Solução)
<b>Quantidade:</b>	3.000
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Frasco
<b>Valor Referência:</b>	6,0900
<b>Valor Final:</b>	1,1900
<b>Valor Total:</b>	3.570,0000
<b>Adjudicado em :</b>	09/07/2020 - 17:24:10
<b>Adjudicado Por:</b>	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
<b>Nome da Empresa:</b>	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
<b>Modelo:</b>	NATULAB
<b>Item:</b>	0095
<b>Descrição:</b>	SINVASTRATINA 20 MG
<b>Quantidade:</b>	5.000
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Comprimido
<b>Valor Referência:</b>	0,1000
<b>Valor Final:</b>	0,0700
<b>Valor Total:</b>	350,0000
<b>Adjudicado em :</b>	09/07/2020 - 17:24:10
<b>Adjudicado Por:</b>	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
<b>Nome da Empresa:</b>	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
<b>Modelo:</b>	MULTILAB
<b>Item:</b>	0096
<b>Descrição:</b>	SINVASTRATINA 40 MG
<b>Quantidade:</b>	5.000
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Comprimido
<b>Valor Referência:</b>	0,1800
<b>Valor Final:</b>	0,0900
<b>Valor Total:</b>	450,0000
<b>Adjudicado em :</b>	09/07/2020 - 17:24:10
<b>Adjudicado Por:</b>	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
<b>Nome da Empresa:</b>	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
<b>Modelo:</b>	MULTILAB
<b>Item:</b>	0097
<b>Descrição:</b>	Solução fisiológica nasal (Cloreto de Sódio) 9,0mg/ml
<b>Quantidade:</b>	1.000
<b>Unidade de Fornecimento:</b>	Frasco
<b>Valor Referência:</b>	1,1300
<b>Valor Final:</b>	3,3300
<b>Valor Total:</b>	3.330,0000



Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:24:10
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	05.675.713/0001-79 SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Modelo:	FRASCO
Item:	0098
Descrição:	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400mg+80mg (Comprimidos)
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,1600
Valor Final:	0,1300
Valor Total:	3.250,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:24:10
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	VITAMEDIC
Item:	0099
Descrição:	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40mg+8mg/ml (Suspensão oral)
Quantidade:	4.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,9700
Valor Final:	2,2900
Valor Total:	9.160,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:24:10
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	07.055.280/0001-84 F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Modelo:	TEUTO
Item:	0100
Descrição:	Sulfato ferroso 40mg (Comprimidos)
Quantidade:	50.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0700
Valor Final:	0,0300
Valor Total:	1.500,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:24:10
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	NATULAB
Item:	0101
Descrição:	VITAMINA C 200MG/ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência:	1,6000
Valor Final:	1,2100
Valor Total:	1.210,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:24:10
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	12.305.387/0001-73 RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	AIRELA
Item:	0102
Descrição:	VITAMINAS DO COMPLEXO B
Quantidade:	25.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência:	0,0700
Valor Final:	0,0400
Valor Total:	1.000,0000
Adjudicado em :	09/07/2020 - 17:24:41
Adjudicado Por:	FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Nome da Empresa:	04.372.020/0001-44 Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	COMPRIMIDO

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Pregoeiro(a)

**CLAUDIANE DA COSTA DOMINGOS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
**Código Identificador:**3D1327F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 037/2020**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 66.397,99 (SESSENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial pela Lei Municipal nº 661/2020, de 30 de junho de 2020, publicada no Diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 14 de julho de 2020, Edição nº 2314, no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br>.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 66.397,99 (sessenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), destinado a inclusão da fonte de destinação de recurso: 23110000 -

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme a seguir especificado:

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	0401	Secretaria Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2061	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23110000	R\$	4.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	23110000	R\$	1.778,61
<b>Total do Crédito Especial</b>					<b>R\$</b>	<b>5.778,61</b>

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0001	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2062	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23110000	R\$	1.630,23
<b>Total do Crédito Especial</b>					<b>R\$</b>	<b>1.630,23</b>

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0004	Programa de Ações de Assistência Social				
Ação	2067	Manutenção do Cadastro Único/Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23110000	R\$	1.219,46
<b>Total do Crédito Especial</b>					<b>R\$</b>	<b>1.219,46</b>

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0004	Programa de Ações de Assistência Social				
Ação	2068	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família - PAIF				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23110000	R\$	5.708,49
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	23110000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	23110000	R\$	2.000,00
<b>Total do Crédito Especial</b>					<b>R\$</b>	<b>8.708,49</b>

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência a Criança e ao Adolescente				
Programa	0004	Programa de Ações de Assistência Social				
Ação	2066	Manutenção do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23110000	R\$	6.035,87
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	Fonte de Recurso	23110000	R\$	23.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	23110000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	23110000	R\$	2.000,00
<b>Total do Crédito Especial</b>					<b>R\$</b>	<b>33.035,87</b>

Órgão	04	Fundo Municipal de Assistência Social				
Unidade Orçamentária	0402	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0004	Programa de Ações de Assistência Social				
Ação	2069	Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo9s - SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	23110000	R\$	9.025,33
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	23110000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	23110000	R\$	5.000,00
<b>Total do Crédito Especial</b>					<b>R\$</b>	<b>16.025,33</b>
<b>Total Geral do Crédito Especial</b>					<b>R\$</b>	<b>66.397,99</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de excesso de arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

<b>Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de excesso de arrecadação</b> – Agência Banco do Brasil S/A nº 892-3 – Conta nº 31.932-5	Fonte de Recurso	23110000	R\$	5.778,61
<b>Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de excesso de arrecadação</b> – Agência Banco do Brasil S/A nº 892-3 – Conta nº 31.920-1	Fonte de Recurso	23110000	R\$	1.630,23
<b>Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de excesso de arrecadação</b> – Agência Banco do Brasil S/A nº 892-3 – Conta nº 31.928-7	Fonte de Recurso	23110000	R\$	1.219,46
<b>Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de excesso de arrecadação</b> – Agência Banco do Brasil S/A nº 892-3 – Conta nº 33.024-8	Fonte de Recurso	23110000	R\$	33.035,87
<b>Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de excesso de arrecadação</b> – Agência Banco do Brasil S/A nº 892-3 – Conta nº 31.939-2	Fonte de Recurso	23110000	R\$	8.708,49
<b>Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e de excesso de arrecadação</b> – Agência Banco do Brasil S/A nº 892-3 – Conta nº 31.939-2	Fonte de Recurso	23110000	R\$	16.025,33
<b>Total</b>				<b>66.397,99</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 15 de julho de 2020.

**DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vicente Carlos Costa da Silva  
Código Identificador:38CBE0A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 03\_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas		Saldo (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Em reais Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.977.000,00	35.997.097,00	670.108,67	13.637.036,25	22.360.060,75	2.113.773,15	7.726.824,69	28.270.272,31	7.613.780,41	
DESPESAS CORRENTES	23.638.200,00	25.363.992,69	595.334,90	12.851.685,71	12.512.306,98	2.032.797,50	6.960.208,11	18.403.784,58	6.849.090,40	
Pessoal e Encargos Sociais	16.400.200,00	17.683.545,69	60.468,93	10.455.199,89	7.228.345,80	1.473.867,86	5.193.363,00	12.490.182,69	5.192.809,15	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes	7.238.000,00	7.680.447,00	534.865,97	2.396.485,82	5.283.961,18	558.929,64	1.766.845,11	5.913.601,89	1.656.281,25	
DESPESAS DE CAPITAL	12.238.800,00	10.533.104,31	74.773,77	785.350,54	9.747.753,77	80.975,65	766.616,58	9.766.487,73	764.690,01	
Investimentos	11.155.800,00	9.450.104,31		157.041,33	9.293.062,98		156.913,01	9.293.191,30	156.913,01	
Inversões Financeiras	8.000,00	8.000,00			8.000,00			8.000,00		
Amortização da Dívida	1.075.000,00	1.075.000,00	74.773,77	628.309,21	446.690,79	80.975,65	609.703,57	465.296,43	607.777,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.977.000,00	35.997.097,00	670.108,67	13.637.036,25	22.360.060,75	2.113.773,15	7.726.824,69	28.270.272,31	7.613.780,41	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.977.000,00	35.997.097,00	670.108,67	13.637.036,25	22.360.060,75	2.113.773,15	7.726.824,69	28.270.272,31	7.613.780,41	
SUPERÁVIT (XIII)							1.315.180,38		1.428.224,66	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.977.000,00	35.997.097,00	670.108,67	13.637.036,25	22.360.060,75	2.113.773,15	9.042.005,07	26.955.091,93	9.042.005,07	
RESERVA DO RPPS										

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:9983345F

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO RREO 03\_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	35.977.000,00	35.997.097,00	670.108,67	13.637.036,25	100,00	22.360.060,75	2.113.773,15	7.726.824,69	100,00	28.270.272,31	0,00
LEGISLATIVA	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00	1.060.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

Defesa da Ordem Jurídica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.876.000,00	3.931.156,74	127.241,50	2.018.005,03	14,80	1.913.151,71	309.521,53	1.375.484,48	17,80	2.555.672,26	0,00
Administração Geral	1.487.500,00	1.542.656,74	18.747,88	854.601,11	6,27	688.055,63	147.889,52	436.165,35	5,64	1.106.491,39	0,00
Administração Financeira	2.305.500,00	2.305.500,00	108.493,62	1.163.403,92	8,53	1.142.096,08	161.632,01	939.319,13	12,16	1.366.180,87	0,00
Controle Interno	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
Policimento	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.976.000,00	1.978.244,50	17.924,20	619.139,56	4,54	1.359.104,94	108.049,70	338.881,53	4,39	1.639.362,97	0,00
Assistência ao Idoso	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	874.000,00	851.013,97	2.806,40	160.941,57	1,18	690.072,40	23.556,90	98.251,22	1,27	752.762,75	0,00
Assistência Comunitária	1.047.000,00	1.072.230,53	15.117,80	458.197,99	3,36	614.032,54	84.492,80	240.630,31	3,11	831.600,22	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.088.000,00	8.199.369,24	223.230,96	3.948.277,37	28,95	4.251.091,87	705.527,24	2.134.548,24	27,63	6.064.821,00	0,00
Administração Geral	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
Atenção Básica	5.748.000,00	6.883.848,16	184.570,14	3.780.591,90	27,72	3.103.256,26	644.655,99	2.011.485,49	26,03	4.872.362,67	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.217.000,00	1.192.521,08	38.439,00	160.400,55	1,18	1.032.120,53	60.649,43	115.777,83	1,50	1.076.743,25	0,00
Vigilância Sanitária	72.000,00	72.000,00	221,82	7.284,92	0,05	64.715,08	221,82	7.284,92	0,09	64.715,08	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.368.000,00	12.370.650,00	88.491,70	5.192.085,24	38,07	7.178.564,76	609.561,50	2.666.675,60	34,51	9.703.974,40	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Ensino Fundamental	10.721.000,00	10.723.650,00	88.491,70	5.053.013,11	37,05	5.670.636,89	607.374,26	2.644.001,36	34,22	8.079.648,64	0,00
Ensino Médio	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00
Ensino Superior	55.000,00	55.000,00	0,00	55.000,00	0,40	0,00	0,00	9.082,84	0,12	45.917,16	0,00
Educação Infantil	1.307.000,00	1.307.000,00	0,00	20,90	0,00	1.306.979,10	0,00	20,90	0,00	1.306.979,10	0,00
Educação de Jovens e Adultos	200.000,00	200.000,00	0,00	82.181,23	0,60	117.818,77	2.187,24	11.700,50	0,15	188.299,50	0,00
Educação Especial	12.000,00	12.000,00	0,00	1.870,00	0,01	10.130,00	0,00	1.870,00	0,02	10.130,00	0,00
Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
CULTURA	693.000,00	709.350,00	0,00	87.335,10	0,64	622.014,90	13.896,14	49.690,98	0,64	659.659,02	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
Difusão Cultural	674.000,00	690.350,00	0,00	87.335,10	0,64	603.014,90	13.896,14	49.690,98	0,64	640.659,02	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Demais Subfunções	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
URBANISMO	2.787.000,00	2.969.967,54	93.828,12	1.078.977,61	7,91	1.890.989,93	171.955,87	653.273,26	8,45	2.316.694,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.589.000,00	1.487.308,09	264,48	185.622,06	1,36	1.301.686,03	22.522,26	185.493,21	2,40	1.301.814,88	0,00
Serviços Urbanos	929.000,00	1.213.659,45	93.563,64	893.355,55	6,55	320.303,90	149.433,61	467.780,05	6,05	745.879,40	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Transportes Coletivos Urbanos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Demais Subfunções	179.000,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	2.142.700,00	706.220,14	0,00	0,00	0,00	706.220,14	0,00	0,00	0,00	706.220,14	0,00
Saneamento Básico Rural	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.882.700,00	446.220,14	0,00	0,00	0,00	446.220,14	0,00	0,00	0,00	446.220,14	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	689.000,00	689.000,00	0,00	0,00	0,00	689.000,00	0,00	0,00	0,00	689.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Controle Ambiental	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Recursos Hídricos	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	138.000,00	0,00
Demais Subfunções	447.000,00	447.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	0,00	0,00	0,00	447.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.730.500,00	1.806.338,84	119.392,19	622.256,34	4,56	1.184.082,50	183.440,47	471.930,29	6,11	1.334.408,55	0,00
Extensão Rural	1.015.500,00	1.079.338,84	95.724,73	593.212,88	4,35	486.125,96	161.672,83	450.162,65	5,83	629.176,19	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	333.000,00	345.000,00	23.667,46	23.667,46	0,17	321.332,54	16.391,64	16.391,64	0,21	328.608,36	0,00
Demais Subfunções	382.000,00	382.000,00	0,00	5.376,00	0,04	376.624,00	5.376,00	5.376,00	0,07	376.624,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	535.300,00	545.300,00	0,00	70.000,00	0,51	475.300,00	11.820,70	35.380,31	0,46	509.919,69	0,00
Turismo	535.300,00	545.300,00	0,00	70.000,00	0,51	475.300,00	11.820,70	35.380,31	0,46	509.919,69	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	704.500,00	704.500,00	0,00	960,00	0,01	703.540,00	0,00	960,00	0,01	703.540,00	0,00
Desporto Comunitário	675.000,00	675.000,00	0,00	960,00	0,01	674.040,00	0,00	960,00	0,01	674.040,00	0,00
Demais Subfunções	29.500,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00	0,00	0,00	29.500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>35.977.000,00</b>	<b>35.997.097,00</b>	<b>670.108,67</b>	<b>13.637.036,25</b>	<b>100,00</b>	<b>22.360.060,75</b>	<b>2.113.773,15</b>	<b>7.726.824,69</b>	<b>100,00</b>	<b>28.270.272,31</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
João Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:4AC49DA7

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 03\_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO								
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a	
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	Realizar (a - c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.290.000,00	36.290.000,00	2.881.042,77	7,94	9.042.005,07	24,92	27.247.994,93	
RECEITAS CORRENTES	34.635.000,00	34.635.000,00	2.881.042,77	8,32	9.042.005,07	26,11	25.592.994,93	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	749.500,00	749.500,00	85.812,42	11,45	282.096,91	37,64	467.403,09	
Impostos	529.500,00	529.500,00	83.431,06	15,76	275.386,82	52,01	254.113,18	
Taxas	180.000,00	180.000,00	2.381,36	1,32	6.710,09	3,73	173.289,91	
Contribuição de Melhoria	40.000,00	40.000,00					40.000,00	
CONTRIBUIÇÕES								
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	85.000,00	85.000,00	1.061,10	1,25	5.153,10	6,06	79.846,90	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00					20.000,00	
Valores Mobiliários	65.000,00	65.000,00	1.061,10	1,63	5.153,10	7,93	59.846,90	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão								
Exploração de Recursos Naturais								
Exploração do Patrimônio Intangível								
Cessão de Direitos								
Demais Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL								
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00					5.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais								
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport								
Serviços e Atividades Referentes à Saúde								
Serviços e Atividades Financeiras								
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00					5.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.768.400,00	33.768.400,00	2.793.546,05	8,27	8.752.927,20	25,92	25.015.472,80	
Transferências da União e de suas Entidades	22.788.560,00	22.788.560,00	1.755.548,93	7,70	5.153.218,60	22,61	17.635.341,40	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.779.840,00	2.779.840,00	336.604,54	12,11	1.112.991,11	40,04	1.666.848,89	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades								
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.200.000,00	8.200.000,00	701.392,58	8,55	2.486.717,49	30,33	5.713.282,51	
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas Físicas								
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.100,00	27.100,00	623,20	2,30	1.827,86	6,74	25.272,14	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais								
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.000,00	12.000,00			231,22	1,93	11.768,78	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público								
Demais Receitas Correntes	15.100,00	15.100,00	623,20	4,13	1.596,64	10,57	13.503,36	
RECEITAS DE CAPITAL	1.655.000,00	1.655.000,00					1.655.000,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00					5.000,00	
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00	

Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00					1.600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	850.000,00	850.000,00					850.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	750.000,00	750.000,00					750.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00					50.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.290.000,00	36.290.000,00	2.881.042,77	7,94	9.042.005,07	24,92	27.247.994,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.290.000,00	36.290.000,00	2.881.042,77	7,94	9.042.005,07	24,92	27.247.994,93
DÉFICIT (VI) <sup>1</sup>							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.290.000,00	36.290.000,00	2.881.042,77	7,94	9.042.005,07	24,92	27.247.994,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:**6C92A65A

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS RREO 03\_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO					
RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II)					Em reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	
RECEITAS CORRENTES (I)					
Receita de Contribuições dos Segurados					
Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Civil					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Militar					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial					
Receitas Imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receita de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS					
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								

Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>								
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV V)</b>								

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>				<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
VALOR				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>				<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
VALOR				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>				<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>				<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
				2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					

<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>		<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
				Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES					
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES - (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL - (XIV)								
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII) + (XIV)</b>								
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII) - (XV)</b>								

Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:003ECA05**

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO RREO 03\_2020**

<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>			
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>			
<b>JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO</b>			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			Em reais
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até JUNHO / 2020</b>
			<b>RECEITAS REALIZADAS(a)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)		34.635.000,00	9.042.005,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		749.500,00	282.096,91
IPTU		45.000,00	22.860,21
ISS		310.000,00	129.579,29
ITBI		24.500,00	2.865,87
IRRF		0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		370.000,00	126.791,54
Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		85.000,00	5.153,10
Aplicações Financeiras (II)		65.000,00	5.153,10
Outras Receitas Patrimoniais		20.000,00	0,00
Transferências Correntes		33.768.400,00	8.752.927,20
Cota-parte do FPM		11.400.000,00	3.483.450,91
Cota-parte do ICMS		2.400.000,00	1.016.424,51
Cota-parte do IPVA		120.000,00	66.811,57
Cota Parte do ITR		2.400,00	58,92
Transferências da LC 87/1996		3.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989		1.500,00	1.200,96
Transferências do FUNDEB		8.200.000,00	2.486.717,49
Outras Transferências Correntes		11.641.300,00	1.698.262,84
Demais Receitas Correntes		32.100,00	1.827,86
Outras Receitas Financeiras (III)		15.100,00	1.596,64
Receitas Correntes Restantes		17.000,00	231,22
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)</b>		<b>34.554.900,00</b>	<b>9.035.255,33</b>
RECEITAS DE CAPITAL (V)		1.655.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.600.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.655.000,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>36.209.900,00</b>	<b>9.035.255,33</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.363.992,69	12.851.685,71	6.960.208,11	6.849.090,40	74.765,46	77.429,02	69.527,74
Pessoal e Encargos Sociais	17.683.545,69	10.455.199,89	5.193.363,00	5.192.809,15	5.808,26	1.000,00	1.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.680.447,00	2.396.485,82	1.766.845,11	1.656.281,25	68.957,20	76.429,02	68.527,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	7.680.447,00	2.396.485,82	1.766.845,11	1.656.281,25	68.957,20	76.429,02	68.527,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.363.992,69	12.851.685,71	6.960.208,11	6.849.090,40	74.765,46	77.429,02	69.527,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.533.104,31	785.350,54	766.616,58	764.690,01	0,00	258.716,18	258.716,18
Investimentos	9.450.104,31	157.041,33	156.913,01	156.913,01	0,00	258.716,18	258.716,18
Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.075.000,00	628.309,21	609.703,57	607.777,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	9.458.104,31	157.041,33	156.913,01	156.913,01	0,00	258.716,18	258.716,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>34.922.097,00</b>	<b>13.008.727,04</b>	<b>7.117.121,12</b>	<b>7.006.003,41</b>	<b>74.765,46</b>	<b>336.145,20</b>	<b>328.243,92</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							<b>1.626.242,54</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							<b>0,00</b>
<b>JUROS NOMINAIS</b>							<b>Até JUNHO / 2020</b>
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)							<b>VALOR INCORRIDO</b>
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)							4.669,79
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>							<b>1.630.912,33</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							<b>0,00</b>
<b>ABAIXO DA LINHA</b>							
<b>CALCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>							<b>SALDO</b>
						Em 31/Dez / 2019 (a)	Até JUNHO / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)						365.797,49	23.371,79
DEDUÇÕES (XXIX)						822.894,35	380.243,55
Disponibilidade de Caixa						822.894,35	380.243,55
Disponibilidade de Caixa Bruta						1.398.046,84	884.556,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)						575.152,49	504.312,74
Demais Haveres Financeiros						0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)						-457.096,86	-356.871,76
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>							<b>-100.225,10</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>							<b>Até JUNHO / 2020)</b>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							70.839,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							23.371,79
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)							0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI</b>							<b>-147.693,06</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>							<b>-143.023,27</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>							<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:4297B355

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO  
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RREO  
03\_2020



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				em Reais
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>1-RECEITA DE IMPOSTOS</b>	379.500,00	379.500,00	155.305,37	40,92 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	45.000,00	45.000,00	22.860,21	50,80 %
1.1.1-IPTU	30.000,00	30.000,00	19.993,97	66,65 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	2.866,24	19,11 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	24.500,00	24.500,00	2.865,87	11,70 %
1.2.1-ITBI	20.000,00	20.000,00	2.865,87	14,33 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.500,00	4.500,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.000,00	310.000,00	129.579,29	41,80 %
1.3.1-ISS	280.000,00	280.000,00	129.579,29	46,28 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00		
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF				
<b>2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	17.159.000,00	17.159.000,00	5.700.945,50	33,22 %
2.1-Cota-Parte FPM	14.000.000,00	14.000.000,00	4.354.313,44	31,10 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	13.000.000,00	4.354.313,44	33,49 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	500.000,00	500.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	500.000,00	500.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.263.090,11	42,10 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	4.000,00	4.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.476,12	73,81 %
2.5-Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	73,64	2,45 %
2.6-Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	81.992,19	54,66 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
<b>3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>17.538.500,00</b>	<b>17.538.500,00</b>	<b>5.856.250,87</b>	<b>33,39 %</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	562.200,00	562.200,00	144.109,72	25,63 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	82.744,08	45,97 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	200.000,00	200.000,00	60.014,00	30,01 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	120.000,00	120.000,00		
5.5-Outras Transferências do FNDE	50.200,00	50.200,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	1.351,64	13,52 %
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	307.000,00	307.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	307.000,00	307.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
<b>9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>	<b>869.200,00</b>	<b>869.200,00</b>	<b>144.109,72</b>	<b>16,58 %</b>

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
<b>10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>	3.231.800,00	3.231.800,00	1.140.189,07	35,28 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.600.000,00	2.600.000,00	870.862,68	33,49 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	252.618,02	42,10 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	800,00	800,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	400,00	400,00	295,22	73,80 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	600,00	600,00	14,72	2,45 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	30.000,00	30.000,00	16.398,43	54,66 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.200.000,00	8.200.000,00	2.486.717,49	30,33 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	8.200.000,00	8.200.000,00	2.486.717,49	30,33 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
<b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>	<b>4.968.200,00</b>	<b>4.968.200,00</b>	<b>1.346.528,42</b>	<b>27,10 %</b>
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
<b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		
16.1-FUNDEB 60%		
16.2-FUNDEB 40%		
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		

17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %		
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ %		
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$		
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 <sup>2</sup>		

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.307.000,00	1.307.000,00	20,90		20,90		
22.1-Creche							
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2-Pré-escola	1.307.000,00	1.307.000,00	20,90		20,90		
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	980.000,00	980.000,00	20,90		20,90		
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	327.000,00	327.000,00					
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.549.000,00	10.550.500,00	5.050.171,39	47,87 %	2.573.580,38	24,39 %	2.476.591,01
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.642.000,00	7.642.000,00	4.795.338,20	62,75 %	2.395.939,33	31,35 %	2.399.398,87
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.907.000,00	2.908.500,00	254.833,19	8,76 %	177.641,05	6,11 %	77.192,14
24-ENSINO MÉDIO	52.000,00	52.000,00					
25-ENSINO SUPERIOR	55.000,00	55.000,00	55.000,00	100,00 %	9.082,84	16,51 %	45.917,16
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	110.750,00	110.750,00					
<b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>12.073.750,00</b>	<b>12.075.250,00</b>	<b>5.105.192,29</b>	<b>42,28 %</b>	<b>2.582.684,12</b>	<b>21,39 %</b>	<b>2.522.508,17</b>

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.346.528,42
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)		
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)		989,02
<b>35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) (6)</b>		<b>1.347.517,44</b>
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) (6)</b>		<b>1.226.083,84</b>
<b>37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (5)</b>		<b>20,94</b>

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	289.250,00	290.400,00	86.882,50	29,92 %	83.981,03	28,92 %	2.901,47
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	289.250,00	290.400,00	86.882,50	29,92 %	83.981,03	28,92 %	2.901,47
<b>43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)</b>	<b>12.363.000,00</b>	<b>12.365.650,00</b>	<b>5.192.074,79</b>	<b>41,99 %</b>	<b>2.666.665,15</b>	<b>21,57 %</b>	<b>2.525.409,64</b>

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.732.529,27	989,02
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	144.809,58	989,02
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	1.587.719,69	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.486.717,49	82.744,08
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.401.768,49	
47.1-Orçamento do Exercício	2.395.960,23	
47.2-Restos a Pagar	5.808,26	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	84.949,00	82.744,08
50-(+) Ajustes	550.251,24	
50.1-(+) Retenções	550.251,24	
50.2-(-) Valores a recuperar		
50.3-(+) Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+) Conciliação Bancária		
51-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	635.200,24	82.744,08

Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:1111C628

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL RREO 03\_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO			
RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.533.104,31	785.350,54	9.747.753,77
Investimentos	9.450.104,31	157.041,33	9.293.062,98
Inversões Financeiras	8.000,00		8.000,00
Amortização da Dívida	1.075.000,00	628.309,21	446.690,79
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.533.104,31	785.350,54	9.747.753,77
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	10.533.104,31	785.350,54	9.747.753,77
Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN			
Notas:			
<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:75236811

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS RREO 03\_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO							
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00						5.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00						5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras							
DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (III f + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (III i + IIIj)
VALOR (III)							
Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN							

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:D4F9F82F

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO 12 DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS COM SAÚDE RREO 03\_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	379.500,00	379.500,00	155.305,37	40,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.000,00	45.000,00	22.860,21	50,80
IPTU	30.000,00	30.000,00	19.993,97	66,65

Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.000,00	15.000,00	2.866,24	19,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	24.500,00	24.500,00	2.865,87	11,70
ITBI	20.000,00	20.000,00	2.865,87	14,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.500,00	4.500,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.000,00	310.000,00	129.579,29	41,80
ISS	280.000,00	280.000,00	129.579,29	46,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF				
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>16.159.000,00</b>	<b>16.159.000,00</b>	<b>5.700.945,50</b>	<b>35,28</b>
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	4.354.313,44	33,49
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	73,64	2,45
Cota-Parte IPVA	150.000,00	150.000,00	81.992,19	54,66
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.263.090,11	42,10
Cota-Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.476,12	73,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	4.000,00	4.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	4.000,00	4.000,00		
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)</b>	<b>16.538.500,00</b>	<b>16.538.500,00</b>	<b>5.856.250,87</b>	<b>35,41</b>
<b>= (I) + (II)</b>				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.748.000,00	6.883.848,16	3.780.591,90	54,92	2.011.485,49	29,22	1.982.503,08	28,80	
Despesas Correntes	4.530.500,00	5.754.643,16	3.780.591,90	65,70	2.011.485,49	34,95	1.982.503,08	34,45	
Despesas de Capital	1.217.500,00	1.129.205,00							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.217.000,00	1.192.521,08	160.400,55	13,45	115.777,83	9,71	101.528,89	8,51	
Despesas Correntes	427.000,00	482.900,00	160.400,55	33,22	115.777,83	23,98	101.528,89	21,02	
Despesas de Capital	790.000,00	709.621,08							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	72.000,00	72.000,00	7.284,92	10,12	7.284,92	10,12	7.284,92	10,12	
Despesas Correntes	57.000,00	57.000,00	290,92	0,51	290,92	0,51	290,92	0,51	
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	6.994,00	46,63	6.994,00	46,63	6.994,00	46,63	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	51.000,00	51.000,00							
Despesas Correntes	31.000,00	31.000,00							
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00							
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>7.088.000,00</b>	<b>8.199.369,24</b>	<b>3.948.277,37</b>	<b>48,15</b>	<b>2.134.548,24</b>	<b>26,03</b>	<b>2.091.316,89</b>	<b>25,51</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)			3.948.277,37	2.134.548,24	2.091.316,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)					
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)					
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)					
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>			<b>3.948.277,37</b>	<b>2.134.548,24</b>	<b>2.091.316,89</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					878.437,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)					878.437,63
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI - (h ou i) - XVII)			3.069.839,74	1.256.110,61	1.212.879,26
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor inferior a zeros)					
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>67,42</b>	<b>36,45</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
	Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)				
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>				

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')</b>										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (d) = (h - (i ou j))
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.660.000,00	2.660.000,00	1.005.724,87	37,81
Provenientes da União	2.660.000,00	2.660.000,00	1.005.724,87	37,81
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	2.660.000,00	2.660.000,00	1.005.724,87	37,81

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	5.748.000,00	6.883.848,16	3.780.591,90	54,92	2.011.485,49	29,22	1.982.503,08	28,80	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	1.217.000,00	1.192.521,08	160.400,55	13,45	115.777,83	9,71	101.528,89	8,51	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	72.000,00	72.000,00	7.284,92	10,12	7.284,92	10,12	7.284,92	10,12	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	51.000,00	51.000,00							
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	7.088.000,00	8.199.369,24	3.948.277,37	48,15	2.134.548,24	26,03	2.091.316,89	25,51	

FONTE: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:  
João Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:221D5F5D

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				em Reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	22.146.378,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:EB62F4A3

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 03\_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - Bimestre DE MAIO/JUNHO	
LRP, Art. 48 – Anexo 14	em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	36.290.000,00
Previsão Atualizada	36.290.000,00
Receitas Realizadas	9.042.005,07
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	35.977.000,00
Créditos Adicionais	20.097,00
Dotação Atualizada	35.997.097,00
Despesas Empenhadas	13.637.036,25
Despesas Liquidadas	7.726.824,69
Despesas Pagas	7.613.780,41
Superávit Orçamentário	1.315.180,38
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	13.637.036,25
Despesas Liquidadas	7.726.824,69
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	22.305.386,20
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	66.916.158,60
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal	66.916.158,60
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		1.630.912,33	0%
Resultado Primário		1.626.242,54	0%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	575.152,49	3.975,57	74.765,46	496.411,46
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				

Poder Executivo	4.015.289,78	26.154,76	328.243,92	3.660.891,10
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>4.590.442,27</b>	<b>30.130,33</b>	<b>403.009,38</b>	<b>4.157.302,56</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.226.083,84	25,00 %	20,94 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60,00 %	0,00 %
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	785.350,54	9.747.753,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício <sup>1</sup>	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/ Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos		15,00 %	36,45 %
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>	
Total das Despesas / RCL (%)			
Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN			
<sup>1</sup> Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

**Publicado por:**  
João Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:067D1F49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 RESULTADO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020**  
**RESULTADO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2020, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso das suas atribuições legais, e após o fim da etapa de apresentação e análise de recursos, torna público e HOMOLOGA o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal de níveis fundamental e superior para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, conforme anexo a seguir.

Timbaúba dos Batistas (RN), 15 de julho de 2020.

<b>KÁTIA BATISTA GOMES</b>	<b>DAIANA FERREIRA SILVA DE OLIVEIRA</b>	<b>FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA</b>
Presidente da Comissão	Secretária da Comissão	Vogal da Comissão

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

**COVEIRO**

NOME	Nota Curricular	Situação do Candidato
JEAN PEREIRA XAVIER	2,2	CLASSIFICADO
OSÉIAS LIMA DA SILVA	2,0	CLASSIFICADO
JOÃO PEDRO CORREIA BESSA	-	ELIMINADO1

1– Eliminação nos termos do item 4.4.6 do Edital (ausência de comprovante de residência atualizado)

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

**FONOAUDIÓLOGO**

NOME	Nota Curricular	Situação do Candidato
ISAURA RUTH VIEIRA DA COSTA	0,8	CLASSIFICADO1
NATÁLIA BEATRIZ FRANÇA DE LUCENA	0,8	CADASTRO DE RESERVA1
GISELE MEDEIROS FERNANDES	0,4	CADASTRO DE RESERVA
CARLA RENATA DO NASCIMENTO RIBEIRO	0	CADASTRO DE RESERVA

1– Desempate conforme item 8.2.3 do Edital (maior idade)

**CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.**

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020

**NUTRICIONISTA**

NOME	Nota Curricular	Situação do Candidato
JOSÉ HEITOR ARAÚJO DE OLIVEIRA	4,0	CLASSIFICADO1
BRUNA CONCEIÇÃO DANTAS SANTOS	3,3	CADASTRO DE RESERVA1
LETÍCIA GOMES DOS SANTOS	3	CADASTRO DE RESERVA
DANIELLE NAIARA DE MEDEIROS SANTOS	2,9	CADASTRO DE RESERVA2
MARA SYNTHIA DE SOUSA MARTINS	2,9	CADASTRO DE RESERVA2
AMANDA CRISTINA BATISTA COSTA	1,4	CADASTRO DE RESERVA3
ALCÍDIA OLIVEIRA ROSA	1,4	CADASTRO DE RESERVA3
LARYSSA SILVA DO NASCIMENTO	1,1	CADASTRO DE RESERVA
LAEDJA DRIELY SILVA DE MOURA	1	CADASTRO DE RESERVA
KEROLAYNE VANESKA DA SILVA	0,8	CADASTRO DE RESERVA
LIDIANE MICHELLE SILVA PEREIRA	0,6	CADASTRO DE RESERVA
VALESKA DO ESPÍRITO SANTO SILVA MEDEIROS	0,4	CADASTRO DE RESERVA
BRUNA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	0	CADASTRO DE RESERVA3
LUCIANA DA SILVA PAULINO	0	CADASTRO DE RESERVA3
RENATA FERNANDES DE ARAÚJO BATISTA DE MORAIS	0	CADASTRO DE RESERVA3
NAYRA RAQUEL PONTES DE CARVALHO	0	CADASTRO DE RESERVA3
ANA LUISA DOS SANTOS MEDEIROS	-	ELIMINADO4
NATÁLIA BEZERRA PEREIRA	-	ELIMINADO5
ELISIANE BEATRIZ DA SILVA	-	ELIMINADO5

1– Reclassificação após provimento de recurso

2– Desempate conforme item 8.2.1 do Edital (maior tempo de serviço público)

3– Desempate conforme item 8.2.3 do Edital (maior idade)

4– Eliminação nos termos do item 4.4.9 do Edital (não disponibilização de *curriculum vitae*)

5– Eliminação nos termos do item 4.4.6 do Edital (não demonstração de comprovante de residência atualizado)

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:ED0D4B65

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 03\_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.203.057,11	1.618.434,40	1.476.881,56	1.668.409,96	1.721.673,54	3.441.925,93	1.700.538,24	2.122.705,89	1.570.691,17	1.583.904,15	1.484.150,10	1.713.014,15	22.305.386,20	37.866.900,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.151,93	45.504,91	30.388,87	244.600,24	30.901,82	82.248,26	58.364,86	50.308,95	45.976,55	41.634,13	48.743,91	37.068,51	769.892,94	749.500,00
IPTU	1.318,45	1.840,71	967,93	3.266,97	521,91	3.373,53	3.892,23	8.319,94	2.786,96	4.244,04	2.943,40	673,64	34.149,71	45.000,00
ISS	25.784,92	16.821,19	15.794,35	70.438,64	19.416,39	20.674,00	20.372,05	24.576,35	26.974,10	13.536,22	28.200,26	15.920,31	298.508,78	310.000,00
ITBI	2.470,60	2.728,00	809,13	1.000,00	2.500,00					2.865,87			12.373,60	24.500,00
IRRF	24.445,46	21.852,01	12.217,46	22.974,63	8.263,72	58.200,73	34.100,58	15.312,66	13.986,76	20.988,00	17.600,25	18.093,20	268.035,46	150.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	132,50	2.263,00	600,00	146.920,00	199,80			2.100,00	2.228,73			2.381,36	156.825,39	220.000,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	1.726,77	1.391,35	1.139,20	823,90	1.481,55	1.044,19	1.295,05	1.197,01	981,09	618,85	582,14	478,96	12.760,06	85.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.726,77	1.391,35	1.139,20	823,90	1.481,55	1.044,19	1.295,05	1.197,01	981,09	618,85	582,14	478,96	12.760,06	65.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														20.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														5.000,00
Transferências Correntes	2.147.078,41	1.570.978,69	1.443.252,54	1.422.671,38	1.688.614,40	3.358.045,02	1.640.158,33	2.071.199,93	1.523.248,87	1.541.651,17	1.434.414,42	1.675.253,11	21.516.566,27	37.000.300,00
Cota Parte do FPM	934.010,12	681.763,68	606.870,23	568.284,53	758.239,73	1.292.673,56	765.565,12	1.106.207,42	646.830,09	634.036,70	662.424,79	539.249,32	9.196.155,29	14.000.000,00
Cota Parte do ICMS	302.326,38	252.274,55	247.715,41	281.560,13	270.165,91	271.654,89	264.482,42	223.728,82	246.512,17	156.124,46	169.665,71	202.576,53	2.888.787,38	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	14.917,35	18.629,96	8.366,73	6.748,13	4.970,17	816,09	4.452,65	13.358,34	15.322,30	12.854,81	14.592,13	21.411,96	136.440,62	150.000,00
Cota Parte do ITR		21,27	102,86	157,50	16,26	6,35		57,50	16,14				377,88	3.000,00
Transferência da LC 87/1966														4.000,00
Transferência LC 61/1989	241,14	223,35	263,10	232,85	244,52	287,40	264,65	286,30	264,19	211,98	236,40	212,60	2.968,48	2.000,00
Transferências FUNDEB	375.498,88	373.189,38	342.459,73	346.357,35	393.660,64	434.639,18	468.278,71	546.517,01	401.978,08	368.551,11	346.987,73	354.404,85	4.752.522,65	8.200.000,00
Outras Transferências Correntes	520.084,54	244.876,50	237.474,48	219.330,89	261.317,17	1.357.967,55	137.114,78	181.044,54	212.325,90	369.872,11	240.507,66	557.397,85	4.539.313,97	11.641.300,00
Outras Receitas Correntes	100,00	559,45	2.100,95	314,44	675,77	588,46	720,00		484,66		409,63	213,57	6.166,93	27.100,00
DEDUÇÕES (II)														3.231.900,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														3.231.900,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.203.057,11</b>	<b>1.618.434,40</b>	<b>1.476.881,56</b>	<b>1.668.409,96</b>	<b>1.721.673,54</b>	<b>3.441.925,93</b>	<b>1.700.538,24</b>	<b>2.122.705,89</b>	<b>1.570.691,17</b>	<b>1.583.904,15</b>	<b>1.484.150,10</b>	<b>1.713.014,15</b>	<b>22.305.386,20</b>	<b>34.635.000,00</b>

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assunção  
**Código Identificador:255E0DAA**

**SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**  
**ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 03\_2020**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO											
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)										em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (e + k)
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo	Inscritos	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo		

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019			e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019			k = (f + g) - (i - j)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	492.429,11	82.723,38	74.765,46	3.975,57	496.411,46	3.070.106,99	945.182,79	336.145,20	328.243,92	26.154,76	3.660.891,10	4.157.302,56
EXECUTIVO	492.429,11	82.723,38	74.765,46	3.975,57	496.411,46	3.070.106,99	945.182,79	336.145,20	328.243,92	26.154,76	3.660.891,10	4.157.302,56
PODER EXECUTIVO	434.509,18	48.177,22	44.236,87		438.449,53	2.114.299,42	644.085,65	281.102,38	273.201,10	3.697,79	2.481.486,18	2.919.935,71
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	54.018,50	31.462,37	27.444,80	3.975,57	54.060,50	785.748,52	268.317,23	51.323,53	51.323,53	17.721,77	985.020,45	1.039.080,95
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.901,43	3.083,79	3.083,79		3.901,43	170.059,05	32.779,91	3.719,29	3.719,29	4.735,20	194.384,47	198.285,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>492.429,11</b>	<b>82.723,38</b>	<b>74.765,46</b>	<b>3.975,57</b>	<b>496.411,46</b>	<b>3.070.106,99</b>	<b>945.182,79</b>	<b>336.145,20</b>	<b>328.243,92</b>	<b>26.154,76</b>	<b>3.660.891,10</b>	<b>4.157.302,56</b>
<b>PODER/ÓRGÃO</b>	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				<b>Saldo e = (a + b) - (c + d)</b>	<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				<b>Saldo k = (f + g) - (i - j)</b>	<b>Saldo Total (e + k)</b>	
	<b>Inscritos</b>		<b>Pagos (c)</b>			<b>Inscritos</b>		<b>Cancelados (d)</b>				
	<b>Em Exercícios Anteriores (a)</b>	<b>Em 31 de Dezembro</b>	<b>Em Exercícios Anteriores (f)</b>	<b>Em 31 de Dezembro</b>		<b>Liquidados (h)</b>	<b>Pagos (i)</b>	<b>Cancelados (j)</b>				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA DE TENENTE LAURENTINO CRUZ RN

Publicado por:  
Joao Maria Alves de Assunção  
Código Identificador:BD136D1E

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

  
**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN